

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção I**

## EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

|                                                    |             |          |
|----------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições publicas ou assinantes<br>particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                    | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários publicos                              | No interior | 50\$000  |
|                                                    | No exterior | 80\$000  |

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (título) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro de um ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições a pagar dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para a ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.165, de 13 de outubro de 1938.  
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de setembro último e de 4 e 11 do corrente.  
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 4 do corrente.  
 Ministério da Fazenda — Decretos de 12 e 13 do corrente.  
 Ministério da Marinha — Decretos de 14 do corrente.  
 Ministério da Agricultura — Decretos de 24 de agosto último e de 12 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Nacional do Petróleo.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal e da Inspetoria dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil e das Diretorias de Aeronáutica do Exército e do Material Bélico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Edificação, dos Departamentos de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Fruticultura e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional da Produção Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e da Comissão Especial de Legislação Social.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 3.165 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1938

*Aprova o novo projeto e orçamento na importância de 5.900:140\$000, para a construção de 200 metros de cais e obras complementares do porto de Aracaju, no Estado de Sergipe.*

O Presidente da República, atendendo à conveniência exposta pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. G-186, de 5 do corrente mês, da modificação do projeto e orçamento das obras do porto de Aracaju, aprovados pelo decreto n. 2.702, de 28 de maio do corrente ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o novo projeto e orçamento, na importância de 5.900:140\$000 (cinco mil, novecentos contos, cento e quarenta mil réis), os quais com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para construção de duzentos metros de cais e obras complementares, no porto de Aracaju, Estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto na cláusula VI, § 2º, do Decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933, pelo qual foi dado ao Estado de Sergipe a concessão para a construção, uso e gozo das obras do porto da capital do Estado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 7.195 — 17-10-38 — 26\$500).

Por decreto de 27 de setembro próximo findo, foi reformado na Polícia Militar do Distrito Federal, o soldado, João José de Moura, nos termos do art. 71, § 2º, letra "a", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933.

Por decreto de 11 de outubro, foi expulso do território nacional o italiano Modesto José Mondino.

Por outro da mesma data, foi promovido ao posto de 2º tenente, o aspirante a oficial, Antônio Duarte de Albuquerque, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do art. 9º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, modificado pelo de n. 23.931, de 26 de fevereiro de 1934.

Por outros da mesma data, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O cabo motorista, Manuel José de Menezes, nos termos dos artigos 73, parágrafo único e 77 do decreto n. 18.712, de 22 de abril de 1929, combinados com o art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, em face do que dispõe o artigo 739 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto contar mais de 32 anos, de serviço militar;

O músico de 1ª classe, Gonçalo de Oliveira, nos termos do artigo 71, parágrafo único, letra "b", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, visto contar mais de 19 anos de serviço militar;

O soldado Manuel Maximiano da Silva, nos termos do artigo 71, parágrafo único, letra "a", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto contar mais de 13 anos de serviço militar;

O soldado, Antônio Góis de Vasconcelos, nos termos do art. 74, parágrafo único, letra "a", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto contar mais de 9 anos de serviço militar;

O soldado, Sabino Soares, nos termos do art. 71, parágrafo único, letra "b", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto contar mais de 23 anos de serviço militar.

Por decretos de 4 de outubro de 1938, foram aposentados, nos termos da lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano e no interesse do serviço público, os seguintes funcionários do quadro I, deste Ministério:

Oscar Mário de Azevedo, no cargo da classe G, da carreira de ferreiro;

Alcides Antônio dos Santos e Manuel Rainho, no cargo da classe D, da carreira de guarda de presídio;

Artur Osvaldo Martins, no cargo da classe E, da carreira de guarda de presídio.

## Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 4 do corrente, foi transferida Dinorá Falcão de Holanda Cavalcanti, inspetor, interinamente e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário, do Estado do Ceará, para o Distrito Federal.

## Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 12 de outubro de 1938:

## APOSENTAR:

Tendo em vista os bons serviços prestados à Fazenda Nacional pelo agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal — Alarico José Coelho Cintra, resolve aposentá-lo no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano.

## NOMEAR:

A pedido, o agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, João Raimundo Mendes, para idêntico lugar no interior do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da transferência de Nilo Resende Rubim para o interior do Estado de Pernambuco.

A pedido, o agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Alagoas — Nilo Resende Rubim, para idêntico lugar no interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da promoção de João Luna.

A pedido, o agente fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado de Pernambuco, Ulisses Lins de Albuquerque, para idêntico lugar na capital do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de João Luiz Job para o Distrito Federal.

Américo de Oliveira Amaral para o lugar de agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da transferência de João Raimundo Mendes para o interior do Estado de Alagoas.

## PROMOVER:

A agente fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado de Pernambuco, o do interior do mesmo Estado — João Luna, na

vaga decorrente da transferência de Ulisses Lins de Albuquerque para a capital do Estado de São Paulo.

A agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, o da capital do Estado de São Paulo — João Luiz Job, na vaga decorrente de aposentadoria de Alaricó José Coelho Cintra.

— Por decretos de 13 de outubro de 1938:

#### EXONERAR:

Foi concedida:

A Aulido de Oliveira Cardoso, do cargo de "Despachante Aduaneiro", junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

#### APOSENTAR:

Foram concedidas:

A Tiago Apolinário Wanderley, no cargo da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Francisco Xavier dos Santos, no cargo da classe "G", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Joaquim de Sousa Lima, no cargo da classe "G", da carreira de "Contínuo", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Alvaro de Azevedo Marques, no cargo da classe "K", da carreira de "Estatístico", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Ao bacharel Francisco Assiz Sampaio Barreto, no cargo da classe "J", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro III, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Abílio Guimarães de Santana, no cargo da classe "I", da carreira de "Périto", do Quadro V, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A José Guimarães, no cargo da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Alcides Moura, no cargo da classe "E", da carreira de "Escrivão", do Quadro IX — Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

A Carlos Biscardi Júnior, no cargo da classe "E", da carreira de "Escrivão", do Quadro IX — Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

A Erondino Fonseca, no cargo da classe "E", da carreira de "Escrivão", do Quadro IX — Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

A Astério do Prado Lima, no cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

A Onésimo Oliveira, no cargo da classe "D", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo ao que requereram:

O contínuo da classe "G", do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Romeo Vieira da Cunha, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O contínuo da classe "G", do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Silvério Balbino Pinheiro, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O oficial administrativo da classe "I", do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Júlio Augusto Wildt, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O contabilista da classe "K", do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, José Vicente Pais de Barros, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O estatístico da classe "J", do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Firmino Armindo Pinto, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O estatístico da classe "J", do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, José de Medeiros Brandão, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O oficial administrativo da classe "J", do Quadro II, Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda, Horácio da Cunha Teles, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O oficial administrativo da classe "K", do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Homero de Barros Correia Viegas, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O maquinista da classe "G", do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Antônio Ferreira de Santana, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

#### NOMEAR:

De acordo com os artigos 40 e 41, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Fernandes de Góis, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de guarda fiscal, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei, devendo ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte.

Gilvan Fonseca da Costa Alecrim, para exercer o lugar de fiscal de Clubes de Mercadorias mediante sorteios na capital do Estado da Bahia.

Humberto de Oliveira Filho, para exercer o lugar de fiscal de Clubes de Mercadorias mediante sorteios na capital do Estado da Bahia.

Arnóbio Furtado, para exercer o lugar de fiscal de Clubes de Mercadorias mediante sorteios na capital do Estado da Bahia.

#### PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Araruama, (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Otávio Batista da Costa Pereira para idêntico lugar na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Niterói, (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Carlos de Almeida.

#### TRANSFERIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.313-37, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Resolve transferir o oficial administrativo da classe "II", do Quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo, Raimundo Macieira Neto, para o mesmo cargo e classe, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

#### REMOVER:

De acordo com o art. 32, da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, o guarda aduaneiro da classe "E", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Sebastião de Carvalho Lima, com exercício na Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

De acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o guarda aduaneiro da classe "D", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Gustavo de Assis, com exercício na Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, para a Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a datilógrafa da classe "D", do Quadro I, Tesouro Nacional (Diretoria do Domínio da União), do Ministério da Fazenda, Irene Toledo Caldas, com exercício no Serviço Regional junto à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para o mesmo Serviço junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o desenhista da classe "H", do Quadro I, Tesouro Nacional — (Diretoria do Domínio da União), do Ministério da Fazenda, Hugo Leal, com exercício no Serviço Regional junto à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para o mesmo Serviço junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

A pedido, e de acordo com o artigo 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo da classe "H", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, José Luiz Bragança de Azevedo, com exercício na Alfândega da Bahia, para a Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

## Ministério da Marinha

Por decretos de 14 do corrente, foram promovidos por antiguidade:

No corpo de oficiais da Armada, ao posto de capitão-tenente, os primeiro-tenentes Roberto da Rocha Fragozo, Francisco de Sousa Maia Junior e Sávio Duarte Nunes.

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de capitão-tenente, os primeiros-tenentes Antônio Ferreira de Melo, Carlos Soares, Clemente Sabino Marques, Antônio Alves de Oliveira Junior, Joaquim José de Araújo, Pedro Teixeira de Albuquerque, José da Costa Albuquerque Melo, Antônio dos Santos, José Azevedo de Lacerda, Claudionor de Oliveira Bastos, Gabriel Napoleão Veloso, Bernardino Rodrigues Gomes, José Francisco dos Santos, Severino Pereira, Alvaro Augusto de Sousa, José Benício Alves e Cândido da Costa Araújo; e ao posto de primeiro-tenente, os segundos-tenentes Floriano Daltro Ramos, Aderrohan de Holanda Cavalcante, José Pereira Duarte, Ilídio Sirotheau Correia, Deoclécio Bernardo de Sousa, Joaquim Gomes de Carvalho, Augusto de Moura Diniz, Leonidas Teles Ribeiro, Antônio de Carvalho, Ari Frota Roque, Félix Vieira de Azevedo Neto, Salomão Campos, Washington Frazão Braga e Carlos Rodrigues dos Santos.

Foi transferido, de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro para a Diretoria do Pessoal da Armada, o oficial administrativo, classe "J", do quadro I, deste ministério, Júlio Valença de Lemos.

Foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a João Mariano Furlado, no cargo da classe "G", da carreira de faroleiro, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foi aposentado, nos termos da legislação em vigor, Eduardo Augusto da Silva Torres, no cargo da classe "F", da carreira de operário de aviação, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foram transferidos para a reserva remunerada:

De conformidade com os artigos 11, alínea b, e 32, parte final do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º, alínea b e §§ 1º e 2º, do decreto n. 21.887, de 22 de setembro de 1932; art. 8º, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 1.67-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 a 287, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, respectivamente, conforme pediu o sub-oficial escrevente do corpo de sub-oficiais da Armada, Edgar Rosas, no posto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços de seus vencimentos e vantagens e mais seis (6) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos ditos vencimentos e vantagens integrais da ativa, a que se refere a letra a do artigo 2º acima citado, visto contar vinte e cinco (25) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º, alíneas a e c, e §§ 1º e 2º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor de caldeiras do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Henrique José de Campos, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a alínea c do art. 2º, acima citado, visto contar trinta e cinco (35) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º, letra b, e § 1º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José de Oliveira Meio, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços de seus vencimentos e vantagens e mais cinco (5) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos respectivos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a letra a do art. 2º, acima citado, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b, e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 2º e suas alíneas e parágrafos, o 4º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial artífice de máquinas (torneiro) do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Euclides Bastos Guimarães, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos respectivos vencimentos e vantagens e mais onze (11) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta (30) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b e 32, parte final do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra a, parte inicial do decreto n. 29.536, de 20 de outubro de 1931, decreto número 5.073, de 11 de novembro de 1926, combinado com o art. 7º do decreto n. 21.140, de 10 de março de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sargento ajudante músico n. 1.410 do Corpo de Fuzileiros Navais, Cláudio Justo dos Santos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b e 32, parte final do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra a, parte inicial do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O 1º sargento auxiliar especialista artilheiro n. 3.759, do Corpo de Marinheiros, João de Barros Bandeira, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

O 1º sargento auxiliar especialista de maquinista n. 10.249, do Corpo de Marinheiros, João José Matias, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

O 1º sargento auxiliar especialista de máquinas n. 2.808, do Corpo de Marinheiros, Antônio Bispo de Lima, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

O 1º sargento auxiliar especialista de motorista n. 8.861, do Corpo de Marinheiros, João Batista de Macedo, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra b e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, arts. 5º, letra b e 8º, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento aux-

iliar especialista submarinista n. 2.961, do cargo de marinheiro, Alcino José dos Santos, conforme pediu, no posto e com o soldo de segundo sargento, percebendo mais quatro (4) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte e oito (28) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

De conformidade com os arts. 11, letra a 14 n. III e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º, letra b e 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, compulsoriamente, o cabo praticante especialista de máquinas n. 7.873, do Corpo de Marinheiros, Silvino Pereira dos Santos, no posto e com o soldo de terceiro sargento, percebendo mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e dezenove (19) dias de serviço.

Foram reformados:

Resolve, de conformidade com os arts. 15 § 1º, alínea d e 29 alínea h, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento auxiliar especialista escrevente, n. 0067, do Corpo de Marinheiros, Conrado Neves Ataíde, no posto e com os respectivos vencimentos da ativa, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

De conformidade com os arts. 15 § 1º, alínea e, e 29 alínea i, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o praticante especialista de caldeiras, marinheiro de segunda classe n. 0503, Ismael de Oliveira e Silva, na mesma classe, percebendo doze (12) trigésimas partes dos vencimentos, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

## Ministério da Agricultura

Por decreto de 24 do mês de agosto do corrente ano, tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, foi designado Milton Coelho, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, do Quadro Único do referido Ministério, para servir na Sub-inspetoria Agrícola em Alagoas, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, em substituição ao serventário de igual categoria José Pereira de Miranda.

— Por decretos de 12 do corrente:

Foram aposentados:

Pedro Occhioni no cargo da classe E, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, nos termos da legislação em vigor;

José Rodrigues Pereira no cargo da classe G, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, nos termos da legislação em vigor;

Joaquim Coutinho de Lima e Moura, no cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Plantas Tóxicas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, nos termos da legislação em vigor.

Tendo em vista o que consta dos processos S. P. 4.724/38 e anexos, foi efetivado Daniel Correia Trindade no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único deste Ministério.

Foram nomeados, de acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Lucas Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Paulo Loureiro Peltier, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo D. N. P. V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Milton Marques Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Conselho Deliberativo

ATA DA QUINTA SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1938

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Mário Paulo de Brito, Moacyr Ribeiro Briggs, Paulo de Lyra Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente, presidente e diretores de Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a quinta sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, o senhor presidente declarou que se achava em pauta, para ser examinado pelo Conselho Deliberativo, o projeto de Regimento interno para as Comissões de Eficiência dos diferentes ministérios. O senhor Moacyr Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação, iniciou, então, a leitura do projeto elaborado naquela Divisão, sendo discutidos e aprovados, um a um, os artigos em que se subdivide o Regimento.

As dezto horas e quarenta e cinco minutos, terminada a discussão e votação do projeto, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e por todos os senhores diretores de Divisão.

Sala das Sessões, em seis de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

#### PORTARIA N. 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 1938

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. SA/178, de 11 de outubro de 1938, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Resolve admitir como extranumerário mensalista Carlos de Souza Biaga, pelo prazo de dois meses e doze dias, para desempenhar as funções de assistente técnico de 3ª classe, mediante o salário mensal de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), correndo a despesa por conta da verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — 2 — Remuneração do pessoal, etc., do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou para o Departamento em virtude do art. 26, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PORTARIA N. 36

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho da Divisão do Funcionário Público e à deficiência do pessoal:

Resolve, prorrogar por duas horas nos dias úteis, a partir de 18 deste mês até 31 de dezembro próximo, o expediente dos seguintes funcionários que têm exercício na mesma Divisão: Marília Bastos Otília Guimarães de Anes Pires, Valter Cavalcanti Nogueira, Olímpia Silva, Gildásio Palhano de Jesus, José de Albuquerque Alencar, Maria Elvira Campos, Antônio João da Silva, Sílvia Mota Bartel Rosa, Djalma Elói de Medeiros, Nair Aguirre Moreira e Manuel Nunes Carvalheira, na forma do disposto no artigo 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo a despesa pela Verba 1 — Título III — Gratificações e Auxílios — 5 — Serviços extraordinários, do orçamento vigente, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou, pelo artigo 26, do decreto-lei número 579, de 30 de julho último, para o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

### Divisão de Organização e Coordenação

#### Processo n. 713

José Cândido Sampaio de Lacerda, oficial administrativo, classe "J", Ministério da Educação, com exercício na Faculdade de Direito, tendo em vista a disposição orçamentária destinada a prêmios a funcionários, apresenta esboço histórico sobre a organização dos cursos Jurídicos no Brasil.

O pedido está prejudicado, em virtude de haver o Senhor Presidente da República aprovado a proposta, deste Departamento, de conferir os prêmios a que se refere o requerente, mediante a realização de um concurso de monografias sobre assuntos dados; o trabalho ora apresentado não se refere a nenhum desses assuntos.

Convém, pois, solicitar-se o comparecimento do requerente a este Departamento para retirar seu trabalho.

DC., em 11-10-1938. — *Moacyr Briggs*. — De acordo. Em 14-10-38. — *Luiz Simões Lopes*.

### Divisão do Funcionário Público

#### PARECER

Processos 584, 4.462, 4.705 — DF-222 — Mário de Lima Barbosa, Cônsul, classe "L" (1ª classe), do Quadro Único, do Ministério das Relações Exteriores, em petição dirigida ao Senhor Ministro, solicitou o parecer do extinto C. F. S. P. C., a respeito de contagem de antiguidade de classe.

2. O requerente, baseado na equivalência que dizia existir, no seu Ministério, entre os cargos de 2º Secretário de Legação e de Cônsul de 1ª classe, até 1931, pleiteava que o período decorrido entre 1924 — data em que foi promovido a 2º Secretário — e 1931 — data em que deixou de vigorar a equivalência por ele declarada, lhe fôsse computado como de Cônsul de 1ª classe.

3. A C. E. R. E., estudando o caso em face da legislação então vigente, emitiu parecer contrário à pretensão do suplicante, por faltar à mesma amparo legal.

4. Cumpre esclarecer que, mesmo se ao requerente fosse permitida a contagem solicitada, em nada lhe aproveitaria, pois, tendo

sido ele promovido a Cônsul — classe "L" —, em plena vigência da Lei do Reajustamento, a sua antiguidade, nesta classe, só se contaria, a partir da data em que se vagou o cargo para o qual foi promovido.

5. Nessas condições, proponho que se restitua o processo à C. E. R. E., opinando-se pelo indeferimento da petição, que deverá ser submetida à apreciação ministerial. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. Submeta-se à decisão do Senhor Ministro, com o parecer contrário deste Departamento. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 283 — DF-172 — Francisco de Paula Gomes da Silva, contador, classe H, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, pede transferência para idêntica classe da carreira de oficial administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério.

2 — A C.E.F., considerando que o requerente já prestou concurso de 2ª entrância, opinou pelo deferimento de sua pretensão, e, bem assim, por que lhe fossem dispensadas as provas de habilitação de que trata o art. 35, da lei n. 284, a exemplo do já resolvido em pedido idêntico, do Sr. Artur Pereira de Moraes.

3 — Efetivamente, no pedido de transferência de Artur Pereira de Moraes, da carreira de contador, do Quadro I para a de oficial administrativo do Quadro II, foi este Departamento, de acordo com o parecer de sua D.S., de parecer que poderia ser dispensadas as provas de habilitação de que trata o art. 35, acima citado, uma vez que o concurso de 2ª entrância prestado pelo interessado podia constituir prova hábil para a transferência, com o que concordou o Senhor Presidente da República.

4 — Assim, nada há a opor à transferência requerida, subordinando-a à existência de vaga. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 316 — DF-212 — Ciro Nunes Ferreira, candidato classificado em 5º lugar, no concurso para 3º oficial do M. J., requer a sua nomeação para oficial administrativo — classe H — de qualquer Quadro daquele ou de outro Ministério.

2 — O peticionário ingressou no funcionalismo, mediante a prestação de concurso em que obteve o 1º lugar.

3 — Foi, por isso, nomeado amanuense da Escola Politécnica e hoje é escriturário, classe G do Quadro I do M.E.S.

4 — Quer, agora, ser nomeado oficial administrativo — classe H, para o que está habilitado com concurso em que obteve o 5º lugar.

5 — Tem-se preferido nomear, entre os habilitados em concurso, aqueles que já exercam função pública.

6 — É justo, pois, que se defira a petição, nomeando-se o requerente para um dos cargos de oficial administrativos — classe H — do Quadro I, do M.J., providos, interinamente.

7 — Sou do parecer, que, nesse sentido, se expeçam os atos precisos, submetendo-os à aprovação e assinatura do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: Submeta-se o caso à decisão do Sr. Presidente da República. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 582 — "Henrique José Vieira, correeiro — classe C — do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra, pede transferência de Quadro" — DF-223 — O Sr. ministro da Guerra, submete à consideração deste Departamento o pedido de transferência que lhe fez Henrique José Vieira, correeiro — classe C — do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra, para a mesma classe e carreira do Quadro I, do mesmo Ministério.

2 — A C.E.G. opina favoravelmente ao pedido e o S.P. informa que na classe C, da carreira de correeiro, do Quadro I, existem 13 vagas.

3 — O pedido tem amparo no § 2º, do art. 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e está em condições de subir à deliberação superior, ficando entendido, porém, que a transferência só poderá se dar, para um dos cargos vagos, quando houver saldo resultante da extinção de excedente, ou para vaga normal, e que o requerente irá ocupar o último lugar na classe a que vier pertencer.

4 — Nada há, portanto, a opor à transferência, podendo ser o processo submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 630 — "João Inácio Prudente, arador, em comissão, da extinta Inspetoria Agrícola Federal do 1º Distrito, no Amazonas, pede seu aproveitamento" — O requerente foi nomeado para o cargo da classe G, da carreira de Agônomo D.N.P.V., do Quadro único do Ministério da Agricultura, por decreto de 5-10-38, publicado no "Diário Oficial" do dia 14-10-38, nada havendo, portanto, a providenciar. — *Paulo Lyra*, D.D.

#### PARECER

Processo n. 669 — DF-214 — Luiz Teófilo de Sousa, operário — classe E —, do Quadro III — Ministério da Guerra —, em requerimento dirigido ao Sr. ministro dessa Pasta, solicitando fosse a sua aposentadoria decretada no lugar de mestre de oficina, classe F, daquele Quadro.

2 — Em favor de sua pretensão, alegou:

a) ter quasi 50 anos de serviço público e

b) haver exercido entre outras funções a de mestre de oficina de Material Bélico daquele Quadro.

3 — Não obstante aquele pedido foi o requerente, segundo informa o S. P. G., aposentado por decreto de 3 de junho do ano andante, no lugar de operário da classe E, do aludido Quadro.

4 — Julgando precedente a pretensão do interessado, submete a C. E. G. a resolução deste Departamento o assunto em apreço.

5 — Na qualidade de ocupante efetivo do cargo de contra-mestre de oficina, substituiu o requerente, automaticamente, o mestre de oficina de Material Bélico, que falecera em 6-8-1936.

6 — Com o advento da Lei n. 284, de 1936, e segundo os seus vencimentos passou o interessado à denominação de operário, classe E, enquanto os mestres, estabelecido o mesmo princípio, foram classificados na letra F.

7 — A circunstância invocada pelo requerente de haver exercido a função de mestre da referida classe, não é motivo suficiente para que se considere com direito às vantagens desse cargo.

8 — Para isso, era necessário que tivesse havido ato expresso do Governo, nomeando-o para aquele cargo.

9 — Acresce ainda, que na qualidade de inativo e *ex-vi* do disposto no art. 1º, do Decreto n. 4.853, de 12-9-1924, ficou estabelecido que:

“Os funcionários civis ou militares, só podem ser aproveitados ou reformados em um só cargo ou posto, não lhes sendo concedida, em caso algum, aposentadoria ou reforma com vantagens pecuniárias ou vencimentos excedentes dos que remuneravam o cargo ou posto por eles exercido no momento de serem aposentados ou reformados.”

10 — Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ser restituído ao Ministério da Guerra. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão

Despacho: De acordo. *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 695 — D/F 199 — Pedro Madureira, ex-vigia noturno, contratado, do Colégio Militar do Rio de Janeiro, alegando achar-se inválido para esse serviço, pede no requerimento junto, dirigido ao Sr. Presidente da República, o amparo do Estado.

2. Alega o requerente haver exercido aquela função desde 2 de junho de 1930, quando foi admitido, a abril do ano andante e ter-lhe sido assegurado pelo artigo 136, da Constituição vigente, o direito de proteção, além de presumir ser a sua invalidez resultante do serviço que desempenhava.

3. O S. P. G. confirma a alegação do requerente no que diz respeito ao seu tempo de serviço e declara ter sido o mesmo exonerado daquele lugar, visto se haver verificado, em inspeção de saúde, a sua invalidez para aquele serviço.

4. Se bem que não declare, claramente, o que parece pretender o interessado é que, na sua situação atual, lhe sejam assegurados os direitos e privilégios de que desfrutaram os funcionários públicos da União, quando invalidados para o serviço público, ou seja o amparo do Estado, mediante a concessão de aposentadoria.

5. O artigo 136, invocado pelo requerente, garante, apenas, ao trabalhador o meio de subsistência pelo próprio trabalho.

6. Nenhuma segurança, entretanto, oferece àqueles que venham a se invalidar para o próprio serviço.

7. Em face da legislação, os extranumerários não são funcionários públicos, não se lhes podendo, por isso, estender, por enquanto, o benefício e o amparo que o Estado oferece aos seus servidores.

8. Não ha, pois, fundamento legal, para que se defira a petição.

9. No processo ha, ainda, um ponto que merece um destaque especial: é aquele em que o ilustrado Sr. inspetor geral do ensino — fls. 26 — alude a

“contratados pagos por verbas *extra-orçamentárias*”.

as quais, esclarece

“sendo oriundas de saldos mensais, ficam os contratados sujeitos a ela, isto é, si em determinado mês o saldo desaparece, o C. A. do estabelecimento é obrigado a dispensar o mensalista”.

10. Estes serventuários, diz o digno Sr. ministro da Guerra, no seu officio,

“não são propriamente funcionários públicos, ficam sujeitos às flutuações mensais dos saldos dos Conselhos de Administração dos estabelecimentos em que servem, única fonte que lhes garante o estipêndio”.

11. Esses esclarecimentos, constantes do processo, evidenciam a existência de auxiliares, que não são funcionários nem extranumerários, desde que recebem por verba *extra-orçamentária*.

12. Conclue-se daí que o pagamento deste pessoal, que não é funcionário nem extranumerário, é efetuado à conta da renda do Colégio, que está incluída no orçamento da receita, como renda da União, não devendo portanto, ser utilizada, mas recolhida aos cofres públicos, fixando-se, então, na despesa, o quantum deva ser aplicado nos gastos imprescindíveis.

13. Assim sendo, opino que se restitua o processo ao Sr. Presidente da República, manifestando-se este Departamento pelo indeferimento da petição, por falta de amparo legal, e se solicite a atenção do digno titular da Guerra para o fato do aproveitamento da renda do Colégio Militar, que deverá ser recolhida aos cofres públicos e aplicada conforme determina a lei da despesa. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo 704 — DF-217 — Encaminha o senhor ministro da Educação e Saúde Pública a este Departamento, o officio em que a Di-

retoria do Serviço de Saúde dos Portos pede a devolução, à Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, do título de nomeação do marinheiro classe C, do quadro VII, daquele ministério, Osvaldo Rodrigues de Almeida, que se acha sem receber vencimentos há vários meses, por falta de apresentação do citado decreto à Delegacia Fiscal em São Paulo.

2. Como se vê do processo junto, o caso desse funcionário foi já apreciado por esta Divisão, que, tendo em vista a sua situação anterior ao Reajustamento, opinou pela retificação de sua classificação, afim de ser incluído na classe D, da mesma carreira.

3. Concordando com o parecer, o senhor presidente deste Departamento submeteu à assinatura do senhor Presidente da República, com a exposição de motivos DF-35, de 24 de agosto findo, dois decretos, um, tornando sem efeito o decreto anteriormente expedido ao funcionário em questão, e outro, dando-lhe a sua verdadeira situação nova.

4. Esses decretos foram assinados em data de 31 de agosto citado, e, dado o tempo decorrido, já devem ter sido encaminhados ao S. P. E.

5. Parece-me, assim, nada mais haver a providenciar, devendo o processo ser restituído ao senhor ministro da Educação e Saúde. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 709 — “Ministério da Fazenda — Irregularidades verificadas na Coletoria das Rendas Federais em São Francisco — Estado de Minas Gerais”. — DF-216 — Refere-se o processo à irregularidades verificadas na Coletoria das Rendas Federais em São Francisco, Estado de Minas Gerais, durante a gestão do escrivão da mesma Coletoria, Artur Neri Gangana, então servindo como exator.

2. O acusado servia, em 1932, como exator, por se achar, no momento, aliás, como ainda se acha, desprovido o lugar de coletor, quando foi apurado, em virtude de diligência mandada proceder pela Delegacia Fiscal naquele Estado, que o referido escrivão vinha retendo, em seu poder, indevidamente, os saldos da arrecadação da Coletoria, relativos a vários meses daquele ano, resultando daí, um desfalque contra a Fazenda Nacional n. importância de quatro contos setecentos e oitenta e três mil e trezentos réis (4:783\$300).

3. Ao ser constatada aquela irregularidade pelo funcionário que procedia à diligência mencionada, o acusado conseguiu foragir-se para lugar incerto e não sabido.

4. Posteriormente, a família do aludido escrivão recolheu aos cofres públicos a importância do desfalque.

5. O processo já foi encaminhado pelo extinto C. F. S. P. G., resolução n. 2.270, de 3 de março deste ano —, o qual, com base no artigo 156, letra C, da Constituição de 10 de novembro de 1937, convertera o julgamento em diligência, afim de que o acusado fosse intimado a produzir a sua defesa.

6. O funcionário faltoso, tendo conhecimento, pela leitura dos jornais, da intimação que lhe fôra feita, limitou-se a declarar, por escrito (doc. de fls. 17), que a importância do desfalque já tinha sido recolhida à Delegacia Fiscal em Minas Gerais. Não se defendeu das acusações que lhe são imputadas.

7. O extinto Conselho Superior Administrativo do Ministério da Fazenda, propôs, pelo parecer de fls. 7 e v., a demissão do acusado a bem do serviço público, com fundamento nos artigos 55, parágrafo 1º, e 113, do Regulamento aprovado pelo decreto 24.502, de 29 de junho de 1934.

8. Estão assim redigidos os dispositivos citados:

Art. 55. . . . .

§ 1º — O coletor que retiver o saldo de dois meses consecutivos, além das penalidades já estabelecidas, incorrerá na pena de demissão, que será proposta pelas Delegacias Fiscais.

Art. 113 — Incorrerão na pena de demissão os que:

a) derem desfalque;

c) revelarem manifesta falta de exação no cumprimento de seus deveres.

9. Mesmo que se alegue que as disposições do decreto 24.502, de 1934, não possam retroagir, para efeito de impôr a demissão do acusado, por crime cometido anteriormente à sua vigência, cabe-me dizer que, em 1932, as penalidades administrativas na Fazenda Nacional eram reguladas pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 — Capítulo XII —, e esse decreto previa a pena de exoneração — art. 83, letra D, e parágrafo 2º —, no caso de faltas semelhantes às cometidas pelo escrivão Gangana.

10. Em vista do exposto, proponho a sua demissão, a bem do serviço público, uma vez que está evidenciado no processo a sua culpabilidade em atos lesivos à Fazenda Nacional. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo n. 717 — DF-203 — Olavo Mayrink de Andrade, agente fiscal, padrão G, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, reclamou ao extinto C. F. S. P. C., contra a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes dos cargos, em comissão, de agente fiscal.

2. O S. P. F. e a C. E. F., alegando que não se trata de carreira, e sim de cargos isolados e em comissão, informam não ter havido, na publicação aludida pelo requerente, uma classificação de antiguidade, mas, apenas, um relacionamento dos nomes dos ocupan-

dos dos citados cargos, quando da publicação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes de cargos de carreira do quadro em questão.

3. A prova disso — dizem os mencionados S. P. F. e C. E. F. — é que os nomes não estão precedidos de números indicativos de seriação e foram sempre repetidos, à guisa de substituto, a denominação do cargo e o padrão ao mesmo referente.

4. Concorro "in totum" com a informação do S. P. F. e o parecer da C. E. F., por me parecer que não procede a reclamação do petiçãoário pelos motivos expostos.

5. Reconheço, entretanto, que o reclamante teve razão em se dirigir à autoridade competente, julgando-se prejudicado, por isso que embora sem números indicativos de seriação, a publicação referida obedeceu ao título geral de "Classificação, por ordem de antiguidade, etc..."

6. Aproveito, pois, a oportunidade para sugerir que só se publiquem, de agora em diante, os nomes dos ocupantes de cargos de carreira, para os quais a classificação de antiguidade tem finalidade prática legal. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. A reclamação é improcedente. Arquivar-se. Oficie-se às C. E. solicitando que deem preferência à classificação das carreiras, fazendo-se, entretanto, oportunamente, a publicação do tempo de serviço dos ocupantes de cargos isolados para fins de almanaque. Em 6-10-38. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Proc. n. 808 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de agente classes I, H, G, F, E e O — e de ajudante de agente — classes G, F, E, D e C — do quadro IV — D. R. do Distrito Federal — do Ministério da Viação.

DF-226 — A C. E. V. encaminha a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de agente — classes I, H, (vaga), G, F, E, D — e de Ajudante de Agente — classes G, F, E, D, C, — do quadro IV — D. R. do Distrito Federal — do Ministério da Viação.

2. As relações, conforme esclarecem as informações constantes do processo, de n. 808, foram organizadas, tendo-se em vista a data da nomeação de cada funcionário para o cargo de Agente ou de Ajudante de Agente, na situação anterior, desprezada a data em que o mesmo passara a auferir maiores proventos, decorrentes da elevação de categoria da agência em que servia.

3. O D. C. T., apoiando essas informações, que expõem, minuciosamente, a situação legal e regulamentar dos funcionários ora reajustados às novas carreiras, afirma ser esse o critério acertado a seguir, uma vez que o assunto de vencimentos dos funcionários referidos não representava, de acordo com a legislação, então vigente, promoção, por ser, apenas, uma consequência da elevação de categoria da agência em que os mesmos serviam, não dependendo, portanto, da expedição de novo título de nomeação ou promoção.

4. Alega, ainda o D. C. T. em defesa de seu ponto de vista que não havia absolutamente relação de hierarquia, nem entre as agências, nem entre os funcionários destas.

5. A classificação dada às Agências decorria da revisão trienal que era feita, tendo-se em vista o seu movimento e renda, consequentes do desenvolvimento da localidade em que se achavam instaladas.

6. Informa ainda o D. C. T. que os regulamentos, tanto os postais, anteriores à fusão, como os expedidos para o Departamento em geral, depois da fusão dos Correios com os Telégrafos, nunca se referiram a promoção, ao tratarem dos agentes e seus ajudantes nem contagem de antiguidade ou apuração de merecimento para os mesmos, visto como as nomeações foram sempre privativas para cada agência.

7. A C. E. V., amparando-se no Aviso n. 10, de 9-3-25, do senhor Ministro da Viação, a que alude a circular transcrita às fls. 14 do processo, sugere que a contagem se faça a partir da data em que o funcionário obteve aumento de vencimentos, por importar esse, embora indiretamente, em promoção.

8. A vista do exposto, as relações devem ser aceitas como foram organizadas pelo D. C. T., isto é, contada a antiguidade dos Agentes e Ajudantes, a partir da data em que foram nomeados para esses cargos, por não existir dispositivo expresso, legal ou regulamentar que reconheça, como promoção, o aumento consequente da elevação da categoria da agência, que, na classificação trienal, poderia permanecer na mesma categoria, tê-la superior ou inferior.

9. Além disso, o aludido aviso ministerial, expedido para fim determinado, qual seja o de assegurar, naquela época, aos detentores daqueles cargos a percepção de uma gratificação, não pode dar à lei uma amplitude que os seus dispositivos não autorizam.

10. Fortalecendo esse ponto de vista, que é também o do D. C. T., há que se verificar nas tabelas do Reajustamento, que fazem parte integrante da própria lei, na situação antiga, a referência aos cargos de Agente e de Ajudante de Agência, sem alusão, às classes, os quais distinguiam, certamente, a agência e, por extensão, designavam os cargos, que a integravam.

11. A prova de que a classe não representava uma categoria determinada, é que o Agente de 3.ª classe, isto é, o Agente que servia numa agência daquela categoria, tanto podia perceber 960\$00 anuais — mínimo estipulado para os agentes de agências de 3.ª — como 3:600\$00, máximo de remuneração para tal caso.

12. Aceito esse ponto de vista, a classificação está em condições de ser submetida à aprovação presidencial, pois foram aplicadas as bases reguladoras do assunto, tendo-se louvado esta Divisão, quanto ao tempo de serviço, na apuração feita pelo S. P. do D. C. T. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

#### PARECER

Processo 827 — DF|220 — Encaminha o Sr. Ministro da Marinha o processo administrativo sobre abandono de emprego, por parte do operário de Arsenal classe A, do Quadro I, daquele Ministério, Mário Dias de Oliveira, em que se propõe a sua demissão.

2. Consta de processo, onde depuseram quatro testemunhas, estar o Operário de Arsenal, acima referido, faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 2 de agosto último, tendo deixado de atender ao edital de chamada, publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro findo, com o prazo de 8 dias, e de assinar a notificação que lhe foi feita pela Divisão do Pessoal Civil da Marinha, por não ter sido encontrado no local indicado, como sendo sua residência habitual.

3. Está, portanto, o funcionário de quem se trata, incurso no art. 14, § 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser demitido, por abandono de emprego.

4. Parece-me, entretanto, que os casos da natureza do em estudo escapam à apreciação deste Departamento, que, de acordo com o art. 10, letra f, da lei n. 284, de 28-10-36, combinado com o art. 22, do decreto-lei n. 579, de 30-7-38, apenas compete opinar nos processos de destituição de funcionários de seus cargos, por falta de idoneidade moral para exercê-los.

5. Proporia, assim, fosse o processo restituído ao Ministério da Marinha, que providenciará para a necessária expedição do decreto de demissão do funcionário em lide. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 949 — Inácio Marques Furtado, contínuo-porteiro, em disponibilidade, classe F, do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, pede seu aproveitamento. Despacho: O requerente foi nomeado para o cargo da classe F, da carreira de Contínuo, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, por decreto de 21 de setembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" do dia 29-9-38. Restitua-se o processo ao Sr. Presidente da República. — *Luiz Simões Lopes*.

#### Encaminhamentos:

Processo n. 5.793-38 — Armando de Godoy Filho, candidato aprovado no concurso para o provimento do cargo de Engenheiro do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, pede sua nomeação. — Ao S. P. V.

Processo n. 366-38 — Lafayette Rodrigues dos Santos, Oficial administrativo classe J, Quadro III, do Ministério da Justiça, pede transferência de Quadro. — A C. E. F.

Processo n. 950-38 — Elza Robillard de Marigny, escriturário, classe E, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pede transferência. — A C. E. V.

Processo n. 1.004-38 — Mário de Vasconcelos Calmon, candidato classificado no concurso para Comissários da Polícia do Distrito Federal, pede sua nomeação. — Ao S. P. J.

Processo n. 1.015-38 — Jonas Demétrio, reclama contra proposta de promoção, por antiguidade, a Oficial Administrativo, classe H, Quadro I, Ministério da Educação. — A C. E. E.

Processo n. 1.033-38 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Sobre dotação, para fazer face às despesas dos Serviços do Pessoal nos diversos Ministérios, no orçamento para 1939. — A. C. E. J.

Processo n. 1.048-38 — José Júlio Soares, ex-funcionário da Inspetoria de Seguros, pede lhe seja concedida disponibilidade remunerada até que seja aproveitado em funções cujos vencimentos sejam equivalentes aos do cargo que ultimamente exerceu. — A C. E. E.

## CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

#### DECISÕES

(\*) SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1938

Requerimento de The Texas Company (South America), Ltd., pedindo a revigoração da autorização que lhe foi dada pelo ministro da Viação e Obras Públicas, conforme termo aditivo de contrato que assinou com a Fiscalização do Porto do Recife, em 18 de julho de 1938, para construir novos depósitos para armazenamento de produtos de petróleo, em terreno situado no istmo de Olinda, obtido, por locação, do Governo Federal. — O Conselho deliberou que nada há a deferir, porque a concessão foi dada pela autoridade competente na ocasião, independentemente de ratificação. (P. 12-38).

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Requerimento dirigido ao ministro da Agricultura, em que a Sociedade Refinaria Brasileira de Petróleo, pede autorização para instalar uma refinaria de produtos petrolíferos na ilha de Itapassá, baía de Guanabara. — O Conselho resolveu convidar a sociedade interessada a provar a sua capacidade financeira e a apresentar os planos de suas instalações, capacidade de produção da refinaria e natureza e qualidade dos subprodutos. (P. 5-38).

Requerimento de Alberto Caldas Viana, dirigido ao ministro da Agricultura, solicitando autorização para instalar uma refinaria e um

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções, no "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1938, à pag. 19.750.

depósito de petróleo no Distrito Federal. — Deliberou o Conselho convidar o interessado a provar a sua capacidade financeira, a informar o local em que pretende erigir o depósito e a refinaria e a apresentar os planos de suas instalações, capacidade de produção e qualidade dos subprodutos. (P. 6-38).

Requerimento de Simão Routman, dirigido ao Presidente da República, em que é pedida autorização para organizar uma empresa comercial destinada à distribuição, transporte, importação e exportação de petróleo bruto, bem como a instalação de uma refinaria de petróleo, importado ou produzido no país. — Deliberou o Conselho que o requerente seja convidado a provar a sua capacidade financeira; a comunicar o local escolhido para a construção dos depósitos da empresa comercial e da refinaria; a apresentar os planos de suas instalações, com a capacidade de produção da refinaria, a natureza e a qualidade dos subprodutos (P. 9-38).

#### DECISÕES

SESSÃO DE 5 DE OUTUBRO DE 1938

Exposição do delegado do Governo do Estado do Pará, no Rio, sobre a instalação, pela "The Texas Company (South America) Ltd", de uma destiladora de petróleo, naquele Estado. — O Conselho deliberou no sentido da impossibilidade da outorga da concessão pleiteada, em virtude do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 395, de 29 de abril de 1938. (P. 10-38).

Requerimento do Sindicato dos Destiladores de Petróleo, pedindo a prorrogação do prazo de seis meses concedido pelo art. 3º do decreto-lei n. 395, de 29 de abril de 1938, para que as empresas estrangeiras se adaptem ao regime instituído pelo mencionado decreto-lei. — O Conselho resolveu que lhe falece competência para conceder a prorrogação pedida. (P. 18-38).

SESSÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 1938

Requerimento do interventor federal no Estado da Bahia pedindo a autorização do Conselho para importação e montagem de uma usina experimental para destilação do quisto de Marau. — O Conselho resolveu conceder autorização para a instalação da usina experimental, julgando-se incompetente para apreciar o pedido, quanto à importação de maquinismos, e assinalando que essa decisão era tomada independentemente de apreciação posterior do pedido de autorização da lavra da jazida de Marau, em curso no Departamento competente do Ministério da Agricultura. (P. 17-38).

Requerimento do Sindicato dos Destiladores de Petróleo, dirigido ao Presidente da República, em que é pleiteada a prorrogação, por 60 dias, do prazo concedido pelo parágrafo único do art. 3º do decreto-lei n. 395, de 29 de abril do corrente ano. — O Conselho, considerando que o pedido feito se limita a uma dilação de sessenta dias, a partir de 29 de outubro corrente, quando finda o prazo anterior; atendendo ao vulto dos capitais já investidos na indústria de destilação de petróleo e aos possíveis prejuízos que a transferência precipitada desses capitais a brasileiros poderá acarretar aos seus atuais detentores estrangeiros; e tendo em vista que a prorrogação pleiteada não prejudicará o alcance do decreto-lei n. 395, opinou que poderia ser concedida a prorrogação pleiteada. (P. 18-38).

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Diretoria da Justiça e do Interior

##### Primeira seção

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que a reforma concedida ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João José de Moura, pelo decreto de 27 de setembro do corrente ano, é nos termos do art. 71, parágrafo único, letra a do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, e não nos do art. 74, § 2º, letra a, do mesmo regulamento, como consta do referido decreto.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1938. — *Francisco Campos*.  
Apostila:

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a firma Levi, Gomes & Comp., a qual se refere esta Carta-Patente, resolve autorizar a transferência do acervo dos objetos na sua casa matriz, à travessa do Rosário n. 13, para a filial à rua Sete de Setembro n. 117, sob a designação de Levi, Gomes & Comp., Casa de Penhores.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1938. — *Francisco Campos*.  
Por portarias de 14 do corrente:

Foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal:

Do cargo de comandante da 4ª Comp. do 6º B. I. para o de comandante da 1ª Comp. do 5º B. I.; o Capitão Isolino Tacon Ulha; do de comandante da 1ª Comp. do 5º B. I. para o de comandante da 3ª Comp. do 6º B. I., o Capitão Luiz Pereira; e, do cargo de comandante do 2º esquadrão do Regimento de Cavalaria para o de comandante da 4ª Comp. do 6º B. I., o Capitão Silvio Saiz Caldeira Bastos.

— Por outra da mesma data, foram concedidos, na Polícia Militar do Distrito Federal, ao soldado Geraldo Magela Tavares, 2 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados:

Alexandre Hirgué, quanto aos documentos, deferido; e, quanto as certidões. — Indeferido.

Atílio Xavier. — Indeferido.

Francisco Merino. — Deferido.

Manuel Esperidão de Abreu. — Mantenho o despacho anterior.

Mário Bianchi. — Indeferido.

#### Diretoria da Contabilidade

Expediente de 4 e 5 de outubro de 1938

##### ATOS DO SR. MINISTRO

##### Telegrama:

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes — Viçosa — Minas Gerais:

Comunicando ter sido solicitada ao Ministério da Fazenda a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, do crédito de 70:200\$, destinado ao pessoal extranumerário daquele Patronato, no corrente exercício.

##### Primeira Seção

##### Avisos:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 392 — Comunicando que deve haver entendimento entre aquela Diretoria e o Sr. Prefeito do Distrito Federal, afim de se verificar se o crédito de 1.455:600\$, destinado a atender às despesas com os serviços de publicações de leis, posturas, regulamentos e demais atos referentes à Prefeitura do Distrito Federal, deve ser aberto àquela Prefeitura, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República que resolveu fossem as aludidas despesas custeadas pelos cofres da mesma Prefeitura.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 143 — Remetendo o requerimento em que o 1º sargento reformado daquela corporação, João Martins Fernandes, pede pagamento de importância a que se julga com direito, e solicitando esclarecimentos a respeito.

##### Segunda Seção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.395 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 11:250\$, como adiantamento, ao Sr. Adalberto de Sousa Braga Neto, oficial administrativo classe J, desta Secretaria de Estado, destinada à aquisição de livros, publicações técnicas, etc., nos meses de outubro a dezembro deste ano.

N. 1.423 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 1.300:000\$, como adiantamento, ao contabilista do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antônio Nicolau Gemmal, para despesas daquele Departamento nos meses de outubro a dezembro deste ano.

— Ao Sr. chefe de Polícia:

N. 1.152 — Informando que o diretor da Diretoria do Domínio da União solicitou o pronunciamento deste ministério, no sentido de serem assentadas as bases da negociação do próprio nacional da praça Tiradentes, cuja compra foi proposta pela Caixa Econômica do Rio de Janeiro, e pedindo a audiência daquela Chefia a respeito da pretensão da referida Caixa, visto que naquele prédio funcionam serviços subordinados àquela Chefatura.

##### ATOS DO SR. DIRETOR

##### Primeira Seção

##### Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 1.148 — Solicitando informações sobre a data em que entrou em exercício no cargo da classe I da carreira de censor do Quadro II deste ministério, o bacharel Eloi Cordeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1 — Restituindo o processo em que é interessada a Viação do Rio Grande do Sul, e solicitando providências afim de ser feita a atestação do serviço.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 11 — Solicitando providências afim de ser esta Diretoria informada sobre qual a solução dada ao aviso n. 1.522, de 14-3-1928, no qual foi solicitada a distribuição do crédito de 2:666\$700, à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento a Diógenes Alves de Oliveira.

##### Segunda Seção

Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 99 — Solicitando a remessa de uma relação especificada, em 2ª via, dos imóveis desapropriados em virtude dos decretos números 14.730, de 16-3-192, e 14.904, de 9-7-1921.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 394 — Solicitando providências afim de serem fornecidas, para uso da Seção de Assistência Social do Serviço do Pessoal deste ministério, fichas impressas e em branco, conforme os modelos enviados.

**Serviço do Pessoal****SECÇÃO ADMINISTRATIVA****ACTOS DO SR. MINISTRO**

Por portaria de 12 de outubro de 1938 foi designado, nos termos do art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.836, de 24 de janeiro de 1933, o official administrativo da classe H, do quadro I, deste Ministério, bacharel Sílvia Soares de Sá, para exercer, em comissão, as funções de secretário do consultor geral da República.

**Requerimentos despachados**

João Rangel de Azevedo, guarda civil, classe E, solicitando aposentadoria. — Indeferido, á vista do laudo de inspeção de saúde. (Proc. n. 38-3.778).

Lúcio Domingos de Carvalho, servente da classe D, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, pedindo que o pagamento dos vencimentos de sua disponibilidade sejam pagos no referido Estado. — Atendido. (Proc. n. 38-2.370).

**ACTOS DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Palmira Jorge Mesquen, escrevente juramentado do 2º Offício do Juízo da 6ª Pretoria Cível do Distrito Federal, pedindo transferência para o 1º Offício, do mesmo Juízo. — Apresente título de nomeação, afim de ser apostilado. (Proc. n. 38-3.826).

Djalma da Silva Cruz, guarda de presidio, interino, da Casa de Correção, pedindo demissão do referido cargo. — Reconheça a firma da petição. (Proc. n. 38-3.680).

**Imprensa Nacional****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 11 de outubro de 1938

Evangelina Caetano (P-61.303-33). — Aguarde oportunidade, querendo.

José de Barros Pereira (M-70.781-38). — Como requer.

**Ministério da Educação e Saúde****Departamento de Administração Geral****Secção de Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 12 de outubro de 1938

**Portaria:**

Dispensando, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, o doutor Francisco Castilhos Marques Pereira das funções de coadjuvante de ensino de 1ª classe da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, visto haver aceitado outra função pública.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 15 de outubro de 1938

**Apostila:**

No decreto de nomeação de Assuero Garritano para o cargo de professor catedrático de Análise Harmônica e Construção Musical das Escola Nacional de Música, foi declarado que seu nome é Assuero José Garritano.

**Licenças:**

A Luiza Gomes de Toledo, enfermeira da classe F, do quadro I, um ano, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de outubro corrente.

A Nali de Albuquerque Machado, auxiliar de escrita de 3ª classe do Departamento Nacional de Educação, dois meses, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n. 1 do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 27 de agosto último.

A Alfredo Angelo Lopes, escriturário da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

A Manuel Ferreira Borges, guarda sanitário da classe C, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

A João Lacerda Pinto, bibliotecário da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

A Zélia Novais Barros, atendente da classe C, do quadro I, um mês, nos termos do n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 12 de setembro último.

A Horácio Kennitz Moreira Lima, escriturário da classe G, do quadro I, dois meses, nos termos do n. 1, do art. 8º do decreto acima referido, a partir de 19 de setembro último.

A Leocadia Leal, trabalhador de 4ª classe do Hospital Estácio de Sá, tres meses, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e n. 1 do art. 8º do decreto de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 26 de agosto último.

**Requerimentos despachados**

José Ferreira da Rocha. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (36.854, de 1938).

Antônio Gomes de Abreu. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (29.955, de 1938).

Raimundo Teixeira Mendes. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (31.827, de 1938).

José Donato. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (11.993, de 1936).

Cesar Braga. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (33.980, de 1937).

Eduardo Monteiro de Matos. — Indeferido. (25.414, de 1938).

Antônio Gervazoni. — Justifique a necessidade da licença. (14.831, de 1935).

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 11 de outubro de 1938

**Requerimentos despachados**

José Manuel Travassos. — Certifique-se. (26.844, de 1937).

Dia 14

Antônio Teixeira. — Certifique-se. (33.214, de 1938).

Berílio João da Silva Paranhos. — Certifique-se. (35.518, de 1938).

Aida Ressiguer Couto. — Certifique-se. (36.859, de 1938).

Dia 15

Admar de Sousa. — Restitua-se, depois de averbada. (37.298, de 1938).

Maria Helena e Léda de Lima Rangel. — Apresentem atestado, na forma do n. 4, do art. 21 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, devendo ser requerida pela menor.

Maria Helena, devidamente assistida por sua mãe a concessão da pensão em espécie, e ser, outrossim, reconhecida a firma da certidão de idade da referida menor. (26.282, de 1938).

**RETIFICAÇÕES**

Na relação dos serventuários extranumerários da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, publicada no *Diário Oficial* de 24 de junho do corrente ano, onde se lê Nicola Caminha, auxiliar técnico de 4ª classe, leia-se: Nicola Casal Caminha; e onde se lê: Jorge Soares de Almeida, Teobaldo Joaquim de Sousa e Edgard Costa, serventes de 5ª classe, leia-se, respectivamente: Jorge de Almeida Soares, Leobardo Joaquim de Sousa e Edgard Gomes.

Na publicação do quadro do pessoal tarefeiro admitido para os serviços de organização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, inserta no *Diário Oficial* de 15 do corrente, deve ser lida assim a parte final: Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em 7 de outubro de 1938 — Otto Floriano d'Almeida, chefe do Serviço do Expediente — O Serviço do Pessoal nada tem a opor. Em 13 de outubro de 1938 — Asterio Dardau Vieira, diretor. — Aprovo. Em 13 de outubro de 1938. — Lourenço Filho, diretor do Instituto

**Serviço de Transportes****EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE**

Dia 14 de outubro de 1938

Pelo Sr. superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, foram concedidas 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 4º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da classe C, deste Serviço, Oscar de Aguiar a partir do dia 7 do corrente mês.

**Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 10 de setembro de 1938

**Offícios:**

Ao Sr. diretor geral interino do Departamento Nacional de Saúde:

N. 811 — Remete mapa do movimento de entorpecente do Hospital Estácio de Sá.

Ao Sr. diretor interino do Departamento Nacional de Saúde:

N. 812 — Remete as tabelas de plantões e pernoites dos médicos internos do Hospital Estácio de Sá.

Ao Sr. diretor geral interino do Departamento Nacional de Saúde:

N. 813 — Remete cópia do mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 814 — Remete fôlha de pagamento suplementar de Olga Schumann.

Aos Hospitais Dependentes — Estácio de Sá, São Francisco de Assis e Pedro II:

Circular 815 — Transcrevendo a circular n. 2.104, de 6 do corrente do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 13 de setembro de 1938

Aos Hospitais Dependentes: Estácio de Sá, São Francisco de Assis e Pedro II:

Circular 816 — Transcrevendo a circular n. 2.117 de 10 do corrente, do Departamento Nacional de Saúde.

Ao D. D. diretor geral interino do Departamento Nacional de Saúde:

N. 817 — Remete o requerimento de Maria Jovenilha Parente, servente da classe "C" solicitando retificação do seu nome.

Sr. diretor do Pessoal do Ministério de Educação e Saúde:

N. 818 — Remete a relação dos funcionários que se acham em exercício neste serviço com as respectivas categorias.

Ao Sr. diretor geral interino do Departamento Nacional de Saúde:

N. 819 — Remete relação de funcionários.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 820 — Apresentando a escriturária Julieta Cunha.

Ao responsável pelo expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 821 — Remete o requerimento de Itália Piovesan Brasil, escriturária da classe "E" em exercício no Hospital D. Pedro II, solicitando (6) seis meses de licença (especial).

Ao Sr. responsável pelo expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 822 — Comunicando a punição de um funcionário.

Ao Sr. responsável pelo expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 823 — Comunicando a punição de um funcionário.

Ao Sr. responsável pelo expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 824 — Remete o mapa referente ao Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

Ao Sr. responsável pelo expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 825 — Remete requerimento de Goiandira Fabiano Alves, farmacêutica auxiliar de 2ª classe do Hospital Estácio de Sá solicitando (3) três meses de licença.

— Ao diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 826 — Remete, afim de que seja selada, a portaria de licença de Vicente Loreti, auxiliar de 3ª classe do Hospital Estácio de Sá.

Expediente do dia 15 de setembro de 1938

Aos hospitais dependentes — Estácio de Sá, São Francisco de Assis e D. Pedro II.

Circular n. 827 — Transcreve a circular n. 2.652, de 8 do corrente, da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 828 — Restituindo documentos de Glória Alves Correia, cuja proposta deixou de ser encaminhada por não ter apresentado provas de nacionalidade brasileira.

— Ao diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 829 — Restituindo documentos de Olga Fernandes e Ramiro Veloso, por não terem satisfeito as exigências da Lei.

— Ao responsável pelo Expediente do Departamento de Saúde:

N. 830 — Comunica ter sido aposto o "Cumpra-se" na portaria de licença de Sílvia Gonçalves, atendente da classe C.

Dia 16

Ao presidente da Comissão de Eficiência, do Ministério da Educação e Saúde:

N. 831 — Agradece comunicação de ter assumido o cargo de presidente da Comissão de Eficiência.

— Ao Sr. diretor do Tesouro Nacional:

N. 832 — Comunica que o escriturário Ernesto Alves da Rocha, vai recolher à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a importância de \$900.

— Ao Sr. diretor do Tesouro Nacional:

N. 833 — Comunica que o escriturário Ernesto Alves da Rocha, vai recolher à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a importância de 25\$000.

— A Sra. D. Nair Barroso?

N. 834 — Declarando, que em 12 de setembro de 1935 foi designada para colaborar na instalação da farmácia do Hospital Estácio de Sá

Dia 17

Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 835 — Remetendo, em duas vias, a inclusa comprovação das despesas efetuadas, pelo escriturário da classe G, Ernesto Alves da Rocha, para ocorrer às diárias de condução e transporte do correio, para entrega de expediente desta repartição, no 2º trimestre de 1938...

— Ao diretor do Hospital D. Pedro II:

N. 836 — Comunicando frequência integral de funcionários.

— Ao diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 837 — Comunicando, frequência de funcionários.

— Ao diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 838 — Comunicando frequência integral de funcionário.

— Ao diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 839 — Comunicando frequência integral de funcionários.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 840 — Comunicando frequência integral de funcionários.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 841 — Comunicando frequência integral de um funcionário.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 842 — Comunicando frequência integral de um funcionário.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 843 — Comunicando frequência integral de um funcionário.

— Ao responsável pelo Expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 844 — Remete, o mapa referente ao movimento do emprego de entorpecentes, no Hospital Estácio de Sá:

— Ao responsável pelo Expediente do Departamento Nacional de Saúde:

N. 845 — Remete, acompanhado dos respectivos atestados, o requerimento em que a enfermeira ajudante de 5ª classe, do Hospital Estácio de Sá, Maria Moreira, solicita retificação do seu nome.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 846 — Remete os pedidos sob os números 237.141 a 237.143 do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 847 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal extramurário deste Serviço.

## Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1938

Circulares:

N. 53 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Ministério das Relações Exteriores em aviso n. P/507/922.8 de 8 de agosto último, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 36, n. 3, do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, estão isentos do imposto do selo os contratos de aluguel de casa e as apólices de seguros de automóveis dos agentes consulares dos Estados Unidos da América, visto esse país dispensar igual tratamento aos representantes brasileiros nele acreditados. — A. de Souza Costa.

N. 54 — De acordo com o resolvido no processo n. 73.147, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, não sendo mais da competência dos Conselhos de Contribuintes e Superior de Tarifa, à vista do disposto no art. 16 do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto último, as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas, cabe decidir tais questões, em última instância, em face do que prescreve o Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, ao diretor geral da Fazenda Nacional, a quem devem ser encaminhados os respectivos processos, conforme a sua natureza, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas ou das Rendas Aduaneiras. — A. de Souza Costa.

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Viação:

N. 137 — Comunicando que, por se tratar de exigência expressa em lei, não pode o Ministério da Fazenda atender ao pedido feito pela Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser dispensada a Viação Férrea do mesmo Estado de satisfazer as exigências contidas nas letras c e d do art. 65 do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934

Ao Sr. Ministro da Justiça:

N. 72 — Comunicando que autorizou a Casa da Moeda a cunhar sessenta medalhas comemorativas do primeiro Centenário do Arquivo Nacional, conforme solicitou o Ministério da Justiça.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 718 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento da importância de 19:145\$500 à Companhia Fornecedora de Materiais e Franca de Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos à Polícia do Distrito Federal, em 1930, e solicitando reconsideração da decisão de 30 de agosto último, que negou registro à aludida despesa, em face das razões expostas pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 15 de outubro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 54 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que a arrecadação da taxa de 4 % correspondente ao direito de importação dos artigos da classe 7ª da atual tarifa aduaneira, no segundo semestre de 1937, foi de 819:079\$400.

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. síndico da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 524 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que o Exmo. Sr. Presidente da República, a cuja deliberação foi submetido o processo referente ao recurso interposto pelo Sr. José de Montenegro Serra, da decisão da Câmara Sindical não permitindo que a filha do recorrente, Odete de Montenegro Albertoni, desempenhe o cargo de adjunto de corretor, em face do art. 5º letra b do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, resolveu mandar declarar à mesma Câmara que o cargo de corretor de Fundos Públicos é acessível às pessoas de ambos os sexos, *ex-vi* do art. 168 da Constituição, uma vez satisfeitas as demais exigências da lei.

#### Diretoria Geral da Fazenda Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 389 — Transmittindo os atos que designam o contador da classe I, Quadro I — Tesouro Nacional — Alceu Faião de Abreu Gomes; o contabilista da classe H, Quadro I — Tesouro Nacional — Arquimedes de Sousa Jardim e o perito bancário — Otacílio Fialho, para constituírem a comissão que deverá proceder a verificação dos balanços constantes do relatório apresentado pelo senhor presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e concernentes às operações efetuadas pela mesma Caixa no exercício de 1937.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 377 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou essa Inspeção, em ofício n. 699, de 28 de setembro último, já autorizou a Delegacia Fiscal em Santa Catarina a designar um funcionário pertencente ao seu quadro para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, concernentes ao primeiro semestre de 1938.

— Ao Sr. Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 373 — Tendo sido designados, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.756, de 1938, que tem por base o relatório dessa Caixa, concernente ao exercício de 1937, os funcionários que constituirão a comissão que deverá proceder à verificação de que trata o art. 69 do decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934, solicita providências no sentido de ser designado um representante dessa Caixa para assistir aos trabalhos da referida comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 10 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o senhor inspetor federal das Estradas, em ofício n. 699, de 28 de setembro último, resolveu, por despacho de 11 do corrente mês, autorizar essa Delegacia Fiscal a designar um funcionário pertencente ao seu quadro para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, concernentes ao primeiro semestre de 1938.

Dita junta apuradora deverá se reunir, em 16 de novembro próximo futuro, na cidade de Laguna.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 14 — Transmittindo o processo fichado sob n. 67.701, de 1938, de interesse de Haroldo F. Sorensen, contador da classe I, Quadro I — Tesouro Nacional — com exercício na Contadoria Seccional anexa a essa Delegacia Fiscal, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 408 — Transmittindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 6 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 409 — Transmittindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 6 do corrente.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 410 — Encaminhando o processo fichado sob n. 27.053, de 1938, concernente ao termo de aforamento assinado por Eurídice da Silva Pessoa e relativo aos lotes ns. 445 e 445-A, da quadra n. 18, da Praia Vermelha, à rua Manuel Niobei, na 2ª Secção da Urca, freguesia da Lagoa, nesta capital.

N. 411 — Transmittindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 5 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 412 — Transmittindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 5 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 413 — Encaminhando o processo fichado sob n. 38.587, de 1937, concernente ao aforamento à Companhia União Sociedade Anônima de terrenos acrescidos aos acrescidos de marinha onde está construído o prédio n. 72 da Praia de São Cristovão, nesta capital.

#### Serviço do Pessoal

##### EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

###### DESPACHO

Processo n. 53.997/37 — Antônio Soriano de Sousa, habilitado em concurso para agente fiscal, pedindo sua nomeação. — Sim. 22/8/38. — GETÚLIO VARGAS.

O Sr. ministro da Fazenda foi de parecer que, não existindo presentemente vaga de agente fiscal de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, deve o requerente continuar aguardando oportunidade. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

###### PORTARIAS

Dia 8 de outubro de 1938

N. 87 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista o decreto de 23 do mês findo, que aposentou Vítor Duarte Lisboa no cargo de chefe de portaria deste Ministério, resolve desligá-lo das funções à que, durante largo espaço de tempo, dedicou todo o seu zelo, com probidade e assiduidade exemplares. — *Nero de Macedo*.

Dia 15 de outubro de 1938

N. 88 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve que o oficial administrativo da classe J, do quadro I, deste Ministério — Benedito Leal, que serve na Secção Administrativa, passe a ter exercício na Secção Financeira deste Serviço. — *Nero de Macedo*.

N. 89 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve que o escriturário da classe G, do quadro VII João Vieira de Azevedo, que serve na Secção Financeira, passe a ter exercício na Secção Administrativa deste Serviço. — *Nero de Macedo*.

###### POSSE

Dia 11 de outubro de 1938

José de Castro Nunes, do cargo de ministro do Tribunal de Contas, padrão R, do quadro II deste Ministério.

###### OFÍCIOS

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 210 — Remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 243-p a 249-p, de 10 do corrente.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 25 — Comunicando que o servente da classe C, do quadro IV, Manuel Alves Braga, transferido para idêntica classe, do quadro I, Tesouro Nacional, tomou posse do referido cargo neste Serviço, em 27 do mesmo mês.

Dia 15 de outubro de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 45 — Remetendo o processo em que a mesma Comissão propõe Carmen Júlia Level de Avelar para o lugar de auxiliar de escrita de 4ª classe, e solicitando providências no sentido de ser a aludida proposta instruída com os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 140 — Restituindo o processo relativo ao pedido de licença do conferente da classe G, do quadro V — Oscar Francisco dos Santos e solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que alude o parecer de fls. 7.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas:

N. 95 — Remetendo o decreto que promove Cicero Silva para o lugar de coletor das rendas federais em Capela, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Ns. 129 a 132 — Remetendo os processos relativos à aposentadoria de João Climaco Gondim, no cargo da classe G, da carreira de escriturário, do quadro VII, Francisco Monteiro, no cargo de oficial administrativo da classe H, do quadro VIII, Jorge Bispo Nunes da Cruz, no cargo de patrão da classe D, do quadro VIII e Alexandre Correia de Araujo, no cargo de Servente da classe C, do quadro VIII e solicitando providências no sentido de serem os aposentados convidados a apresentar certidões de tempo de serviço público federal,

passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 153 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do marinho da classe C, do quadro VIII — João Batista Monteiro, e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 154 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que João Barreto de Araújo e Renato da Silva Lessa reclamam contra sua desclassificação no concurso para provimento de empregos de 1ª entrância das repartições de Fazenda, realizado no mesmo Estado e solicitando providências no sentido de ser pago o selo devido no requerimento de fls. 5/7, em conformidade com o artigo 62, alínea B, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1938.

N. 155 — Solicitando seja informado a este Serviço si ainda se achava na mesma delegacia o processo referente ao pedido de aposentadoria do escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boa Nova, Antônio Ferreira Leão, esclarecendo, no caso de remessa ao Tesouro, como e quando foi feita.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 134 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do marinho da classe B, do Quadro VIII — Speridião Agnelo dos Santos, que tinha exercício na Alfândega de São Luiz e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 100 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista Jesse Machado, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande e autorizando a dar ao aludido extranumerário o respectivo exercício, visto ter satisfeito todas as exigências regulamentares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 253 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escrivão da classe G, do quadro IX, José Vieira Saldanha e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 121 — Remetendo o decreto expedido a Alberto Rodrigues Martins, que exerce, efetivamente, o cargo da classe F, da carreira de Guarda Aduaneiro, do quadro VIII, cargo este anteriormente denominado Guarda da Polícia Aduaneira, da Alfândega de Belém, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 328 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor das rendas federais em Rio Pardo, João Ramos de Oliveira, e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 126 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do marinho da classe C, do quadro VIII, Lúcio Marques Guimarães e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 127 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Deodato Coutinho de Azevedo pede sua nomeação para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfândega de Florianópolis e solicitando seja providenciada a revalidação do selo do aludido requerimento, em conformidade com a alínea b, do artigo 62 do decreto n. 1.137, de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 373 a 375 e 377 — Remetendo os processos relativos à aposentadoria de Heitor Gonçalves, no cargo de oficial administrativo, da classe J, do quadro VIII, José Alvares de Oliveira, no cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do quadro VIII, Raimundo Dracon Brochado, no cargo de oficial administrativo, da classe H, do quadro VIII e Francisco Bueno de Aguiar Neto, no cargo de coletor das rendas federais em Santana da Vargem Grande e solicitando sejam os tres primeiros convidados a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular número 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal; quanto ao último, deve fazer a prova de que trata o artigo 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

Ns. 378 a 380 — Remetendo os decretos que nomeiam Alfredo Franco Barbosa e Benedito Doto, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais, respectivamente, em Mundo Novo e Piratiníngã; o que remove José Fernandes Nóbrega para o lugar de escrivão da Coletoria Federal em Viradouro, e autorizando a dar aos respectivos funcionários a posse do respectivo cargo, sendo que, quanto aos dois primeiros, com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 31 de fevereiro último.

## Contadoria Central da República

Expediente do dia 12 de outubro de 1938

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.603 — Transmittindo cópia do officio n. 2.082, de 3 de outubro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 76.509-38, relativo ao registro do crédito especial de 55:384\$000, aberto pelo decreto-lei n. 656, de 1 de setembro último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.607 — Transmittindo cópia do officio n. 2.042, de 29 de setembro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 74.992-38, relativo ao registro do crédito especial de 36.272:792\$400, aberto pelo decreto-lei n. 621, de 18 de agosto do corrente ano, ao Ministério da Educação e Saude.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.608 — Comunicando que o contador da classe K, do quadro I deste Ministério, Moacir Alves da Silveira, passa a receber seus vencimentos no Tesouro Nacional a partir de 1 do corrente.

N. 2.609 — Comunicando que os guarda-livros da classe F, do quadro I deste Ministério, Orlando de Araujo Bernardes, Eva Dantas Pinto Pessoa e Djanira Gomes, passam a receber seus vencimentos no Tesouro Nacional a partir de 1 do corrente.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.602 — Idêntico ao de n. 2.603, de hoje.

N. 2.606 — Idêntico ao de n. 2.607, de hoje.

N. 2.612 — Comunicando que foi anulado o empenho n. IX, de 20 de julho último.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.613 — Comunicando a anulação do empenho n. IX, de 20 de julho último.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.617 — Solicitando fornecimento de material.

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.615 — Respondendo ao officio n. 266, sobre a importância, em dólares, de 380.199.00.

N. 2.616 — Respondendo ao officio n. 265, sobre aviso de lançamento.

— Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz:

N. 2.604 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos diretamente à Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda, as quintas vias de empenhos, daquela escola.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 2.605 — Remetendo a 5ª via do empenho n. 1, de 14 de setembro próximo findo, da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz:

N. 2.614 — Sobre assunto idêntico ao do officio n. 2.613, de hoje.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 2.618 — Remetendo processo n. 3.017, relativo aos mapas de "Estado dos Serviços".

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 2.610 — Respondendo ao officio n. 53, sobre incorporação de balanços das coletorias federais, declara, que deve ser observada a circular n. 103, de 14 de setembro de 1933, do Sr. ministro da Fazenda.

Na Comissão Central de Compras:

N. 2.611 — Remetendo processo n. 6.272-38, relativo à devolução de aviso de lançamento.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.619 — Remetendo processo n. 5.309-38, relativo à classificação de importâncias que figuraram nos balanços de abril e maio, em "Depósitos de Diversas Origens".

Expediente do dia 13 de outubro de 1938

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.621 — Transmittindo cópia do officio n. 2.145, de 6 de outubro corrente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 77.541-38, relativo ao registro e a distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito especial de 2.000:000\$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 691, de 15 de setembro último, ao Ministério da Guerra.

N. 2.626 — Transmittindo cópia do officio n. 2.146, de 6 de outubro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 77.543-38, relativo ao registro do crédito de réis 230:000\$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 672, de 6 de setembro próximo findo, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, suplementar a verba que especifica.

N. 2.630 — Transmittindo cópia do officio n. 2.144, de 6 de outubro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 77.539-38, relativo ao registro do crédito de réis 1.200:000\$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 699, de 15 de setembro próximo passado, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, suplementar a verba que especifica.

- Ao Sr. diretor da Despesa Pública:  
 N. 2.620 — Idêntico ao de n. 2.621, de hoje.  
 N. 2.625 — Idêntico ao de n. 2.626, de hoje.  
 N. 2.629 — Idêntico ao de n. 2.630, de hoje.  
 — Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:  
 Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:  
 N. 2.622 — Remetendo extrato de contas do Banco do Brasil.  
 No Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:  
 N. 2.623 — Sobre a demonstração das despesas por sub-constituições do 3º trimestre deste ano.  
 Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:  
 N. 2.624 — Sobre o acerto de lançamentos relativos à Caixa Econômica anexa àquela delegacia fiscal.  
 — Ao Sr. Mário Cavaleiro do Lago:  
 N. 2.628 — Remetendo processo relativo à inspeção.

## Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 52.

(\*) O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 35, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e no intuito de orientar o procedimento dos encarregados da fiscalização a que se refere o citado decreto-lei, declara aos chefes das repartições subordinadas, aos inspetores de coletorias, aos inspetores e agentes fiscais do imposto de consumo e aos inspetores de pedras preciosas, que, no serviço a que alude o decreto citado devem observar e fazer observar as seguintes:

## INSTRUÇÕES

I — A fiscalização externa, quanto à execução do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, deve ser primordialmente orientada no sentido de esclarecer os interessados quanto às obrigações decorrentes do regime estabelecido pelo mesmo decreto, evitando-se quanto possível a lavratura de auto de infração, sem que essa norma importe em dispensar a ação fiscal contra aqueles que se manifestem recalcitrantes e pratiquem atos lesivos aos interesses da Fazenda Nacional.

II — A fiscalização aludida no n. I deve ser exercida sobre:

a) a garimpagem, assim considerado o trabalho rudimentar de pesquisa e extração de pedras preciosas nos alveos ou margens de cursos de água naturais e seus terraços, bem como nos depósitos secundários de chapadas, vertentes e alto de morros, garimpagem que poderá ser exercida livremente, nos rios públicos e terrenos devolutos;

b) o comércio e exportação de pedras preciosas;

c) o estabelecimento e atividade industrial das lapidações.

III — Para os efeitos de fiscalização de garimpagem, em todos os seus aspectos, as zonas referidas no art. 4º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, terão respectivamente as seguintes sedes:

- 1ª zona — Sede — Bafá (Capital).
- 2ª zona — Sede — Diamantina (Minas Gerais).
- 3ª zona — Sede — Lageado (Mato Grosso).
- 4ª zona — Sede — Estrela do Sul (Minas Gerais).
- 5ª zona — Sede — Campo Grande (Mato Grosso).
- 6ª zona — Sede — Tibagi (Paraná).
- 7ª zona — Sede — Piumhi (Minas Gerais).
- 8ª zona — Sede — Uberlândia (Minas Gerais).
- 9ª zona — Sede — Teófilo Otoni (Minas Gerais).
- 10ª zona — Sede — Poxoreu (Mato Grosso).
- 11ª zona — Sede — Andaraí (Bafá).
- 12ª zona — Sede — Baliza (Goiás).

IV — Para as "sedes" das zonas, será designado um inspetor de pedras preciosas (contratado), sem prejuízo de outras designações, segundo as conveniências do serviço, para os centros de maior atividade de compra e venda de pedras preciosas.

V — Na fiscalização da garimpagem, os funcionários respectivos devem atender:

a) Que ninguém, no país, poderá garimpar, sem que esteja matriculado nas coletorias federais das zonas de garimpagem ou em quaisquer outras repartições federais, na falta daquelas exatorias;

b) Que a matrícula é pessoal, intransferível e comprovada pelo certificado respectivo.

VI — Ao exercerem a fiscalização, quanto a compra e venda de pedras preciosas, deverão ter em muita atenção:

a) Que só podem comprar pedras preciosas em bruto — as cooperativas de garimpeiros, as pessoas físicas ou jurídicas, quando devidamente autorizadas, e, independentemente de decreto de autorização: os lapidários, fabricantes e comerciantes de joias e obras de ourives;

b) Que a toda compra deve corresponder um certificado (declaração de compra) entregue pelo comprador ao vendedor;

c) Que é vedado ao garimpeiro comprar pedras preciosas;

d) Que as pedras preciosas garimpadas só poderão ser vendidas pelos garimpeiros a compradores autorizados, a lapidários, a fabricantes e comerciantes de joias e obras de ourives;

e) Que os compradores autorizados deverão enviar até o dia 10 de cada mês, à repartição arrecadadora da zona em que estiverem operando, uma demonstração, em duas vias, segundo o modelo V, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, correspondente ao movimento do mês anterior;

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

f) Que nenhuma partida de pedras preciosas, em bruto, poderá ser exposta à venda ou vendida, sem prévia classificação e avaliação, salvo as operações efetuadas diretamente pelos garimpeiros, devendo, porém, ser atendidas nas transações efetuadas no trânsito daquelas mercadorias, as normas constantes do despacho desta Diretoria, de 12 de agosto de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 18 subsequentes (anexo n. 1);

g) Que a classificação e avaliação só pode ser exigida, como condições prévias, para legitimar a venda ou exposição à venda de pedras preciosas em bruto, nos lugares em que esteja esse serviço organizado;

h) Que o transporte de pedras preciosas de uns para outros Estados da União, só poderá ser feito mediante guias de trânsito (modelo n. VI, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938);

i) Que o êxito do serviço regulado pelo decreto n. 466, citado, repousa, principalmente, na eficiência e perseverança da fiscalização respectiva, exercida sobre os compradores de pedras preciosas; pelo que, além das diretrizes já indicadas, cumpre praticar aquela fiscalização, não só diretamente sobre os compradores, exigindo-lhes prova de identidade e legitimidade do exercício do seu comércio, como indiretamente, por todos os meios admissíveis que permitam acompanhar o desenvolvimento das transações de compra e venda, em confronto com todos os dados que possam ser obtidos como comprovantes das mesmas transações;

j) Que, na fiscalização indireta, devem solicitar, quando necessários, esclarecimentos às autoridades federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer instituições de crédito, com que aqueles compradores estejam por qualquer forma relacionados;

k) Que somente poderão exportar pedras preciosas, em bruto ou lapidadas, os compradores autorizados, os lapidários, os fabricantes e comerciantes de joias e obras de ourives, mediante inscrição na Fiscalização Bancária do Banco do Brasil;

l) Que a exportação de pedras preciosas poderá ser feita pelos meios habituais de exportação, respeitadas, entretanto, qualquer restrição decorrente de ato desta Diretoria;

m) Que a exportação de pedras preciosas, em bruto ou lapidadas, deve preceder a avaliação, onde haja esse serviço organizado;

n) Que, na hipótese de ser expedido certificado de avaliação, a terceira via desse documento deve ser, obrigatoriamente, remetida a esta Diretoria;

o) Que as regras acima expostas devem ser atendidas em relação aos lapidários, quando estes comprarem, venderem, ou exportarem pedras preciosas sem prejuízo próprio da atividade industrial dos mesmos lapidários;

p) Que, para os efeitos legais e na expressão "pedras preciosas", compreendem-se, também, as pedras semi-preciosas e os carbonados, inclusive as referidas na circular desta Diretoria, n. 49, de 5 de outubro de 1938. (Anexo n. 2).

## DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

VII — A direção, instrução e fiscalização do serviço de que se trata, compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, com a colaboração do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, sem prejuízo das atribuições próprias das Delegacias Fiscais nos Estados e Recebedorias do Distrito Federal e de São Paulo.

VIII — Esta Diretoria terá à sua disposição um agente fiscal do imposto de consumo para orientar, segundo instruções que lhe forem dadas, os serviços da fiscalização externa.

IX — Os agentes fiscais do imposto de consumo, quando especialmente designados para orientar em geral os serviços no Distrito Federal, ou nos Estados, ficarão subordinados, quanto a este serviço, diretamente a esta Diretoria, sem prejuízo de suas relações com as demais repartições de Fazenda, pelo que devem manter o respeito devido aos chefes e funcionários dessas repartições, evitando incidentes que possam provocar quebra da disciplina necessária ao bom êxito do serviço público.

X — Nos lugares em que houver, por designação desta Diretoria, auxiliares contratados em função, cabe a fiscalização a que se refere estas Instruções aos mesmos auxiliares, sob a orientação do agente fiscal da respectiva seção ou circunscrição e, na falta destes, sob a orientação do coletor respectivo.

XI — Nas sedes das zonas de garimpagem e quando a natureza do serviço assim o exigir, poderá esta Diretoria dispensar a orientação do agente fiscal respectivo, para que o serviço fique exclusivamente a cargo dos funcionários contratados (inspetores de pedras preciosas).

XII — Quando os auxiliares contratados exercerem em sua plenitude a fiscalização externa, deverão ter em vista que lhes cumpre:

a) Oficiar às coletorias, expondo-lhes quaisquer dúvidas sobre o serviço de matrícula dos garimpeiros;

b) verificar se as pessoas que exercem a garimpagem se acham habilitadas, exigindo-lhes a apresentação do respectivo certificado de matrícula;

c) verificar se os compradores autorizados, por ocasião de suas compras, fizeram entrega do certificado a que se refere o art. 9º do decreto n. 466, de 4 de junho de 1938; se estão munidos da carteira de identidade e do título de autorização; e se o livro a que alude o art. 10, do citado decreto, está regularmente escriturado;

d) visar, com expressa menção da data, os papéis, livros e documentos de que trata aquele decreto-lei, sem prejuízo de outro procedimento legal;

e) zelar pela integral obediência às disposições legais, iniciando, em tempo oportuno, o necessário processo para punição dos infratores;

f) organizar o fichário dos compradores de pedras preciosas, com os quais entrar em entendimento no exercício de suas funções, de maneira a apurar de pronto, com os elementos constantes das fichas respectivas, qual o procedimento fiscal daqueles compradores e o volume bruto das transações conhecidas realizadas pelos mesmos.

XIII — Além das obrigações já referidas, os encarregados da fiscalização deverão ter em vista:

a) Que os compradores autorizados, lapidários, fabricantes e comerciantes de joias e obras de ourives estão sujeitos ao registro de cem mil réis (100\$000), pagos à repartição arrecadadora local, desde que realizem exportação;

b) Que os lapidários, independentemente do registro aludido na letra a, estão também sujeitos ao pagamento da taxa de cem mil réis (100\$000), correspondente ao registro industrial.

XIV — Aos encarregados da fiscalização cumpre, ainda:

a) Apresentar, mensalmente, até o vigésimo dia útil de cada mês, um relatório sucinto dos trabalhos executados, dando conhecimento desse fato a esta Diretoria, telegraficamente, por intermédio da coletoria local, para que possa ser processado o pagamento dos respectivos vencimentos;

b) Comunicar, telegraficamente, a esta Diretoria, fatos que se relacionem com a existência em qualquer zona de garimpagem, ou da realização da compra e venda de diamantes de mais de 10 quilates, declarando, se possível, a sua origem e característicos, bem como outras indicações que possam identificar o portador respectivo.

XV — Instruções complementares serão baixadas por esta Diretoria, à medida que o serviço for sendo devidamente aparelhado e regularizada a fiscalização a que alude o decreto n. 466, de 4 de junho de 1938.

Em 13 de outubro de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

#### Anexo n. 1

### FISCALIZAÇÃO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1938

N. 44.240-1937 — Emanuel Valensa, consultando sobre as exigências regulamentares para a avaliação. — Decido a consulta de acordo com a informação e parecer. Publique-se e archive-se.

O parecer a que alude o despacho do Sr. diretor, foi emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Epastáquio Coelho e a informação é da autoria do escriturário Antônio Carlos de Barcelos, e tem o teor seguinte:

"O que se desejou saber com a consulta de fls. 2 (formulada quando ainda vigente o regulamento aprovado com o decreto número 1.193, de 11 de novembro de 1936), é se existia a possibilidade de se evitar que as pedras preciosas entradas no mercado desta Capital se sujeitassem a uma dupla avaliação: quando de sua chegada do interior e quando de sua exportação.

A indagação em apreço continua a ter oportunidade, já que o decreto-lei n. 466, de 4 de junho último, também não esclareceu, expressamente, o assunto e conservou a exigência da avaliação em todas as operações de compra e exportação daquela mercadoria (artigos 14 e 22), excluindo de sua obrigatoriedade tão somente as vendas realizadas diretamente por — "garimpeiros" (art. 14, parte final).

Para melhor estudo da matéria, deverão formular aqui as hipóteses que, no momento, nos ocorrem e mediante as quais, com observância da lei, podem chegar a esta praça as pedras adquiridas no interior.

1ª. O consultante, como comprador e exportador autorizado que é, vai às zonas e ali adquire de garimpeiros, várias pedras ou partidas.

Essa operação está isenta de avaliação, em face do disposto na última parte do referido artigo 14.

Afim de trazer tais pedras ou partidas para esta praça, deverá o interessado, no entanto, organizar em seu nome (já que ficou sendo o legítimo proprietário das mesmas) a guia de trânsito respectivo, nos termos do artigo 19 do aludido decreto-lei.

em aqui chegando, se desejar vender o produto de sua viagem a outro comprador autorizado, só poderá fazê-lo depois de avaliar na Casa da Moeda a mercadoria a ser negociada.

Se, porém, esta se destinar à exportação, é lógico que só quando de sua realização será devida a avaliação, procedendo-se então à identificação das pedras pelas guias de trânsito respectivas.

2ª. O consultante efetua em São Paulo, digamos, a compra da mercadoria garimpada em Minas Gerais, adquirindo-a de outro comprador autorizado.

Por força da lei (artigo 14), essa operação só será possível depois da avaliação ali prevista. Levando-se em conta, porém, a inexistência de estações avaliadoras, atualmente no interior do país, conclui-se que não há como se deixar de permitir a transação em apreço mesmo sem a observância daquela formalidade legal, sob pena de embaraços ao comércio de pedras preciosas no país e estímulo ao contrabando.

De posse, pois, da mercadoria, pela forma indicada, o interessado providenciará a transferência, para seu nome, da guia de trânsito respectiva, de cuja posse deverá se encontrar o vendedor, por ter trazido a pedra ou partida de um para outro Estado, o que, também, irá fazer o consultante

Isto posto, e uma vez chegado ao Rio procederá pela maneira indicada no final do primeiro item, isto é, levará a pedra ou partida, desde logo, à avaliação da Casa da Moeda, se pretender negociá-la nesta praça, fazendo-o somente no momento da exportação, caso a destine a esse fim.

3ª. O interessado, encontrando-se no interior do país, compra ali algumas pedras ou partidas e as remete para esta capital. A guia de trânsito a ser confeccionada deverá mencionar o nome do comprador (no caso, o consultante), que é o interessado a que alude o artigo 19 do decreto-lei n. 466, e não o do intermediário, portador da partida.

Uma vez aqui chegada a mercadoria, se procederá pelo modo já indicado nos itens precedentes.

Concordando, assim, com a conclusão do item "b" do informante de fls. 9/10, pedimos vênha para deixar de apreciar a matéria a que se refere a parte final de seu pronunciamento por nos faltarem, para isto, elementos suficientes".

#### Anexo n. 2

CIRCULAR N. 49

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o parecer do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, declara aos chefes das repartições subordinadas, que os minerais "quartzito", "agate" e "cristal-de-rocha", estão compreendidos na expressão "pedras semi-preciosas", a que alude o parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho último.

Em 5 de setembro de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 73.521, de 1938, em que a Coletoria das Rendas Federais em Socorro, consulta quanto devem pagar de emolumentos de registro as salinas cuja produção anual é superior a 10.000 kgs., proferi, em 29 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvei aprovar, está assim formulada:

"Responda-se, declarando que as salinas que produzirem durante o ano, até 10.000 quilos, pagam um emolumento de registro na importância de 60\$000, de acordo com o § 1º do artigo 11 do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro do corrente ano, e que as de produção superior subordinam-se à regra geral, estabelecida no referido dispositivo, letra a, ou seja de conformidade com o número de operários, entendendo-se como tais as pessoas que, em maior número, trabalharem nesse serviço em qualquer período do ano, por ser grandemente variável a intensidade de trabalho em várias fases.

Feito o expediente, encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, a cuja consideração submeto a decisão, na forma da sua circular telegráfica n. 401, de 9 de junho do corrente ano."

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 58.614, de 1938, em que Carlos Pinz, estabelecido no 6º distrito do município de Pelotas, solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento da multa de 2:500\$000 que lhe foi aplicada em virtude do auto n. 203, de 1936, anexo, lavrado perante a Alfândega local, proferiu, em data de 26 de setembro último, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pelo requerente, defiro o pedido para o fim de ser o débito, no montante de (2:500\$000) dois contos e quinhentos mil réis, solvido em cinco prestações mensais do valor de (500\$000) quinhentos mil réis, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 390 — Comunicando que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em ofício n. 361, de 30 de setembro último, cientificou a esta Diretoria haver sido concedida, na Rede Mineira de Viacão, franquia telegráfica ao coletor das Rendas Federais em Pilangui, nesse Estado, Oscar Fernandes Aleixo.

N. 391 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob o n. 58.507, de 1938, em que o coletor federal em Passos, consulta se o "termo de responsabilidade", que se costuma juntar a uma nota promissória, está sujeito a selo, proferi, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolvei aprovar, foi acorde com o parecer emitido pelo Dr. procurador fiscal junto à mesma, assim formulado:

"A Diretoria das Rendas Internas, em a ordem 198, de 26 de abril de 1937, a esta delegacia fiscal, declarou, para caso idêntico ao da consulta em apreço, que o documento está sujeito ao selo proporcional previsto no n. 24 da tabela A do reg. 1.137, de 7 de outubro de 1936, calculado sobre a importância dos juros, durante o prazo para o vencimento do título, de vez que esta obrigação assumida pelos seus signatários não é condicional."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 392 — Comunicando que, por despacho de 10 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 75.230, de 1938, resolveu aprovar a resolução que destes à consulta telegráfica do coletor em Corinto, nesse Estado, no sentido de que, em face do disposto no art. 81, parágrafo único do vigente regulamento do imposto,

sumo, é lícito aos comerciantes em grosso de bebidas venderem a outros comerciantes em grosso dos mesmos produtos, líquidos acondicionados em barris. (75.230-38.)

— Ao Sr. gerente do Banco de Mossoró — Rio Grande do Norte:

N. 1.137 — Solicitando providências no sentido de ser informado a data em que se iniciaram as operações desse estabelecimento. (68.099-38.)

— Ao Sr. secretário geral do Estado do Piauí:

N. 588 — Em solução à consulta formulada em vosso ofício n. G-2.826, de 19 de setembro de 1938, comunico-vos que os requerimentos dirigidos ao diretor do Liceu Piauiense fogem ao pagamento do selo federal, por não ser esse estabelecimento de ensino repartição da União, incidindo apenas no referido tributo as guias de transferência de alunos e as inscrições para exames (tabela B, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936), assim como os certificados de exames, expedidos pelo instituto de que se trata (tabela B, § 4º n. 20, do citado decreto). (76.587-938.)

N. 545 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmite ao Sr. inspetor fiscal do Imposto de Consumo da 2ª Zona no Estado de Minas Gerais, afim de que preste os necessários esclarecimentos, o processo n. 74.387, de 1938, de interesse de Pedro Batista Gomes. (74.387-938.)

N. 546 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto-Lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma H. Azevedo & Comp., estabelecida à rua Montauri n. 25, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 62.605-38.) — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de H. Azevedo & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, à rua José Montauri n. 25, sala 4, segundo andar, Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Luci, alínea XI, 100 grs., \$750.

Luci, alínea XI, 120 grs., \$900.

Luci, alínea XIII, 50 grs., \$600.

Luci, alínea XIV, 75 grs., \$180.

Luci, alínea XIV, 125 grs., \$300.

Porto Alegre, 21 de junho de 1938. — *H. Azevedo & Companhia*.

N. 547 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao Decreto-Lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Iurgel & Comp. (Laboratório Saei) estabelecida à rua Coronel Vicente n. 273, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Processo n. 60.370-38 — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Saei, de Iurgel & Comp., estabelecido nesta capital, à rua Coronel Vicente n. 273, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Saei (Inseticida líquido), § 8º classe XII, 114 lt., 235cc, \$280.

Idem, 1/2 lt. 450 cc, \$100.

Idem, 1 lt., 900cc, \$200.

Idem, 1 gl. 3,875cc, \$800.

Porto Alegre, 20 de julho de 1938. — *Yurgel & Comp.*

N. 548 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto-Lei n. 301 de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros "Vigilante" de propriedade da firma Jorge Silva, estabelecida à Avenida Almino Afonso número 45, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Processo n. 62.585-38) — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica "Vigilante" de propriedade de Jorge Silva, sita à Avenida Almino Afonso n. 45, desta cidade:

Preços -- Marcas

15 de Novembro, \$500.

Natal, 17 de maio de 1938. — *P. P. Jorge Silva — João Gomes Silveira*.

N. 549 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 74.955, de 1938, que tem por base seu ofício n. 110, de 24 de setembro último, que dá conta dos trabalhos efetuados pela comissão designada por esta Diretoria, para fazer a revisão dos despachos marítimos, na parte referente ao pagamento do selo de freitamento, processados na Alfândega desta capital, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mês, aprovar as providências tomadas em relação ao recolhimento do imposto devido, atendendo a que, dada a natureza especial do caso, bem andou a referida comissão, levando ao conhecimento da autoridade competente, por meio de representação — uma das modalidades da ação fiscal previstas no artigo 101, do vigente regulamento do imposto de consumo — as irregularidades apuradas. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 326 — Comunica, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 76.641, deste ano, em que a Companhia Melhoramentos de São Paulo, com fábrica de papel em Caieiras, nesse Estado, tendo adquirido na Alemanha uma máquina fabricadora de papel completa, com as suas holandezas, molassas, tintas e talhas, com cerca de quinhentos mil quilos, cujas partes integrantes deverão ser acondicionadas em grande quantidade de volumes que, por sua vez, serão embarcados em dois ou mais vapores, chegando a esse porto em épocas diferentes, solicita seja permitido o despacho de todas as peças de que se compõe essa máquina pela taxa de trezentos e setenta réis (\$370), a que estão sujeitas as máquinas de mais de 10.000 quilos, mediante fiscalização por parte da repartição arrecadadora, o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, com fiador idoneo, pelo qual se obrigue a requerente ao pagamento de qualquer diferença de direitos e multa em que porventura venha a incidir, bem assim pelas despesas extraordinárias julgadas devidas pelo serviço de conferência e verificação técnica do material."

## Diretoria do Domínio da União

### SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1938

Offícios:

N. 636 — Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando empenho de verba para transporte de pessoal desta Diretoria, em objeto de serviço público.

N. 631 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja dada posse ao engenheiro da classe 1, Arl O'Leary Pais Leme, designado para ter exercício no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal.

N. 642 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional junto à Alfândega desta Capital — Solicitando remessa de extrato c/c relativo à aquisição de próprio nacional, feita pelo Sr. Eduardo Carneiro dos Santos.

N. 1.098-DA — Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz — Remetendo o processo n. 71.058-38.

N. 1.099-DA — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha — Pedindo informação sobre recolhimento de renda de próprios nacionais ao Banco do Brasil.

Requerimento despachado

Dia 13 de outubro de 1938

Silvio dos Santos, pedindo locação do próprio nacional sito à Avenida dos Democráticos n. 8, casa XI. — Indeferido, à vista da informação.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1938

Requerimentos:

N. 30.959/38 — D. Lopes. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 15.439/38 — V. Quirino da Rocha. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 97\$400.

N. 34.926/38 — Vladimir Duda. — Altere-se a classificação e averbe-se a mudança, de acordo com a informação e o parecer.

N. 8.026/38 — Centro do Comércio de Sal Fluminense Ltda. — De acordo com as informações e o parecer, indeferido.

N. 16.494/38 — A. Gomes da Costa & Cia. — Entregue-se, mediante recibo, a certidão do imposto de indústrias e profissões que se encontra no processo n. 6.167/38.

N. 38.184/38 — Reinaldo Rodrigues Pinheiro. — Reconheça a firma por notário público.

Processo n. 36.383/38 — Consulta de Alfredo Bassoul. — Responda-se que os chapéus que em specimen acompanham o processo, evidentemente destinados aos folguedos carnavalescos, não estão sujeitos ao imposto de consumo, por se não acharem incluídos no decreto n. 739, de 24 de setembro último. Recorro, "ex-officio", na forma da lei.

Processo n. 36.651/38 — Consulta de M. de Araújo Galvão. — Responda-se que as fivelas representadas pelas 14 amostras que acompanham a consulta, numeradas de 1 a 14, estão compreendidas no § 34 do art. 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, visto não se tratar de fivelas simplesmente polidas, que se destinem, apenas, a afivelar, mas de fivelas que contêm enfeites, quaisquer que sejam, o que, nos termos da nota 4ª do parágrafo citado, lhes dão os característicos de bijuterias, devendo, por isto mesmo, pagar o imposto de consumo de acordo com o mencionado § 34, segundo a qualidade da matéria com que forem fabricadas.

Processo n. 28.086-1938 — Consulta da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã. — Responda-se que os fabricantes de tecidos entre os quais se incluem casemiras, são obrigados por expressa disposição regulamentar, (artigo 111, parágrafo 12, letra "b" do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro findo), a possuir os livros modelos 41 e 55, cumprindo aos mesmos fabricantes, lançar no de n. 41 a produção, logo após a saída dos teares, e a remessa dos tecidos para a seção de beneficiamento, tinturaria, acabamento, empacotamento, etc., mesmo que tais operações se façam na própria fábrica.

Terminadas as operações a que se alude, os tecidos, prontos para serem dados a consumo, serão lançados no livro modelo 55.

Processo n. 30.854-1938 — Consulta de Pring Torres & Companhia Limitada. — Responda-se nos seguintes termos:

Em face das disposições do novo regulamento do imposto de consumo, expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, o caso da consulta a que se refere o presente processo, ficou perfeitamente solucionado, cumprindo, simplesmente, à firma conculente enquadrá-lo nos dispositivos que lhes são aplicáveis.

Processo n. 37.298-1938 — Consulta de Singer Sewing Machine Company. — Consulta a firma "Singer Sewing Machine Company", por intermédio da Alfândega desta Capital, como deve ser entendida a circular n. 38, de 30 de julho último, do Ministério da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 2 do mês seguinte:

Responda-se, em solução ao caso de que trata o processo, que a circular ministerial citada está, em sua essência, corporificada na nota 1ª ao parágrafo 23 do artigo 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro, último.

Acrescente-se, todavia, que esta repartição, na vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, solucionou assunto idêntico, como se vê do despacho proferido no processo findado sob n. 1.771-1938, publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio transato.

Proc. n. 27.097/1938 — A firma requerente, Instituto Científico S. Jorge S. A., alegando errônea interpretação de lei, pede para pagar o imposto de vendas e consignações das mercadorias de sua fabricação já transferidas para a agência que possui em S. Paulo, mas cujo imposto havia sido pago em duplicatas que emitira contra comerciantes ali estabelecidos.

Examinado o caso, verificou o agente fiscal incumbido da diligência, o seguinte:

a) que a firma em lide tem um seu depósito e agência em São Paulo, que paga os emolumentos de registro em seu nome (dela, firma), pelo que essa agência não goza e nem age com autonomia;

b) que para essa agência são enviados os produtos fabricados pela mesma firma, para serem lá vendidos, que seguem sempre acompanhados de uma nota de entrega, exatamente igual às usadas no seu escritório, aqui no Rio de Janeiro, com a diferença apenas da declaração do local, cujos modelos, juntos adiante, às fls. 9 e 10, para o devido confronto;

c) que, ao serem efetuadas as vendas dos seus produtos pela referida agência, esta faz as devidas participações à Matriz daqui do Rio de Janeiro, que, então, emite as duplicatas correspondentes às transações e em nome dos seus fregueses, selando tais documentos com as estampilhas apropriadas, que são adquiridas nesta Recebedoria;

d) que a precitada agência, ao vender os produtos, extrai nota de venda, em duplicata, sendo que entrega a primeira via ao comprador, envia a segunda via à Matriz e deixa a terceira via no próprio talão, copiada a carbono, para as verificações fiscais;

e) que paga ao Estado de S. Paulo, um imposto relativo a cada transação, pelo mesmo exigido, apesar de já haver selado as respectivas duplicatas.

Como se vê, o imposto devido pela transferência da mercadoria, foi pago, conforme afirma a fiscalização, nas duplicatas emitidas, e não no livro de vendas à vista, segundo tem decidido esta Recebedoria, ainda porque, feita a transferência, não pode a arrecadação do referido imposto ficar na contingência de ser ou não vendida a mercadoria no lugar do destino, de vez que se tornou devido no ato da incidência, que é o da transferência. Mas, se no caso em foco, tornasse a ser exigido o imposto já pago nas duplicatas, conforme pretende a requerente, haveria evidente bitributação, visto que a

mesma pessoa jurídica de direito público tributaria duas vezes a mesma operação.

Do exposto se verifica que houve a transferência da mercadoria, sendo o imposto pago muito posteriormente nas duplicatas, quando vendida a mercadoria em S. Paulo. Ora, se o pagamento do imposto deve obedecer à forma e ao tempo estabelecidos no § 2º do art. 26 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, é claro que a requerente infringiu o disposto no art. 59 do decreto n. 22.061, citado, visto como ultrapassou o prazo legal estabelecido para o pagamento do imposto.

Cobre-se, pois, apenas, o acréscimo de 10 % no valor do imposto pago, nos termos do art. 59, invocado, feito pela fiscalização o necessário cálculo para o seu recolhimento, por verba, dentro de oito dias.

Processo 38.088/1938 — Consulta de Emanuel Bloch & Frères — Consultam Emanuel Bloch & Frères se estiveram e se estão sujeitos ao imposto de vendas mercantis no Distrito Federal as vendas de mercadorias alheias à produção deste distrito, transferidas às filiais dos Estados, quando por estas realizadas.

Em solução, responda-se que, nos termos do § 1º, do art. 1º, do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro do ano próximo passado, que definiu a competência dos Estados para arrecadar o imposto de vendas e consignações.

"As mercadorias, que não forem de produção do Estado, quando transferidas para outro, afim de formar stocks em agências ou filiais, não serão tributadas pelo Estado de procedência."

#### Requerimentos:

N. 40.104 — Edison da Silveira. — Imponho a Edson Silveira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 40.105 — Constance Giuseppe. — Idem.

N. 40.106 — Norival Macedo da Silva. — Idem.

N. 40.107 — Adriano Simões Duarte. — Idem.

N. 40.108 — Emanuel Altling. — Idem.

N. 40.109 — Antônio Zudorige. — Idem.

N. 40.110 — Otávio Ferreira de Sousa. — Idem.

N. 40.111 — Moacir Furtado & Comp. — Idem.

N. 40.112 — José Augusto Fernandes. — Idem.

N. 40.113 — Osvaldo Silva. — Idem.

N. 34.443 — William Nachbar. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a William Nachbar a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 37.441 — Abram Megris. — Idem.

N. 36.850 — Ghelol Bociecki. — Idem.

N. 36.742 — Saul Vaifoguel. — Idem.

N. 36.740 — Ghers Freitman. — Idem.

N. 36.316 — Jankiel Elo Spievak. — Idem.

N. 37.724 — Aubrey Perler. — Idem.

N. 37.727 — Moisés Litwak. — Idem.

N. 34.751 — Maria Smole. — Idem.

N. 40.092 — Abro Funduklian. — Imponho a Abro Funduklian a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 40.093 — José de Paiva Rezende. — Idem.

N. 40.094 — Luiz Colonesi. — Idem.

N. 40.095 — Aristides Iram Falce. — Idem.

N. 40.096 — Adriel de Andrade Rosário. — Idem.

N. 40.098 — Paulo de Oliveira Botelho. — Idem.

N. 40.097 — Aristides Chaves. — Idem.

N. 40.099 — A. Francisco Reimad. — Idem.

N. 40.100 — Sebastião E. Milagre. — Idem.

N. 40.101 — José Bernadico Correia. — Idem.

N. 40.102 — Ernesto Teixeira Duarte. — Idem.

N. 40.103 — Rodolfo Wuenck. — Idem.

#### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

#### Notificações:

N. 1.540 — Antônio Francisco da Quinta, rua Visconde de Santa Isabel n. 375. — O que se verifica da leitura da notificação de fls. 2 é que o estabelecimento comercial sito à rua de Santa Isabel n. 375, foi registrado em 1936, em nome de Antônio Francisco da Quinta, tendo pago de emolumentos de registro, a importância de 135\$, sendo que em 10 de outubro desse mesmo ano, essa firma alterou a razão social para Quinta & Sobral e, em 11 de novembro de 1937, essa última firma foi dissolvida, assumindo o ativo e passivo da mesma, o sócio José do Nascimento Sobral, não tendo sido, em ambas as transferências, observado o que preceitua o art. 21 do reg. vigente do imposto de consumo.

O dispositivo acima citado determina que os requerimentos solicitando transferência de registro para aquisição de estabelecimentos ou alteração de firmas devem ser formulados pelos novos proprietários e apresentados a repartição fiscal competente no prazo de 60 dias, devidamente instruídos.

Para os que deixarem de observar a regra contida no mencionado art. 21 o regulamento estabeleceu as multas de 15 % e 20 % da importância dos emolumentos pagos. "ex-vi" do art. 219, §§ 1º e 2º, "b".

Não é caso, pois, de notificação, e, ainda que o fosse, errou o agente fiscal, notificando a firma Antônio Francisco da Quinta, por isso que, a transferência de registro, é obrigação do comprador.

Nessas condições e de acordo com o parecer da 3ª Subdiretoria julgo improcedente a notificação de fls. 2.

Vá em seguida o processo à 2ª Subdiretoria para apurar como se processaram alteração e transferências.

#### Certidões:

N. 39.403-938 — Badiha Antônio Zaib. — Prove a qualidade em que requer.

N. 39.614-938 — Yacatan Barbosa da Mota — Declare o fim para qual deseja a certidão e a qualidade em que requer.

N. 39.663-938 — José Joaquim Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 39.645-938 — J. R. Pires & Cia. — Idem.

N. 39.644-938 — J. R. Pires & Cia. — Idem.

N. 39.642-938 — J. R. Pires & Cia. — Idem.

N. 39.643-938 — J. R. Pires & Cia. — Idem.

N. 39.525-938 — José Santos Vieira. — Idem.

N. 39.476-938 — E. G. Viana. — Idem.

N. 27.480-938 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Idem.

### Diretoria do Imposto de Renda

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1938

#### Offícios expedidos:

N. 485-486 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo de recurso referentes às firmas J. de Souza & Comp. e F. Moita & Comp. Ltda.

N. 518 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado José Francisco Barbosa.

N. 1.025 — Sr. comandante do 2º Regimento de Infantaria, 4ª Região Militar — Reiterando offícios solicitando informações.

N. 1.026 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando offício solicitando a devolução de recibos "A. R." em nome de Jorge da Purificação Gonçalves.

N. 1.027 — Sr. primeiro inventariante Judicial — Solicitando informações.

N. 1.028 — Sr. general diretor provisório das armas — Idem.

N. 1.671-672 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processos em que são interessados Antônio Correia de Oliveira e Artur Tavares Cordeiro.

N. 1.673 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Restituindo processo em que é interessado Dr. Pedro Filzola.

N. 2.731 — 2ª Vara Órfãos — Prestando informações sobre o espólio de Antônio Costa Ferreira.

N. 2.732 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Carolina Francisca da Cruz.

N. 2.733 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Cardoso Baltazar.

N. 2.734 — 2ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Agostinho Jacinto Barbosa e de Ana Emília Pascoalina Barbosa.

N. 2.735 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Margarida Ribeiro Prinz.

N. 2.736 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim da Fonseca Guimarães.

N. 2.737 — 2ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Hansmann de Andrade.

N. 2.738 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Laurinda Ferreira de Barros.

N. 2.739 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Domingas Josefina da Silva Silveira.

N. 2.740 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Barbara Sobral e de Francisco José dos Santos.

N. 2.741 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Felismina da Silva Fontes.

N. 2.742 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Elizabeth Young.

N. 2.743 — 1ª Vara Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Lucilo Antônio da Cunha Bueno.

N. 2.744 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Gonçalves da Silva.

### Câmara de Ajustamento Econômico

Expediente do dia 17 de outubro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 30.093, 29.145, 27.627, 28.596, 12.572 e 27.134.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 20.538, 29.932, 30.022 e 25.876, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 14.645, 14.646, 14.647 e 30.019.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 3.891.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 28.115

### Conselho Superior de Tarifa

#### PRIMEIRA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 19 de outubro de 1938, às 13 ½ horas, quarta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 476-A-67 — Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 671-69 — Carlos Hoepcke S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Florianópolis — Relator, Antenor Rangel Filho.

N. 897-83 — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 902-A-85 — Deutschmann, Leal & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Rangel Filho.

N. 910-86 — Pereira Nevieire & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. Barcelos.

N. 921-A-87 — Davidson Pullen & Comp. — Envolitórios — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 954-A-91 — The Sydney Ross Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 961-A-94 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Hr. Barcelos.

N. 969-A-99 — C. Fuerst & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 971-A-100 — Glossop & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Alberto Solano.

N. 986-A-103 — Pavesi & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 996-A-107 — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 999-A-108 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Classificação de Mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Alberto Solano.

N. 1.001-A-109 — The Sydney Ross Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Rangel Filho.

N. 1.006-A-110 — S. Brun & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. Barcelos.

N. 1.011-A-112 — S. A. Philips do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Alberto Solano.

N. 1.017-A-116 — S. A. Indústrias Khair — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Alberto Solano.

N. 1.019-A-117 — Produtos Evans Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Rangel Filho.

N. 1.028-A-120 — D. F. Moutinho & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Alberto Solano.

N. 1.028-A-123 — Hanselver & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 1.030-A-124 — Produtos Evans Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, A. Solano.

N. 1.031-A-125 — Produtos Evans Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, A. Rangel Filho.

N. 1.034-A-126 — Produtos Evans Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. Barcelos.

N. 1.035-A-127 — Produtos Evans Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 1.045-A-130 — Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande — Rê-de de Viação Paraná — Santa Catarina — Classificação de mercadoria — Alfândega Paranaguá — Relator, H. Barcelos.

N. 1.047-A-132 — The Texas Co. (South America) Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, A. Solano.

N. 1.058-A-136 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator A. Solano.

N. 2.932-35 — The City of Santos Improvements Co. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 3.632-32 — Veek, Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Alberto Solano.

N. 3.867-57 — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Rangel Filho.

Secretaria da 1.<sup>a</sup> Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14-10-1938.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 21 de outubro, às 14 horas.

#### RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.066 — Emílio Von Linsingen & Comp. e Banco Nacional do Comércio Paraná — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

(Sessão secreta)

N. 443/R — Arménio Caminha Barbosa e outros (herdeiros de António Alves Barbosa) — Imposto de renda — Pedido de reconsideração ao acórdão n. 6.194, recurso n. 309/R) — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, o senhor Eduardo Rodrigues.

N. 445/R — San Paulo Land Co. Ltd. — Imposto de renda — Pedido de reconsideração ao acórdão n. 7.068, recurso n. 5.841) — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Jaime Pericles.

N. 446/R — Mc Laughlin & Comp. — Imposto de renda — Pedido de reconsideração n. 6.552, recurso n. 6.216 — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 6.949 — Angelo Cerantola — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.964 — João Germano Bacelar — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.991 — Proprietários do Domínio Dona Francisca — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.995 — Antônia Godinho de C. Guimarães — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 7.014 — Fernando Brandão & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.015 — Nagib Assaf & Comp. Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.024 — Companhia Haia Industrial — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.038 — Antônio Jacó Renner — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.045 — Alliance Assurance Co. Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.052 — Cesar Augusto Borges Palhares — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.071 — Cristovão Puccini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Pericles.

N. 7.078 — Carlos Caiafa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.079 — Domingos de Góis Vasconcelos Filho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Jaime Pericles.

N. 7.088 — Coelho Oliveira & Comp. — Imposto de renda "ex-officio" — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 7.089 — Oliveira Júnior & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Jaime Pericles.

N. 7.119 — João do Nascimento Torga — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de outubro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

## Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1938

No decreto de 16 de setembro do corrente ano que reformou o marinhheiro de 1.<sup>a</sup> classe, praticante especialista mineiro-bombeiro n. 0636, do Corpo de Marinheiros, Joaquim Fernandes Campos, foi feita a seguinte apostila:

"O marinhheiro de 1.<sup>a</sup> classe de que trata o presente decreto, tem direito, como reformado, à percepção de quatorze (14) trigésimas partes de seus respectivos vencimentos, e não como se fez constar".

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1938. — Henrique Arigides Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Joaquim da Silva, requerimento de 4-10-1938, ficha n. 7.845. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 11-10-1938.

João Bispo Alves, requerimento de 19-9-1938, ficha n. 7.882. — Não estando o pedido devidamente justificado como exige o aviso n. 934, de 27-3-1934, nada há que deferir. Em 7-10-1938.

Mariana Antunes Moreira, requerimento de 25-7-1938, ficha número 5.915. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria da Fazenda. Em 10-10-1938.

Cícero Gomes de Sousa, requerimento de 24-9-1938, ficha número 7.659. — Não há o que deferir. Feita a revisão das provas escritas foi mantido o *verdictum* da comissão julgadora. Em 12 de outubro de 1938.

Inimá Vale, requerimento de 22-9-1938, ficha n. 7.581. — Não há o que deferir. Feita a revisão das provas escritas, foi mantido o *verdictum* da comissão julgadora. Em 12-10-1938.

Roberto Alvares Armando, requerimento de 23-9-1938, ficha número 7.574. — Não há o que deferir. Feita a revisão das provas escritas, foi mantido o *verdictum* da comissão julgadora. Em 12 de outubro de 1938.

Amauri Ferreira Duque Estrada, requerimento de 9-9-1938, ficha n. 7.229. — Indeferido, de acordo com o parecer n. 428-1938, do Conselho do Almirantado. Em 12-10-1938.

Nicanor Ferreira, requerimento de 11-10-1938, ficha n. 8.065. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 13-10-1938.

José Nicanor da Silva, requerimento de 12-2-1938, ficha número 8.083. — À vista das informações, nada há que deferir. Em 13 de outubro de 1938.

Augusto de Brito Belfort Roxo, requerimento de 31-5-1938, ficha n. 4.546. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Diretoria de Fazenda e do consultor jurídico. Em 13-10-1938.

Maria Gonçalves de Araújo, requerimento de 9-8-1938, ficha n. 6.367, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 6-10-1938. — G. VARGAS.

Francisco Gonçalves de Amorim, requerimento de 5-7-1938, ficha n. 5.400. — Comparecer à Secretaria da Marinha. Em 17-10-1938.

Zilda de Melo Guimarães, requerimento de 28-3-1938, ficha número 3.260. — Recorra à Justiça Civil. Em 7-10-1938.

## Tribunal Marítimo Administrativo

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta de julgamento na sessão de 19 de outubro do corrente ano o processo seguinte:

N. 254 — Referente à colisão do navio nacional "Atalaya" com o cais do porto de Salvador, Estado da Baía, ocorrida em 9 de outubro de 1937. Indiciados: capitão de longo curso Júlio Francisco Magano, maquinistas Angelo Joaquim Ladeira, Severino Nazário da Costa e Ernesto Rodi. Advogados: do capitão, Dr. Diogo Gomes Xerez; dos maquinistas, Dr. Aloísio Maria Teixeira.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 15 de outubro de 1938. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

## Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de outubro de 1938

Na exposição de motivos em que o Sr. Ministro da Guerra submete à consideração do Sr. Presidente da República o pedido do Comando da Fábrica de Projectis de Artilharia em officios ns. 193 e 250, datados de 20 de abril e 7 de junho, ambos do corrente ano, propondo, respectivamente, a admissão de Luiz Sete Barreto, como auxiliar técnico de 4.ª classe e a promoção de Alexandre José de Itaipava Silva Chaves, auxiliar técnico de 4.ª classe à imediatamente superior, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Aprovado".

Dia 12

No processo referente ao pedido feito pelo capitão reformado Augusto José de Sousa, de pagamento de quotas, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 14 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que os alunos das Unidades-Quadros estão sujeitos às mesmas exigências estabelecidas, para os alunos dos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, no § 3.º do art. 105 do Regulamento do Serviço Militar, alterado pelo decreto n. 21.565, de 23-VI-32. (Aviso número 748).

Por despacho de 6 de outubro de 1938, o Sr. ministro de Estado da Guerra mandou que se publicasse no "Diário Oficial" e no "Boletim do Exército", a seguinte relação:

DIRETORIA DO SERVIÇO TELEGRÁFICO DO EXÉRCITO

Relação dos artigos usados nesta repartição

(Aviso n. 87, de 7 de fevereiro de 1938)

EN-01 Cabos e fios elétricos — Fios magnéticos:

Número de ordem — Discriminação — Unidade

- EN-01-C-1. Cabinho americano, flexível e rígido, n. 16, metro.
- EN-01-C-2. Cabinho americano, flexível e rígido, n. 18, metro.
- EN-01-C-3. Cabinho americano, flexível e rígido, n. 20, metro.
- EN-01-C-4. Cabinho americano, flexível, de cores, n. 16, metro.
- EN-01-C-5. Cabinho americano, flexível, de cores, n. 18, metro.
- EN-01-C-6. Cabinho americano, flexível, de cores, n. 20, metro.
- EN-01-C-7. Cabinho americano, rígido, de cores, n. 16, metro.
- EN-01-C-8. Cabinho americano, rígido, de cores, n. 18, metro.
- EN-01-C-9. Cabinho americano, rígido, de cores, n. 20, metro.
- EN-01-C-11. Cabo de borracha para tres condutores, n. 12, metro.
- EN-01-C-12. Cabo americano, flexível, de 18 x 15, metro.
- EN-01-C-13. Cabo flexível, 2 x 18, com isolamento de algodão, metro.
- EN-01-C-14. Cabo flexível, 2 x 16, com isolamento de algodão, metro.
- EN-01-C-15. Cabo duplo shieldado, com capa de borracha "WP", metro.
- EN-01-C-16. Cabo alta tensão, de 9 mm., metro.
- EN-01-C-17. Chicote de ligação, de 5 fios, metro.
- EN-01-C-18. Cordões para fones, um.
- EN-01-C-19. Cordão de 4 condutores, para telefones, metro.
- EN-01-F-1. Fio de alta tensão, de 3 mm com 1 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
- EN-01-F-2. Fio de alta tensão, de 5 mm com 2 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
- EN-01-F-3. Fio de alta tensão, de 7 mm com 4 isolamentos de borracha e 1 de linho, metro.
- EN-01-F-4. Fio de alta tensão, de 7 mm, com isolamento de borracha, metro.
- EN-01-F-5. Fio de alta tensão, de 9 mm, com isolamento de borracha, metro.
- EN-01-F-6. Fio de baixa tensão e alta corrente, de 5 mm, com 1 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
- EN-01-F-7. Fio de cobre nu, n. 8, quilo.
- EN-01-F-8. Fio de cobre nu, n. 10, quilo.
- EN-01-F-9. Fio de cobre nu, n. 12, quilo.
- EN-01-F-10. Fio de cobre esmaltado, n. 14, para antena, quilo.
- EN-01-F-11. Fio cupron nu, n. 28, quilo.
- EN-01-F-12. Fio cupron nu, n. 32, quilo.
- EN-01-F-13. Fio cupron nu, n. 36, quilo.
- EN-01-F-14. Fio cupron nu, n. 40, quilo.

- EN-01-F-15. Fio com capa de chumbo á 1 condutor, n. 12, metro.
- EN-01-F-16. Fio com capa de chumbo á 1 condutor, n. 14, metro.
- EN-01-F-17. Fio com capa de chumbo á 1 condutor, n. 16, metro.
- EN-01-F-18. Fio com capa de chumbo á 2 condutores, n. 12, metro.
- EN-01-F-19. Fio com capa de chumbo á 2 condutores, n. 14, metro.
- EN-01-F-20. Fio com capa de chumbo á 2 condutores, n. 16, metro.
- EN-01-F-21. Fio com capa de chumbo á 3 condutores, n. 12, metro.
- EN-01-F-22. Fio com capa de chumbo á 3 condutores, n. 14, metro.
- EN-01-F-23. Fio com capa de chumbo á 3 condutores, n. 16, metro.
- EN-01-F-24. Fio flexível de alta tensão, n. 10, metro.
- EN-01-F-25. Fio flexível com isolamento de algodão, n. 16, metro.
- EN-01-F-26. Fio flexível com isolamento de borracha, diversas cores, n. 14, metro.
- EN-01-F-27. Fio flexível, com isolamento de borracha, diversas cores, n. 16, metro.
- EN-01-F-28. Fio flexível com isolamento de borracha, diversas cores, n. 18, metro.
- EN-01-F-29. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64, de isolamento n. 2 x 10, metro.
- EN-01-F-30. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64 de isolamento n. 2 x 12, metro.
- EN-01-F-31. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64 de isolamento n. 2 x 14, metro.
- EN-01-F-32. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 x 18, metro.
- EN-01-F-33. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64 de silomanteo n. 2 x 18, metro.
- EN-01-F-34. Fio flexível, verde e amarelo, 1-64 de isolamento n. 2 x 20, metro.
- EN-01-F-35. Fio para ligação de geradores, de cobre, isolado com 1 camada de algodão branco e outra de diferentes cores, metro.
- EN-01-F-36. Fio fuzível, para 1 ampère, quilo.
- EN-01-F-37. Fio fuzível, para 2 amperes, quilo.
- EN-01-F-38. Fio fuzível, para 5 amperes, quilo.
- EN-01-F-39. Fio fuzível para 10 amperes, quilo.
- EN-01-F-40. Fio fuzível, para 20 amperes, quilo.
- EN-01-F-41. Fio fuzível, para 30 amperes, quilo.
- EN-01-F-42. Fio magnético DCC n. 2, quilo.
- EN-01-F-43. Fio magnético DCC n. 9, quilo.
- EN-01-F-44. Fio magnético DCC n. 10, quilo.
- EN-01-F-45. Fio magnético DCC n. 11, quilo.
- EN-01-F-46. Fio magnético DCC n. 12, quilo.
- EN-01-F-47. Fio magnético DCC n. 13, quilo.
- EN-01-F-48. Fio magnético DCC n. 14, quilo.
- EN-01-F-49. Fio magnético DCC n. 15, quilo.
- EN-01-F-50. Fio magnético DCC n. 16, quilo.
- EN-01-F-51. Fio magnético DCC n. 17, quilo.
- EN-01-F-52. Fio magnético DCC n. 18, quilo.
- EN-01-F-53. Fio magnético DCC n. 19, quilo.
- EN-01-F-54. Fio magnético DCC n. 20, quilo.
- EN-01-F-55. Fio magnético DCC n. 21, quilo.
- EN-01-F-56. Fio magnético DCC n. 22, quilo.
- EN-01-F-57. Fio magnético DCC n. 23, quilo.
- EN-01-F-58. Fio magnético DCC n. 24, quilo.
- EN-01-F-59. Fio magnético DCC n. 25, quilo.
- EN-01-F-60. Fio magnético DCC n. 26, quilo.
- EN-01-F-61. Fio magnético DCC n. 27, quilo.
- EN-01-F-62. Fio magnético DCC n. 28, quilo.
- EN-01-F-63. Fio magnético DCC n. 29, quilo.
- EN-01-F-64. Fio magnético DCC n. 30, quilo.
- EN-01-F-65. Fio magnético DCC n. 31, quilo.
- EN-01-F-66. Fio magnético DCC n. 32, quilo.
- EN-01-F-67. Fio magnético DCC n. 33, quilo.
- EN-01-F-68. Fio magnético DCC n. 34, quilo.
- EN-01-F-69. Fio magnético DCC n. 35, quilo.
- EN-01-F-70. Fio magnético DCC n. 36, quilo.
- EN-01-F-71. Fio magnético DCC n. 37, quilo.
- EN-01-F-72. Fio magnético DCC n. 38, quilo.
- EN-01-F-73. Fio magnético DCC n. 39, quilo.
- EN-01-F-74. Fio magnético DCC n. 40, quilo.
- EN-01-F-75. Fio magnético DCS n. 15, quilo.
- EN-01-F-76. Fio magnético DCS n. 16, quilo.
- EN-01-F-77. Fio magnético DCS n. 17, quilo.
- EN-01-F-78. Fio magnético DCS n. 18, quilo.
- EN-01-F-79. Fio magnético DCS n. 19, quilo.
- EN-01-F-80. Fio magnético DCS n. 20, quilo.
- EN-01-F-81. Fio magnético DCS n. 21, quilo.
- EN-01-F-82. Fio magnético DCS n. 22, quilo.
- EN-01-F-83. Fio magnético DCS n. 23, quilo.
- EN-01-F-84. Fio magnético DCS n. 24, quilo.
- EN-01-F-85. Fio magnético DCS n. 25, quilo.
- EN-01-F-86. Fio magnético DCS n. 26, quilo.

- EN-01-F-87. Fio magnético DCS n. 27, quilo.  
 EN-01-F-88. Fio magnético DCS n. 28, quilo.  
 EN-01-F-89. Fio magnético DCS n. 29, quilo.  
 EN-01-F-90. Fio magnético DCS n. 30, quilo.  
 EN-01-F-91. Fio magnético DCS n. 31, quilo.  
 EN-01-F-92. Fio magnético DCS n. 32, quilo.  
 EN-01-F-93. Fio magnético DCS n. 33, quilo.  
 EN-01-F-94. Fio magnético DCS n. 34, quilo.  
 EN-01-F-95. Fio magnético DCS n. 35, quilo.  
 EN-01-F-96. Fio magnético DCS n. 36, quilo.  
 EN-01-F-97. Fio magnético DCS n. 37, quilo.  
 EN-01-F-98. Fio magnético DCS n. 38, quilo.  
 EN-01-F-99. Fio magnético DCS n. 39, quilo.  
 EN-01-F-100. Fio magnético DCS n. 40, quilo.  
 EN-01-F-101. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 20, quilo.  
 EN-01-F-102. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 21, quilo.  
 EN-01-F-103. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 22, quilo.  
 EN-01-F-104. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 23, quilo.  
 EN-01-F-105. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 24, quilo.  
 EN-01-F-106. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 25, quilo.  
 EN-01-F-107. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 26, quilo.  
 EN-01-F-108. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 27, quilo.  
 EN-01-F-109. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 28, quilo.  
 EN-01-F-110. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 29, quilo.  
 EN-01-F-111. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 30, quilo.  
 EN-01-F-112. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 31, quilo.  
 EN-01-F-113. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 32, quilo.  
 EN-01-F-114. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 33, quilo.  
 EN-01-F-115. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 34, quilo.  
 EN-01-F-116. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 35, quilo.  
 EN-01-F-117. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 36, quilo.  
 EN-01-F-118. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 37, quilo.  
 EN-01-F-119. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 38, quilo.  
 EN-01-F-120. Fio magnético esmaltado c/ capa de sêda, n. 39, quilo.  
 EN-01-F-121. Fio esmaltado (magnético) c/ capa de sêda, n. 40, quilo.  
 EN-01-F-122. Fio esmaltado com capa de algodão, número 12, quilo.  
 EN-01-F-123. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 13, quilo.  
 EN-01-F-124. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 14, quilo.  
 EN-01-F-125. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 15, quilo.  
 EN-01-F-126. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 16, quilo.  
 EN-01-F-127. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 17, quilo.  
 EN-01-F-128. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 18, quilo.  
 EN-01-F-129. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 19, quilo.  
 EN-01-F-130. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 20, quilo.  
 EN-01-F-131. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 21, quilo.  
 EN-01-F-132. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 22, quilo.  
 EN-01-F-133. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 23, quilo.  
 EN-01-F-134. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 24, quilo.  
 EN-01-F-135. Fio esmaltado com uma capa de algodão, n. 25, quilo.  
 EN-01-F-136. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 26, quilo.  
 EN-01-F-137. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 27, quilo.  
 EN-01-F-138. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 28, quilo.  
 EN-01-F-139. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 29, quilo.  
 EN-01-F-140. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 30, quilo.  
 EN-01-F-141. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 31, quilo.  
 EN-01-F-142. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 32, quilo.  
 EN-01-F-143. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 33, quilo.  
 EN-01-F-144. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 34, quilo.  
 EN-01-F-145. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 35, quilo.  
 EN-01-F-146. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 36, quilo.  
 EN-01-F-147. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 37, quilo.  
 EN-01-F-148. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 38, quilo.  
 EN-01-F-149. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 39, quilo.  
 EN-01-F-150. Fio esmaltado com uma capa de algodão n. 40, quilo.  
 EN-01-F-151. Fio magnético esmaltado n. 10, quilo.  
 EN-01-F-152. Fio magnético esmaltado n. 11, quilo.  
 EN-01-F-153. Fio magnético esmaltado n. 12, quilo.  
 EN-01-F-154. Fio magnético esmaltado n. 13, quilo.  
 EN-01-F-155. Fio magnético esmaltado n. 14, quilo.  
 EN-01-F-156. Fio magnético esmaltado n. 15, quilo.  
 EN-01-F-157. Fio magnético esmaltado n. 16, quilo.  
 EN-01-F-158. Fio magnético esmaltado n. 17, quilo.  
 EN-01-F-159. Fio magnético esmaltado n. 18, quilo.  
 EN-01-F-160. Fio magnético esmaltado n. 19, quilo.  
 EN-01-F-161. Fio magnético esmaltado n. 20, quilo.  
 EN-01-F-162. Fio magnético esmaltado n. 21, quilo.  
 EN-01-F-163. Fio magnético esmaltado n. 22, quilo.  
 EN-01-F-164. Fio magnético esmaltado n. 23, quilo.  
 EN-01-F-165. Fio magnético esmaltado n. 24, quilo.  
 EN-01-F-166. Fio magnético esmaltado n. 25, quilo.  
 EN-01-F-167. Fio magnético esmaltado n. 26, quilo.  
 EN-01-F-168. Fio magnético esmaltado n. 27, quilo.  
 EN-01-F-169. Fio magnético esmaltado n. 28, quilo.  
 EN-01-F-170. Fio magnético esmaltado n. 29, quilo.  
 EN-01-F-171. Fio magnético esmaltado n. 30, quilo.  
 EN-01-F-172. Fio magnético esmaltado n. 31, quilo.  
 EN-01-F-173. Fio magnético esmaltado n. 32, quilo.  
 EN-01-F-174. Fio magnético esmaltado n. 33, quilo.  
 EN-01-F-175. Fio magnético esmaltado n. 34, quilo.  
 EN-01-F-176. Fio magnético esmaltado n. 35, quilo.  
 EN-01-F-177. Fio magnético esmaltado n. 36, quilo.  
 EN-01-F-178. Fio magnético esmaltado n. 37, quilo.  
 EN-01-F-179. Fio magnético esmaltado n. 38, quilo.  
 EN-01-F-180. Fio magnético esmaltado n. 39, quilo.  
 EN-01-F-181. Fio magnético esmaltado n. 40, quilo.  
 EN-01-F-182. Fio magnético esmaltado n. 41, quilo.  
 EN-01-F-183. Fio magnético esmaltado n. 42, quilo.  
 EN-01-F-184. Fio magnético esmaltado n. 43, quilo.  
 EN-01-F-185. Fio magnético esmaltado n. 44, quilo.  
 EN-01-F-186. Fio de níquel cromo n. 26, grama.  
 EN-01-F-187. Fio de níquel cromo n. 29, grama.  
 EN-01-F-188. Fio de níquel cromo n. 31, grama.  
 EN-01-F-189. Fio de níquel cromo n. 35, grama.  
 EN-01-F-190. Fio de níquel cromo n. 36, grama.  
 EN-01-F-191. Fio níquelina n. 24, grama.  
 EN-01-F-192. Fio níquelina n. 31, grama.  
 EN-01-F-193. Fio "WP" n. 12, metro.  
 EN-01-F-194. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 28, quilo.  
 EN-01-F-195. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 30, quilo.  
 EN-01-F-196. Fio de ferro doce, para núcleo de transformador, n. 32, quilo.  
 EN-01-F-197. Fio de Ferro doce, para núcleo transformador, n. 10, quilo.  
 EN-01-F-198. Fio de chumbo R. C. C., n. 10, com três condutores, metro.  
 EN-01-F-199. Fio de chumbo R. C. C., n. 12, com um condutor, metro.  
 EN-01-F-200. Fio de chumbo, 1/10, metro.  
 EN-01-F-201. Fio de chumbo, 1/12, metro.  
 EN-01-F-202. Fio de chumbo, 1/14, metro.  
 EN-01-F-203. Fio de chumbo, 2/14, metro.  
 EN-01-F-204. Fio de chumbo, 2/16, metro.  
 EN-01-F-205. Fio de chumbo, 3/4, metro.  
 EN-01-F-206. Fio para tubo, n. 8, quilo.  
 EN-01-F-207. Fio para tubo, n. 12, quilo.  
 EN-01-F-208. Fio preto isolado, RCT, n. 8, quilo.  
 EN-01-F-209. Fio preto isolado, RCT, n. 12, quilo.  
 02 — Material eléctrico:  
 EN-02-A-1. Arruela para tubo eletroduto, de 1/2", grossa.  
 EN-02-A-2. Arruela para tubo eletroduto, de 3/4", grossa.

EN-02-B-1. Bateria de acumuladores, de 6 volts, 80 AH, em caixa de madeira, uma.  
 EN-02-B-2. Bateria de acumuladores de 6 volts, 100 AH, em caixa de madeira, uma.  
 EN-02-B-3. Bateria de acumuladores de 6 volts, 120 AH, caixa de madeira, uma.  
 EN-02-B-4. Bateria de acumuladores de 6 volts, 140 AH, caixa de madeira, uma.  
 EN-02-B-5. Bateria de acumuladores de 6 volts, 150 AH, uma.  
 EN-02-B-6. Betume para bateria de acumuladores, quilo.  
 EN-02-B-7. Bobina de papel tele-tipo, n. 12, uma.  
 EN-02-B-8. Box reto, de 3/4", um.  
 EN-02-B-9. Box reto, de 1/2", um.  
 EN-02-B-10. Box reto, de 1", um.  
 EN-02-B-11. Bucha para tubo, eletroduto, de 3/4", uma.  
 EN-02-B-12. Bucha para tubo eletroduto, de 3/4", uma.  
 EN-02-C-1. Caixa de derivação, de 4" x 4", uma.  
 EN-02-C-2. Caixa de derivação de 5" x 5", uma.  
 EN-02-C-3. Cambrio de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, rolo.  
 EN-02-C-4. Cambrio de seda, em fita de 3/4", em rolo de 36 jardas, rolo.  
 EN-02-C-5. Cambrio de seda de 1/2", peça.  
 EN-02-C-5. Cambrio de seda de 1", rolo.  
 EN-02-C-6. Cambrio de seda amarela, em lençol, de 0,05mm., de espessura, metro.  
 EN-02-C-8. Cambrio de seda, em lençol, de 0,020 mm., metro.  
 EN-02-C-9. Cambrio de seda, em lençol, de 0,005mm., metro.  
 EN-02-C-10. Cambrio de linho, em fita de 3/4", em rolo de 26 jardas, rolo.  
 EN-02-C-11. Cambrio de linho preto, em lençol, metro.  
 EN-02-C-12. Cambrio de linho preto, SS n. 008, metro.  
 EN-02-C-13. Cambrio de linho amarelo, em lençol, de 0,01, de espessura, metro.  
 EN-02-C-14. Cambrio de linho amarelo, em lençol, de 0,02, de espessura, metro.  
 EN-02-C-15. Cambrio de linho amarelo, em lençol, tipo SS, n. 005, metro.  
 EN-02-C-16. Cambrio de linho amarelo, em lençol, tipo SS, n. 007, metro.  
 EN-02-C-17. Cambrio de linho amarelo, em lençol, tipo SS, n. 010, metro.  
 EN-02-C-18. Campainha "Eclipse", de 4", uma.  
 EN-02-C-19. Campainha "Eclipse", de n. 201, uma.  
 EN-02-C-20. Carvão esférico para microfone, de 1,5 de diâmetro, quilo.  
 EN-02-C-21. Carvão para pararaio, um.  
 EN-02-C-22. Chave bi-polar para antena, uma.  
 EN-02-C-23. Chave bi-polar, base de louça, c/fuzíveis para 25 ampéres, 120 volts, uma.  
 EN-02-C-24. Chave manual com três posições, uma.  
 EN-02-C-25. Chave manual com seis posições, uma.  
 EN-02-C-26. Chave monofásica inversora para antena, uma.  
 EN-02-C-27. Chave inversora, de 1 faca, base de porcelana, uma.  
 EN-02-C-28. Chave trifásica, com base de louça, uma.  
 EN-02-C-29. Chicote ACME, um.  
 EN-02-C-30. Clips "Universal", para bateria, tamanho médio, um.  
 EN-02-C-31. Clips "Universal", para bateria, n. 24 A, um.  
 EN-02-C-32. Clips "Universal", para bateria, n. 45 A, um.  
 EN-02-C-33. Cigarras para aprendizagem, uma.  
 EN-02-C-34. Cleat para parafuso, par.  
 EN-02-C-35. Cleat de porcelana para dois fios, par.  
 EN-02-C-36. Conduit de metal niquelado, de 3/8" de diâmetro, metro.  
 EN-02-C-37. Cordão "Kellog", 644 TR, metro.  
 EN-02-C-38. Cordão de duas pontas, sem pegaa, para telefone, metro.  
 EN-02-C-39. Curva de eletroduto de 1" de diâmetro, uma.  
 EN-02-C-40. Densímetro de Varta Stambil, um.  
 EN-02-C-41. Densímetro Boss, para bateria, um.  
 EN-02-C-42. Densímetro Exide, completo, um.  
 EN-02-C-43. Densímetro para ácidos leves, um.  
 EN-02-C-44. Densímetro para ácidos leves, um.  
 EN-02-E-1. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 1mm, de diâmetro, um.  
 EN-02-E-2. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 1,5 de diâmetro, um.  
 EN-02-E-3. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 2 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-4. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 3 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-5. Espaguete de cores, p-alta tensão, de 4 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-6. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 5 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-7. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 6 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-8. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 7 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-9. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 8 mm. de diâmetro, um.

EN-02-E-10. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 9 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-11. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 10 mm. de diâmetro, um.  
 EN-02-E-12. Espaguete de cores, p/alta tensão, de 10 mm, um.  
 EN-02-E-13. Ebonite em chapa de 5 mm. de espessura, quilo.  
 EN-02-E-14. Ebonite em chapa de 6 mm. de espessura, quilo.  
 EN-02-E-15. Ebonite em chapa de 7 mm. de espessura, quilo.  
 EN-02-E-16. Ebonite em bastão de 4 mm. de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-17. Ebonite em bastão de 1/4" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-18. Ebonite em bastão de 5/16" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-19. Ebonite em bastão de 9/16" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-20. Ebonite em bastão de 3/8" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-21. Ebonite em bastão de 5/8" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-22. Ebonite em bastão de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-23. Ebonite em bastão de 3/4" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-24. Ebonite em bastão de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-25. Ebonite em bastão de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-26. Ebonite em bastão de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-27. Ebonite em bastão de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-28. Ebonite em tubo de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-29. Ebonite em tubo de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-30. Ebonite em tubo de 2 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-31. Ebonite em tubo de 3" de diâmetro, quilo.  
 EN-02-E-32. Electrodo de 2mm., n. 102, quilo.  
 EN-02-E-33. Electrodo de 3mm., n. 102, quilo.  
 EN-02-E-34. Electrodo de 2mm., n. 154, quilo.  
 EN-02-E-35. Electrodo de 2mm., n. 165, quilo.  
 EN-02-E-36. Electrodo de 2 1/2mm., n. 165, quilo.  
 EN-02-E-37. Electrodo de 3mm., n. 104, quilo.  
 EN-02-E-38. Electrodo de 3mm., n. 151, quilo.  
 EN-02-E-39. Electrodo de grafite, de 5mm., um.  
 EN-02-E-40. Electrodo de grafite, de 5 mm., um.  
 EN-02-F-1. Ferro eléctrico para soldar, de 120 V-200 W, um.  
 EN-02-F-2. Ferro eléctrico para soldar, de 120 V- 50 W, um.  
 EN-02-F-3. Ferro eléctrico para soldar, de 110 V-100 W, um.  
 EN-02-F-4. Ferro eléctrico para soldar, de 110 V- 50 W, um.  
 EN-02-F-5. Ferro eléctrico para soldar "Erea", de 220 V-100 W, um.  
 EN-02-F-6. Ferro eléctrico para soldar, de 200 V-100 W, um.  
 EN-02-F-7. Ferro eléctrico industrial "GE", de 1.000 W-200 V, um.  
 EN-02-F-8. Fita isolante preta, de 1/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-9. Fita isolante preta, de 1/2 libra, rolo.  
 EN-02-F-10. Fita isolante preta, de 3/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-11. Fita isolante branca, de 1/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-12. Fita isolante branca, de 1/2 libra, rolo.  
 EN-02-F-13. Fita isolante branca, de 3/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-14. Fita isolante de borracha, de 1/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-15. Fita isolante de borracha, de 1/2 libra, rolo.  
 EN-02-F-16. Fita isolante de borracha, de 3/4 de libra, rolo.  
 EN-02-F-17. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefónico, de 2 ampéres, um.  
 EN-02-F-18. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefónico, de 2 1/2 ampéres, um.  
 EN-02-F-19. Fuzíveis tubulares de vidro, para quadro telefónico, de 3 ampéres, um.  
 EN-02-F-20. Fuzíveis cartuchos para 10 ampéres, um.  
 EN-02-F-21. Fuzíveis cartuchos para 20 ampéres, um.  
 EN-02-F-22. Fuzíveis cartuchos para 30 ampéres, um.  
 EN-02-F-23. Fuzíveis cartuchos para 60 ampéres, um.  
 EN-02-F-24. Fuzíveis cartuchos para 100 ampéres, um.  
 EN-02-F-25. Fuzíveis cartuchos para 200 ampéres, um.  
 EN-02-F-26. Fuzíveis cartuchos para 300 ampéres, um.  
 EN-02-F-27. Fuzíveis cartuchos para 400 ampéres, um.  
 EN-02-F-28. Fuzíveis cartuchos para 600 ampéres, um.  
 EN-02-F-29. Fuzíveis faca para 100 ampéres, um.  
 EN-02-F-30. Fuzíveis faca para 200 ampéres, um.  
 EN-02-F-31. Fuzíveis faca para 400 ampéres, um.  
 EN-02-F-32. Fuzíveis faca para 600 ampéres, um.  
 EN-02-F-33. Fuzíveis rolha para 10 ampéres, um.  
 EN-02-F-34. Fuzíveis rolha para 20 ampéres, um.  
 EN-02-F-35. Fuzíveis rolha para 30 ampéres, um.  
 EN-02-F-36. Fuzíveis rolha para 60 ampéres, um.  
 EN-02-G-1. Grampos isolante para instalações, caixa.  
 EN-02-I-1. Interruptor "Eby", um.  
 EN-02-I-2. Interruptor de circuito singelo, um.  
 EN-02-I-3. Interruptor de contacto momentaneo, um.  
 EN-02-I-4. Interruptor de inversão, um.  
 EN-02-I-5. Interruptor de inversão duplo, um.  
 EN-02-I-6. Interruptor rotativo de 10 amp. 2 secções, um.  
 EN-02-I-7. Interruptor rotativo de 5 amp. 2 secções, um.  
 EN-02-I-8. Interruptor rotativo de 20 amp. 2 secções, um.  
 EN-02-I-9. Interruptor rotativo de 10 amp. 3 secções, um.  
 EN-02-I-10. Interruptor tambor "Klochner", tipo PH-15, um.  
 EN-02-I-11. Interruptor tambor "Klochner", tipo PH-25, um.  
 EN-02-I-12. Interruptor para 115 volts, um.  
 EN-02-I-13. Interruptor HH para 2 direcções, um.  
 EN-02-I-14. Interruptor HH para 3 direcções, um.  
 EN-02-I-15. Interruptor HH para filamento, um.  
 EN-02-I-16. Interruptor GE 10 amp. 250 volts, c/espelho, um.  
 EN-02-I-17. Isolador Stand Off de isolante, de 2 1/2", um.  
 EN-02-I-18. Isolador Stand-Off de isolante, de 2", um.

- EN-02-I-19. Isolador Stand-Off de isolanite, de 1 1/2", um.  
 EN-02-I-20. Isolador Stand-Off de isolanite, de 1", um.  
 EN-02-I-21. Isolador Stand-Off de porcelana, de 1", um.  
 EN-02-I-22. Isolador Stand-Off de porcelana, de 1 1/2", um.  
 EN-02-I-23. Isolador Stand-Off de porcelana, de 2", um.  
 EN-02-I-24. Isolador Stand-Off de porcelana, de 2 1/2", um.  
 EN-02-I-25. Isolador de porcelana GR 260-B, um.  
 EN-02-I-26. Isolador de porcelana GR 260-B, um.  
 EN-02-I-27. Isolador de porcelana, 260, um.  
 EN-02-I-28. Isolador de porcelana, com ranhuras, de 0,15, um.  
 EN-02-I-29. Isolador de porcelana tipo castanha, de 5", um.  
 EN-02-I-30. Isolador de porcelana com base de metal, de 6", para parede, um.  
 EN-02-I-31. Isolador Fleron réto, de 4", um.  
 EN-02-I-32. Isolador Johnson 136, um.  
 EN-02-I-33. Isolador de vidro de 3", para antena, um.  
 EN-02-I-34. Isolador National, de porcelana, tipo cubo de 4", um.  
 EN-02-I-35. Isolador Bud, tipo 937, um.  
 EN-02-I-36. Isolador "Pirex", de 4", um.  
 EN-02-I-37. Isolador "Pirex", de 7", um.  
 EN-02-I-38. Isolador "Pirex", de 12", um.  
 EN-02-I-39. Isolador "Pirex", de 30", um.  
 EN-02-I-40. Isolador "Pirex", de parede, de 3", um.  
 EN-02-I-41. Isolador "Pirex", de parede, de 7", um.  
 EN-02-I-42. Isolador "Pirex", de parede, de 10", um.  
 EN-02-I-43. Isolador "Pirex", de parede, de 12", um.  
 EN-02-I-44. Isolador "Pirex", pilar, de 12", um.  
 EN-02-I-45. Isolador "Pirex", pilar, de 3", um.  
 EN-02-I-46. Isolador "Pirex", pilar, de 4", um.  
 EN-02-I-47. Isolador "Pirex", pilar, de 6", um.  
 EN-02-I-48. Isolador "Pirex", tipo cuba de 2 1/2", um.  
 EN-02-I-49. Isolador "Pirex", tipo cuba de 4 3/8", um.  
 EN-02-I-50. Isolador "Pirex", tipo cuba de 9 5/10", um.  
 EN-02-L-1. Lâmpada de carvão de 25 W para 120 volts, uma.  
 EN-02-L-2. Lâmpada de carvão de 40 W para 120 volts, uma.  
 EN-02-L-3. Lâmpada de força de 25 velas, para 32 volts, uma.  
 EN-02-L-4. Lâmpada de iluminação de 25 W, para 130 volts, uma.  
 EN-02-L-5. Lâmpada de iluminação de 25 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-6. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 110 volts, uma.  
 EN-02-L-7. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 130 volts, uma.  
 EN-02-L-8. Lâmpada de iluminação de 40 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-9. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 110 volts, uma.  
 EN-02-L-10. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 120 volts, uma.  
 EN-02-L-11. Lâmpada de iluminação de 60 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-12. Lâmpada de iluminação de 100 W, para 110 volts, uma.  
 EN-02-L-13. Lâmpada de iluminação de 100 W, para 130 volts, uma.  
 EN-02-L-14. Lâmpada de iluminação de 10 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-15. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 110 volts, uma.  
 EN-02-L-16. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 130 volts, uma.  
 EN-02-L-17. Lâmpada de iluminação de 200 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-18. Lâmpada de iluminação de 300 W, para 220 volts, uma.  
 EN-02-L-19. Lâmpada de iluminação de 500 W, para 120 volts, uma.  
 EN-02-L-20. Lâmpada Neon, pequena, uma.  
 EN-02-L-21. Lâmpada Neon de 1/4 volt, uma.  
 EN-02-L-22. Lâmpada Pilot de 2 1/2 volts, uma.  
 EN-02-L-23. Lâmpada Pilot de 3 volts, uma.  
 EN-02-L-24. Lâmpada Pilot de 6 volts, uma.  
 EN-02-M-1. Manipulador "Sinal" B-68, com cigarra, uma.  
 EN-02-M-2. Manipulador "Sinal" 68, com cigarra, um.  
 EN-02-M-3. Manipulador "Fleron" com pilha e lâmpada, um.  
 EN-02-M-4. Massa para bateria (betume da Judéa) quilo.  
 EN-02-M-5. Mica quilo.  
 EN-02-M-6. Mica "Ruby" com 10 cms. x 20 cms. quilo.  
 EN-02-M-7. Micanite em folha de 0,5 m.m., quilo.  
 EN-02-M-8. Micanite em folha de 0,005, quilo.  
 EN-02-M-9. Micanite dura de 0,20 m.m., quilo.  
 EN-02-M-10. Micanite dura de 1/32", quilo.  
 EN-02-P-1. Papel isolante cinzento quilo.  
 EN-02-P-2. Papelão amarelo de 1 m.m., quilo.  
 EN-02-P-3. Papelão amarelo de 2 m.m., quilo.  
 EN-02-P-4. Papelão isolante amarelo de 1/16", quilo.  
 EN-02-P-5. Papelão isolante amarelo de 1/32", quilo.  
 EN-02-P-6. Papelão isolante cinzento de 0,5 m.m., quilo.  
 EN-02-P-7. Papelão isolante cinzento de 1,5 m.m., quilo.  
 EN-02-P-8. Papelão cinzento de 0,2 m.m., quilo.  
 EN-02-P-9. Papelão cinzento de 0,8 m.m., quilo.  
 EN-02-P-10. Panela elétrica "Universal" de 220 volts, para cola, uma.  
 EN-02-P-11. Pasta para soldar em latas de 100 gramas, uma.  
 EN-02-P-12. Pasta para soldar em latas de 500 gramas, uma.  
 EN-02-P-13. Placas negativas de 14 x 14 x 3, para acumuladores, uma.  
 EN-02-P-14. Placas positivas de 14 x 14 x 3, para acumuladores, uma.  
 EN-02-P-15. Placas para baterias, tipo H, positivas, uma.  
 EN-02-P-16. Placas para aterias tipo H, negativas, uma.  
 EN-02-P-17. Porta fuzível rolha, trifásico, base de louça, uma.  
 EN-02-P-18. Porta fuzível rolha, para 30 amp., 250 volts, uma.  
 EN-02-P-19. Pilha seca "Burgess", de 1,5 volt, uma.  
 EN-02-P-20. Pilha seca "Burgess", de 45 volts, n. 5.308, uma.  
 EN-02-P-21. Pilha seca "Eveready", de 1,5 volt, uma.  
 EN-02-P-22. Pilha seca "Eveready", de 4,5 volts, n. 781, uma.  
 EN-02-P-23. Pilha seca "Eveready", de 4,5 volts, n. 560, uma.  
 EN-02-P-24. Pilha seca "Eveready", n. 935, uma.  
 EN-02-P-25. Pilha seca "Gailard", de 1,5 volts, n. 26, uma.  
 EN-02-P-26. Pilha seca "Gailard", de 9 volts, n. 78, uma.  
 EN-02-P-27. Pilha seca "Gailard", de 12 volts, n. 79, uma.  
 EN-02-P-28. Pilha seca "Gailard", de 45 volts, n. 60, uma.  
 EN-02-P-29. Pilha seca "Gailard", de 45 volts, n. 350, uma.  
 EN-02-P-30. Pilha seca "Gailard", de 45 volts, n. 360, uma.  
 EN-02-P-31. Pilha seca "Helissen tiger", de 1,5 volts, uma.  
 EN-02-P-32. Pilha seca "Read Seal", de 1,5 volts, uma.  
 EN-02-R-1. Receptáculos de louça, para lâmpadas de iluminação, um.  
 EN-02-R-1. Receptáculos de baquelite, para lâmpada de iluminação, um.  
 EN-02-R-3. Receptáculos mignon, de baquelite, um.  
 EN-02-R-4. Receptáculos para lâmpada "Pilot", um.  
 EN-02-S-1. Separadores para bateria de acumuladores, um.  
 EN-02-T-1. Tomada de corrente de rolha, completa, uma.  
 EN-02-T-2. Tomada de corrente de porcelana, com pino, uma.  
 EN-02-T-3. Tomada de corrente de baquelite, com pino, uma.  
 EN-02-T-4. Tomada de corrente de baquelite, trifásica, com pino, para 380 volts, 25 ampères, uma.  
 EN-02-T-5. Tomada de corrente de porcelana, trifásica, com pino, de 250 volts e 30 ampères, uma.  
 EN-02-T-6. Tomada de corrente em baquelite, monofásica, com pinos, para 250 volts e 30 ampères, uma.  
 EN-02-T-7. Tomada "Beaver" 28, uma.  
 EN-02-T-8. Tomada "Arrow", 1.911, uma.  
 EN-02-T-9. Tubo de cobre de 1 1/2" com 1/8" de parede, um.  
 EN-02-T-10. Tubo de cobre recosido de 5 mm., metro.  
 EN-02-T-11. Tubo de cobre recosido de 7 mm., metro.  
 EN-02-T-12. Tubo de cobre recosido de 9 mm., metro.  
 EN-02-T-13. Tubo eletroduto de 1/2", metro.  
 EN-02-T-14. Tubo eletroduto de 3/4", metro.  
 EN-02-T-15. Tubo eletroduto de 1", metro.  
 EN-02-T-16. Tubo eletroduto de 1 1/2", metro.  
 EN-02-T-17. Tubo eletroduto de 3", metro.  
 EN-02-T-18. Tubo de passagem, de porcelana, de 1/2", um.  
 EN-02-T-19. Tubo de passagem, de porcelana, de 1", um.  
 EN-02-T-20. Tubo de passagem, de porcelana, de 5/8", um.
- 03 — Instrumentos e aparelhos de medida:
- EN-03-A-1. Amperímetro térmico Weston, mod. 301, um.  
 EN-03-A-2. Amperímetro térmico Weston, mod. 425, um.  
 EN-03-A-3. Amperímetro térmico Weston, mod. 476, um.  
 EN-03-A-4. Amperímetro térmico Weston, mod. 507, um.  
 EN-03-C-1. Calibre Mauser de precisão, de 160 mm., com escala de décimos, um.  
 EN-03-C-2. Calibre Starret para ângulo de ferramenta em mm., n. 390, um.  
 EN-03-C-3. Calibre de grossura com 22 lâminas, um.  
 EN-03-C-4. Calibre de fio padrão americano B. S., um.  
 EN-03-C-5. Compasso de precisão de 6", um.  
 EN-03-C-6. Compasso exterior de 10", um.  
 EN-03-C-7. Compasso interior de 10", um.  
 EN-03-C-8. Compasso divisor de aço polido, de 4" de comprimento, um.  
 EN-03-C-9. Compasso divisor de aço polido, de 6" de comprimento, um.  
 EN-03-D-1. Densímetro Varta Stabil, um.  
 EN-03-D-2. Densímetro "Boss" para bateria, um.  
 EN-03-D-3. Densímetro para ácidos leves, um.  
 EN-03-E-1. Escala métrica de madeira de um metro, "Rabone", uma.  
 EN-03-E-2. Escala métrica de aço "Rabone", de 12", uma.  
 EN-03-E-3. Escala de aço alemão, com um metro, uma.  
 EN-03-F-1. Fita métrica de aço flexível, com dois metros, uma.  
 EN-03-M-1. Medidor de roscas métricas com 18 lâminas, de 0,5 a 7 m.m., um.  
 EN-03-M-2. Medidor de roscas, inglesa com 28 lâminas, de 1/64 a 60 fios, um.  
 EN-03-M-3. Metro articulado de buxo, simples, um.  
 EN-03-M-4. Metro articulado, duplo, "Stanley", um.  
 EN-03-M-5. Miliamperímetro Weston, mod. 301, um.

EN-03-M-6. Miliamperímetro Weston, mod. 376, um.  
 EN-03-M-7. Miliamperímetro Weston, mod. 425, um.  
 EN-03-M-8. Miliamperímetro Weston, mod. 506 um.  
 EN-03-T-1. Test para medidas, Weston, mod. 772, um.  
 EN-03-T-2. Test para válvulas Weston, mod. 773, portátil, um.  
 EN-03-T-3. Test Jackson volt-ohmeter, mod. 412, um.  
 EN-03-V-1. Voltímetro de dupla escala para baterias de acumuladores, uma.

EN-03-V-2. Voltímetro portátil Jewel para 7,5/150 volts DC.

EN-03-V-3. Voltímetro Weston de 15 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-4. Voltímetro Weston de 150 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-5. Voltímetro Weston, de 500 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-6. Voltímetro Weston, de 1.000 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-7. Voltímetro Weston, de 1.500 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-8. Voltímetro Weston, de 2.000 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-9. Voltímetro Weston, de 2.500 volts, mod. 301, um.  
 EN-03-V-10. Voltímetro Weston, de 3.000 volts, mod. 301, um.

EN-03-V-11. Voltímetro Weston, de 15 volts, mod. 506, um.  
 EN-03-V-12. Voltímetro Weston, de 15 volts, mod. 517, um.

#### 04 — Material isolante de calor.

EN-04-A-1. Amianto em folha, quilo.  
 EN-04-A-2. Amianto em pó, quilo.

#### 05 — Utensílios para pintura:

EN-05-A-1. Algodão em pasta para lustro, quilo.  
 EN-05-B-1. Betumadeira de 3" para pintor, uma.  
 EN-05-B-2. Betumadeira de 2" para pintor, uma.  
 EN-05-B-3. Brocha de cabelo para caiação, uma.  
 EN-05-L-1. Lixa dague sortida, folha.  
 EN-05-P-1. Pincel redondo n. 10, um.  
 EN-05-P-2. Pincel redondo n. 12, um.  
 EN-05-P-3. Pincel redondo n. 14, um.  
 EN-05-P-4. Pincel redondo n. 16, um.  
 EN-05-P-5. Pincel redondo n. 18, um.  
 EN-05-P-6. Pincel redondo n. 20, um.  
 EN-05-P-7. Pincel redondo n. 22, um.  
 EN-05-P-8. Pincel redondo n. 24, um.  
 EN-05-P-9. Pincel chato n. 10, um.  
 EN-05-P-10. Pincel chato n. 12, um.  
 EN-05-P-11. Pincel chato n. 14, um.  
 EN-05-P-12. Pincel chato n. 16, um.  
 EN-05-P-13. Pincel chato n. 18, um.  
 EN-05-P-14. Pincel chato n. 20, um.  
 EN-05-P-16. Pincel chato n. 22.  
 EN-05-P-17. Pincel chato n. 24, um.  
 EN-05-P-18. Pincel de pelo de marta, n. 6, um.  
 EN-05-P-19. Pincel para cola, um.  
 EN-05-T-1. Tricha Elefante de 1", uma.  
 EN-05-T-2. Tricha Elefante de 1 1/2", uma.  
 EN-05-T-3. Tricha Elefante de 2", uma.  
 EN-05-T-4. Tricha Elefante de 2 1/2", uma.  
 EN-05-T-5. Tricha de pelo de marta, de 2", uma.

#### 06 — Madeiras:

EN-06-C-1. Cedro em táboa de 0m,030 de espessura, p62.  
 EN-06-C-2. Cedro em táboa de 0m,007 de espessura, p62.  
 EN-06-C-3. Cedro em táboa de 0m,010 de espessura, p62.  
 EN-06-C-4. Cedro em táboa de 0m,035 de espessura, p62.  
 EN-06-C-5. Cedro em táboa de 0m,040 de espessura, p62.  
 EN-06-C-6. Cedro em táboa de 0m,050 de espessura, p62.  
 EN-06-C-7. Cedro em táboa de 0m,060 de espessura, p62.  
 EN-06-C-8. Cedro em táboa de 0m,070 de espessura, p62.  
 EN-06-C-9. Cedro em táboa de 0m,080 de espessura, p62.  
 EN-06-C-10. Cedro em táboa de 0m,0016 de espessura, p62.  
 EN-06-C-11. Cedro em táboa de 1/2" de espessura, p62.  
 EN-06-C-12. Cedro em táboa de 3/4" de espessura, p62.  
 EN-06-C-13. Cedro em táboa de 3/8" de espessura, p62.  
 EN-06-C-14. Cedro em táboa de 1" de espessura, p62.  
 EN-06-C-15. Cedro em chapa compensada simples A de 0,008, metro.  
 EN-06-C-16. Cedro em chapa compensada simples A de 0,010, metro.  
 EN-06-C-17. Cedro em chapa compensada simples A de 0,012, metro.  
 EN-06-C-18. Cedro em chapa compensada simples A de 0,004, metro.  
 EN-06-C-19. Cedro em chapa compensada simples A de 0,015, metro.  
 EN-06-C-20. Cedro em chapa compensada simples A de 0,006, metro.  
 EN-06-C-21. Canela em táboa de 1" x 9", dúzia.  
 EN-06-C-22. Canela em táboa de 1" x 12", dúzia.  
 EN-06-G-1. Guarabú de 3" x 3", metro.  
 EN-06-G-2. Guarabú de 3" x 9", metro.  
 EN-06-I-1. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,008, p62.  
 EN-06-I-2. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,010, p62.  
 EN-06-I-3. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,013, p62.

EN-06-I-4. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,004, p62.

EN-06-I-5. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,006, p62.

EN-06-I-6. Imbuia em chapa compensada simples A de 0m,015, p62.

EN-06-P-1. Peroba de Campos em táboa de 0m,110 de espessura, p62.

EN-06-P-2. Peroba de Campos em táboa de 0m,080 de espessura, p62.

EN-06-P-3. Peroba de Campos em táboa de 0m,070 de espessura, p62.

EN-06-P-4. Peroba de Campos em táboa de 0m,007 de espessura, p62.

EN-06-P-5. Peroba de Campos em táboa de 0m,030 de espessura, p62.

EN-06-P-6. Peroba de Campos em táboa de 0m,035 de espessura, p62.

EN-06-P-7. Peroba de Campos em táboa de 0m,040 de espessura, p62.

EN-06-P-8. Peroba de Campos em táboa de 0m,045 de espessura, p62.

EN-06-P-9. Peroba de Campos em táboa de 0m,050 de espessura, p62.

EN-06-P-10. Peroba de Campos em táboa de 3/4" de espessura, p62.

EN-06-P-11. Peroba de Campos em táboa de 3/8" de espessura, p62.

EN-06-P-12. Peroba de Campos em táboa de 1/2" de espessura, p62.

EN-06-P-13. Peroba de Campos em táboa de 1" de espessura, p62.

EN-06-P-14. Peroba de Campos em táboa de 0m,01 de espessura, p62.

EN-06-P-15. Peroba de Campos de 3 x 3, metro.

EN-06-P-16. Peroba de Campos de 3 x 4 1/2, metro.

EN-06-P-17. Peroba de Campos de 3 x 6, metro.

EN-06-P-18. Peroba de Campos de 3 x 9, metro.

EN-06-P-19. Peroba de Campos em frisos para assoalho, metro.

EN-06-P-20. Peroba de Campos em frisos para forro, metro.

EN-06-P-21. Peroba rosa de 2 x 9, metro.

EN-06-P-22. Peroba rosa de 3 x 3, metro.

EN-06-P-23. Peroba rosa de 3 x 4 1/2, metro.

EN-06-P-24. Peroba rosa de 3 x 6, metro.

EN-06-P-25. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,008 de espessura, metro.

EN-06-P-26. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,010 de espessura, metro.

EN-06-P-27. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,012 de espessura, metro.

EN-06-P-28. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0,004 de espessura, metro.

EN-06-P-29. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0,006 de espessura, metro.

EN-06-P-30. Peroba rosa em chapa compensada, simples, B, de 0m,015 de espessura, metro.

EN-06-P-31. Pinho do Paraná de 1", em táboas de 1" x 12", com 1 f. a., pé quadrado.

EN-06-P-32. Pinho do Paraná de 1", em táboas de 9", fls. 4, metro.

EN-06-P-33. Pinho do Paraná de 1", em táboas de 9", fls. 5, metro.

EN-06-P-34. Pinho do Paraná de 2", em táboas de 1" x 12", com 1 f. a., pé quadrado.

EN-06-P-35. Pinho do Paraná de 2", em táboas de 1" x 12", pé quadrado.

EN-06-P-36. Pinho do Paraná em folha de 6, metro.

EN-06-P-37. Pinho do Paraná de 3" x 3", metro.

EN-06-P-38. Pinho do Paraná de 3" x 6", metro.

EN-06-P-39. Pinho do Paraná de 3" x 9", metro.

#### EN-07 — Ferragens (inclusive parafusos para madeira):

EN-07-A-1. Aldrabas de latão, de 1,5 cmcs., uma.  
 EN-07-A-2. Aldrabas de latão de 3", uma.  
 EN-07-A-3. Alfabeto de aço com 10 m. m., jogo.  
 EN-07-A-4. Alumínio em chapa de 1/2 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-5. Alumínio em chapa de 1/4 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-6. Alumínio em chapa de 1 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-7. Alumínio em chapa de 1 1/2 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-8. Alumínio em chapa de 2 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-9. Alumínio em chapa de 2 1/2 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-10. Alumínio em chapa de 3 m. m. de espessura, quilo.  
 EN-07-A-11. Arame de aço, quadrado, de 5/16" de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-12. Arame de aço de 3/32" de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-13. Arame de aço para mola, de 1/8" de diâmetro, quilo.

- EN-07-A-14. Arame de aço de 0,25 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-15. Arame de aço de 0,32 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-16. Arame de aço de 0,45 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-17. Arame de aço de 0,50 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-18. Arame de aço de 0,60 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-19. Arame de aço de 0,65 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-20. Arame de aço de 0,70 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-21. Arame de aço de 3 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-22. Arame de aço para mola, de 3,25 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-23. Arame de aço para mola, avermelhado, de 4 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-24. Arame de cobre de 3/32", de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-25. Arame de ferro galvanizado, n. 14, quilo.  
 EN-07-A-26. Arame de ferro galvanizado, n. 16, quilo.  
 EN-07-A-27. Arame de latão de 1/16" de diâmetro.  
 EN-07-A-28. Arame de latão de 5/16", de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-29. Arame de latão de 1/8" de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-30. Arame de latão de 0,25 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-31. Arame de latão de 1/2 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-32. Arame de latão de 1 m. m. de diâmetro, quilo.  
 EN-07-A-33. Arestas de 3/8", quilo.  
 EN-07-A-34. Arruelas de borracha, tamanho menor, grossa.  
 EN-07-A-35. Arruelas de borracha, tamanho maior, grossa.  
 EN-07-A-36. Arruelas de ferro de 5/8" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-37. Arruelas de ferro de 3/8" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-38. Arruelas de ferro, de 3/4" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-39. Arruelas de ferro, de 1/4" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-40. Arruelas de ferro, de 1/2" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-41. Arruelas de latão, de 1/4" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-42. Arruelas de latão, de 3/16" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-43. Arruelas de latão, de 1/8" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-44. Arruelas de latão, de 7/32" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-45. Arruelas de latão, de 5/32" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-46. Arruelas de latão, de 7/16" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-47. Arruelas de latão, de 1/2" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-48. Arruelas de pressão, de 1/4" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-49. Arruelas de pressão, de 5/32" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-50. Arruelas de pressão, de 3/16" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-51. Arruelas de pressão, de 1/8" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-52. Arruelas de pressão, de 1/2" de diâmetro, grossa.  
 EN-07-A-53. Arruelas de pressão, de 11/32" x 11/16" de altura, grossa.  
 EN-07-A-54. Arruelas de pressão, de aço, de 9/64" de circunferência, grossa.  
 EN-07-A-55. Arruelas de latão niqueladas de 1/2", de furo x 8 mm., de espessura, grossa.  
 EN-07-B-1. Balmases de cobre, quilo.  
 EN-07-B-2. Balmases de latão niqueladas de 1/2", x 11, quilo.  
 EN-07-B-3. Balde de ferro esmaltado de 0m,30 de boca, um.  
 EN-07-B-4. Balde galvanizado de 8", um.  
 EN-07-B-5. Barbante de algodão fino, quilo.  
 EN-07-B-6. Barbante grosso, quilo.  
 EN-07-B-7. Barbante fino em novelos, quilo.  
 EN-07-B-8. Batentes de borracha vermelha, de 1" x 3/8", quilo.  
 EN-07-B-9. Bomba para Flit, uma.  
 EN-07-B-10. Bon Ami, tijolo.  
 EN-07-B-11. Borboleta de latão para parafuso de 1/4", uma.  
 EN-07-B-12. Borboleta de latão n. 3, sem furo, uma.  
 EN-07-B-13. Borboleta de metal, uma.  
 EN-07-B-14. Braçadeira para tubo de borracha, uma.  
 EN-07-B-15. Breu, quilo.  
 EN-07-C-1. Cabo de aço para adriça de 1/8", de circunferência, metro.  
 EN-07-C-2. Cabo de aço simples flexível de 5/32", de circunferência, metro.  
 EN-07-C-3. Cabo de madeira para lima, um.  
 EN-07-C-4. Cabo de manilha de 1/2", de circunferência, quilo.  
 EN-07-C-5. Cadeado "Yale", de 32 mm., um.  
 EN-07-C-6. Cadeado "Yale" de 38 mm., um.  
 EN-07-C-7. Cadeado "Yale" de 51 mm., um.  
 EN-07-C-8. Cadeado "Yale Júnior", um.  
 EN-07-C-9. Cantoneira de ferro de 3/4" x 1/8", quilo.  
 EN-07-C-10. Cantoneira de ferro de 1" x 1/8", quilo.  
 EN-07-C-11. Cantoneira de ferro de 1/2" x 1/8", quilo.  
 EN-07-C-12. Cantoneira de ferro de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16", quilo.  
 EN-07-C-13. Cantoneira de ferro de 2" x 1 1/2" x 3 1/8", quilo.  
 EN-07-C-14. Cantoneira de ferro de 2" x 1" x 3/16", quilo.  
 EN-07-C-15. Cantoneira de ferro de 2" x 2" x 3/16", quilo.  
 EN-07-C-16. Cantoneira de ferro de 1/2" x 1/2" x 1/8", quilo.  
 EN-07-C-17. Canivete de uma folha, com 8,5 cms., "Rodger", um.  
 EN-07-C-18. Capacho de ferro articulado, com 0m,90 x 1,00, um.  
 EN-07-C-19. Carburundum em pó, quilo.  
 EN-07-C-20. Celuloide de 1 mm., de espessura, folha.  
 EN-07-C-21. Celuloide de 2 mm., de espessura, folha.  
 EN-07-C-22. Celuloide de 2 1/2 mm., de espessura, folha.  
 EN-07-C-23. Celuloide de 3 mm., de espessura, folha.  
 EN-07-C-24. Cera virgem, quilo.  
 EN-07-25. Cola-tudo "Universal", um.  
 EN-07-C-26. Compasso de 4", sem mola, um.  
 EN-07-C-27. Compasso de 5", meia lua, um.  
 EN-07-C-28. Compasso de 6", sem mola, um.  
 EN-07-C-29. Compasso de 10", meia lua, um.  
 EN-07-C-30. Corda para estais, de 1/8" de diâmetro, metro.  
 EN-07-C-31. Corda chumbada de 1/4" de diâmetro, metro.  
 EN-07-C-32. Corda chumbada de 8 m.m. de diâmetro, metro.  
 EN-07-C-33. Cordão trançado de 1/8" de diâmetro, metro.  
 EN-07-C-34. Cordoalha esmaltada, de 7 x 0m,20, metro.  
 EN-07-C-35. Cordoalha esmaltada, de 3/8" de diâmetro, metro.  
 EN-07-C-36. Cordoalha de aço, de 1/8" de diâmetro, metro.  
 EN-07-D-1. Diamante para cortar vidro, um.  
 EN-07-D-2. Dobradiças de ferro, de 1 1/4" x 3/4", par.  
 EN-07-D-3. Dobradiças de ferro, de 1" x 1/2", par.  
 EN-07-D-4. Dobradiças de ferro, de 2 1/2" x 1", par.  
 EN-07-D-5. Dobradiças de ferro, de 2" x 1", par.  
 EN-07-D-6. Dobradiças de ferro, de 2" x 1/2", par.  
 EN-07-D-7. Dobradiças de ferro, de 3" x 1", par.  
 EN-07-D-8. Dobradiças de latão, de 18 m.m., sem furo, metro.  
 EN-07-D-9. Dobradiças de latão, com largura aberta de 25 m.m., metro.  
 EN-07-D-10. Dobradiças de latão, de 21 m.m. x 1 1/2", par.  
 EN-07-D-11. Dobradiças de latão, de 1 1/2" x 1", par.  
 EN-07-D-12. Dobradiças de latão, de 1 1/2" x 1/2", par.  
 EN-07-D-13. Dobradiças de latão, de junta, de 1 1/2" x c/para-fusos par.  
 EN-07-D-14. Dobradiças de latão, de 1", par.  
 EN-07-D-15. Dobradiças de latão, de 1 1/2", com largura aberta de 21 m.m., par.  
 EN-07-D-16. Dobradiças de latão, de 2 1/2" x 1", par.  
 EN-07-D-17. Dobradiças de latão, de 1 1/4" x 3/4", par.  
 EN-07-D-18. Dobradiças vai-ven, de 3", par.  
 EN-07-D-19. Dobradiças cromadas de 28 m.m., metro.  
 EN-07-E-1. Esmeril em pó, n. 000, quilo.  
 EN-07-E-2. Esmeril em pó n. 0000, quilo.  
 EN-07-E-3. Esmeril em massa "Carburundum" n. 00, lata.  
 EN-07-E-4. Esmeril em massa "Carburundum" n. 060, lata.  
 EN-07-F-1. Fibra em bastão, de 30 m. m. de diâmetro, metro.  
 EN-07-F-2. Fibra em bastão, de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-07-F-3. Fibra em chapa, de 5/8" de espessura, quilo.  
 EN-07-F-4. Fibra em chapa, de 1/2" de espessura, quilo.  
 EN-07-F-5. Fibra vermelha de 3/4", de espessura, de 50 x 50, metro.  
 EN-07-F-6. Fibra vermelha de 1/4" de espessura, quilo.  
 EN-07-F-7. Fita de aço de 5/8", para arqueamento, quilo.  
 EN-07-F-8. Fita de aço, de 15 m. m. para encaixotamento, quilo.  
 EN-07-F-9. Folha de flandres XX, uma.  
 EN-07-G-1. Grampos conjugados de 1/2 x 6", para embalagem, quilo.  
 EN-07-G-2. Grampos conjugados de B 3/6, para embalagem, quilo.  
 EN-07-G-3. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 2, caixa.  
 EN-07-G-4. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 3, caixa.  
 EN-07-G-5. Grampos "Tigre" para emendar correia, n. 4, caixa.  
 EN-07-N-1. Número de aço, de 10 m. m., jogo, um.  
 EN-07-P-1. Pá quadrada, n. 4, uma.  
 EN-07-P-2. Panela de ferro esmaltada, com aza, com 25 cms. de diâmetro, uma.  
 EN-07-P-3. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 1/4 x 2, grossa.  
 EN-07-P-4. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 2, grossa.  
 EN-07-P-5. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 5, grossa.  
 EN-07-P-6. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 6, grossa.  
 EN-07-P-7. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 7, grossa.  
 EN-07-P-8. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 9, grossa.  
 EN-07-P-9. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 10, grossa.  
 EN-07-P-10. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 11, grossa.  
 EN-07-P-11. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 13, grossa.  
 EN-07-P-12. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/4 x 15, grossa.  
 EN-07-P-13. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 3, grossa.  
 EN-07-P-14. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 5, grossa.  
 EN-07-P-15. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 6, grossa.  
 EN-07-P-16. Parafuso de ferro, cabeça chata, para madeira de 3/8 x 7, grossa.

[illegible]

- EN-07-108. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 4, grossa.
- EN-07-P-109. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 9, grossa.
- EN-07-P-110. Parafuso de ferro, com fenda, para madeira, cabeça redonda, de 7/8 x 14, grossa.
- EN-07-P-111. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 5, grossa.
- EN-07-P-112. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 6, grossa.
- EN-07-P-113. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 10, grossa.
- EN-07-P-114. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 14, grossa.
- EN-07-P-115. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 x 18, grossa.
- EN-07-P-116. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/8 x 5, grossa.
- EN-07-P-117. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 3, grossa.
- EN-07-P-118. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 4, grossa.
- EN-07-P-119. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 9, grossa.
- EN-07-P-120. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 9, grossa.
- EN-07-P-121. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 14, grossa.
- EN-07-P-122. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 20, grossa.
- EN-07-P-123. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/4 x 6, grossa.
- EN-07-P-124. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 11, grossa.
- EN-07-P-125. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 14, grossa.
- EN-07-P-126. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 16, grossa.
- EN-07-P-127. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 1/2 x 20, grossa.
- EN-07-P-128. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 5, grossa.
- EN-07-P-129. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 10, grossa.
- EN-07-P-130. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 15, grossa.
- EN-07-P-131. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 1 3/4 x 20, grossa.
- EN-07-P-132. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 5, grossa.
- EN-07-P-133. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 10, grossa.
- EN-07-P-134. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 15, grossa.
- EN-07-P-135. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 16, grossa.
- EN-07-P-136. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 17, grossa.
- EN-07-P-137. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 18, grossa.
- EN-07-P-138. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 x 20, grossa.
- EN-07-P-139. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 1/4 x 10, grossa.
- EN-07-P-140. Parafuso de ferro, cabeça redonda, para madeira, de 2 1/4 x 18, grossa.
- EN-07-P-141. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-142. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/8 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-143. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-144. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-145. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-146. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-147. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-148. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-149. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-150. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-151. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 5/16, grossa.
- EN-07-P-152. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/8 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-153. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-154. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-155. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-156. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-157. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-158. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-159. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-160. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-161. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3/4 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-162. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-163. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-164. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-165. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-166. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 3" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-167. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-168. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3/8 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-169. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3/8 x 1/2, grossa.
- EN-07-P-170. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1/2 x 5/32 1/4, grossa.
- EN-07-P-171. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-172. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-173. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" x 1/2, grossa.
- EN-07-P-174. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-175. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-176. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-177. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-178. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-179. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-180. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-181. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-182. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-183. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-184. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 2 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-185. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-186. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1/2". um.
- EN-07-P-187. Parafuso de ferro, tipo francês, com 125 m/m x 76 m/m de comprimento, com porca quadrada, um.
- EN-07-P-188. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/4 x 2, grossa.
- EN-07-P-189. Parafusos de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8 x 1, grossa.
- EN-07-P-190. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8 x 2, grossa.
- EN-07-P-191. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8x3, grossa.
- EN-07-P-192. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8x4, grossa.
- EN-07-P-193. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8x5, grossa.
- EN-07-P-194. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x2, grossa.
- EN-07-P-195. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x3, grossa.
- EN-07-P-196. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x4, grossa.
- EN-07-P-197. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x5, grossa.
- EN-08-P-198. Parafuso de latão, cabeça, chata, para madeira, de 1/2x6, grossa.
- EN-07-P-199. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x7, grossa.
- EN-07-P-200. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1/2x9, grossa.

- EN-07-P-201. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5/8x3, grossa.
- EN-07-P-202. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5/8x4, grossa.
- EN-07-P-203. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5/8x5, grossa.
- EN-07-P-204. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5/8x6, grossa.
- EN-07-P-205. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 5/8x10, grossa.
- EN-07-P-206. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x3, grossa.
- EN-107-P-207. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x4, grossa.
- EN-07-P-208. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x5, grossa.
- EN-07-P-209. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x6, grossa.
- EN-07-P-210. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x7, grossa.
- EN-07-P-211. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/4x8, grossa.
- EN-07-P-212. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7/8x5, grossa.
- EN-07-P-213. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7/8x10, grossa.
- EN-07-P-214. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 7/8x15, grossa.
- EN-07-P-215. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1x5, grossa.
- EN-07-P-216. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1x6, grossa.
- EN-07-P-217. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1x7, grossa.
- EN-07-P-218. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1x8, grossa.
- EN-07-P-219. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1x9, grossa.
- EN-07-P-220. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1/2x7, grossa.
- EN-07-P-221. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1/2x8, grossa.
- EN-07-P-222. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1/2 x 9, grossa.
- EN-07-P-223. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1/2 x 10, grossa.
- EN-07-P-224. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 1 1/2 x 12, grossa.
- EN-07-P-225. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 8, grossa.
- EN-07-P-226. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 1/2 x 10, grossa.
- EN-07-P-227. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 10, grossa.
- EN-07-P-228. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 x 12, grossa.
- EN-07-P-229. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 2 1/2 x 14, grossa.
- EN-07-P-230. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8 x 3, grossa.
- EN-07-P-231. Parafuso de latão, cabeça chata, para madeira, de 3/8 x 4, grossa.
- EN-07-P-232. Parafuso de ferro, cabeça chata, com porca de 9/64 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-233. Parafuso de ferro, cabeça escariada, com porca de 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-234. Parafuso de ferro, cabeça bolhada, com porca de 1/16 x 1 1/2, grossa.
- EN-07-P-235. Parafuso de ferro, cabeça escariada, com porca quadrada, de 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-236. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porca, de 1/32 x 3, grossa.
- EN-07-P-237. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porca, de 1/2 x 7/8, grossa.
- EN-07-P-238. Idem, idem, de 3/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-239. Idem, idem, de 1 1/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-240. Idem, idem, de 1/2 x 3/16, 24 fios, grossa.
- EN-07-P-241. Idem, idem, de 2 x 1/8, 32 fios, grossa.
- EN-07-P-242. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com porca sextavada, de 1 1/4 x 1/4, um.
- EN-07-P-243. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, um.
- EN-07-P-244. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/2, um.
- EN-07-P-245. Idem, idem, de 3 1/2 x 1/2, um.
- EN-07-P-246. Parafuso de latão, cabeça redonda, rosca de 32 fios, de 1/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-247. Idem, idem, de 3/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-248. Idem, idem, de 1/2 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-249. Idem, idem, de 5/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-250. Idem, idem, de 3/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-251. Idem, idem, de 7/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-252. Idem, idem, de 1" x 1/8, grossa.
- EN-07-P-253. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-254. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-255. Idem, idem, de 2" x 1/8, grossa.
- EN-07-P-256. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1/4 x 1/8, com rosca de 32 fios, grossa.
- EN-07-P-257. Idem, idem, de 3/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-258. Idem, idem, de 1/2 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-259. Idem, idem, de 5/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-260. Idem, idem, de 3/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-261. Idem, idem, de 7/8 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-262. Idem, idem, de 1" x 1/8, grossa.
- EN-07-P-263. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-264. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1 1/2 x 1/8, de circunferência, com rosca de 32 fios, grossa.
- EN-07-P-265. Idem, idem, de 2" x 1/8, grossa.
- EN-07-P-266. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1 1/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-267. Idem, idem, de 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-268. Idem, idem, de 3/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-269. Idem, idem, de 1" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-270. Idem, idem, de 1 1/2 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-271. Idem, idem, de 2" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-272. Parafuso de latão, de 1/4 x 3/16, cabeça redonda, grossa.
- EN-07-P-273. Parafuso de latão, de 3/8 x 3/16, cabeça redonda, grossa.
- EN-07-P-274. Idem, idem, de 1/2" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-275. Idem, idem, de 5/8 x 3 1/16, grossa.
- EN-07-P-276. Idem, idem, de 3/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-277. Idem, idem, de 1" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-278. Idem, idem, de 1 1/4 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-279. Idem, idem, de 2" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-280. Idem, idem, de 2 1/2 x 3/16, grossa.
- EN-07-P-281. Idem, idem, de 3" x 3/16, grossa.
- EN-07-P-282. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 2" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-283. Idem, idem, de 3" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-284. Idem, idem, de 3 3/8" x 5/32, grossa.
- EN-07-P-285. Idem, idem, de 1 1/4 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-286. Idem, idem, de 1 1/4 x 5/32, 32 fios, grossa.
- EN-07-P-287. Idem, idem, de 7/8 x 5/32, grossa.
- EN-07-P-288. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 3/8" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-289. Idem, idem, de 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-290. Idem, idem, de 5/8 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-291. Idem, idem, de 3/4 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-292. Idem, idem, de 1" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-293. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-294. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-295. Idem, idem, de 1 3/4 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-296. Idem, idem, de 2" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-297. Idem, idem, de 2 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-298. Idem, idem, de 3" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-299. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1 1/4 x 1/4, com 20 fios, grossa.
- EN-07-P-300. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, grossa.
- EN-07-P-301. Idem, idem, de 2" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-302. Idem, idem, de 3" x 1/4, grossa.
- EN-07-P-303. Parafuso de latão, cabeça redonda, com rosca, de 40 fios, de 1/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-304. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 1/2 x 1/8, com rosca de 40 fios, grossa.
- EN-07-P-305. Idem, idem, de 3/4 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-306. Idem, idem, de 1" x 1/8, grossa.
- EN-07-P-307. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8 1/4, grossa.
- EN-07-P-308. Idem, idem, de 1 1/2 x 1/8, grossa.
- EN-07-P-309. Parafuso de latão, cabeça redonda, de 1/4 x 3/32, grossa.
- EN-07-P-310. Idem, idem, de 1/2 x 3/32, grossa.
- EN-07-P-311. Idem, idem, de 3/8 x 3/32, grossa.
- EN-07-P-312. Idem, idem, de 1" x 3/32, grossa.
- EN-07-P-313. Parafuso de latão niquelado, cabeça redonda, de 3/8 x 9/64, grossa.
- EN-07-P-314. Idem, idem, de 5/8 x 1/8, 32 fios, grossa.
- EN-07-P-315. Idem, idem, de 1/2 x 1/8, 32 fios, grossa.
- EN-07-P-316. Idem, idem, de 1/4 x 9/64, grossa.
- EN-07-P-317. Idem, idem, de 1/2 x 9/64, grossa.
- EN-07-P-318. Idem, idem, de 1/8 x 3/4, grossa.
- EN-07-P-319. Idem, idem, de 1/2 x 1/32, com porcas, grossa.
- EN-07-P-320. Parafuso de latão niquelado, cabeça chata, de 1 1/4 x 9/64, grossa.
- EN-07-P-321. Idem, idem, de 1/2 x 9/64, grossa.
- EN-07-P-322. Idem, idem, de 1 1/4 x 1/8-32 fios, grossa.
- EN-07-P-323. Parafuso de latão, com porcas, de 1 1/2 x 5/16, um.
- EN-07-P-324. Parafuso tipo francês, com 60 x 7 mm, grossa.
- EN-07-P-325. Idem, idem, de 80 x 7 mm, grossa.
- EN-07-P-326. Parafuso de latão, cabeça sextavada, de 1/4 x 1/8, com 40 fios, grossa.
- EN-07-P-327. Parafuso de latão, cabeça cilindrada, de 3/8 x 3/32, com 40 fios.
- EN-07-P-328. Parafuso de aço, cabeça sextavada, de 1 1/2 x 3/8, com 16 fios, um.

EN-07-P-329. Parafuso de aço, cabeça chata, de  $1/2 \times 1/4$ , com 20 fios, um.  
 EN-07-P-330. Idem, idem, de  $1 \times 1/4$ , um.  
 EN-07-P-331. Idem, idem, de  $3/4 \times 5/16$ , com 16 fios, um.  
 EN-07-P-332. Parafuso para codensador "Tadem", de  $3/4 \times 9/64$ , grossa.

EN-07-P-333. Peneira fina para areia, uma.  
 EN-07-P-334. Porca de latão sextavada, para parafuso de  $1/8$ , com rôca de 32 fios (porca de  $1/4$ ), grossa.  
 EN-07-P-335. Porca de latão, sextavada, de  $5/16$ , para parafuso de  $1/8$ , com rôca de 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-336. Idem, idem, de  $5/16$ , para parafuso de  $5/32$ , com rôca de 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-337. Idem, idem, de  $3/8$ , para parafuso de  $3/16$ , com rôca de 32 fios, grossa.

EN-07-P-358. Idem, idem, de  $1/2$ , para parafuso de  $1/4$ , com rôca de 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-359. Idem, idem, de  $1/4$ , para parafuso de  $1/8$ , com rôca de 40 fios, grossa.  
 EN-07-P-360. Idem, idem, de  $1/4$ , para parafuso de  $3/32$ , com rôca de 40 fios, grossa.

EN-07-P-361. Idem, idem, de  $5/16$ , para parafuso de  $5/32$ , com rôca de 40 fios, grossa.  
 EN-07-P-362. Idem, idem, de  $3/8$ , para parafuso de  $3/16$ , com rôca de 40 fios, grossa.

EN-07-P-363. Idem, idem, de  $1/2$ , para parafuso de  $3/4$ , com rôca de 40 fios, grossa.  
 EN-07-P-364. Porca de latão, sextava, rôca "Withwort", de  $3/32$ , grossa.

EN-07-P-365. Idem, idem, de  $1/8$ , grossa.  
 EN-07-P-366. Idem, idem, de  $6/32$ , grossa.  
 EN-07-P-367. Idem, idem, de  $1/4$ , grossa.  
 EN-07-P-368. Idem, idem, de  $5/16$ , grossa.  
 EN-07-P-369. Idem, idem, de  $3/8$ , grossa.  
 EN-07-P-370. Porca de ferro, sextavada, de  $3/16$ , grossa.  
 EN-07-P-371. Porca de ferro, de  $1/4$ , para parafuso de  $1/2 \times 1/4$ , grossa.

EN-07-P-372. Porca de latão, de  $5/16 \times 5-32$ , 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-373. Idem, idem, de  $5/16 \times 1/8$ , 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-374. Idem, idem, de  $1/4 \times 3/32$ , 48 fios, grossa.  
 EN-07-P-375. Idem, idem, de  $1/4 \times 1/8$ , 32 fios, grossa.  
 EN-07-P-376. Porca de metal niquelado, de  $5/32 \times 5/16$ , grossa.

EN-07-P-377. Porca de ferro, quadrada, rôca "Withwort", de  $3/32$ , grossa.

EN-07-P-378. Idem, idem, de  $1/8$ , grossa.  
 EN-07-P-379. Idem, idem, de  $5/32$ , grossa.  
 EN-07-P-380. Idem, idem, de  $3/16$ , grossa.  
 EN-07-P-381. Idem, idem, de  $1/4$ , grossa.  
 EN-07-P-382. Idem, idem, de  $5/16$ , grossa.  
 EN-07-P-383. Idem, idem, de  $3/8$ , grossa.  
 EN-07-P-384. Porca de latão niquelada, com 32 fios, de  $1/8$ , grossa.

EN-07-P-385. Idem, idem, de  $9/64$ , grossa.  
 EN-07-P-386. Idem, idem, de  $5/32$ , grossa.  
 EN-07-P-387. Idem, idem, de  $1/8$ , grossa.  
 EN-07-P-388. Porca de ferro, sextavada, rôca "Withwort", de  $3/32$ , grossa.

EN-07-P-389. Idem, idem, de  $1/8$ , grossa.  
 EN-07-P-390. Idem, idem, de  $5/32$ , grossa.  
 EN-07-P-391. Idem, idem, de  $3/16$ , grossa.  
 EN-07-P-392. Idem, idem, de  $1/4$ , grossa.  
 EN-07-P-393. Idem, idem, de  $5/16$ , grossa.  
 EN-07-P-394. Idem, idem, de  $3/8$ , grossa.  
 EN-07-P-395. Pregos de ferro com cabeça, de  $6 \times 8$ , quilo.  
 EN-07-P-396. Pregos de ferro com cabeça, de  $8 \times 8 \frac{1}{2}$ , quilo.  
 EN-07-P-397. Pregos de ferro com cabeça, de  $10 \times 10$ , quilo.  
 EN-07-P-398. Pregos de ferro com cabeça, de  $10 \times 12$ , quilo.  
 EN-07-P-399. Pregos de ferro com cabeça, de  $12 \times 12$ , quilo.  
 EN-08-P-400. Pregos de ferro com cabeça, de  $14 \times 24$ , quilo.  
 EN-07-P-401. Pregos de ferro com cabeça, de  $15 \times 15$ , quilo.  
 EN-07-P-402. Pregos de ferro com cabeça, de  $15 \times 18$ , quilo.  
 EN-07-P-403. Pregos de ferro com cabeça, de  $15 \times 24$ , quilo.  
 EN-07-P-404. Pregos de ferro com cabeça, de  $15 \times 27$ , quilo.  
 EN-07-P-405. Pregos de ferro com cabeça, de  $17 \times 24$ , quilo.  
 EN-07-P-406. Pregos de ferro com cabeça, de  $18 \times 24$ , quilo.  
 EN-07-P-407. Pregos de ferro com cabeça, de  $18 \times 30$ , quilo.  
 EN-07-P-408. Pregos de ferro com cabeça, de  $18 \times 36$ , quilo.  
 EN-07-P-409. Pregos de ferro com cabeça, de  $19 \times 20$ , quilo.  
 EN-07-P-410. Pregos de ferro com cabeça, de  $19 \times 24$ , quilo.  
 EN-07-P-411. Pregos de ferro com cabeça, de  $19 \times 36$ , quilo.  
 EN-07-P-412. Pregos de ferro com cabeça, de  $20 \times 42$ , quilo.  
 EN-07-P-413. Pregos de ferro com cabeça, de  $24 \times 42$ , quilo.  
 EN-07-P-414. Pregos de ferro sem cabeça, de  $6 \times 6$ , quilo.  
 EN-07-P-415. Pregos de ferro sem cabeça, de  $8 \times 6$ , quilo.  
 EN-07-P-416. Pregos de ferro sem cabeça, de  $8 \times 8$ , quilo.  
 EN-07-P-417. Pregos de ferro sem cabeça, de  $10 \times 12$ , quilo.  
 EN-07-P-418. Pregos de ferro sem cabeça, de  $12 \times 12$ , quilo.  
 EN-07-P-419. Pregos de ferro sem cabeça, de  $14 \times 24$ , quilo.

EN-07-R-1. Rebites de alumínio, cabeça redonda, de  $1/4 \times 5/32$ , quilo.

EN-07-R-2. Idem idem, de  $3/32$ , quilo.  
 EN-07-R-3. Idem idem, de  $5/32$ , quilo.  
 EN-07-R-4. Rebites de alumínio, de  $3/32$ , quilo.  
 EN-07-R-5. Idem idem de  $5/32$ , quilo.  
 EN-07-R-6. Rebites de alumínio, cilíndricos, de  $1/16$ , quilo.  
 EN-07-R-7. Idem idem, de  $3/32$ , quilo.  
 EN-07-R-8. Idem idem, de  $1/8$ , quilo.  
 EN-07-R-9. Idem idem, de  $5/32$ , quilo.  
 EN-07-R-10. Rebites de latão, cilíndricos, de  $3/8 \times 3/32$ , quilo.

EN-07-R-11. Rebites abertos, de  $5/16 \times 9/64$ , quilo.  
 EN-07-R-12. Idem idem, de  $5/8 \times 9/64$ , quilo.  
 EN-07-R-13. Rebites de cobre com arruelas, de  $3 \times 15$ , quilo.  
 EN-07-R-14. Roldanas galvanizadas, com pitão de latão, uma.  
 EN-07-S-1. Solda em fio "Kester", com resina, quilo.  
 EN-07-S-2. Selo galvanizado "Ita", de  $5/8$ , milheiro.  
 EN-07-S-3. Solda de prata para serra de fita "Siminds Saw and Stel", com  $3/4 \times 003$ , quilo.

EN-07-S-4. Solda em fio "Kester", com ácido, quilo.  
 EN-07-T-1. Tacha de latão, de 16 mm, caixa.  
 EN-07-T-2. Tacha cabeça de latão, caixa.  
 EN-07-T-3. Tacha de ferro, de diversos números, quilo.  
 EN-07-T-4. Tela de latão, malha de 13 mm, fio quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-5. Tela de latão, malha de 17 mm, fio 14, quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-6. Tela de latão, malha de 8 mm, fio 16, quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-7. Tela de latão, malha de 7 mm, fio 19, quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-8. Tela de latão, malha de 13 mm, fio 16, quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-9. Tela de latão, malha de 17 mm, fio 14, quadrado, metro quadrado.

EN-07-T-10. Tela de latão, malha de 12 mm, fio 16, redondo, metro quadrado.

EN-07-T-11. Tela de latão, malha de 8 mm, fio 17, redondo, metro quadrado.

EN-07-T-12. Tela de latão, malha de 15 m. m., fio 18, redondo, metro2.

EN-07-T-13. Tela de latão niquelado, malha de 13 m. m., 16 16 quadrado, metro2.

EN-07-T-14. Tela galvanizada, de 3 m. m., metro2.  
 EN-07-V-1. Verniz de bakelite, quilo.

08 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor:

EN-08-C-1. Cano de chumbo de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-2. Cano de chumbo de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-3. Cano de chumbo de  $3 \frac{1}{8}$ " de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-4. Cano de chumbo de  $5 \frac{1}{8}$ " de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-5. Cano de chumbo de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-6. Cano de ferro galvanizado, de  $4 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, quilo.

EN-08-C-7. Cano de ferro galvanizado, de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-8. Cano de ferro galvanizado, de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, quilo.

EN-08-C-9. Cano de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-10. Cano de ferro galvanizado, de  $2 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, quilo.

EN-08-C-11. Cano de ferro galvanizado, de 3" de diâmetro, quilo.  
 EN-08-C-1. Curva para cano de redução, de  $1 \times 3 \frac{1}{4}$ , uma.

EN-08-C-13. Curva para cano de 1", uma.  
 EN-08-C-14. Curva de ferro esmaltado, de 1" de diâmetro, uma.

EN-08-C-15. Curva de ferro esmaltado, de  $1 \frac{1}{4}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-C-16. Curva de ferro esmaltado, de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-C-17. Curva de ferro esmaltado, de  $90^\circ$  e 2" de diâmetro, uma.

EN-08-C-1. Luvas de ferro galvanizado, de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-C-2. Luvas de ferro galvanizado, de  $5 \frac{1}{8}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-C-3. Luvas de ferro galvanizado, de  $3 \frac{1}{4}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-L-4. Luvas de ferro galvanizado, de  $7 \frac{1}{8}$ " de diâmetro, uma.

EN-08-L-5. Luvas de ferro galvanizado, de 1" de diâmetro, uma.

EN-08-T-1. Tubo de ferro galvanizado, de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, metro.

EN-08-T-2. Tubo de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro, metro.

EN-08-T-3. Tubo de ferro galvanizado, de  $1 \frac{1}{2}$ " de diâmetro, metro.

09 — Tintas e vernizes:

EN-09-A-15. Anilina em pó, preta, grama.

EN-09-A-2. Anilina preta a álcool, grama.

- EN-09-A-3. Anilina escura solúvel em álcool, para mordente, grama.
- EN-09-A-4. Anilina (ouros escura, a álcool, grama.
- EN-09-A-5. Anilina vermelha, M. B. C. a álcool, grama.
- EN-09-A-6. Alumina, galão.
- EN-09-A-7. Água raz, litro.
- EN-09-A-8. Água raz, Pratts, litro.
- EN-09-A-9. Alvaide chumbo, quilo.
- EN-09-A-10. Azul R. U., quilo.
- EN-09-B-1. Betúvia, em lata de 1 quilo, uma.
- EN-09-C-1. Cal em pedras, saco.
- EN-09-C-2. Cal de Cabo Frio, saco.
- EN-09-C-3. Cola da Bafa, de 1ª, quilo.
- EN-09-C-4. Cola para caiação, quilo.
- EN-09-D-1. Desengordurante "Caning", quilo.
- EN-09-D-2. Dissolvente para verniz isolante, Emolin Nacional, galão.
- EN-09-D-3. Dissolvente para verniz isolante, Oxilina Alemão, galão.
- EN-09-D-4. Dissolvente para verniz isolante, Emolin Alemão, galão.
- EN-09-E-1. Esmalte Oxilin branco, para pintura, quilo.
- EN-09-E-2. Esmalte Oxilin verde 731, para pistolas, quilo.
- EN-09-E-3. Esmalte Emolin verde, médio, 751, em latas de um quilo, lata.
- EN-09-E-4. Esmalte Emolin preto brilhante, em latas de um quilo, lata.
- EN-09-E-5. Esmalte Dulux n. RP 83.001, galão.
- EN-09-E-6. Extrato de Nogueira, quilo.
- EN-09-G-1. Gesso crê "Cavalo Marinho", quilo.
- EN-09-G-2. Goma laca de 1ª, quilo.
- EN-09-J-1. Jal de crômio, quilo.
- EN-09-O-1. Óleo de peixe, quilo.
- EN-09-P-1. Petro-rás, litro.
- EN-09-P-2. Pó de sapato, quilo.
- EN-09-P-3. Pó de alumínio para fazer tinta, quilo.
- EN-09-T-1. Redutor Brillex n. 1, especial, galão.
- EN-09-T-2. Redutor Brillex de 1ª, galão.

## 10 — Material de construção

- EN-10-A-1. Areia grossa, metro cúbico.
- EN-10-A-2. Areia fina, metro cúbico.
- EN-10-A-3. Aguasit "W", em latas de 10 kgs., quilo.
- EN-10-C-1. Cimento, saco.
- EN-10-S-1. Secante "Castelo", quilo.
- EN-10-Z-1. Zarcão, quilo.

## 11 — Material para instalações

- EN-11-F-1. Fechadura de embutir para caixa, uma.
- EN-11-F-2. Fechadura para caixa com pregos, uma.
- EN-11-F-3. Fechadura para gavetas, com pregos, uma.
- EN-11-F-4. Fechadura para armário, de ferro, com gorges, uma.
- EN-11-F-5. Fechaduras com gorges para porta, com 2 chaves, uma.
- EN-11-F-6. Fechadura de latão para armário, com gorges, uma.
- EN-11-F-7. Fechadura de latão para gavetas, de 1 1/2" x 5/8" x 5/16, dúzia.
- EN-11-F-8. Fechadura de latão para gavetas, de 1 5/8" x 5/8" x 5/16, dúzia.
- EN-11-F-9. Fechadura de latão "Yale", com 2 chaves, uma.
- EN-11-F-10. Fecho de latão, um.
- EN-11-M-1. Mola "Yale" n. 81, para porta, uma.
- EN-11-M-2. Mola de vai-vem, de latão, com esferas de aço de 45 m. m., uma.
- EN-11-P-1. Passadeira de côco, com 0,70 de largura, metro.
- EN-11-P-2. Passadeira de balatone, com 0m,70 de largura, metro.
- EN-11-F-3. Passadeira de juta, com 6m,60 de largura, metro.
- EN-11-P-4. Passadeira de linóleo, 822, metro.
- EN-11-V-1. Vidro para vidraças, com 0m,36 x 0m,36, um.
- EN-11-V-2. Vidro duplo, de 0m,40 x 0m,40, um.

## 12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico

- EN-12-A-1. Amplificador de 60 watts n. 3.760, um.
- EN-12-A-2. Auto falante central B 6.101, um.
- EN-12-A-3. Auto falante Magnavox, um.
- EN-12-A-4. Auto falante de 20 watts, com corneta de metal, n. 2.257, um.
- EN-12-A-5. Auto falante dinâmico magnético permanente de 6" de diâmetro, um.
- EN-12-A-6. Arruelas para condensadores eletrolíticos, uma.
- EN-12-B-1. Barra de esteatite, de 6 direções, uma.
- EN-12-B-2. Barra de esteatite, de 8 direções, uma.
- EN-12-B-3. Barras de isolante, para ligação, de 4 direções, uma.
- EN-12-B-4. Barras de isolantite, para ligação, de 6 direções, uma.
- EN-12-B-5. Barras de isolantite, para ligação, de 8 direções, uma.
- EN-12-B-6. Bisseis vermelhos, para rádio, um.
- EN-12-B-7. Bisseis olho de boi, de 3,5 mm., um.
- EN-12-B-8. Blindagem para bobina, uma.

- EN-12-B-9. Blindagem para bobina com rosca, uma.
- EN-12-B-10. Blindagem para válvulas, tipo 58, uma.
- EN-12-B-11. Blindagem para válvulas, tipo 802, uma.
- EN-12-B-12. Blindagem para válvulas, tipo 803, uma.
- EN-12-B-12. Blindagem para válvulas, tipo 804, uma.
- EN-12-B-13. Blindagem para válvulas, sem tampa, uma.
- EN-12-B-14. Blindagem para válvulas, "screen Grid", uma.
- EN-12-B-14. Bobinas de chock para receptores, com montagem própria, 300 espiras honey comb, uma.
- EN-12-B-16. Bobina Honey-comb, de 300 espiras, uma.
- EN-12-B-17. Bobina de chock, para transmissões, 2,5 mH. 500 ma. com montagem própria, uma.
- EN-12-B-18. Bobina de chock, para pequenos transmissores, 2,5 mH., uma.
- EN-12-B-19. Bobina de chock "Pilot", n. 31, uma.
- EN-12-B-20. Bórnies de metal niquelado, "By-sargent", um.
- EN-12-B-21. Bórnies de metal niquelado, tipo pequeno, um.
- EN-12-B-22. Bórnies de ebonite, tipo grande, um.
- EN-12-B-25. Bórnies de ebonite, tipo pequeno, um.
- EN-12-B-24. Botões knobs de baquelite, tipo grande, um.
- EN-12-B-25. Botões knobs baquelite, tipo pequeno, um.
- EN-12-B-26. Bulbo GE de 5 amperes, um.
- EN-12-B-27. Bulbo tungar GE de 2 amperes, um.
- EN-12-B-28. Bulbo tungar GE de 6 amperes, um.
- EN-12-C-1. Casquilho de válvula base americana, de 4 pínos, um.
- EN-12-C-2. Casquilho de válvula base americana, de 5 pínos, um.
- EN-12-C-3. Casquilho de válvula base americana, octogonal, um.
- EN-12-C-4. Choque de 30 henrys, 300 ma., um.
- EN-12-C-5. Choque rádio frequência, honey comb., 2,5 mH. e 250 m. a., um.
- EN-12-C-6. Choque rádio frequência, honey comb., 2,5 mH. e 100 m. a., um.
- EN-12-C-7. Clips niquelado para self, um.
- EN-12-C-8. Clips "Universal", para bateria, n. 24-A, um.
- EN-12-C-9. Clips "Universal", para bateria, n. 45, um.
- EN-12-C-10. Condensador Dubilier 666, de 2 mfd, 1.500 volts.
- EN-12-C-11. Condensador Dubilier fixo, 577-A, de 001 mfd, 500 volts, um.
- EN-12-C-12. Condensador Dubilier fixo, 668, de 2 mfd, 1.000 volts, um.
- EN-12-C-13. Condensador Dubilier tipo 9, de 002, 500 volts, um.
- EN-12-C-14. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 1 mfd, 3.000 volts, um.
- EN-12-C-15. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 2 mfd, 3.000 volts, um.
- EN-12-C-16. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 4 mfd, 3.000 volts, um.
- EN-12-C-17. Condensador fixo tubular eletrolítico, de papel, para 400 volts de trabalho, de 1 mfd., um.
- EN-12-C-18. Idem, idem, de 5 mfd., um.
- EN-12-C-19. Idem, idem, de 1 mfd., um.
- EN-12-C-20. Idem, idem, de 25 mfd., um.
- EN-12-C-21. Idem, idem, de 05 mfd., um.
- EN-12-C-22. Idem, idem, de 01 mfd., um.
- EN-12-C-23. Idem, idem, de 002 mfd., um.
- EN-12-C-24. Condensador eletrolítico de 3/8, 500 volts, um.
- EN-12-C-25. Condensador eletrolítico seco de 2-mfd., um.
- EN-12-C-26. Condensador eletrolítico seco de 4-4 mfd., um.
- EN-12-C-27. Condensador eletrolítico seco de 8-8 mfd., um.
- EN-12-C-28. Condensador eletrolítico seco, para 50 volts de trabalho, de 5 mfd., um.
- EN-12-C-29. Idem, idem, de 10 mfd., um.
- EN-12-C-30. Idem, idem, de 25 mfd., um.
- EN-12-C-31. Condensador eletrolítico, seco, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
- EN-12-C-32. Idem, idem, de 8 mfd., um.
- EN-12-C-33. Condensador eletrolítico, líquido, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
- EN-12-C-34. Idem, idem, de 8 mfd., um.
- EN-12-C-35. Condensador eletrolítico líquido, 4/600, um.
- EN-12-C-36. Condensador eletrolítico líquido, 4/1.000, um.
- EN-12-C-37. Condensador eletrolítico líquido, 4/2.000, um.
- EN-12-C-38. Condensador eletrolítico líquido, 2 x 6/1.500, um.
- EN-12-C-39. Condensador eletrolítico líquido, 5 x 3.000, um.
- EN-12-C-40. Condensadores fixos, de mica, moldados, tensão de prova de 1.000 volts, de 00005 mfd., um.
- EN-12-C-41. Idem, idem, de 0001 mfd., um.
- EN-12-C-42. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
- EN-12-C-43. Idem, idem, de col. mfd., um.
- EN-12-C-44. Idem, idem, de 002 mfd., um.
- EN-12-C-45. Idem, idem, de 005 mfd., um.
- EN-12-C-46. Condensadores fixos, de mica, para transmissão, de 0,01 mfd. para tensão de trabalho de 600 volts. de 1.000 volts, um.
- EN-12-C-47. Condensadores fixos, de mica, para transmissão, 00001 mfd., para tensão de trabalho de 1.200 volts e de prova de 2.500 volts, um.
- EN-12-C-48. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
- EN-12-C-49. Idem, idem, de 001 mfd., um.
- EN-12-C-50. Idem, idem, de 002 mfd., um.

- EN-12-C-51. Idem, idem, de 005 mfd., um.  
 EN-12-C-52. Idem, idem, de .01 mfd., um.  
 EN-12-C-53. Condensadores fixos, a mica, para transmissão, para tensão de trabalho, de 2.500 volts e prova de 5.000 volts, de 0001 mfd., um.  
 EN-12-C-54. Idem, idem, de .001 mfd., um.  
 EN-12-C-55. Idem, idem, de 01 mfd., um.  
 EN-12-C-56. Idem, idem, de .00025 mfd., um.  
 EN-12-C-57. Condensadores fixos, a mica, para transmissão, para tensão de trabalho de 2.500 volts e prova de 5.000 volts, de 002 mfd., um.  
 EN-12-C-58. Idem, idem, de .02 mfd., um.  
 EN-12-C-59. Idem, idem, de .005 mfd., um.  
 EN-12-C-60. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 1 mfd., um.  
 EN-12-C-61. Condensador fixo by-pass, para 500 volts de trabalho de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-62. Condensador fixo, by-pass, para 500 volts de trabalho de 4 mfd., um.  
 EN-12-C-63. Condensador fixo, by-pass, para 500 volts de trabalho de 5 mfd., um.  
 EN-12-C-64. Condensador fixo, by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.  
 EN-12-C-65. Condensador fixo, by-pass, para 1.000 volts de trabalho, de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-66. Condensador fixo, by-pass, para 1.000 volts de trabalho, de 4 mfd., um.  
 EN-12-C-67. Condensador fixo, by-pass, para 1.000 volts de trabalho, de 5 mfd., um.  
 EN-12-C-68. Condensador fixo, by-pass, para 2.000 volts de trabalho, de 1 mfd., um.  
 EN-12-C-69. Condensador fixo, by-pass, para 2.000 volts de trabalho, de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-70. Condensador fixo, by-pass, para 2.000 volts de trabalho de 4 mfd., um.  
 EN-12-C-71. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho, de 002 mfd., um.  
 EN-12-C-72. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho, de 1 mfd., um.  
 EN-12-C-73. Condensador fixo by-pass, para 3.000 volts de trabalho, de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-74. Condensador fixo by-pass, para 4.000 volts de trabalho, de 1 mfd., um.  
 EN-12-C-75. Condensador fixo by-pass, para 4.000 volts de trabalho, de 4 mfd., um.  
 EN-12-C-76. Condensador fixo, Hydra, tipo R-7837, de 1 mfd. 3.300/10.000, um.  
 EN-12-C-77. Condensadores fixos para filtro de alta tensão de 1 mfd., para 2.500 volts de trabalho, um.  
 EN-12-C-78. Idem idem, de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-79. Condensadores fixos, para filtros de alta tensão de 1 mfd., para 1.500 volts de trabalho, um.  
 EN-12-C-80. Idem idem, de 2 mfd., um.  
 EN-12-C-81. Condensadores fixos, para filtros de alta tensão, de 2 mfd., para 750 volts de trabalho, um.  
 EN-12-C-82. Condensador fixo, Polymet, de 002 mfd., um.  
 EN-12-C-83. Condensador fixo, Sangamo, de 005 mfd., um.  
 EN-12-C-84. Condensador fixo, Solar, de 1 mfd., 500 volts, um.  
 EN-12-C-85. Condensador fixo, Tobe, de 2 mfd., 3.500 volts, um.  
 EN-12-C-86. Condensadores variáveis para recepção, tamanho menor, de 25 mfd., um.  
 EN-12-C-87. Idem idem, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-88. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-89. Idem idem, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-90. Idem idem, de 250 mfd., um.  
 EN-12-C-91. Idem idem, de 350 mfd., um.  
 EN-12-C-92. Idem idem, de 500 mfd., um.  
 EN-12-C-93. Condensadores variáveis para recepção, tamanho normal, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-94. Idem idem, de 250 mfd., um.  
 EN-12-C-95. Idem idem, de 350 mfd., um.  
 EN-12-C-96. Condensadores variáveis para transmissores de pequena potência, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-97. Idem idem, de 70 mfd., um.  
 EN-12-C-98. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-99. Idem idem, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-100. Idem idem, de 250 mfd., um.  
 EN-12-C-101. Idem idem, de 350 mfd., um.  
 EN-12-C-102. Idem idem, de 50-50 mfd., um.  
 EN-12-C-103. Idem idem, de 100-100 mfd., um.  
 EN-12-C-104. Condensadores variáveis para transmissores de 0",070 de afastamento mínimo entre placas, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-105. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-106. Idem idem, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-107. Idem idem, de 100-100 mfd., um.  
 EN-12-C-108. Condensadores variáveis para transmissores, de 0",080 de afastamento mínimo entre placas, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-109. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-110. Idem idem, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-111. Idem idem, de 100-100 mfd., um.  
 EN-12-C-112. Condensadores variáveis para transmissores, de 0",150 de afastamento entre placas, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-113. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-114. Idem idem, de 150 mfd., um.  
 EN-12-C-115. Idem idem, de 100-100 mfd., um.  
 EN-12-C-116. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 1.000 watts, de 5 mfd., um.  
 EN-12-C-117. Idem idem, de 8 mfd., um.  
 EN-12-C-118. Idem idem, de 15 mfd., um.  
 EN-12-C-119. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 250 watts, de mfd., um.  
 EN-12-C-120. Idem idem, de 8 mfd., um.  
 EN-12-C-121. Idem idem, de 15 mfd., um.  
 EN-12-C-122. Condensadores variáveis, tipo midget, suport de isolantite, de 15 mfd., um.  
 EN-12-C-123. Idem idem, de 20 mfd., um.  
 EN-12-C-124. Idem idem, de 50 mfd., um.  
 EN-12-C-125. Idem idem, de 100 mfd., um.  
 EN-12-C-126. Condensadores variáveis equalizadores (triming) de 10-70 mfd., um.  
 EN-12-C-127. Idem idem, de 70-140 mfd., um.  
 EN-12-C-128. Idem idem, de 140-224 mfd., um.  
 EN-12-C-129. Cabo de aço para drega, de 3/16", quilo.  
 EN-12-C-130. Marretilha de ferro galvanizado, para antena, uma.  
 EN-12-C-131. Cordoalha chata, estanhada, de 3/8" de circunferência, metro.  
 EN-12-C-132. Cordoalha chata, estanhada, de 3/8" de diâmetro, metro.  
 EN-12-C-133. Cristal de quartzo, um.  
 EN-12-C-134. Cristal de corte, um.  
 EN-12-D-135. Dial micrométrico retilíneo "VKE", de 0-150, um.  
 EN-12-136. Dial simples de bakelite, de 3", de diâmetro, um.  
 EN-12-D-137. Dial simples de bakelite, de 4" de diâmetro, um.  
 EN-12-D-138. Dial vernier, de forma escudo, de 4" de diâmetro, um.  
 EN-12-E-1. Eliminador National n. 5.897, um.  
 EN-12-F-1. Ferro doce para transformador n. 34 DC, quilo.  
 EN-12-F-2. NK de 2.000 ohms, um.  
 EN-12-F-3. Fônes Brandes (par), um.  
 EN-12-F-4. Fône NK, tipo KT, 5 A, um.  
 EN-12-F-5. Fône Siemens Halock de 2.000 ohms, um.  
 EN-12-F-6. Fône Telefunken de 2.000 ohms, um.  
 EN-12-F-7. Fône Ericson de 2.000 ohms, um.  
 EN-12-F-8. Fône Western de 2.000 ohms, um.  
 EN-12-F-9. Formica amarela em bastão, de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-10. Idem idem, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-11. Idem idem, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-12. Idem idem, de 3/4" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-13. Idem idem, de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-14. Formica em tubo de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-15. Idem idem, de 5/8", de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-16. Idem idem, de 3/4 de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-17. Idem idem, de 7/8" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-18. Idem idem, de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-19. Idem idem, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-20. Idem idem, de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-21. Idem idem, de 3" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-22. Formica amarela em chapa, de 1/2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-23. Idem idem, de 1 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-24. Idem idem, de 1 1/2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-25. Idem idem, de 2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-26. Idem idem, de 3 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-27. Formica preta em chapa, de 1/2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-28. Idem idem, de 1 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-29. Idem idem, de 1 1/2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-30. Idem idem, de 2 m.m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-31. Idem idem, de 3m/m. de espessura, quilo.  
 EN-12-F-32. Formica branca em tubo, de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-33. Idem idem, de 1" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-34. Idem idem, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-35. Idem idem, de 2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-36. Idem idem, de 2 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-F-37. Idem idem, de 3" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-G-1. Garras para válvulas, tipo 803, uma.  
 EN-12-G-2. Garras para válvulas, "Sercen Grid", uma.  
 EN-12-H-1. Herculex em chapa de 1 m/m. de espessura, quilo.  
 EN-12-H-2. Idem idem, de 3 m/m. de espessura, quilo.  
 EN-12-H-3. Idem idem, de 4 m/m. de espessura, quilo.  
 EN-12-H-4. Idem idem, em bastão de 1/2" de diâmetro, quilo.  
 EN-12-I-1. Impedância National S. 101, uma.  
 EN-12-I-2. Interruptores niquelados, de 3 ampéres, 250 volts, de 1 direção, um.

- EN-12-I-3. Idem, idem, de 2 direções, um.  
 EN-12-I-4. Idem, idem, de 3 direções, um.  
 EN-12-I-5. Interruptores para 30 ampères, 250 volts, um.  
 EN-12-J-1. Jack e plug, tipo banana, tamanho menor (par).  
 EN-12-J-2. Idem, idem, tamanho médio (par), um.  
 EN-12-J-3. Idem, idem, tamanho maior (par), um.  
 EN-12-J-4. Jack duplo, um.  
 EN-12-J-5. Jack M. M. duplo n. 3, um.  
 EN-12-J-6. Jack AR-15, um.  
 EN-12-J-7. Jack simples, um.  
 EN-12-J-8. Jack GR-274-J, um.  
 EN-12-M-1. Maçanetas de manipulador (botão nivelado em baquelite, uma).  
 EN-12-M-2. Manipulador Bunel, um.  
 EN-12-M-3. Manipulador Ericson, um.  
 EN-12-M-4. Manipulador tipo Ericson, um.  
 EN-12-M-5. Manipulador tipo Continental, um.  
 EN-12-M-6. Micalex em chapa de 1/2" de espessura, quilo.  
 EN-12-M-7. Micalex em bastão, de 1/2" de espessura, quilo.  
 EN-12-M-8. Microfone 4.210, um.  
 EN-12-O-1. Ondametro de absorção, um.  
 EN-12-O-2. Ondametro de precisão, um.  
 EN-12-P-1. Painel de ebonite, de 40 cms. x 40 cms. x 0,000, um.  
 EN-12-P-2. Painel isolante de 0,1 m/m de espessura, folha.  
 EN-12-P-3. Idem, idem, de 0,15 m/m., folha.  
 EN-12-P-4. Potenciometro a fio com interruptor de 5.000 ohms., um.  
 EN-12-P-5. Idem, idem, de 10.000 ohms., um.  
 EN-12-P-6. Idem, idem, de 50.000 ohms., um.  
 EN-12-P-7. Potenciometro a fio, sem interruptor, de 5.000 ohms., um.  
 EN-12-P-8. Idem, idem, de 10.000 ohms, um.  
 EN-12-P-9. Idem, idem, de 50.000 ohms, um.  
 EN-12-P-10. Potenciometro sem interruptor, de 100.000 ohms, um.  
 EN-12-P-11. Idem, idem, de 250.000 ohms, um.  
 EN-12-P-12. Idem, idem, de 500.000 ohms, um.  
 EN-12-P-13. Potenciometro Clorostat, de 25.000 ohms, um.  
 EN-12-P-14. Preamplificador 3.745, um.  
 EN-12-P-15. Pinos de baquelite, F. F. T., 25-III, um.  
 EN-12-P-16. Plug G. R. tipo 274-P, um.  
 EN-12-P-17. Plug para fone, um.  
 EN-12-P-18. Plug com 5 pinos, com capa de borracha, um.  
 EN-12-H-1. Receptor National AC-SN-3, um.  
 EN-12-H-2. Receptor National SW-3-DE, um.  
 EN-12-R-3. Receptor National SW-53, um.  
 EN-12-R-4. Receptor National FB-7, um.  
 EN-12-R-5. Receptor National HRO-cristal, um.  
 EN-12-R-6. Receptor National HRO-Júnior 1/4, um.  
 EN-12-R-7. Receptor National NC-100, um.  
 EN-12-R-8. Receptor RCA tipo ACR 111, um.  
 EN-12-R-9. Receptor RCA tipo ACR 136, um.  
 EN-12-R-10. Receptor RCA tipo ACR 155, um.  
 EN-12-R-11. Receptor RCA tipo ACR 175, um.  
 EN-12-R-12. Receptor RME-69, um.  
 EN-12-R-13. Receptor Sargent modelo 11 A. E., um.  
 EN-12-R-14. Reostato Ward Leonard de 5.000 ohms., 0,2 amp., um.  
 EN-12-R-15. Reostato Ward Leonard de 7.000 ohms., 0,17 amp., um.  
 EN-12-R-16. Resistências fixas, de grafite, de 1/2 watts, uma.  
 EN-12-R-17. Idem, idem, de 1 watts, uma.  
 EN-12-R-18. Idem, idem, de 2 watts, uma.  
 EN-12-R-19. Idem, idem, de 3 watts, uma.  
 EN-12-R-20. Idem, idem, de 5 watts, uma.  
 EN-12-R-21. Idem, idem, de 10 watts, uma.  
 EN-12-R-22. Idem, idem, de 15 watts, uma.  
 EN-12-R-23. Idem, idem, de 25 watts, uma.  
 EN-12-R-24. Idem, idem, de 50 watts, uma.  
 EN-12-R-25. Idem, idem, de 75 watts, uma.  
 EN-12-R-26. Relais para manipuladores, um.  
 EN-12-R-27. Relais 110-120 volts, um.  
 EN-12-R-28. Resistência Electrad para 50 W de 5.000 ohms, uma.  
 EN-12-R-29. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-30. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-31. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-32. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-33. Idem, idem, de 30.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-34. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-35. Idem, idem, de 100.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-36. Resistência Electrad para 75 W de 5.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-37. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-38. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-39. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-40. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-41. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-42. Idem, idem, de 100.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-43. Resistência Marconi para 40 W de 5.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-44. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-45. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-46. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-47. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-48. Resistência Marconi para 200 watts de 2.600 ohms., uma.  
 EN-12-R-49. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-50. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-51. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-52. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-53. Idem, idem, de 30.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-54. Resistência Ward Leonard de 150 watts e 5.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-55. Idem, idem, de 150 W e 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-56. Idem, idem, de 150 W e 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-57. Idem, idem, de 150 W e 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-58. Idem, idem, de 150 W e 50.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-59. Idem, idem, de 150 W e 75.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-60. Idem, idem, de 150 W e 100.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-61. Idem, idem, de 200 W e 5.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-62. Idem, idem, de 200 W e 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-63. Idem, idem, de 200 W e 15.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-64. Idem, idem, de 200 W e 20.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-65. Idem, idem, de 200 W e 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-66. Idem, idem, de 200 W e 50.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-67. Idem, idem, de 200 W e 75.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-68. Idem, idem, de 200 W e 75.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-69. Resistência variavel de fio de 5.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-70. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-71. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-72. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-73. Resistência variavel de 100.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-74. Resistência variavel de 250.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-75. Resistência variavel de 500.000 ohms., uma.  
 EN-12-R-76. Retificador Tungar GE, de 5 ampères, um.  
 EN-12-R-77. Idem, idem, de 2 ampères, 120 volts, um.  
 EN-12-R-78. Idem, idem, de 2 ampères, 220 volts, um.  
 EN-12-R-79. Idem, idem, de 5 ampères, 180 volts, um.  
 EN-12-R-80. Idem, idem, de 5 ampères, 220 volts, um.  
 EN-12-R-81. Roldana de ferro galvanizado, uma.  
 EN-12-R-82. Roldana de metal amarelo de 3", uma.  
 EN-12-S-1. Selfe, uma.  
 EN-12-S-2. Suporte REL de ebonite, um.  
 EN-12-S-3. Suporte de vidro para Solfs, um.  
 EN-12-S-4. Suporte de metal para lâmpada Pilot, um.  
 EN-12-S-5. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em isolantite, de 4 pinos, um.  
 EN-12-S-6. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em formica, chatos, de 4 pinos, um.  
 EN-12-S-7. Idem, idem, de 5 pinos, um.  
 EN-12-S-8. Idem, idem, de 6 pinos, um.  
 EN-12-S-9. Idem, idem, de 7 pinos, um.  
 EN-12-S-10. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em isolantite, de 5 pinos, um.  
 EN-12-S-11. Idem, idem, de 6 pinos, um.  
 EN-12-S-12. Idem, idem, de 7 pinos, um.  
 EN-12-S-13. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em formica, chatos, de 4 pinos, um.  
 EN-12-S-14. Idem, idem, de 5 pinos, um.  
 EN-12-S-15. Idem, idem, de 6 pinos, um.  
 EN-12-S-16. Idem, idem, de 7 pinos, um.  
 EN-12-S-17. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em isolantite, de 4 pinos, um.  
 EN-12-S-18. Idem, idem, de 5 pinos, um.  
 EN-12-S-19. Idem, idem, de 6 pinos, um.  
 EN-12-S-20. Idem, idem, de 7 pinos, um.  
 EN-12-S-21. Suportes de baquelite, octogonais, para válvulas, um.  
 EN-12-S-22. Suportes de isolantite, octogonais, para válvulas, um.  
 EN-12-S-23. Suportes "Eby" de 5 pinos para subpainel, um.  
 EN-12-S-24. Suportes para lâmpadas "Neon", um.  
 EN-12-S-25. Suportes para válvulas metálicas, um.  
 EN-12-S-26. Suportes de baquelite, de 8 pinos, um.  
 EN-12-T-1. Tomada "Eby" para antena e terra, uma.  
 EN-12-T-2. Termo-ameter Weston mod. 507, um.  
 EN-12-T-3. Transmissor ST 32, um.  
 EN-12-T-4. Idem, SR 420, um.  
 EN-12-T-5. Idem, Standard Elétric n. 222, uma.  
 EN-12-T-6. Idem, tipo REL, modelo 230, um.  
 EN-12-T-7. Idem, RCB, de 2,5 KW, um.  
 EN-12-T-8. Idem, tipo STP, de 2,5 KW, um.  
 EN-12-U-1. Unidade retificadora National, tipo 5830 B, 50/60 61-62, 115/120 volts, uma.  
 EN-12-V-1. Válvula "Cunningham" 5Z3, uma.  
 EN-12-V-2. Válvula "National" 2A3, uma.  
 EN-12-V-3. Idem, idem 6A7, uma.  
 EN-12-V-4. Idem, idem, 24A, uma.  
 EN-12-V-5. Idem, idem, 27, uma.  
 EN-12-V-6. Idem, idem, 27-X, uma.  
 EN-12-V-7. Idem, idem, 30, uma.  
 EN-12-V-8. Idem, idem, 35, uma.

EN-12-V-9. Idem, idem, 37, uma.  
 EN-12-V-10. Idem, idem, 41, uma.  
 EN-12-V-11. Idem, idem, 42, uma.  
 EN-12-V-12. Idem, idem, 45, uma.  
 EN-12-V-13. Idem, idem, 56, uma.  
 EN-12-V-14. Idem, idem, 57, uma.  
 EN-12-V-15. Idem, idem, 58, uma.  
 EN-12-V-16. Idem, idem, 59, uma.  
 EN-12-V-17. Idem, idem, 75, uma.  
 EN-12-V-18. Idem, idem, 78, uma.  
 EN-12-V-19. Idem, idem, 80, uma.  
 EN-12-V-20. Idem, idem, 83, uma.  
 EN-12-V-21. Idem, idem, 230, uma.  
 EN-12-V-22. Válvula Philips QB 3/500, uma.  
 EN-12-V-23. Idem, idem, TC 2/500, uma.  
 EN-12-V-24. Idem, idem, TB 2/250, uma.  
 EN-12-V-25. Idem, idem, 340, uma.  
 EN-12-V-26. Idem, idem, 367, uma.  
 EN-12-V-27. Idem, idem, 506, uma.  
 EN-12-V-28. Idem, idem, 1.039, uma.  
 EN-12-V-29. Idem, idem, 1.102, uma.  
 EN-12-V-30. Idem, idem, 1.111, uma.  
 EN-12-V-31. Idem, idem, 3.096, uma.  
 EN-12-V-32. Válvula R. C. A. de vidro, n. 2 A 5, uma.  
 EN-12-V-33. Idem, idem, n. 6 A 7, uma.  
 EN-12-V-34. Idem, idem, n. 6 B 7, uma.  
 EN-12-V-35. Idem, idem, n. 6 C 6, uma.  
 EN-12-V-36. Idem, idem, n. 6 D 6, uma.  
 EN-12-V-37. Idem, idem, n. 5 Z 3, uma.  
 EN-12-V-38. Idem, idem, n. 10, uma.  
 EN-12-V-39. Idem, idem, n. 24 A, uma.  
 EN-12-V-40. Idem, idem, n. 27, uma.  
 EN-12-V-41. Idem, idem, n. 36, uma.  
 EN-12-V-42. Idem, idem, n. 31, uma.  
 EN-12-V-43. Idem, idem, n. 32, uma.  
 EN-12-V-44. Idem, idem, n. 35, uma.  
 EN-12-V-45. Idem, idem, n. 38, uma.  
 EN-12-V-46. Idem, idem, n. 37, uma.  
 EN-12-V-47. Idem, idem, n. 39, uma.  
 EN-12-V-48. Idem, idem, n. 41, uma.  
 EN-12-V-49. Idem, idem, n. 42, uma.  
 EN-12-V-50. Idem, idem, n. 45, uma.  
 EN-12-V-51. Idem, idem, n. 50, uma.  
 EN-12-V-52. Idem, idem, n. 56, uma.  
 EN-12-V-53. Idem, idem, n. 57, uma.  
 EN-12-V-54. Idem, idem, n. 58, uma.  
 EN-12-V-55. Idem, idem, n. 59, uma.  
 EN-12-V-56. Idem, idem, n. 75, uma.  
 EN-12-V-57. Idem, idem, n. 76, uma.  
 EN-12-V-58. Idem, idem, n. 77, uma.  
 EN-12-V-59. Idem, idem, n. 73, uma.  
 EN-12-V-60. Idem, idem, n. 81, uma.  
 EN-12-V-61. Idem, idem, n. 83, uma.  
 EN-12-V-62. Idem, idem, n. 89, uma.  
 EN-12-V-63. Idem, idem, n. 201 A, uma.  
 EN-12-V-64. Idem, idem, n. 203 A, uma.  
 EN-12-V-65. Idem, idem, n. UV 204 A, uma.  
 EN-12-V-66. Idem, idem, n. 204 A, uma.  
 EN-12-V-67. Idem, idem, n. 214, uma.  
 EN-12-V-68. Idem, idem, n. 802, uma.  
 EN-12-V-69. Idem, idem, n. 803, uma.  
 EN-12-V-70. Idem, idem, n. 804, uma.  
 EN-12-V-71. Idem, idem, n. 805, uma.  
 EN-12-V-72. Válvula R. C. A., n. 806, uma.  
 EN-12-V-73. Idem, idem, n. 807, uma.  
 EN-12-V-74. Idem, idem, n. 808, uma.  
 EN-12-V-75. Idem, idem, n. 838, uma.  
 EN-12-V-76. Idem, idem, n. 852, uma.  
 EN-12-V-77. Idem, idem, n. 860, uma.  
 EN-12-V-78. Idem, idem, n. 865, uma.  
 EN-12-V-79. Idem, idem, n. 866, uma.  
 EN-12-V-80. Idem, idem, n. 866-A, uma.  
 EN-12-V-81. Idem, idem, n. 872, uma.  
 EN-12-V-82. Idem, idem, n. 872-A, uma.  
 EN-12-V-83. Idem, idem, n. 545/845, uma.  
 EN-12-V-84. Válvula R. C. A., metálica, n. 6A8, uma.  
 EN-12-V-85. Idem, idem, 6B8, uma.  
 EN-12-V-86. Idem, idem, n. 6C5, uma.  
 EN-12-V-87. Idem, idem, n. 6F5, uma.  
 EN-12-V-88. Idem, idem, n. 6F6, uma.  
 EN-12-V-89. Idem, idem, n. 6H6, uma.  
 EN-12-V-90. Idem, idem, n. 6J7, uma.  
 EN-12-V-91. Idem, idem, n. 6K7, uma.  
 EN-12-V-92. Idem, idem, n. 6L6, uma.  
 EN-12-V-93. Idem, idem, n. 6L7, uma.  
 EN-12-V-94. Idem, idem, n. 6M6-MG, uma.  
 EN-12-V-95. Idem, idem, n. 6N7, uma.  
 EN-12-V-96. Idem, idem, n. 6O7, uma.  
 EN-12-V-97. Idem, idem, n. 6R7, uma.  
 EN-12-V-98. Válvula Raytheon, RK 20, uma.  
 EN-12-V-99. Válvula Raytheon, RK 25, uma.  
 EN-12-V-100. Válvula Raytheon, RK 28, uma.

13 — Material de iluminação — Força motriz e gás:  
 Número de ordem — Discriminação — Unidade

14 — Material de sapa:

15 — Motores, exceto os de aviões:

EN-15-M-1. Motor Marconi, de 12 x 500 vol's, um.

16 — Locomotivas e tratores:

17 — Artigos de desenho:

18 — Máquinas e instrumentos para conservação de campo de pouso:

19 — Ferramentas de oficinas, rádio e telefônicas:

EN-19-A-1. Alicete de corte diagonal, em aço polido, de 16 m. m., um.

EN-19-A-2. Alicete de bico curvo, de aço polido, de 16 m. m., um.

EN-19-A-3. Alicete de bico chato, em aço polido, de 16 m. m., um.

EN-19-A-4. Alicete "Universal" de 5" de comprimento, um.

EN-19-A-5. Alicete "Universal" de 6" de comprimento, um.

EN-19-A-6. Alicete "Universal" de 8" de comprimento, um.

EN-19-A-7. Arco de serra para ourives, um.

EN-19-C-1. Canivete de uma folha com 8,5 cms. de comprimento para eletriciста, um.

EN-19-L-1. Limas ponta de agulha, sortidas, uma.

20 — Grupos eletrógenos:

EN-20-G-1. Grupo conversor "Nifa Salt" montado em caixa de madeira de 226 x 135 x 165 m.m, um.

EN-20-G-2. Grupo eletrogênio "Deutz Oto Legítimo" MA-608, de 3 HP, 1.500 Rpm., um.

EN-20-G-3. Grupo eletrogênio "Briggs Stratton" de 6 volts, 200 watts, um.

EN-20-G-4. Grupo eletrogênio "United Stats" mod. VA, série 11.884 G. E. N., de 230 volts, 20 amperes e 1.400 Rpm., um.

EN-20-G-5. Grupo eletrogênio "United Stats" de 350 watts e 110 volts, um.

EN-20-G-6. Grupo eletrogênio "Delco Light" de 700 watts, 32 volts, um.

EN-20-G-7. Grupo eletrogênio "Red Top" Pioneer, de 1 H-6, de 100 volt e 160 watts um.

EN-20-G-8. Grupo eletrogênio Trifanta, um.

EN-20-G-9. Grupo eletrogênio "Kotier", um.

EN-20-G-10. Grupo motor gerador "Continental" de 220 volts, um.

EN-20-G-11. Grupo motor gerador "Continental" de 220/380 volts, um.

EN-20-G-12. Grupo motor gerador "Continental" de 220/500 volts, 1/8 HP, um.

EN-20-G-13. Grupo motor gerador "Continental" para 220 volts, 50 ciclos, 2.900 RPM, 1.1 amperes, um.

EN-20-G-14. Grupo motor gerador "Esco" 3/4 HP, de 110/220 volts, um.

EN-20-G-15. Grupo motor gerador "Esco" de 220/2.000 volts, um.

EN-20-G-16. Grupo motor gerador "Esco" de 110/500 volts, um.

EN-20-G-17. Grupo motor gerador "Electric" de 110/500 volts, um.

21 — Material telefônico:

EN-21-A-1. Adaptador para instrumento de medida, de 3 3/8" de diâmetro, um.

EN-21-A-2. Adaptador para instrumento de medida, de 3 1/2" de diâmetro, um.

EN-21-A-3. Adaptador para instrumento de medida, de 2 11/16" de diâmetro, um.

EN-21-A-4. Anunciador de chamada vibrante para quadro telefônico, um.

EN-21-A-5. Anunciador Americano, um.

EN-21-A-6. Anunciador Francês, um.

EN-21-A-7. Arranca roldana, modelo regulamentar, um.

EN-21-B-1. Bobina de metal para cabo leve, modelo regulamentar, um.

EN-21-B-2. Bolsa de couro para assentador, modelo regulamentar, um.

EN-21-C-1. Cabo leve modelo regulamentar, km.

EN-21-C-2. Cabo de campanha simples, modelo regulamentar, km.

EN-21-C-3. Cabo de campanha duplo, modelo regulamentar, km.

EN-21-C-4. Campanha sensibilizadora, 400 ohms, para teleônc, um.

- EN-21-C-5 Capas microfônicas, de 40 ohms, uma.  
 EN-21-C-6. Carvão esférico calibrado para microfone, gramas.  
 EN-21-C-7. Chave Ericsson, n. 13.602, uma.  
 EN-21-C-8. Chave de comando a distância Allen Bradley, A 132, uma.  
 EN-21-C-9. Cordão Ericsson tipo 7.900/2, metro.  
 EN-21-D-1. Desenroladeira para cabo leve, modelo regulamentar, uma.  
 EN-21-D-2. Desenroladeiras para cabo de campanha, modelo regulamentar, uma.  
 EN-21-F-1. Fila para aparelho Morse, peça.  
 EN-21-M-1. Magneto de 4 barras de aço tungsteno E-5.075, um.  
 EN-21-M-2. Magneto de 3 barras de aço cobalto a 30 %, um.  
 EN-21-M-3. Magneto com manivela, de lâminas, de 4,4 watts, um.  
 EN-21-M-4. Magneto com manivela, com 2 barras, de 2,4 watts, um.  
 EN-21-M-5. Microfone de duplo botão, tipo Hand-Mike, um.  
 EN-21-M-6. Microtelefone RE 9.134 com cordão Nonhgro de 4 condutores, um.  
 EN-21-T-1. Telefone de campanha, um.

## 22 — Artigos de foteografia.

- EN-22-B-1. Banheira de ferro esmaltado, de 13 x 18, uma.  
 EN-22-B-2. Idem, idem, de 9 x 12, uma.

## 23 — Artigos de galvanoplastia:

- EN-23-E-1. Escovas de fio de aço, tipo curto, uma.  
 EN-23-E-2. Idem, idem, tipo completo, uma.  
 EN-23-E-3. Escovas para placas, uma.  
 EN-23-E-4. Escovas de pila vegetal, fio de 28 mm. de comprimento, uma.  
 EN-23-E-5. Escovas de fio de latão, fio de 28 mm. de comprimento, com 4 carreiras, uma.  
 EN-23-E-6. Escovas de fio de latão, fio de 2 cms. de comprimento, uma.  
 EN-23-E-7. Escovas circulares, com fio de aço, de 300 x 3, uma.  
 EN-23-E-8. Escovas circulares, de pila vegetal, de 150 x 3, uma.  
 EN-23-E-9. Idem, idem de 150 x 4, uma.  
 EN-23-E-10. Idem, idem, de 200 x 5, uma.  
 EN-23-E-11. Idem, idem, de 250 x 5, uma.  
 EN-23-E-12. Idem, idem, de 300 x 6, uma.  
 EN-23-E-13. Escovas circulares, com fio de aço, de 100 x 3, uma.  
 EN-23-E-14. Idem, idem, de 150 x 4, uma.  
 EN-23-E-15. Idem, idem, de 200 x 4, uma.  
 EN-23-E-16. Idem, idem, de 250 x 4, uma.  
 EN-23-E-17. Escovas com fios de latão, fio de 2 cms. de comprimento, com 3 carreiras, uma.  
 EN-23-E-18. Idem, idem, com 4 carreiras, uma.  
 EN-23-E-19. Idem, idem, com 5 carreiras, uma.  
 EN-23-E-20. Escovas de fio de aço, com fio de 30 mm. de comprimento, uma.  
 EN-23-F-1. Funil de vidro, com 5 cms. de boca, um.  
 EN-23-F-2. Idem, idem, de 6 cms., um.  
 EN-23-F-3. Idem, idem, de 7 cms., um.  
 EN-23-F-4. Idem, idem, de 8 cms., um.  
 EN-23-F-5. Idem, idem, de 9 cms., um.  
 EN-23-F-6. Idem, idem, de 10 cms., um.  
 EN-23-F-7. Idem, idem, de 15 cms., um.  
 EN-23-F-8. Idem, idem, de 20 cms., um.  
 EN-23-G-1. Garrafão de vidro, para 3 litros, um.  
 EN-23-G-2. Idem, idem, para 5 litros, um.  
 EN-23-G-3. Idem, idem, para 10 litros, um.  
 EN-23-G-4. Idem, idem, para 15 litros, um.  
 EN-23-G-5. Idem, idem, para 20 litros, um.  
 EN-23-G-6. Idem, idem, para 30 litros, um.  
 EN-23-L-1. Litros de vidro vazios, um.  
 EN-23-M-1. Massa branca para polir, quilo.  
 EN-23-M-2. Massa amarela para polir, quilo.  
 EN-23-M-3. Massa rápida, galão.  
 EN-23-M-4. Massa de prida para soldar, "Smonde Savend Sttel", quilo.  
 EN-23-P-1. Pedra hume, quilo.  
 EN-23-P-2. Pita especial, quilo.  
 EN-23-R-1. Rolha de borracha n. 0, quilo.  
 EN-23-R-2. Idem idem n. 1, quilo.  
 EN-23-R-3. Idem idem, n. 2, quilo.  
 EN-23-R-4. Idem idem, n. 3, quilo.  
 EN-23-R-5. Idem idem, n. 4, quilo.  
 EN-23-R-6. Idem idem, n. 5, quilo.  
 EN-23-R-7. Idem idem, n. 6, quilo.  
 EN-23-R-8. Rolha de cortiça, para litro, quilo.  
 EN-23-R-9. Idem idem, para garrafa, quilo.  
 EN-23-R-10. Idem idem, para vidro, quilo.

## IE-02 — Material de gabinetes e laboratórios:

- IE-02-A-1. Acetona, quilo.  
 IE-02-A-2. Acetato de cobre puro, grama.  
 IE-02-A-3. Acetileno, quilo.  
 IE-02-A-4. Ácido bórico, quilo.  
 IE-02-A-5. Ácido nítrico, cristalizado, quilo.

- IE-02-A-6. Ácido clorídrico, litro.  
 IE-02-A-7. Ácido nítrico, a 36%, litro.  
 IE-02-A-8. Ácido sulfúrico, quilo.  
 IE-02-A-9. Amônia, litro.  
 IE-02-A-10. Amoníaco, a 0,88 de densidade, litro.  
 IE-02-A-11. Idem, a 0,958 de densidade, litro.  
 IE-02-A-12. Bacia de louça branca, com 40 centímetros de diâmetro, uma.  
 IE-02-A-13. Benzina, litro.  
 IE-02-B-14. Bicarbonato de sódio, quilo.  
 IE-02-B-15. Bisulfito de sódio, seco para arte, quilo.  
 IE-02-B-16. Bromureto de potássio, quilo.  
 IE-02-C-18. Cálice graduado de 500 gramas, um.  
 IE-02-C-19. Caneco de ágata, graduado para 1.000 gramas, um.  
 IE-02-C-20. Idem idem, para 2.000 gramas, um.  
 IE-02-C-21. Carbonato de cobre, quilo.  
 IE-02-C-22. Carbonato de sódio, quilo.  
 IE-02-C-23. Cloreto de sódio, quilo.  
 IE-02-C-24. Clorureto de estanho, quilo.  
 IE-02-C-25. Clorureto de amônia, quilo.  
 IE-02-C-26. Clorureto de zinco, puro, seco, branco, quilo.  
 IE-02-C-27. Citrato de ferro amoniacal, escuro, em vidros de 250 gramas, um.

- IE-02-C-28. Citrato de magnésio, quilo.  
 IE-02-E-29. Eter nítrico, litro.

- IE-02-G-1. Grad de massa, de 0m.25 de boca, um.  
 IE-02-H-1. Hiposulfito de sódio, quilo.

- IE-02-M-2. Hidroquinone, grama.  
 IE-02-M-4. Mercúrio vivo, quilo.

- IE-02-P-1. Perclorureto de ferro, sal 50,0, vidro

- IE-02-S-1. Sulfato de cobre, quilo.

- IE-02-S-2. Sulfato de níquel e amônio, quilo.

- IE-02-S-3. Sulfureto de potassa, quilo.

- IE-02-S-4. Sulfureto de carbono, quilo.

- IE-02-S-5. Sulfato de amônio, puro, quilo.

- IE-02-S-6. Sulfato de níquel, quilo.

- IE-02-V-1. Vaselina pura, quilo.

## IG-03-G — Artigos de expediente:

- IG-03-A-1. — Alfabeto "Fulton", completo, um.

- IG-03-G-1. Goma arábica, em pedras, quilo.

- IG-03-G-4. Goma arábica, em pedra, quilo.

- IG-03-G-2. Goma arábica granulada, quilo.

- IG-03-G-3. Fiz branco, em bastão, caixa.

- IG-04-G-4. Giz em cores, caixa.

## 07 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas, e utensílios para oficina de seleiro e correiro:

- IG-07-9-1. Agulhas "Singer" para máquina de coser couro, uma.

- IG-07-A-2. Atanado, quilo.

- IG-07-B-1. Botões de pressão, n. 2, caixa.

- IG-07-B-2. Idem idem n. 3, caixa.

- IG-07-B-3. Idem idem, n. 4, caixa.

- IG-07-B-4. Idem idem, n. 5, caixa.

- IG-07-B-5. Idem idem, n. 6, caixa.

- IG-07-B-6. Idem rápidos, grossa.

- IG-07-C-1. Cabeça, para botão de pressão, uma.

- IG-07-C-2. Crina vegetal, quilo.

- IG-07-F-1. Fílele amarelo, metro.

- IG-07-F-2. Idem, branco, metro.

- IG-07-F-3. Idem azul, metro.

- IG-07-F-4. Idem vermelho, metro.

- IG-07-F-5. Fivela de ferro galvanizado, de 25 m.m., dúzia.

- IG-07-F-6. Idem, idem, de 30 x 35, dúzia.

- IG-07-F-7. Fio patente, pacote.

- IG-07-G-1. Graxa amarela, líquida, litro.

- IG-07-G-2. Idem, idem, para couro em lata de 1/2 quilo, uma.

- IG-07-G-3. Graxa preta, quilo.

- IG-07-I-1. Ilhozes de metal branco, de 5m.m., grossa.

- IG-07-I-2. Ilhozes, n. 200, milheiro.

- IG-07-I-3. Idem, de metal branco, grossa.

- IG-07-I-4. Idem, de latão niquelado, de 4 m. m., milheiro.

- IG-07-L-1. Linha crua, novelo.

- IG-07-L-2. Linha de linho n. 12, novelo.

- IG-07-L-3. Idem, idem, n. 16, novelo.

- IG-07-L-4. Idem, idem, n. 20, novelo.

- IG-07-L-5. Idem, idem, n. 30, novelo.

- IG-07-L-6. Idem, idem, n. 40, novelo.

- IG-07-L-7. Idem, idem, n. 50, novelo.

- IG-07-L-8. Linha "Urso", n. 1, carretel.

- IG-07-L-9. Linha n. 30, em diversas cores, carretel.

- IG-07-L-10. Lona azul fina, metro.

- IG-07-L-11. Lona branca, de 0m.75 de largura, metro.

- IG-07-L-12. Linha "Encouraçado", metro.

- IG-07-M-1. Michelin, litro.

- IG-07-M-2. Mosquetão de ferro, tamanho maior, um.

- IG-07-M-3. Mosquetão de ferro, tamanho menor, um.

- IG-07-M-4. Mosquetão de latão, com 60 mm. de comprimento, um.

- IG-07-P-1. Pasta para capota, lata.

- IG-07-P-2. Pés para botão de pressão, um.

- IG-07-P-3. Pêlo de carneiro do Rio Grande, espichado, uma..

- IG-07-P-4. Pomada para couro, amarela, quilo.  
 IG-07-P-5. Pomada para couro, preta, quilo.  
 IG-07-S-1. Sola do Rio Grande, em "Meio" (engraçada), quilo.  
 IG-07-S-2. Sola do Rio Grande "Pirâmide", A, em "Meio", quilo.  
 IG-07-T-1. Toldo de lona impermeável, C. G. de 3m.50 x 2m.25 para auto-caminhão, um.  
 IG-07-T-2. Tinta preta "Universal", garrafa.  
 IG-07-V-1. Velas de estearina, pacote.

10 — Matéria Prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados, para oficina de seleiro e correiro:

- IG-10-F-1. Feltro verde, metro.  
 IG-10-F-2. Feltro impermeável, inglês, de 3 mm. de espessura, metro.

15 — Material de alojamento:

- IG-15-A-1. Almofada de capim, com 60 x 40, uma.

17 — Material de limpeza:

- IG-17-C-1. Cera Parquetina, em latas de 5 quilos, uma.  
 IG-17-A-1. Aparelho porta sabonete, um.  
 IG-17-C-2. China-Namel, em vidros de 1/32 de galão, um.  
 IG-17-E-1. Espanador de penas, um.  
 IG-17-E-2. Espanador de cabelo, para mesa, um.  
 IG-17-K-1. Kaol em lata de 1 litro, uma.  
 IG-17-K-2. Kaol em lata de 1/8 de litro, uma.  
 IG-17-P-1. Pá para faxina, uma.  
 IG-17-P-2. Palha de aço n. 00, pacote.  
 IG-17-P-3. Pixe em lata de 20 quilos, uma.  
 IG-17-P-4. Potassa, quilo.  
 IG-17-R-1. Rôdo de borracha, um.  
 IG-17-S-1. Sabão especial, quilo.  
 IG-17-S-2. Sabonete bola, para lavatório, um.  
 IG-17-S-3. Saponáceo rádio, um.  
 IG-17-S-4. Soda cáustica, quilo.  
 IG-17-S-5. Soda cáustica "Caveira Brand", em lata de 0.960, uma.  
 IG-17-V-1. Vassoura de piassava, de 22 furos, dúzia.  
 IG-17-V-2. Idem, idem, com cabo curto, dúzia.  
 IG-17-V-3. Idem, idem, com cabo longo, dúzia.  
 IG-17-V-4. Idem de cabelo, uma.  
 IG-17-V-5. Vasculhador de palha, de 3 metros de comprimento, um.

24 — Material para rancho:

- IG-24/C-. Copo de vidro, liso, sem pé, um.

29 — Viaturas, automóveis sobressalentes e acessórios:

- IG-29-A-1. Alicates tipo "Forde", um.  
 IG-29-C-2. Camurça grande, quilo.  
 IG-29-C-2. Câmara de ar de 30 x 5, uma.  
 IG-29-C-3. Câmara de ar de 500 x 19, uma.  
 IG-29-B-1. Bujões 48.352, de 40 m. m., um.  
 IG-29-E-1. Estopa esponjosa, quilo.  
 IG-29-E-2. Estopa escura, quilo.  
 IG-29-E-3. Estopa branca, de 1", quilo.  
 IG-29-E-4. Extrator de grupo de placas, n. 58.993, um.  
 IG-29-F-1. Flanela grande, uma.  
 IG-29-M-1. Macaco "Reliable" S. O. L. O., um.  
 IG-29-M-2. Molas para capota, dúzia.

30 Combustíveis:

- IG-30-A-1. Alcool absoluto, litro.  
 IG-30-A-2. Alcool a 36°, litro.  
 IG-30-A-3. Alcool a 40°, litro.  
 IG-30-C-1. Carvão de "Cardiff" para forja, quilo.  
 IG-30-C-2. Carburante, em tambor de 50 quilos, quilo.  
 IG-30-G-1. Gasolina pura, litro.  
 IG-30-K-1. Querosene, litro.  
 IG-30-V-1. Vela de sêbo, pacote.

31 — Lubrificantes:

- IG-31-G-1. Graxa patente, quilo.  
 IG-31-G-2. Graxa lubrificante, quilo.  
 IG-31-G-3. Graxa mobiluficante, quilo.  
 IG-31-G-4. Óleo solúvel, litro.  
 IG-31-G-2. Óleo "Mobiloil" "A", litro.  
 IG-31-G-3. Óleo de linhaça genuino, quilo.  
 IG-31-C-4. Óleo "Mobiloil" 3, litro.  
 IG-31-G-5. Óleo médio para máquina, litro.  
 IG-31-G-6. Óleo vermelho, galão.  
 IG-31-O-7. Óleo fervido, para transformador, litro.  
 IG-31-O-8. Óleo fino "Singer", galão.  
 IG-31-O-9. Óleo para relógio, litro.  
 IG-31-O-10. Óleo Cuthung, solúvel, em caixa de 2/3, uma.  
 IG-31-O-11. Óleo "Vaculini", litro.  
 IG-3-P-1. Pomada antióxido, lata.

MB-01. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de soldar.

- MB-04-L-1. Lamparina "Primus", para soldar, uma.  
 MB-04-M-1. Maçarico "Max Sievert", a gasolina, para soldar, um.  
 MB-04-O-1. Oculos, com guarnição de alumínio para soldar, par.  
 MB-04-O-2. Oculos com proteção de fibra, par.  
 MB-04-O-3. Oxigênio, metro3.

05. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro.

- MB-05-F-1. Formões greaves, de 1/4", um.  
 MB-05-F-2. Idem, idem, de 3/8", um.  
 MB-05-F-3. Idem, idem, de 1/2", um.  
 MB-05-F-4. Idem, idem, de 3/16", um.  
 MB-05-F-5. Idem, idem, de 1 1/2", um.  
 MB-05-P-1. Pá para serragem, uma.

06 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de ferreiro-serralheiro.

- MB-06-L-1. Luvas de borracha, par.  
 MB-06-L-2. Luvas "Lincoln" n. 188, para soldador, par.  
 MB-06-M-1. Marreta de aço, com 2 1/2 kgm., uma.  
 MB-06-M-2. Marreta de aço com 3 kgs., uma.  
 MB-06-M-3. Idem, idem, com 4 kgs., uma.  
 MB-06-M-4. Idem, idem, com 5 kgs., uma.  
 MB-06-M-5. Martelo de aço para armador, um.  
 MB-06-M-6. Marreta de aço com 7 kgs., uma.  
 MB-06-M-7. Marreta de aço com 9 kgs., uma.  
 MB-06-R-1. Rebolo esmeril, cornidão rápido extra, cornidão rápido ultra, silício, e silício extra, de 12" x 1 1/2 x 1" bastardo, um.  
 MB-06-R-2. Idem idem, de 12" x 1 1/2 x 1", murço, um.  
 MB-06-R-3. Idem idem, de 12" x 1 1/2 x 1" 1/4, um.  
 MB-06-R-4. Idem idem, de 12" x 1 1/2 x 5/8", um.  
 MB-06-R-5. Idem idem, de 5" x 1/4 x 3/8", um.  
 MB-06-R-6. Idem, idem, de 6" x 7/8 x 1/2", um.

07. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina mecânica.

- MB-07-A-1. Arco de serra "Stanley" de 15", um.  
 MB-07-A-2. Arco de serra para recortar, um.  
 MB-07-A-3. Almotolia, para 1/2 litro, uma.  
 MB-07-A-4. Assentador quadrado, com fiange, de 2 quilos, uma.  
 MB-07-A-5. Idem idem, de 2 1/2 quilos, uma.  
 MB-07-A-6. Idem idem, de 3 quilos, um.  
 MB-07-B-1. Base giratória, de ferro, com parafusos, para tornafixa de bancada "Record" n. 5, uma.  
 MB-07-B-2. Idem idem, para n. 6, uma.  
 MB-07-B-3. Brocas paralelas, de 0m.9 m.m., dúzia.  
 MB-07-B-4. Brocas paralelas, de 1 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-5. Idem, idem, de 1.10 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-6. Idem, idem, de 1.20 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-7. Idem, idem, de 1.3 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-8. Idem, idem, de 1.4 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-9. Idem, idem, de 1.5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-10. Idem, idem, de 1.6 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-11. Idem, idem, de 1.7 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-12. Idem, idem, de 1.8 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-13. Idem, idem, de 1.9 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-14. Idem, idem, de 2 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-15. Idem, idem, de 2.4 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-16. Idem, idem, de 2.7 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-17. Idem, idem, de 2.50 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-18. Idem, idem, de 2.80 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-19. Idem, idem, de 3 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-20. Idem, idem, de 3.25 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-21. Idem, idem, de 3.50 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-22. Idem, idem, de 3.75 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-23. Idem, idem, de 4 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-24. Idem, idem, de 4.25 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-25. Idem, idem, de 4.5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-26. Idem, idem, de 5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-27. Idem, idem, de 5.5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-28. Idem, idem, de 6 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-29. Idem, idem, de 6.5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-30. Idem, idem, de 7 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-31. Idem, idem, de 8 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-32. Idem, idem, de 8.5 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-33. Idem, idem, de 9 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-34. Idem, idem, de 10 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-35. Idem, idem, de 11 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-36. Idem, idem, de 12 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-37. Idem, idem, de 14 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-38. Idem, idem, de 18 m. m., dúzia.  
 MB-07-B-39. Idem, idem, de 1/64" (americanas), dúzia.  
 MB-07-B-40. Idem, idem, de 1/32", dúzia.  
 MB-07-B-41. Idem, idem, de 3/64", dúzia.  
 MB-07-B-42. Idem, idem, de 1/16", dúzia.  
 MB-07-B-43. Idem, idem, de 5/64", dúzia.  
 MB-07-B-44. Idem, idem, de 3/32", dúzia.  
 MB-07-B-45. Idem, idem, de 7/64", dúzia.  
 MB-07-B-46. Idem, idem, de 1/8", dúzia.  
 MB-07-B-47. Idem, idem, de 9/64", dúzia.  
 MB-07-B-48. Idem, idem, de 5/32", dúzia.  
 MB-07-B-49. Idem, idem, de 11/64", dúzia.  
 MB-07-B-50. Idem, idem, de 6/32", dúzia.  
 MB-07-B-51. Idem, idem, de 13/64", dúzia.  
 MB-07-B-52. Idem, idem, de 7/32", dúzia.  
 MB-07-B-53. Idem, idem, de 15/64", dúzia.  
 MB-07-B-54. Idem, idem, de 1/4", dúzia.

- MB-07-B-55. Idem, idem, de 17/64", dúzia.  
 MB-07-B-56. Idem, idem, de 9/32", dúzia.  
 MB-07-B-57. Idem, idem, de 19/64", dúzia.  
 MB-07-B-58. Idem, idem, de 5/16", dúzia.  
 MB-07-B-59. Idem, idem, de 21/64", dúzia.  
 MB-07-B-60. Idem, idem, de 11/32", dúzia.  
 MB-07-B-61. Idem, idem, de 23/64", dúzia.  
 MB-07-B-62. Idem, idem, de 3/8", dúzia.  
 MB-07-B-63. Idem, idem, de 25/64", dúzia.  
 MB-07-B-64. Idem, idem, de 13/32", dúzia.  
 MB-07-B-65. Idem, idem, de 27/64", dúzia.  
 MB-07-B-66. Idem, idem, de 7/16", dúzia.  
 MB-07-B-67. Idem, idem, de 29/64", dúzia.  
 MB-07-B-68. Idem, idem, de 15/32", dúzia.  
 MB-07-B-69. Idem, idem, de 31/64", dúzia.  
 MB-07-B-70. Idem, idem, de 1/2", dúzia.  
 MB-07-B-71. Idem, idem, de 17/32", dúzia.  
 MB-07-B-72. Idem, idem, de 9/16", dúzia.  
 MB-07-B-73. Idem, idem, de 19/32", dúzia.  
 MB-07-B-74. Idem, idem, de 5/8", dúzia.  
 MB-07-B-75. Idem, idem, de 21/32", dúzia.  
 MB-07-B-76. Idem, idem, de 11/16", dúzia.  
 MB-07-B-77. Idem, idem, de 23/32", dúzia.  
 MB-07-B-78. Idem, idem, de 3/4", dúzia.  
 MB-07-B-79. Idem, idem, de 25/32", dúzia.  
 MB-07-B-80. Idem, idem, de 13/16", dúzia.  
 MB-07-B-81. Idem, idem, de 27/32", dúzia.  
 MB-07-B-82. Brocas paralelas em polegadas, de 7/8", dúzia.  
 MB-07-B-83. Idem, idem, de 29/32", dúzia.  
 MB-07-B-84. Idem, idem, de 15/16", dúzia.  
 MB-07-B-85. Idem, idem, de 31/32", dúzia.  
 MB-07-B-86. Idem, idem, de 1", dúzia.  
 MB-07-B-87. Brocas americanas, cônicas, em polegadas, de 1/2", uma.  
 MB-07-B-88. Idem, idem, de 9/16", uma.  
 MB-07-B-89. Idem, idem, de 5/8", uma.  
 MB-07-B-90. Idem, idem, de 11/16", uma.  
 MB-07-B-91. Idem, idem, de 3/4", uma.  
 MB-07-B-92. Idem, idem, de 13/16", uma.  
 MB-07-B-93. Idem, idem, de 7/8", uma.  
 MB-07-B-94. Idem, idem, de 1", uma.  
 MB-07-B-95. Idem, idem, de 1 1/8", uma.  
 MB-07-B-96. Idem, idem, de 1 1/4", uma.  
 MB-07-B-97. Idem, idem, de 1 1/8", uma.  
 MB-07-B-98. Idem, idem, de 1 1/2", uma.  
 MB-07-B-99. Brocas americanas, longas, em polegadas, de 1/4", uma.  
 MB-07-B-100. Idem, idem, de 1/2", uma.  
 MB-07-B-101. Idem, idem, de 7/16", uma.  
 MB-07-B-102. Idem, idem, de 5/8", uma.  
 MB-07-B-103. Idem, idem, de 3/8", uma.  
 MB-07-B-104. Brocas de centrar e escariar de 2 mm., uma.  
 MB-07-B-105. Idem, idem, de 3 mm., uma.  
 MB-07-B-106. Idem, idem, de 4 mm., uma.  
 MB-07-B-107. Idem, idem, de 5 mm., uma.  
 MB-07-B-108. Idem, idem, de 6 mm., uma.  
 MB-07-B-109. Idem, idem, de 7 mm., uma.  
 MB-07-B-110. Brocas americanas, cilíndricas, de 2,1 mm., dúzia.  
 MB-07-B-111. Idem, idem, de 2,2 mm., dúzia.  
 MB-07-B-112. Idem, idem, de 2 mm., dúzia.  
 MB-07-B-113. Idem, idem, de 2,7 mm., dúzia.  
 MB-07-B-114. Idem, idem, de 3 mm., dúzia.  
 MB-07-B-115. Idem, idem, de 4 mm., dúzia.  
 MB-07-B-116. Idem, idem, de 4,75 mm., dúzia.  
 MB-07-B-117. Idem, idem, de 5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-118. Idem, idem, de 5,25 mm., dúzia.  
 MB-07-B-119. Idem, idem, de 5,5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-120. Idem, idem, de 6 mm., dúzia.  
 MB-07-B-121. Idem, idem, de 6,25 mm., dúzia.  
 MB-07-B-122. Idem, idem, de 6,35 mm., dúzia.  
 MB-07-B-123. Idem, idem, de 7,25 mm., dúzia.  
 MB-07-B-124. Idem, idem, de 7,50 mm., dúzia.  
 MB-07-B-125. Idem, idem, de 7,75 mm., dúzia.  
 MB-07-B-126. Idem, idem, de 8 mm., dúzia.  
 MB-07-B-127. Idem, idem, de 8,25 mm., dúzia.  
 MB-07-B-128. Idem, idem, de 8,5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-129. Idem, idem, de 8,75 mm., dúzia.  
 MB-07-B-130. Idem, idem, de 9 mm., dúzia.  
 MB-07-B-131. Idem, idem, de 9,5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-132. Idem, idem, de 10 mm., dúzia.  
 MB-07-B-133. Idem, idem, de 10,5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-134. Idem, idem, de 11 mm., dúzia.  
 MB-07-B-135. Idem, idem, de 11,5 mm., dúzia.  
 MB-07-B-136. Idem, idem, de 12 mm., dúzia.  
 MB-07-B-137. Idem, idem, de 12,5 mm., dúzia.  
 MB-07-C-2. Cobre de vergalhão, de 1" 1/4, quilo.  
 MB-07-C-3. Cobre de chapa, de 0,23 mm. de espessura, quilo.  
 MB-07-C-4. Idem, idem, 0,4 mm., quilo.  
 MB-07-C-5. Contrapiños sortidos, caixa.  
 MB-07-C-6. Copo de aluminite curvo, um.  
 MB-07-C-7. Correia de sela inglesa para polia, de 1", metro.  
 MB-07-C-8. Idem, idem, de 1 1/2", metro.  
 MB-07-C-9. Idem, idem, de 2", metro.  
 MB-07-C-10. Idem, idem, de 2 1/2", metro.  
 MB-07-C-11. Idem, idem, de 2 1/8", metro.  
 MB-07-C-12. Idem, idem, de 2 1/4", metro.  
 MB-07-C-13. Idem, idem, de 3", metro.  
 MB-07-C-14. Idem, idem, de 3 1/2", metro.  
 MB-07-C-15. Idem, idem, de 3 3/4", metro.  
 MB-07-C-16. Cossineti, de 3/32", jogo.  
 MB-07-C-17. Idem, de 1/4", jogo.  
 MB-07-C-18. Idem, de 1/8", jogo.  
 MB-07-C-19. Idem, de 3/32", 48 fios, um.  
 MB-07-C-20. Idem, de 1/8", 40 fios, um.  
 MB-07-C-21. Idem, de 7/32", 32 fios, um.  
 MB-07-C-22. Idem, de 5/32", 32 fios, um.  
 MB-07-C-23. Idem, de 1/8", 40 fios, um.  
 MB-07-C-24. Cossineti ajustável, de 3/16", 32 fios, um.  
 MB-07-C-25. Chave Griffa, n. 14, sem corrente, uma.  
 MB-07-C-26. Chave de fenda e caixa, "Spentite" T 51, jogo.  
 MB-07-C-27. Chave de fenda de 4", uma.  
 MB-07-C-28. Idem, idem, de 5", uma.  
 MB-07-C-29. Idem, idem, de 8", uma.  
 MB-07-C-30. Chave de fenda "Stanley", de 4", uma.  
 MB-07-C-31. Idem, idem, de 8", uma.  
 MB-07-C-32. Idem, idem, n. 177, com 6" de lamina, uma.  
 MB-07-C-33. Chave de parafuso, "Stanley", n. 20, uma.  
 MB-07-C-34. Idem, idem, n. 70, uma.  
 MB-07-D-1. Desandador para macho, de 5 a 12 mm., um.  
 MB-07-D-2. Idem, idem, de 6 a 18 mm., um.  
 MB-07-D-3. Idem, idem, de 10 a 26 mm., um.  
 MB-07-D-4. Idem, idem, de 20 a 32 mm., um.  
 MB-07-D-5. Idem, idem, de 32 a 54 mm., um.  
 MB-07-E-1. Escariador de aço carbono, com angulo de ponta, 60° com 8 mm. de diametro, um.  
 MB-07-E-2. Idem, idem, com 13 mm., de diametro, um.  
 MB-07-E-3. Escova de aço para lima, com 3", completa, uma.  
 MB-07-E-4. Escova vegetal, circular, depita, "Tampico", de 100 x 3, uma.  
 MB-07-E-5. Escova circular de aço, com 4", uma.  
 MB-07-E-6. Esquadro de aço "Stanley" com 4", um.  
 MB-07-E-7. Idem, idem, com 6", um.  
 MB-07-E-8. Idem, idem, com 10", um.  
 MB-07-E-9. Idem, idem, com 8", um.  
 MB-07-E-10. Idem, idem, com 12", um.  
 MB-07-F-1. Ferro de pua "Iron", de 1/8" x 1", jogo.  
 MB-07-H-1. Haste cônica, para bucha, uma.  
 MB-07-L-1. Lamina de serra circular, de 12" x 25", uma.  
 MB-07-L-2. Limação bastardo quadrado, de 1/4" de diametro, um.  
 MB-07-L-3. Idem, idem de 3/8", um.  
 MB-07-L-4. Idem, idem de 1/2", um.  
 MB-07-L-5. Idem, idem, murso, de 1/4", um.  
 MB-07-L-6. Idem, idem, de 1/2", um.  
 MB-07-L-7. Idem redondo, bastardo, de 5/32", um.  
 MB-07-L-8. Idem, idem, de 3/8", um.  
 MB-07-L-9. Idem, idem de 1/4", um.  
 MB-07-L-10. Idem, idem, de 1/2", um.  
 MB-07-L-11. Idem, idem, de 1/8", um.  
 MB-07-L-12. Idem, idem, de 3/16", um.  
 MB-07-L-13. Idem redondo murso, de 3/16", um.  
 MB-07-L-14. Idem, idem, de 5/32", um.  
 MB-07-L-15. Idem, idem, de 5/8", um.  
 MB-07-L-16. Idem, idem, de 1/4", um.  
 MB-07-L-17. Idem, idem, de 1/2", um.  
 MB-07-L-18. Lima triangular, mursa, de 4 1/2" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-19. Idem, idem, de 8", uma.  
 MB-07-L-20. Idem, idem, de 7", uma.  
 MB-07-L-21. Lima bastarda, de 10" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-22. Idem, idem, de 6", uma.  
 MB-07-L-23. Idem, idem, de 8", uma.  
 MB-07-L-24. Idem, idem, de 3 1/2", uma.  
 MB-07-L-25. Idem, idem, de 4", uma.  
 MB-07-L-26. Lima triangular, bastarda, de 8" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-27. Idem, idem, de 9", uma.  
 MB-07-L-28. Idem, idem, de 10", uma.  
 MB-07-L-29. Idem, idem, de 12", uma.  
 MB-07-L-30. Lima quadrada, bastarda, de 8" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-31. Idem, idem, de 9", uma.  
 MB-07-L-32. Idem, idem, de 10", uma.  
 MB-07-L-33. Idem, idem, de 12", uma.  
 MB-07-L-34. Lima paralela, mursa, de 6" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-35. Idem, idem, de 8", uma.  
 MB-07-L-36. Idem, idem, de 10", uma.  
 MB-07-L-37. Idem, idem, de 12", uma.  
 MB-07-L-38. Lima meia cana, mursa, de 8" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-39. Idem, idem, de 2", uma.

- MB-07-L-40. Idem idem, de 8", uma.  
 MB-07-L-41. Idem idem, de 9", uma.  
 MB-07-L-42. Idem idem, de 10", uma.  
 MB-07-L-43. Idem idem, de 12", uma.  
 MB-07-L-44. Lima meia cana, bastarda, de 6" de comprimento, uma.  
 MB-07-L-45. Idem idem, de 7", uma.  
 MB-07-L-46. Idem idem, de 8", uma.  
 MB-07-L-47. Idem idem, de 9", uma.  
 MB-07-L-48. Idem idem, de 10", uma.  
 MB-07-L-49. Idem idem, de 12", uma.  
 MB-07-M-1. Macho de aço carbono, rosca "Withworth", cada jogo contendo 3 machos, de 3.5 x 0m.6, jogo.  
 MB-07-M-2. Idem idem, de 1/8", jogo.  
 MB-07-M-3. Idem, idem, de 3/32", jogo.  
 MB-07-M-4. Idem, idem, de 7/32", jogo.  
 MB-07-M-5. Idem, idem, de 1/8", 32 fios, jogo.  
 MB-07-M-6. Idem, idem, de 5/8", 11 fios, jogo.  
 MB-07-M-7. Idem, idem, de 1/2", 12 fios, jogo.  
 MB-07-M-8. Idem, idem, de 1/16", 14 fios, jogo.  
 MB-07-M-9. Idem, idem, de 3/82, 16 fios, jogo.  
 MB-07-M-10. Idem, idem, de 5/16", 18 fios, jogo.  
 MB-07-M-11. Idem, idem, de 1/4", 20 fios, jogo.  
 MB-07-M-12. Idem, idem, de 1/4", 24 fios, jogo.  
 MB-07-M-13. Idem, idem, de 3/16, 24 fios, jogo.  
 MB-07-M-14. Idem, idem, de 5/32", 32 fios, jogo.  
 MB-07-M-15. Idem, idem, de 3/16", 32 fios, jogo.  
 MB-07-M-16. Idem, idem, de 9/64, 32 fios, jogo.  
 MB-07-M-17. Idem, idem, de 1/8", 40 fios, jogo.  
 MB-07-M-18. Idem, idem, de 3/32", 48 fios, jogo.  
 MB-07-M-19. Macho passo matrico, de 2 m.m., 45 fios, jogo.  
 MB-07-M-20. Idem, idem, de 2.5 m.m., 45 fios, jogo.  
 MB-07-M-21. Idem, idem, de 3 m.m., 60 fios, jogo.  
 MB-07-M-22. Idem, idem, de 3.5 m.m., 60 fios, jogo.  
 MB-07-M-23. Idem, idem, de 4 m.m., 75 fios, jogo.  
 MB-07-M-24. Idem, idem, de 5 m.m., 90 fios, jogo.  
 MB-07-M-25. Idem, idem, de 6 m.m., 100 fios, jogo.  
 MB-07-M-26. Máquina de furar a mão, com duas velocidades, capacidade até 13 m.m., uma.  
 MB-07-M-27. Idem, idem, com capacidade até 6 m.m., uma.  
 MB-07-M-28. Idem, idem, com capacidade até 0,10 m.m., uma.  
 MB-07-M-29. Mandril "Jacob" até 3/8", um.  
 MB-07-M-30. Idem, idem, até 3/4", um.  
 MB-07-M-31. Mandril com chave de 1/2", um.  
 MB-07-M-32. Mangote de borracha, com 1m.50 x 1 3/4", um.  
 MB-07-M-33. Martelo com unha, um.  
 MB-07-M-34. Martelo de aço com bola, com 300 gramas, um.  
 MB-07-M-35. Idem, idem, com 100 gramas, um.  
 MB-07-M-36. Idem, idem, com 500 gramas, um.  
 MB-07-M-37. Martelo "Stanley" n. 44, com unha, um.  
 MB-07-M-38. Idem, idem, n. 42, um.  
 MB-07-M-39. Meia esquadria de aço com 8", uma.  
 MB-07-N-1. Nipples de ferro galvanizado, um.  
 MB-07-N-2. Nivel de ferro, com 6", um.  
 MB-07-P-1. Pedra pome em pó, quilo.  
 MB-07-P-2. Pedra para afiar goiva, uma.  
 MB-07-P-3. Pedra para afiar "Baltic", uma.  
 MB-07-P-4. Pedra "Eureka", uma.  
 MB-07-P-5. Pedra de esmeril mursa "carnidon" rapid extra-silicium carbid extra de 5" x 3/8" x 1 1/4", uma.  
 MB-07-P-6. Idem idem, de 6" x 7/8" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-7. Idem, idem, bastarda, de 6" x 3/4" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-8. Idem idem, mursa, de 6" x 3/4" x 1 1/4", uma.  
 MB-07-P-9. Pedra de esmeril carburundum ou Aloxit, de 6" médio, de 6" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-10. Idem, idem, de 4" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-11. Idem idem, de 5" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-12. Idem, idem, de 3/2" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-13. Pedra de esmeril carburundum ou Aloxit, de grão fino de 6" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-14. Idem, idem, de 5" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-15. Idem, idem, de 4" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-16. Idem, idem, de 3 1/2" x 1/2", uma.  
 MB-07-P-17. Plaina "Stanley" n. 10 1/2, uma.  
 MB-07-P-18. Plaina "Stanley" ajustável, de 8", uma.  
 MB-07-P-19. Porta-ferramenta para eixo principal, de 22 mm. de diâmetro, uma.  
 MB-07-P-20. Idem, idem, de 16 mm. de diâmetro, uma.  
 MB-07-S-1. Serra circular, de 100 x 1/2, 22 mm. de furo, em aço rápido ou carbono, uma.  
 MB-07-S-2. Idem, idem, de 108 x 1,22 mm. de furo, uma.  
 MB-07-S-3. Idem, idem, de 100 x 2,22 mm. de furo, uma.  
 MB-07-S-4. Idem, idem, de 100 x 2 1/2, 24 mm. de furo, uma.  
 MB-07-S-5. Idem, idem, de 20 x 3,22 mm. de furo, uma.  
 MB-07-S-6. Serra circular de 0,15 x 0,001, uma.  
 MB-07-S-7. Idem, idem, de 0,20 x 0,002, uma.  
 MB-07-S-8. Idem, idem, de 0,30 x 0,00025, uma.  
 MB-07-S-9. Serra circular, para metal, de 200 x 1/2, 22 mm. de furo, em aço rápido em carbono, uma.  
 MB-07-S-10. Serra circular, para metais de 70 mm, uma.  
 MB-07-S-11. Idem, idem, de 60 mm, uma.  
 MB-07-S-12. Idem, idem, de 50 mm, uma.  
 MB-07-S-13. Serra lico-lico, dúzia.  
 MB-07-S-14. Serra de fita de 3 cms., metro.  
 MB-07-S-15. Serra para ferro, com 10 polegadas de lâmina, dúzia.  
 MB-07-S-16. Serra para ferro, com 12" de lâminas, dúzia.  
 MB-07-S-17. Serra "New Criffini" com dentes mursos, de 12" de lâminas, dúzia.  
 MB-07-S-18. Idem, idem, de 14", dúzia.  
 MB-07-S-19. Idem, idem, de 12", com dentes bastardos, dúzia.  
 MB-07-S-20. Idem, idem, de 14", dúzia.  
 MB-07-S-21. Serrote de aço, com costa Greaves, de 12", um.  
 08 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de torneiro:  
 MB-08-G-1. Goiva para torneiro, de 1 1/2", uma.  
 16 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de fundição:  
 MB-10-A-1. Assentador de aço, com 40 mm. para forja, um.  
 MB-10-B-1. Bigorna mecânica, em aço massiço, com 10 kgs., uma.  
 MB-10-B-2. Bloco quadrado para bigorna, quilo.  
 MB-10-B-3. Bloco V, para máquina de furar, em aço polido e temperado, com 50 mm., um.  
 12 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de soldador:  
 MB-12-E-1. Estanho, "Carneiro" puro, quilo.  
 MB-12-E-2. Metal "Patente" XXXX, quilo.  
 MB-12-S-1. Solda, para ferro batido, de 1/16" de diâmetro, quilo.  
 MB-12-S-2. Idem, idem, de 7-32", quilo.  
 MB-12-S-3. Idem, idem, de 3/16", quilo.  
 MB-12-SQ-1. Idem, idem, de 1/4", quilo.  
 MB-12-S-5. Solda em barra, quilo.  
 MB-12-S-6. Solda "Tubín", de 1/4" de diâmetro, quilo.  
 MB-12-T-1. Tubo de borracha para acetileno, metro.  
 13 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de carpinteiro e marceneiro:  
 MB-13-C-1. Cola de Viena, quilo.  
 MB-13-C-2. Idem, de Hamburgo, quilo.  
 MB-13-C-3. Idem, de Viena, em pó, quilo.  
 MB-13-L-1. Lixa para madeira, de 28x32 n. 0, folha.  
 MB-13-L-2. Idem, idem, n. 1, folha.  
 MB-13-L-3. Idem, idem, n. 1 1/2, folha.  
 MB-13-L-4. Idem, idem, n. 2, folha.  
 MB-13-L-5. Idem, idem, n. 2 1/2, folha.  
 MB-13-L-6. Lixa "Isonnut", n. 40, de 15 cms., metro.  
 MB-13-L-7. Idem, idem, n. 80, de 15 cms., metro.  
 MB-13-M-1. Moitões galvanizados, com pistões, de 3 cms., um.  
 MB-13-M-2. Idem, idem, de 4 mm., um.  
 MB-13-M-3. Idem, idem, de 5 mm., um.  
 MB-13-M-4. Idem, idem, de 7 cms., um.  
 MB-13-M-5. Idem, idem, de 10 cms., um.  
 14 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de ferreiro e serraheiro:  
 MB-14-E-1. Estampa côncava, para bigorna, uma.  
 MB-14-F-1. Ferro em vergalhão, redondo, de 1/8" de diâmetro, quilo.  
 MB-14-F-2. Idem, idem, de 3/16", quilo.  
 MB-14-F-3. Idem, idem, de 1/4", quilo.  
 MB-14-F-4. Idem, idem, de 5/16", quilo.  
 MB-14-F-5. Idem, idem, de 3/8", quilo.  
 MB-14-F-6. Idem, idem, de 7/16", quilo.  
 MB-14-F-7. Idem, idem, de 1/2", quilo.  
 MB-14-F-8. Idem, idem, de 5/8", quilo.  
 MB-14-F-9. Idem, idem, de 3/4", quilo.  
 MB-14-F-10. Idem, idem, de 7/8", quilo.  
 MB-14-F-11. Idem, idem, de 1" quilo.  
 MB-14-F-12. Idem, idem, de 2 1/2", quilo.  
 MB-14-F-13. Idem, idem, de 3", quilo.  
 MB-14-F-14. Ferro em vergalhão, quadrado, de 3/8" de diâmetro, quilo.  
 MB-14-F-15. Idem, idem, de 1/2", quilo.  
 MB-14-F-16. Idem, idem, de 5/8", quilo.  
 MB-14-F-17. Idem, idem, de 3/4", quilo.  
 MB-14-F-18. Idem, idem, de 7/8", quilo.  
 MB-14-F-19. Idem, idem, de 1", quilo.  
 MB-14-F-20. Ferro em vergalhão, oitavado, de 1 1/2" de diâmetro, quilo.  
 MB-14-F-20. Ferro calibrado, em vergalhão, redondo, de 3/16" de diâmetro, quilo.  
 MB-14-F-22. Idem, idem, de 1/4", quilo.  
 MB-14-F-23. Idem, idem, de 5/16", quilo.  
 MB-14-F-24. Idem, idem, de 3/8", quilo.  
 MB-14-F-25. Idem, idem, de 7/8", quilo.  
 MB-14-F-26. Idem, idem, de 1/2", quilo.  
 MB-14-F-27. Ferro chato, de 1 1/2" x 1/4", de diâmetro, quilo.  
 MB-14-F-28. Idem, idem, de 1/2" x 1/4", quilo.  
 MB-14-F-28. Idem, idem, de 9/16" x 1/4", quilo.  
 MB-14-F-30. Idem, idem, de 5/8" x 1/8", quilo.

MB-14-F-31. Idem, idem, de  $3/4 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-32. Idem idem, de  $7/8 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-33. Idem idem, de  $1 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-34. Idem idem, de  $1 \times 1/8 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-35. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-36. Idem idem, de  $1 \times 3/8 \times$  quilo.  
 MB-14-F-37. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-38. Idem idem, de  $1 \times 5/8 \times 5/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-39. Idem idem, de  $1 \times 3/4 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-40. Idem idem, de  $1 \times 7/8 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-41. Idem idem, de  $2 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-42. Idem idem, de  $1/2 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-43. Idem idem, de  $5/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-44. Idem idem, de  $3/4 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-45. Idem idem, de  $7/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-46. Idem idem, de  $1 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-47. Idem idem, de  $1 \times 1/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-48. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-49. Idem idem, de  $1 \times 3/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-50. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-51. Idem idem, de  $1 \times 5/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-52. Ferro chato, de  $1 \times 3/4 \times 3/16$  de diametro, quilo.  
 MB-14-F-53. Idem idem, de  $1 \times 7/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-54. Idem idem, de  $2 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-55. Idem idem, de  $1/2 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-56. Idem idem, de  $5/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-57. Idem idem, de  $3/4 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-58. Idem idem, de  $7/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-59. Idem idem, de  $1 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-60. Idem idem, de  $1 \times 1/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-61. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-62. Idem idem, de  $1 \times 3/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-63. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-64. Idem idem, de  $1 \times 5/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-65. Idem idem, de  $1 \times 3/4 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-66. Idem idem, de  $1 \times 7/8 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-67. Idem idem, de  $2 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-68. Idem idem, de  $1/2 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-69. Idem idem, de  $5/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-70. Idem idem, de  $3/4 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-71. Idem idem, de  $7/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-72. Idem idem, de  $1 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-73. Idem idem, de  $1 \times 1/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-74. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-75. Idem idem, de  $1 \times 3/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-76. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-77. Idem idem, de  $1 \times 5/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-78. Idem idem, de  $1 \times 3/4 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-79. Idem idem, de  $1 \times 7/8 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-80. Idem idem, de  $2 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-81. Idem idem, de  $1/2 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-82. Idem idem, de  $5/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-83. Idem idem, de  $3/4 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-84. Idem idem, de  $7/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-85. Idem idem, de  $1 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-86. Idem idem, de  $1 \times 1/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-87. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-88. Idem idem, de  $1 \times 3/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-89. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-90. Idem idem, de  $1 \times 5/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-91. Idem idem, de  $1 \times 3/4 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-92. Idem idem, de  $1 \times 7/8 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-93. Idem idem, de  $2 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-94. Idem idem, de  $2 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-95. Idem idem, de  $1 \times 1/2$ ", quilo.  
 MB-14-F-96. Idem idem, de  $2 \times 1/4 \times 1/2$ ", quilo.  
 MB-14-F-97. Idem idem, de  $2 \times 3/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-98. Ferro galvanizado, em chapa, de 1 m. m. de espessura, quilo.

MB-14-F-99. Idem idem, de 1,5 m.m., quilo.  
 MB-14-F-100. Idem idem, de m. m., quilo.  
 MB-14-F-101. Idem idem, de 2,5 m. m., quilo.  
 MB-14-F-102. Idem idem, de 3 m. m., quilo.  
 MB-14-F-103. Ferro em T, de  $1 \times 1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-104. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 5/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-105. Idem idem, de  $1/2 \times 3 \text{ m. m.}$ , quilo.  
 MB-14-F-106. Ferro em T, de  $1 \times 1/8 \times 3/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-107. Ferro em chapa, de 1 m. m., de espessura, quilo.  
 MB-14-F-108. Idem idem, de 1,5 m. m., quilo.  
 MB-14-F-109. Idem idem, de 2 m. m., quilo.  
 MB-14-F-110. Idem idem, de 2,5 m. m., quilo.  
 MB-14-F-111. Idem idem, de  $3/32$ ", quilo.  
 MB-14-F-112. Idem idem, de  $1/16$ ", quilo.  
 MB-14-F-113. Idem idem, de  $1/8$ ", quilo.  
 MB-14-F-114. Idem idem, de  $1/4$ ", quilo.  
 MB-14-F-115. Rebite de ferro, cabeça chata,  $3/16 \times 1/2$ ", quilo.

15 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina mecânica:

MB-15-L-1. Um barra, de  $1 \times 1/2$ ", quilo.  
 MB-15-L-1. Um chapa, de 0,4 m. m., de espessura, quilo.

MB-15-L-2. Idem idem, de 0,5 m. m., quilo.  
 MB-15-L-3. Idem idem, de 0,6 m. m., quilo.  
 MB-15-L-4. Idem idem, de 0,7 m. m., quilo.  
 MB-15-L-5. Idem idem, de 0,8 m. m., quilo.  
 MB-15-L-6. Idem idem, de 0,67 m. m., quilo.  
 MB-15-L-7. Idem idem, de 1 m. m., quilo.  
 MB-15-L-8. Idem idem, de 2 m. m., quilo.  
 MB-15-L-9. Idem idem, de  $1/32$ ", quilo.  
 MB-15-L-10. Idem idem, de  $1/16$ ", quilo.  
 MB-15-L-11. Idem idem, de  $3/32$ ", quilo.  
 MB-15-L-12. Idem idem, de  $5/32$ ", quilo.  
 MB-15-L-13. Idem idem, de  $3/16$ ", quilo.  
 MB-15-L-14. Idem idem, de  $1/8$ ", quilo.  
 MB-15-L-15. Idem idem, de  $1/4$ ", quilo.  
 MB-15-L-16. Idem idem, de  $1/2$ ", quilo.  
 MB-15-L-17. Lixa esmeril, 1 M, folha.  
 MB-15-L-18. Lixa "Hubert", n. 0-F, folha.  
 MB-15-L-19. Idem idem, n. 00-F, folha.  
 MB-15-L-20. Idem idem, n. 000-F, folha.  
 MB-15-L-21. Idem idem, n. 0000-F, folha.  
 MB-15-L-22. Idem idem, n. 2-F, folha.  
 MB-15-L-23. Idem idem, n. 2-G, folha.  
 MB-15-L-24. Lixa esmeril carburandum, n. 50, folha.  
 MB-15-L-25. Idem idem, n. 80, folha.  
 MB-15-L-26. Idem idem, n. 120, quilo.  
 MB-15-L-27. Lixa aloxite, n. 100, folha.  
 MB-15-L-28. Idem idem, n. 120, folha.  
 MB-15-L-29. Idem idem, n. 180, folha.  
 MB-15-L-30. Idem idem, n. 240, quilo.  
 MB-15-L-31. Idem idem, n. 320, folha.  
 MB-15-L-32. Idem idem, n. 450, quilo.  
 MB-15-L-33. Lixa esmeril, para ferro n. 1, folha.  
 MB-15-L-34. Idem idem, n. 1 1/2, folha.  
 MB-15-L-35. Idem idem, n. 2, folha.  
 MB-15-L-36. Idem idem, n. 2 1/2, folha.  
 MB-15-N-1. Metal branco, em chapa de 0,5mm. de espessura, quilo.

MB-15-M-2. Idem idem, de 2 m. m., quilo.  
 MB-15-P-1. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de  $1 \times 3/16$ ", 24 fios, grossa.  
 MB-15-P-1. Parafusos de ferro, com porca e arruela, de  $4 \times 1/2$  de diametro, grossa.  
 MB-15-P-2. Idem idem, de  $3 \times 1/2$ , grossa.  
 MB-15-P-4. Idem idem, de  $4 \times 3/8$ , grossa.  
 MB-15-P-5. Idem idem, de  $8 \times 5/8$ , grossa.  
 MB-15-P-6. Parafusos de aço, cabeça sextavada, de  $1 \times 1/2 \times 3/8$ , 16 fios, um.  
 MB-15-P-7. Idem idem, de  $1 \times 5/16$ ", 18 fios, um.  
 MB-15-P-8. Idem idem, de  $1 \times 1/2 \times 1/2$ ", fios, um.  
 MB-15-P-9. Idem idem, de  $1 \times 3/4 \times 1/2$ ", um.  
 MB-15-P-10. Parafuso com porca de  $5 \times 12$ , um.  
 MB-15-P-11. Idem idem, de  $60 \times 7$ , um.  
 MB-15-P-12. Idem idem, de  $80 \times 7$ , um.  
 MB-15-P-13. Porca de ferro sextavada, de  $5/8$ ", de diametro, um.  
 MB-15-P-14. Porca de ferro sextavada, de  $1/2 \times 1/4$ ", 24 fios, grossa.  
 MB-15-R-1. Rolamento, E-16, um.  
 MB-15-R-2. Rolamento n. 6.200, um.  
 MB-15-R-3. Idem idem, n. 6.201, um.  
 MB-15-R-4. Idem idem, n. 6.202, um.  
 MB-15-R-5. Idem idem, n. 6.203, um.  
 MB-15-R-6. Idem idem, n. 6.204, um.  
 MB-15-R-7. Idem idem, n. 6.205, um.  
 MB-15-R-8. Idem idem, n. 6.207-A, um.  
 MB-15-R-9. Idem idem, n. 6.302, um.  
 MB-15-R-10. Idem idem, n. 6.305, um.  
 MB-15-R-11. Idem idem, n. 6.306, um.  
 MB-15-R-12. Idem idem, n. 6.308, um.

16 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de torneiro:

MB-16-B-1. Bronze fosforoso, em tarugos, de  $1/2$ " de diametro, quilo.  
 MB-16-B-2. Idem idem, de  $3/4$ ", quilo.  
 MB-16-B-3. Idem idem, de  $1$ ", quilo.  
 MB-16-B-4. Idem idem, de  $1 \times 1/4$ ", quilo.  
 MB-16-B-5. Idem idem, de  $1 \times 1/2$ ", quilo.  
 MB-16-B-6. Idem idem, de  $2$ ", quilo.  
 MB-16-B-7. Idem idem, de  $2 \times 1/2$ ", quilo.  
 MB-16-B-8. Idem idem, de  $3$ ", quilo.  
 MB-16-B-9. Idem idem, de  $4$ ", quilo.  
 MB-16-B-10. Idem idem, de  $5$ ", quilo.  
 MB-16-L-1. Latão em tubo de  $1 \times 3/8 \times 1 \times 1/2$ " de diametro, quilo.  
 MB-16-L-2. Idem idem, de  $1 \times 1/4 \times 1 \times 3/8$ ", quilo.  
 MB-16-L-3. Latão em tubo de  $3/8 \times 1/16$ " de diametro, quilo.  
 MB-16-L-4. Idem idem, de  $5/8 \times 1/16$ ", quilo.  
 MB-16-L-5. Idem idem, de  $7/8 \times 1/16$ ", quilo.  
 MB-16-L-6. Latão em tubo, de  $3/8$ " de diametro, de 1 m. m. de espessura, quilo.

MB-16-L-7. Latão em vergalhão, murso, de 3/16" de diâmetro, quilo.

MB-16-L-8. Idem, idem, de 1/8", quilo.

MB-16-L-9. Idem, idem, de 3/8", quilo.

MB-16-L-10. Idem, idem, de 7/16", quilo.

MB-16-L-11. Idem, idem, de 1/2", quilo.

MB-16-L-12. Idem, idem, de 5/8", quilo.

MB-16-L-13. Idem, idem, de 3/4", quilo.

MB-16-L-14. Idem, em vergalhão, calibrado, de 1 1/4" de diâmetro, quilo.

MB-16-L-15. Idem, idem, de 9/32", quilo.

MB-16-L-16. Idem, idem, de 3/8", quilo.

MB-16-L-17. Idem, idem, de 1/2", quilo.

MB-16-L-18. Idem, idem, de 5/16", quilo.

MB-16-L-19. Idem, idem, de 5/32", quilo.

MB-16-L-20. Idem, idem, de 7/8", quilo.

MB-16-L-21. Idem, idem, de 1", quilo.

MB-16-L-22. Latão em vergalhão sextavado, de 1 1/4" de diâmetro, quilo.

MB-16-L-23. Idem, idem, de 1 1/2", quilo.

MB-16-L-24. Idem, idem, de 7/8", quilo.

MB-16-L-25. Latão em vergalhão quadrado, murso de 5/8" de diâmetro, quilo.

17 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de moldagem:

MB-18-B-1. Base de ferro fundido, em bruto, quilo.

18 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de fundição:

MB-18-A-1. Areia de Lisboa, para fundição, quartola.

MB-18-B-1. Base de ferro fundido, em bruto, quilo.

MB-18-b-2. Bronze fundido em peças, quilo.

MB-18-B-1. Ferro fundido em peças, quilo.

MB-18-P-1. Peça de bronze, fundida, para manipuladores tamanho maior (jogo), quilo.

MB-18-P-2. Idem, idem, tamanho menor (jogo), quilo.

SS — 01 — Material cirúrgico, inclusive modelos especializados:

SS-01-B-1. Balde água, com pedal, um.

02 — Medicamentos:

SS-02-B-1. Borracha para irrigador, metro.

SS-02-A-1. Algodão hidrófilo, quilo.

VT — 01 — Drogas, medicamentos e material de penso para animais:

VT-01-A-1. Agulha de níquel, de 3 cms. com um porta-agulha, uma.

### Serviço do Pessoal Civil

#### ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Por portaria n. 237 de 17 de outubro de 1938, o Ministro de Estado da Guerra, resolveu designar o escriturário da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, Oldemar Pedroso de Moraes, para servir na Diretoria de Fundos do Exército.

Requerimentos despachados:

Aurélio Barbosa Gonçalves e Rivadavia de Melo Barreto, auxiliares de 1.ª classe contratados do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo nomeação interina para classe "E", do quadro I, da carreira de escriturário do Ministério da Guerra. — Indeferido, à vista do parecer da C. E.

Acílio Salles Silveira dos Santos, escrevente do Ministério da Guerra, pedindo despacho de um requerimento no qual pedia fosse sua inclusão no quadro de Sargentos Escreventes do Exército contada de 19 de agosto de 1931. — Indeferido, à vista dos pareceres da C. E.

José de Souza Oliveira, enfermeiro do padrão "E", do quadro I, do Ministério da Guerra, com exercício no Hospital Militar da Guarnição de S. Gabriel, pedindo transferência para o Hospital Central do Exército ou Hospital Militar da 9.ª Região Militar. — Indeferido, à vista das informações.

#### ATOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar:

Em 15 de outubro de 1938:

A exoneração concedida pelo Diretor do Material Bélico ao diarista do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Vicente Maciel Neto, a contar de 22-9-38.

O falecimento do operário da classe "D" Augusto Soares Braga, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, ocorrido em sua residência, no dia 2 do corrente.

A demissão do diarista Gabriel Bezerra, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 8 dias.

A demissão, a 8 do corrente, do diarista Mario Jacinto de Souza, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias.

### Diretoria de Aeronáutica do Exército

#### TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D. Ae., com discriminação das Unidades ou Regiões:

Número de ordem — Postos — Nomes — Unidades ou Regiões

1. Civil, Arnaldo Cuba — 1.ª R. M.
2. Civil, Adail Pires de Carvalho — 8.ª R. M.
3. Civil, Diomedes Martinez — 2.ª R. M.
4. Civil, Dorotéo Soares Ribeiro — 8.ª R. M.
5. Civil, Domingos Monteiro — 8.ª R. M.
6. 2.º cabo, Dominício Samari — 1.º B. C.
7. Civil, Francisco da Silva Lustosa — 8.ª R. M.
8. Civil, Francisco Gomes da Silva — 8.ª R. M.
9. Civil, Fernando Miralis — 9.ª R. M.
10. 1.º cabo, Geraldo Wilson — 11.º B. C.
11. Soldado, João Neves de Freitas — 1.º B. C. da F. P. S. Paula
12. Civil, João Cesar da Silva — 6.ª R. M.
13. Civil, João Solon Rocha da Silva — 4.ª R. M.
14. Civil, José Lustosa Dourado — 8.ª R. M.
15. Civil, Jessé Silva — 1.ª R. M.
16. Luiz Sá Barreto Junior — 6.ª R. M.
17. Soldado, Laurentino Machado — 3.º R. Av.
18. 1.º cabo, Lúcio Abrahão Bassil — 4.º B. C.
19. Soldado, Manuel Abreu de Oliveira — Pq. C. Av.
20. 2.º cabo, Nilo Amaral — 7.º B. C.
21. Civil, Napoleão Carneiro Brasil — 8.ª R. M.
22. Civil, Neomias Silva — 9.ª R. M.
23. Marinheiro, Neomias Alcantara Rodrigues — "M. Gerais".
24. Civil, Odimar Couto Carvalho — 8.ª R. M.
25. Civil, Paulo Resende — 2.ª R. M.
26. 2.º cabo, Pedro Batista Oliva, 8.ª B. I. A. C.
27. Soldado, Romeu Gomes Pereira, 3.º R. Av.
28. Civil, Ricardo Lourenço Blanck — 2.ª R. M.
29. Civil, Raimundo Nonato Monte Santo — 8.ª R. M.
30. Civil, Roberto de Araújo Cintra — 2.ª R. M.
31. Civil, Silvio Figueiral Coelho — 1.ª R. M.
32. Civil, Vandelei Bocchi — 2.ª R. M.
33. Civil, Valdi Genuino de Oliveira — 8.ª R. M.
34. Civil, Valter Fernandes — 9.ª R. M.

Sim, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

35. Civil, Homero Gomes — 2.ª R. M.
36. Soldado, Lúcio José da Silveira — 5.º R. Av.
37. Soldado, Manuel de Sousa Reis — E. M. — Comp. Ext.
38. Civil, Mezart Rocha dos Santos — 6.ª R. M.

Reconsidero o meu despacho anterior para "sim, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares".

39. Civil, Valter Davi Nogueira — 6.ª R. M. — Sim, se houver vagas e satisfizer as exigências regulamentares.
40. Soldado, Milburgio Rodrigues — 2.º B. Sap.
41. Civil, Saulo Camargo — 2.ª R. M.

Indeferido, por não satisfazer as exigências do n. 1 da letra b do item IX das Instruções.

42. Civil, Eck Moreira da Fraga — 1.ª R. M.
43. Civil, Kleber Augusto Colmeranes dos Santos — 9.ª R. M.
44. Civil, Moacir Ferreira Santos — 6.ª R. M.
45. Civil, Nei Benedito Bocchi — 2.ª R. M.
46. Civil, Sebastião Gamboa Viseu — 1.ª R. M.

Indeferido, por não haverem satisfeito as exigências para a inscrição.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, coronel chefe da Divisão.

### Diretoria do Material Bélico

#### GABINETE

Licenças concedidas:

Francisco Teixeira de Sousa, operário da classe "C", da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete. — Concedo três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro do corrente ano.

Francisco Pinto Simões, operário da classe "E", do A. G. R. J. — Concedo 30 dias, para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro findo.

Guimar Alves Alonso, operária da classe "A", da F. C. I. — Concedo 60 dias, para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto último.

Joaquim Alves de Moraes Júnior, operário da classe "D", do A. G. R. J. — Concedo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho último.

Maria da Conceição, operária, contratada, de 5.ª classe, da F. C. I. — Concedo três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro findo.

Manuel Brandão de Almeida, artífice de 5.ª classe, contratado, do A. G. R. J. — Concedo 113 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 10 de setembro findo.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

## Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 504

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 376-T, de 30 de setembro do corrente ano e de acordo com o disposto no artigo 40 do decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância total de 41:048\$919 (quarenta e um contos quarenta e oito mil novecentos e dezenove réis), sendo 18:232\$673, relativos a pessoal e réis 22:816\$246, relativos a material, os quais com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, das instalações iniciais típicas para o posto de piscicultura, a serem feitas no agude Lima Campos, município de Icó, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Erico De Lencastre São Paulo.*

Dia 15 de outubro de 1938

### Avisos.

N. 3.547 — A Leste Brasileiro — Autorizando o transporte gratuito, nessa rede, das plantas e sementes, despachadas pelo Núcleo Colonial de Ibura, no Estado de Sergipe. (22.377-38.)

N. 3.548 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando a autorização supra. (22.377-38.)

N. 3.549 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do decreto-lei n. 688, de 15 de setembro próximo findo, que abre, por este ministério o crédito de 4.000:000\$000, suplementar às sub-consignações ns. 4.03 e 9-09, verba 2ª, anexo 8, do vigente orçamento deste ministério. (21.734-38.)

N. 3.550 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto-lei número 731, de 22 de setembro deste ano, que abre, por este ministério, o crédito de 3.000:000\$000 suplementar às sub-consignações n. 4.03, verba 2 e 12, verba 5, do anexo 8, da vigente lei orçamentária deste ministério. (21.986-38.)

N. 3.551 — Ao Ministério da Guerra — Solicitando seja autorizado a cessão de uma área de 84m2,80, de propriedade da União Federal, e a serviço do Quartel da Primeira Formação da Intendência desse ministério, afim de ser construído dois pilares do viaduto de Bemfica — Linha Deodoro ao Cais do Porto. (21.502-38.)

N. 3.552 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a cessão supra.

N. 3.553 — Ao interventor federal no Estado da Bahia — Solicitando seja resolvido a consulta relativa à transferência, para a administração desse Estado, dos postos agrícolas de Queimadas e Tucano. (21.715-38.)

N. 3.554 — A Procuradoria da República na Seção do Estado de São Paulo — Comunicando que, a E. F. C. B. encaminhou a essa procuradoria a documentação necessária à defesa da Fazenda Nacional na ação sumariíssima proposta por dona Rosalina Fonseca de Carvalho. (22.351-38.)

N. 3.555 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao ajudante de primeira classe da Quarta Divisão da E. F. C. B., Luiz dos Santos, a importância de 28\$600, referente a gratificação por serviços prestados no ano de 1936. (21.508-38.)

N. 3.556 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de primeira classe da Quarta Divisão da E. F. C. B., Ulisses de Araújo, a importância de 34\$100, proveniente de gratificação por serviços prestados em 1936. (20.897-38.)

N. 3.557 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao carteiro, aposentado, do D. C. T., Brasilino Freire, a importância de 323\$300, proveniente de gratificação "pro-labore", no ano de 1934. (20.613-38.)

N. 3.558 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao graxeiro extranumerário da E. F. C. B., José Gregório, a importância de 165\$300, proveniente de diárias no ano de 1937. (21.242-38.)

N. 3.559 — Ao mesmo — Idem, ao engenheiro da classe L da Inspetoria das Estradas, Antônio Nunes Galvão, a importância de 197\$000, proveniente de diárias no ano de 1937. (13.955-38.)

N. 3.560 — Ao mesmo — Idem, ao maquinista da classe I, da E. F. C. B., Fredolino José Soares, a importância de 255\$500, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (13.491-38.)

N. 3.561 — Ao mesmo — Idem, ao trabalhador de 1ª classe da 1ª Divisão da E. F. C. B., Manuel de Sousa Moraes, a importância de 50\$000, proveniente de diferença de vencimentos no ano de 1935. (13.312-38.)

N. 3.562 — Ao mesmo — Idem, ao guarda-freios de 1ª classe da E. F. C. B., Amantino Gomes, a importância de 149\$400, proveniente de diárias no ano de 1936. (13.090-38.)

N. 3.563 — Ao mesmo — Idem, ao subinspetor da E. F. C. B., Francisco de Almeida, a importância de 800\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (13.083-38.)

N. 3.564 — Ao mesmo — Idem, a Heime & Comp., a importância de 438\$900, proveniente de fornecimentos feitos à E. F. C. B., em 1930. (12.384/38.)

N. 3.565 — Ao mesmo — Idem, ao 1º oficial, aposentado, do D. C. T., José Lopes Galvão, a importância de 1:496\$500, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1934. (19.985 de 1938.)

N. 3.566 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, ao praticante de 1ª classe do D. C. T., Cláudio Moreira da Costa, a importância de 480\$000, proveniente de gratificação no ano de 1937. (19.931/38.)

N. 3.567 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, à D. Maria José da Cunha Santos, viúva do carteiro de 3ª classe do D. C. T., Antônio do Noto Monteiro dos Santos, a importância de 258\$000, proveniente do ano de 1935. (19.932/38.)

N. 3.568 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 11\$500, proveniente de serviços telefônicos a esta Secretaria de Estado. (17.691/38.)

N. 3.569 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Goiás, a Antônio Lobo, a importância de 1:753\$700, proveniente de materiais fornecidos em 1932, à E. F. Goiás. (22.476 de 1938.)

N. 3.570 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional ao guarda de 1ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., José de Oliveira Bonaparte, a importância de 168\$200, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (22.047/38.)

N. 3.571 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao carteiro de 1ª classe, aposentado, do D. C. T., Benedito de Oliveira Cesar, a importância de 121\$300, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931. (21.571/38.)

N. 3.572 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao auxiliar de 1ª classe, atual escriturário da classe G, do D. C. T., Armando José Leandro da Silva, a importância de 800\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (21.549/38.)

N. 3.573 — Ao mesmo — Idem, ao trabalhador de 1ª classe da E. F. C. B., Bernardi o Lopes, a importância de 769\$900, proveniente de vencimentos no ano de 1937. (21.510/38.)

N. 3.574 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de 3ª classe da E. F. C. B., Osvaldo de Sousa, a importância de 49\$600, proveniente de serviços prestados em zona insalubre no ano de 1936. (21.508 de 1938.)

N. 3.575 — Ao mesmo — Idem, ao guarda de 2ª classe da E. F. C. B., José Moreira, a importância de 350\$000, proveniente de vencimentos no ano de 1937. (21.236/38.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1938

### Offícios:

N. 4.833 — Ao diretor do Pessoal do DCT — Solicitando seja anotado na fé de ofício do escriturário Nilo Dantas Palhares o elogio constante deste ofício.

N. 4.854 — A Inspetoria de Secas — Comunicando que senhor ministro, relativamente à montagem de estações rádio-transmissoras, proferiu o seguinte despacho: "I — Aprovado de acordo com o parecer da C. T. R. II — Proceda-se aos estudos sugeridos no aludido parecer". (23.241-38.)

N. 4.855 — A Inspetoria das Estradas — Comunicando frequência de Ivone Lopes. (4.855-38.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 505, de 17 de outubro de 1938

Concedendo ao guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Guilherme Pereira, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.138-38.)

Portaria n. 506, de 17 de outubro de 1938

Concedendo à trabalhadora de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Palmira Justi Correia, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921. (22.135-38.)

Dia 14 de outubro de 1938

### Offícios:

N. 4.834 — A Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunicando que a Noroeste do Brasil informou que os funcionários da citada via férrea não transigem com a Associação Militar do Brasil. (21.845, de 1938.)

N. 4.835 — A Noroeste do Brasil, restituindo portarias de nomeação dos pagadores dessa Estrada, Antônio Augusto de Faria e Evandro Soares da Costa. (15.561, de 1938.)

N. 4.836 — A superiora M. Adoração Gaston, Ginásio Maria Imaculada, agradecendo e prestando informações a respeito do ofício n. 13/GMJ, de 18 de agosto último, desse Ginásio. (21.122, de 1938.)

N. 4.837 — A Rede Viação Cearense, remetendo, apostilada, portaria de admissão do mensalista dessa Rede, Raimundo Lopes Dias. (21.707, de 1938.)

N. 4.838 — A Central do Brasil, restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Fernando Carlos da Fonseca Costa, no cargo da classe II, da carreira de agente de estrada de ferro, quadro II deste ministério. (21.415, de 1938.)

N. 4.859 — A mesma, idem, Júlio Bueno, no cargo da classe J, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do quadro H, deste ministério. (20.762, de 1938).

N. 4.840 — A mesma, idem, João Batista Moll, no cargo da classe J, da carreira de condutor de trem, quadro II, deste ministério. (21.417, de 1938).

N. 4.841 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, idem, a Edelgardo Otoniel Wendhausen, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, quadro XXII, deste ministério. (21.348, de 1938).

N. 4.842 — Ao mesmo, idem, a Alexandrina de Araripe Paiva, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, quadro III, deste ministério. (21.317, de 1938).

N. 4.843 — Ao mesmo, idem, a Francisco Siqueira, no cargo da classe D, da carreira de carteiro, do quadro XXVIII, deste ministério. (20.261, de 1938).

N. 4.844 — Ao mesmo, idem, Antônia Lúcia Baêta Chaves, no cargo da classe C, da carreira de agente, do quadro XXIV, deste ministério. (21.085, de 1938).

N. 4.845 — o mesmo, idem, Alberto Couto de Sousa, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, quadro III, deste ministério. (22.824, de 1938).

N. 4.846 — Ao mesmo, idem, a Irene Cândida dos Reis, no cargo da classe E, da carreira de escriptorário, quadro IV, deste ministério. (21.096, de 1938).

N. 4.847 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro aprovou a proposta referente à dispensa do mensalista da DR do Para. Augusto da Silva Lima Filho. (22.109, de 1938).

N. 4.848 — Ao mesmo, restituindo documentos dos candidatos à admissão, como mensalistas, na DI de Mato Grosso. (23.391, de 1938).

N. 4.849 — A Despesa Pública, remetendo, acompanhada de documento, cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Mário Pires, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do quadro I, deste ministério. (22.879, de 1938).

N. 4.850 — Ao Departamento de Portos e Navegação, remetendo documentos pertencentes a Simplicio Rubim de Pinho. (23.482, de 1938).

N. 4.852 — A Despesa Pública, comunicando que foi remetida a essa Diretoria a declaração de família de Manuel Duarte Moreira Sobrinho. (21.607, de 1938).

N. 4.853 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando seja remetido a este Serviço do Pessoal o requerimento que deixou de acompanhar o ofício n. 15.136, de 27 de agosto próximo passado. (19.405, de 1938).

#### RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 465, publicada no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1938, à folha 20.777, onde se lê "Mendonça Lima" leia-se "João de Mendonça Lima".

No aviso n. 3.516, publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1938, à folha n. 20.777, onde se lê "Restituindo, rubricados, orçamentos, na importância", etc. leia-se "Restituindo, rubricados, orçamentos e projeto, na importância de", etc.

No requerimento despachado publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1938, à folha 20.779, onde se lê "João Joaquim de Melo Vela" leia-se "João Joaquim de Mello Netto".

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 14 de outubro de 1938

#### Requerimentos despachados

Galdino José Tavares, carteiro da classe "F", pedindo três meses de licença, em prorrogação. — Submeta-se a inspeção de saúde na C. M. (N. 47.327, de 1938.)

Júlia Raggio Vergaças, pedindo pagamento de vencimentos do mensageiro Arlindo Vergaças. — Prove sua qualidade de viúva. (Número 61.721, de 1938.)

Portaria n. 809, de 12 do corrente, do Sr. diretor regional — Dispensa os mensageiros suplentes Vicente de Paula Moreira e Valdemar Leite Bastos, incursos no art. 130, n. 6, do regulamento em vigor. (N. 39.926, de 1938.)

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Ofício n. 3.581 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 1:068\$000 (um conto e sessenta e oito mil réis) referente a despesas de condução e transporte, em favor de Francisco Mangabeira Albernaz.

### Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 15 de outubro de 1938

Pela portaria n. 95, de 14 deste mês, do Sr. inspetor, foi removido do Segundo Distrito para a Administração Central, o servente da classe D, do Quadro I do M. V. O. P., Afonso da Silveira Duarte.

### Departamento de Aeronáutica Civil

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria

Concedendo ao auxiliar técnico de 3.ª classe-mensalista, Antônio Alves Braga, a licença de que trata o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1.º, do decreto n. 21.233 de 1/4/32. (Ref. 10.523/38).

#### Requerimentos

Dia 2 de outubro de 1938

Ana Câmara Silva, estacionária classe A, alegando ter sido trans ferida de São Luiz de Quitunde para Maceió, requer o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito. — Concedo a ajuda de custo regulamentar, no valor de 133\$300, a que tem direito pela transferência de sua sede para Maceió. (Ref. 961/38).

Dia 11

O Aerolloyd Iguassú S/A, pede sejam considerados como motivados por força maior, os atrasos superiores, a uma hora, havidos no tráfego das suas linhas São Paulo-Curitiba e Curitiba-Florianópolis, em agosto último. — Deferido. (Ref. 148/38).

Izaltino Silva, mensalista, pede para constar dos seus assentamentos o tempo em que serviu no Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Deferido. (Ref. 10.459/38).

Dia 12

A Panair do Brasil S/A, alegando ter instruído os seus radiotelegrafistas de terra João Flávio de Pontes Azevedo, de Belém; Humberto Cardoso Ferreira, de Manaus; Rodezir Martins, de Belo Horizonte; Antônio Chaves de Oliveira, de Recife; e Alvaro Meireles Neves, de Fortaleza, a requererem carta e licença do DAC, pede seja autorizada a expedição das licenças por ele requeridas, para em caso de imprevista necessidades poderem tripular as suas aeronaves. (Ref. 9.594/38).

A Panair do Brasil S/A, em aditamento à petição acima, pede para que também seja dada licença, nas mesmas condições pedidas para os outros seus radiotelegrafistas, ao Sr. Harold Tennyson. (Ref. 9.594/38). — Deiro os pedidos de fls. 2 e 3 de acordo com a informação.

O Sindicato Condor Limitada, requer cancelamento da matrícula da aeronave PP-CAR. — Cancele-se a matrícula. (Ref. 11.156/38).

#### Ofícios expedidos

Dia 7 de outubro de 1938

Dia 7

Ao Sr. encarregado de Negócios da República Tchecoslovaca:

N. 4.407. — Respondendo à nota n. 2.412/11/38, de 5 do corrente. (Ref. 2.641/38).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.408 — Solicitando pagamento de conta à Enrico Guarneri & Cia. (Ref. 32/38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.409 — Remtendo 2.ª via de conta ne Enrico Guarneri & Cia. (Ref. 32/38).

— Ad. Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 4.410 — Rota do rio Tocantins. (Ref. 2.299/38).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 4.411 — Horario da "Deutsche Lufthansa A. G.". (Ref. 9.782/38).

N. 4.413 — Solicitando pagamento de conta à Servix Elétrica Li-

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.414 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 10.454/38).

— Ao Sr. diretor de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

— Ao Sr. diretor da Servix Elétrica Limitada:

N. 4.414 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 10.454/38).

N. 4.420 — Comunicando pagamento de conta. (Ref.).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.423 — Restituição de caução à Construções Aeronáticas, S/A, (Ref. 1.492/38).

Dia 8

Ao Sr. inspetor geral de Iluminação:

N. 4.425 — Solicitando retirada de um poste de iluminação localizado no recinto da Feira de Amostras. (Ref.)

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 4.426 — Comunicando aprovação dos horários das linhas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, do Aerolloyd Iguassú S/A. (Ref. 594/38).

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 4.427 — Comunicando aprovação dos horários das linhas Rio

de Janeiro-São Paulo, São Paulo-Curitiba, São Paulo-Uberaba e Uberaba-Goiânia, da Viação Aérea São Paulo S/A. (Ref. 854/38).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 4.428 — Transformação de linha telefônica. (Ref.)

— Ao Sr. presidente do Aéro Clube de Piracicaba:

N. 4.433 — Agradecimento. (Ref.).

#### Dia 10

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.435 — Transmittindo frequência. (Ref.).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.436 — Permissão para sobrevôo do território nacional. (Ref. 11.130-38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.437 — Solicitando pagamento de contas ao Lloyd Brasileiro. (Ref. 9.096-38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.438 — Remetendo 2as. vias de contas. (Ref. 9.096-38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.439 — Solicitando pagamento de contas a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. (Ref. 3.633-38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.440 — Remetendo 2as. vias de contas. (Ref. 3.633-38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.441 — Restituindo o processo n. 21.408-38. (Ref. número 35-38).

— Ao Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 4.442 — Aditamento ao officio n. 2.085-38. (Ref. 35-38).

— Ao Sr. administrador do Horto Florestal de Lorena:

N. 4.443 — Aditamento ao officio n. 2.211-38 (Ref. 35-38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.444 — Solicitando pagamento de conta à P. Kastrup & Cia. (Ref. 3.753-38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.445 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 3.753-38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.446 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Construtora Nacional S. A. (Ref. 3.118-38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.447 — Remetendo 2.ª via de conta. (Ref. 3.118-38).

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.448 — Solicitando publicação de edital. (Ref. 5.346-38).

— Ao Sr. José Arantes Junqueira — M. D. Prefeito de Bataias — São Paulo:

N. 4.449 — Remetendo folheto que contém as instruções a que se refere o telegrama desta data. (Ref.).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.450 — Remetendo 3.ª via de empenho n. 268, de 10-10-38. (Ref. 961-38).

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.451 — Remetendo 2.ª via de empenho n. 268, de 10-10-38. (Ref. 961-38).

#### Dia 11

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.456 — Remetendo segundas vias de empenhos ns. 270 e 273, de 11 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.457 — Remetendo terceiras vias de empenho. Ref.

Aos Srs. Eurico Guarneri & Comp.:

N. 4.458 — Comunicando pagamento de conta. Ref.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.459 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 269, de 11 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.460 — Remetendo 2.ª via de empenho n. 269, de 11 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.461 — Remetendo 3.ª via de empenho n. 269, de 11 de outubro de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.462 — Solicitando pagamento de contas a Serviços Industriais do Estado. — Ref. 4.375-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.463 — Solicitando pagamento de conta à São Paulo Railway Company. — Ref. 9.443-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.464 — Remetendo 2.ª via de conta. — Ref. 9.443-38.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.465 — Restituindo o processo n. 23.064-37. — Ref. número 10.511-38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.466 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Estradas de Ferro. — Ref. 9.445-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.467 — Remetendo 2.ª via de conta. — Ref. 9.445-38.

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 4.468 — Supressão da linha aérea Rio de Janeiro-Bahia. — Ref. 4-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.469 — Restituindo o processo n. 21.454-38. — Ref. número 8.297-38.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 4.470 — Enviando fórmulas de inscrição. — Ref. 6.060-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.471 — Atendendo solicitação constante do officio n. 269, de 30 de setembro findo. — Ref. 3.942-38.

— Ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

N. 4.472 — Remetendo "film" apreendido pelas autoridades do aeroporto de Natal, no dia 30 de setembro findo. — Ref. 10.910-38.

#### Dia 12

Ao Sr. diretor-presidente do Aerolidae Ignassú, S. A.:

N. 4.474 — Agradecendo comunicação. (Ref. 10.916/38).

— Ao Sr. P. Kastrup & Comp.:

N. 4.475 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. inspetor de Secas:

N. 4.476 — Matrícula dos aviões PP-FSA e PP-FSB. (Ref. número 11.123/38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.477 — Restituindo telegrama. (Ref. 185/38)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.478 — Restituindo memorial. (Ref. 185/38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.479 — Restituindo o processo n. 18.594/38. (Ref. número 10.767/38).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 4.480 — Ligação de água para a estação de hidros do aeroporto Santos Dumont. (Ref. 32/38).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.481 — Comunicando permissão para sobrevôo do território nacional. (Ref. 11.224/38).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.482 — Transmittindo ponto de funcionários. (Ref.).

— Ao Sr. vice-almirante diretor geral de Navegação do Ministério da Marinha:

N. 4.487 — Respondendo aos officios H-197 de 27/7, 27/8 e 13 de setembro findo. (Ref. 8.486/38).

#### Dia 13

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.488 — Restituindo carta do Sr. Francisco Duarte. (Referência).

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.489 — Remetendo 2.ª via de empenho n. 274, de 13 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.490 — Remetendo 3.ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor da Companhia Auxiliar da Viação e Obras:

N. 4.491 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 275, de 13 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.492 — Remetendo 2.ª via de empenho. (Referência).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.493 — Remetendo 3.ª via de empenho.

A Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, S. A.:

N. 4.494 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 276, de 13 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.495 — Remetendo 2.ª via de empenho.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.496 — Remetendo 3.ª via de empenho.

Aos Srs. Leão Ribeiro & Comp. Ltda.:

N. 4.497 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 277, de 13 de outubro de 1938.

— Ao Servix Elétrica Ltda.:

N. 4.498 — Remetendo 1.ª via de empenho n. 278, de 13 de outubro de 1938.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.499 — Remetendo 2.ª via de empenho n. 277.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.500 — Remetendo 3ª via de empenho n. 277.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.501 — Restituindo o processo n. 17.411/38. (Ref. número 8.980/38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.502 — Pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. (Ref. n. 1.494/38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.503 — Pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. (Ref. n. 1.494/38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.504 — Encaminhando requerimentos das sociedades anônimas "Air France" e da "Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft". (Ref. n. 10.176/38).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.505 — Solicitando pagamento de conta à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Ref. n. 7.167/38).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.506 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. n. 7.167/38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.507 — Pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. (Ref. n. 1.493/38).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.508 — Pagamento de subvenção ao Sindicato Condor Limitada. Ref. 1.493/38.

N. 4.509 — Restituindo o processo n. 21.455/38. Ref. 9.318 de 1938.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.510 — Restituindo requerimento de Luiz Rampazzo. — Ref. 543/38.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.511 — Solicitando pagamento de conta à Fichet & Schwartz-Hautmont S/A. Ref. 3.753/38.

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.512 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 3.753/38.

— Ao Sr. Superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força de Janciro:

N. 4.513 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Lloyd Brasileiro:

N. 4.514 — Comunicando pagamento de conta. Ref.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Construtora Nacional S. A.:

N. 4.515 — Comunicando pagamento de conta.

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 30 de setembro de 1938

— Ao Sr. Avelino Falco:

N. 4.340 — Devolvendo documentos do avião PP-TBH. (Ref. 10.522/38.)

— Ao Sr. Vitor Lopes Veludo:

N. 4.341 — Transferência de propriedade da aeronave PP-TDH. (Ref. 10.624-38.)

— Ao Sr. Presidente do Clube Paulista de Planadores:

N. 4.342 — Acusando recebimento da carta de 20 de setembro. (Ref. 334/38.)

Dia 3 de outubro de 1938

— Ao Sr. Engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 4.366 — Comunicando despacho exarado no requerimento do Sr. Kurt Erich Gossler. (Ref. 10.682/38.)

Dia 4

— Ao Sr. Capitão Altino Machado de Oliveira:

N. 4.370 — Resultado da vistoria do avião PP-TBE. (Ref. 10.522/38.)

— Ao Sr. Antônio Marincek:

N. 4.371 — Resultado da vistoria do avião PP-TDM. (Ref. 10.522/38.)

— Ao Sr. Engenheiro Encarregado da 7ª Região:

N. 4.379 — Remetendo documentos pertencentes ao Sr. Luiz Fernando do Amaral. (Ref. 6.943/38.)

Dia 10

— Ao Sr. Engenheiro Encarregado da 7ª Região:

N. 4.453 — Remetendo documentos. (Ref. 10.695/38.)

— Ao Sr. Engenheiro Alvaro Afonso:

N. 4.455 — Matrícula dos aviões PP-TDW e PP-TEI. (Ref. 3.689/38.)

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1938

Haroldo de Oliveira Milla, auxiliar de 3ª classe, com exercício na estação de Palmas, requer as férias referentes aos anos de 1937 e 1938. — Concedo. Ref. 10.783-38.

Offícios expedidos

Dia 4 de outubro de 1938

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Têxteis de Três Lagoas:

N. 4.378 — Acusando o recebimento do ofício n. 67, de 27-6-38. Ref. 1.620-38.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.377 — Solicitação de uma transmissão diária dos resultados das observações meteorológicas feitas na estação meteorológica de Paquetá. Ref.

Dia 7

— Ao Sr. E. Chagas:

N. 4.416 — Fazendo comunicação. Ref.

— Ao Sr. Francisco M. Nogueira, encarregado do Serviço de Fumo da Diretoria de Produção Vegetal:

N. 4.417 — Acusando o recebimento do ofício n. 25, de 31 de agosto findo.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico de Minas Gerais:

N. 4.418 — Remetendo telegrama. Ref.

— Ao Sr. Amandino Ferreira de Carvalho:

N. 4.419 — Atendendo ao pedido formulado no ofício n. 1.004, de 23 de setembro findo.

Dia 13

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico Militar:

N. 4.516 — Acusando o recebimento do ofício n. 79. Ref.

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 4 de outubro de 1938

— Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda:

N. 4.380 — Suspensão temporária da escala em Baurú. Ref. 3.587-38.

Dia 13

— Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 4.517 — Infrações do tráfego cometidas pelo piloto S. P. da Fonseca Lins. Ref.

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Dia 4 de outubro de 1938

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras: N. 4.384 — Encaminhando cópia autêntica de fatura. Ref.

#### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 7 de outubro de 1938

— Ao Sr. comissário comercial do governo do Canadá:

N. 4.415 — Referente à carta n. 3.419/254, de 5 deste mês. Ref. 2.641-38.

## EXPEDIENTE DO CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO-AERONÁUTICO CIVIL

Dia 7 de outubro de 1938

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região (São Paulo):  
N. 4.424 — Remetendo 2ª via de laudo médico. Ref.

## EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 7 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor-gerente da Companhia Radiotelegráfica Brasileira:

N. 4.412 — Acusando o recebimento do ofício n. T/G. 4, de 30 de setembro findo. Ref. 97-38.

Relação dos funcionários que fizeram jus a gratificações no mês de setembro findo, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente e sem prejuízo de suas atribuições normais, relativos aos trabalhos de cálculo dos dados relativos à cooperação do Brasil para o "Réseau Aerologique".

(Publicação determinada pelo n. 8 da circular n. 7-38, da Secretaria da Presidência da República.)

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Adalberto Barranjar Serra ..... | 400\$000 |
| Plauto de Almeida .....         | 386\$700 |
| Otávio Albernaz .....           | 300\$000 |

## Ministério da Agricultura

## Diretoria de Contabilidade

## Segunda Seção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Cópia — D. C. 13.413-38 — DM-AAA — Ministério da Agricultura — G. M. 652 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — De acordo com o disposto no art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, solicito a V. Ex., a autorização necessária para a construção de galpão destinado a lavagem de vagões, em Santa Cruz. A construção referida é absolutamente necessária ao cumprimento dos serviços afinentes ao Posto de Desinfecção de Vagões, que funcional naquela localidade, sob a orientação do Serviço de Defesa Sanitária Animal, deste Ministério. Atendendo, por outro lado, às dificuldades da realização de concorrência para uma obra de pequeno vulto, em lugar afastado, como a de que se trata, solicito de V. Ex., a necessária autorização para que a construção referida seja feita com dispensa daquela formalidade e mediante processo de adiantamento. A despesa com a realização das obras em apreço importa, segundo projeto e orçamento juntos, em réis 37.909\$300, aproximadamente e correrá, uma vez autorizada por V. Ex., à conta da verba 5 — Obras, etc., sub-consignação 1 — Obras novas, etc., do vigente orçamento deste Ministério, em cuja dotação existe saldo suficiente. — *Fernando Costa.* — "Autorizo, fazendo-se concorrência administrativa. — Em 11-10-1938, G. VARGAS."

## Serviço do Pessoal

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 180, de 12 de outubro de 1938, do "D.A.S.P.", e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários mensalistas, para desempenhar as funções de trabalhadores de 4ª classe, do Campo de Sementes do Serviço de Fomento da Produção Vegetal em Itacara os seguintes candidatos:

Valdemar Fuly, portaria n. 348;  
José Vieira Sobrinho, portaria n. 349;  
Manuel dos Santos Tannes, portaria n. 350;  
Gabriel Vieira, portaria n. 351, e  
José de Castro e Silva, portaria n. 352, pelo prazo de 1 de janeiro de 31 de dezembro de 1938, e  
Antônio Ferreira dos Santos, portaria n. 353;  
João Ferreira de Moraes, portaria n. 354;  
Antônio Bartolomeu, portaria n. 355;  
Manuel Torquato, portaria n. 356;  
Sebastião de Sousa Lima, portaria n. 357;  
Horácio Fuly, portaria n. 358;  
Manuel de Oliveira, portaria n. 359;  
Nedesto Marinho, portaria n. 360;  
Amador de Carvalho, portaria n. 361, e  
Celestino Pinto Nunes, portaria n. 362, pelo prazo de 25 de fevereiro a 24 de dezembro de 1938.

## Por portarias de 14 do corrente:

Considerando que foi celebrado acordo entre o Governo da União e o Estado de São Paulo para delegação das atribuições da Diretoria de Organização e Defesa da Produção (D. O. D. P.), deste ministério, ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, daquele Estado, foram transferidos, do Estado de São Paulo para o Rio Grande do Sul: o auxiliar técnico de 2ª classe, da D. O. D. P., Elza Pinto de Oliveira; o sub-ajudante técnico de 3ª classe, da D. O. D. P., Sebastião Aires de Oliveira, e o assistente técnico de 1ª classe, da D. O. D. P., Adolfo Ernesto Garcia Credilha, que terão por sede de suas funções a cidade de Porto Alegre.

Por outras da mesma data e de acordo com o disposto no artigo 16, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.000, de 17 de agosto de 1938, foram designados: o agrônomo de plantas textéis, classe K, Juvêncio Mariz de Lira, para, sem prejuízo de suas funções, servir como chefe da comissão de classificação e fiscalização da exportação de milho do Estado do Rio Grande do Norte; e o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Afonso Maria Cardoso da Veiga, para, sem prejuízo de suas funções, servir como chefe da comissão de classificação e fiscalização da exportação de milho do Estado de Santa Catarina.

## Por portarias de 15 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o extranumerário, mensalista, Pedro Issler Anes, das funções de trabalhador de 2ª classe da Inspetoria Agrícola, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, a partir de 24 de setembro deste ano.

Foi revogada a Portaria de 11 de abril de 1937, pela qual foi transferido o Químico D. N. P. A. do Quadro Único deste Ministério, Alvaro Leão Carvalho da Silva, da Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre para idêntica repartição no Estado de Minas Gerais. — (Portaria n. 563).

Foi concedida licença, para tratar de interesses particulares, no período de 1º de janeiro a 12 de maio do corrente ano, de acordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, ao extranumerário mensalista, sub-assistente técnico de 5ª classe, do Serviço Técnico do Café, Sr. Agenor Guimarães. — (Portaria n. 564).

Foram concedidos, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma do art. 8, inciso I, do decreto 14.663, de 1-2-1921, ao Zootecnista, classe "J", com exercício na Inspetoria Regional do S. F. P. A., em Ponta Grossa, Sr. Guilherme Jorge dos Santos. — (Portaria n. 565).

Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público n. DF. 109, de 21 de setembro último, foram postos à disposição da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Petróleo, sem prejuízo de vencimentos e até ulterior deliberação, os seguintes funcionários do Quadro Único deste Ministério:

Irnaack Carvalho do Amaral, engenheiro de Minas, classe "K"; Alberto Dantas Carrilho, oficial administrativo classe "J"; José Joaquim Viiera, almoxarife, classe "I"; Raimundo Efigênia Praxedes Ramos e Maria Boniz Suckow de Oliveira, dactilógrafos, respectivamente, das classes "G" e "F"; João José Caldas, servente da classe "E". — (Portaria n. 566).

Dia 14 de outubro de 1938

O diretor do Pessoal, atendendo à conveniência de centralizar os serviços pertinentes à movimentação de papeis, determina fiquem afetos ao protocolo os seguintes encargos:

- 1 — Numeração dos atos assinados — ofícios, avisos, portarias;
- 2 — publicação no *Diário Oficial* do expediente do Serviço do Pessoal;
- 3 — Requisição e remessa de papeis ao Arquivo da Secretaria de Estado. (Portaria 16).

Dia 15

O diretor do Pessoal elogia os oficiais administrativos Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto e Luiz Frota Matos pela valiosa colaboração que prestaram ao Serviço do Pessoal quando da elaboração das instruções para instauração e processo de inquérito administrativo expedidas pela portaria n. 475, de 21 de setembro de 1938. (Portaria 17).

Relação do pessoal, que serve no Gabinete do diretor do Serviço do Pessoal, organizada à vista da Circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial*, de 17 do mês citado:

## Nome — Cargo público — Função no Gabinete

Maria Joana de Almeida Fernandes, oficial administrativo, classe 1, secretário, ) Decreto-lei n. 514, de 28-6-38).

D. N. P. V. S. F. P. V.

## FOMENTO DA CULTURA DO TRIGO

Verba de "Serviços e encargos" (Na forma do despacho Presidencial de 18-3-38, publicado no "Diário Oficial", de 28-3-38, fls. 5.813 e 5.814).

## I — Diversos

N. 26 — Para despesas, etc.

Relação nominal do pessoal a ser contratado como "diarista", de acordo com o Decreto-Lei 210, de 1-2-38, para os Campos de Cooperação da Cultura do Trigo da Inspeção Agrícola Federal no Estado da Bahia — A partir de 1 de setembro, a 31 de dezembro de 1938.

| N. de ordem | Nomes                               | Funções                | Salário  |                   |             |
|-------------|-------------------------------------|------------------------|----------|-------------------|-------------|
|             |                                     |                        | Diário   | Mensal<br>25 dias | 4 meses     |
| 1           | Eduardo Gonçalves dos Reis.....     | Operário agrícola..... | 20\$000  | 500\$000          | 2:000\$000  |
| 2           | Hildebrando Gualberto da Silva..... | Idem.....              | 12\$000  | 300\$000          | 1:200\$000  |
| 3           | Timotheo Pereira dos Santos.....    | Idem.....              | 12\$000  | 300\$000          | 1:200\$000  |
| 4           | Pedro Rodrigues de Moura.....       | Idem.....              | 10\$000  | 250\$000          | 1:000\$000  |
| 5           | Afonso Mendes.....                  | Idem.....              | 7\$000   | 175\$000          | 700\$000    |
| 6           | Antonio Ribeiro de Senna.....       | Idem.....              | 7\$000   | 175\$000          | 700\$000    |
| 7           | Manoel Cardoso da Rocha.....        | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 8           | Helio Dourado.....                  | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 9           | Deolindo Bruno de Amorim.....       | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 10          | Nacosenio Rodrigues da Silva.....   | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 11          | Candido Pereira de Sousa.....       | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 12          | Jose Bruno.....                     | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 13          | Sébastien Ferreira dos Santos.....  | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 14          | Deolindo Felix da Silva.....        | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| 15          | Heraldo Lima de Carvalho.....       | Idem.....              | 5\$000   | 125\$000          | 500\$000    |
| Total.....  |                                     |                        | 113\$000 | 2:825\$000        | 11:300\$000 |

Baia, 5 de setembro de 1938. — João Mendes Olympio de Mello, agr. serv. do trigo.

## Serviço de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1938

Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.506 — Passo às vossas mãos a 1ª via do boletim de renda, Decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, da Inspeção do S.D.S.V., em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de setembro próximo findo, com a declaração: "Não houve renda".

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.507 — Idem (2ª via).

— Sr. Edmundo Van Parys:

N. 3.509 — Comunico-vos que, tendo o Departamento Nacional da Indústria e Comércio cancelado o depósito da marca "Tropical", não mais podeis distinguir a vossa exportação de laranjas com rótulo daquela marca.

— Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Nova Iguaçu:

N. 3.510 — Idêntico ao 3.509.

— Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Campo Grande — D.F.:

N. 3.511 — Idêntico ao 3.509.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.512 — Idêntico ao 3.509.

— Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.516 — Remeto-vos a 1ª via do boletim de renda, em selos federais, da Fiscalização de Frutas deste Serviço, em Porto Alegre, relativo ao mês de junho do corrente ano, na importância de réis 1:867\$200.

— Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 3.517 — Idem (2ª via).

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 3.518 — Levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o Decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 145, como exportadora de abacaxis, a firma J. B. Serrado, de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.519 — Idêntico ao 3.518.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 3.520 — Idêntico ao n. 3.518.

N. 3.521 — Remeto-vos um exemplar de rótulo da marca "J. N.", de propriedade da Cooperativa Citricola de Campo Grande e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 3.522 — Comunico-vos que a firma Lucidio Cordeiro, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 178, como exportadora de bananas.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 3.524 — Idêntico ao n. 3.522.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.527 — Remeto-vos a 1ª via de Boletim de renda arrecada, em espécie, — art. 4º do decreto n. 22.737, de 22-5-33, por esta Diretoria, durante o mês de setembro do corrente ano, na importância de 100\$000, bem como cópias-autênticas dos certificados de recolhimentos fornecidos pelo Tesouro Nacional, que perfazem aquela importância.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.528 — Idêntico ao 3.527 (2ª via).

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.529 — Passe às vossas mãos as cópias-autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro Nacional, nas importâncias de réis 50\$000 e 50\$000, proveniente dos recolhimentos da renda arrecadada, de acordo com o art. 4º do decreto n. 22.737, de 22-5-33, por esta Diretoria, durante o mês de setembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 3.530 — Remeto-vos a 1ª via do Boletim de renda arrecada, em selos federais, por esta Diretoria, durante o mês de setembro do corrente ano, na importância de 154\$000.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.531 — Idem (2ª via).

Dia 11

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.532 — Afim de requisitardes pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Recife — passo às vossas mãos a folha na importância de (750\$000), relativa a diárias a que for ligada.

agronomo fruticultor classe "L", Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos, chefe da 3.<sup>a</sup> Seção Técnica deste S. F., em Recife, por serviços prestados fora da sede nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

N. 3.535 — Transmito-vos, os requerimentos, acompanhados de memoriais e outros documentos, dirigidos ao Sr. ministro, de que são interessados os agrônomos D. N. P. V. classe "G", interiores, Hider Freire Pereira e Alberto Fatuch, ambos com exercício na Fiscalização Portuária em Santos, subordinada a este Serviço.

Dia 12

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre:

N. 3.546 — Comunico-vos que esta Diretoria resolveu deferir o requerimento da firma Frutas do Rio Grande Limitada, que acompanhou o ofício n. 147, dessa Fiscalização.

— Ao Sr. chefe da 3.<sup>a</sup> Seção Técnica — Recife:

N. 3.547 — Comunico-vos que o pedido de inscrição da firma Carlos Nascimento & Comp., que acompanhou o vosso ofício n. 256, foi indeferido em virtude do rótulo daquela firma não ter sido depositado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, conforme comunicação a respeito daquele Departamento.

Ao Sr. diretor da Dierberger Exportadora Ltda. — S. Paulo:

N. 3.548 — Com referência ao requerimento em que pedis para ser relevada a multa e reclassificada uma partida de papel envolório para acondicionamento de frutas cítricas, comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda autorizou o desembaraço, pela Alfândega de Santos, da aludida partida de papel.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.549 — Remeto-vos, os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$000 recebido na Pagadoria deste Ministério pelo escriturário classe "G" deste Serviço, José Alvares Costa, conforme o ofício n. 1.672, de 16-5-38, desta Diretoria.

Informo-vos, outrossim, que os documentos acima referidos deram entrada nesta repartição no dia 3 do mês em curso.

N. 3.550 — Para efeito de pagamento, passo às vossas mãos a conta da Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, de n. 7.922, na importância de 185\$400, relativa ao fornecimento de luz elétrica à Estação Experimental de Pomologia em Peddoro.

N. 3.551 — Idem, da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de n. 8.688, na importância de 147\$600.

N. 3.552 — Idem, de n. 8.687, na importância de 61\$800.

— A Exma. Sra. D. Maria Francisca A. Rheingantz — Pe-  
soas:

N. 3.553 — Acusando o recebimento de vossa carta de 14 do mês último, comunico-vos que este Serviço, por enquanto, não tem, para distribuição, mudas de bananeiras.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 3.559 — Para efeito de pagamento, passo às vossas mãos, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, de n. 8.305, na importância de 23\$500, relativa a transportes feitos em proveito deste Serviço durante o corrente ano.

N. 3.560 — Idem de n. 8.220, na importância de 32\$800.

N. 3.561 — Idem de n. 8.306, na importância de 161\$300, relativa a serviços feitos em proveito deste S. F.

Dia 13

Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Posto de Embalagem e de Co-  
heita de Frutas em Nova Iguaçu:

N. 3.562 — Comunico-vos que a firma José Araujo & Cia. está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas com rótulo da marca "Dragão de Ouro".

N. 3.563 — Comunico-vos que a firma Fernando Mesado está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas com os rótulos marca "Second to None" e "Bullfight".

Ao Sr. Diretor de Contabilidade:

N. 3.565 — Solicito vossas providências no sentido de que seja autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía a fazer a entrega ao governo daquele Estado da quota federal de 200:000\$000, destinada ao custeio dos serviços de "Acordo" no corrente exercício.

N. 3.566 — Passo às vossas mãos a primeira via do Boletim da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas, deste Serviço, em Buenos Aires, Terezina, Estado do Piauí, durante o mês de agosto do corrente ano, na importância de réis 252\$100, proveniente da venda de plantas frutíferas, bem como, cópia autêntica da guia de recolhimento, feito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no aludido Estado, que perfaz aquela importância.

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 3.567 — Idem (2.<sup>a</sup> via).

Ao Sr. Chefe da Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas — Minas:

N. 3.570 — Respondendo ao vosso ofício n. 126138, de 10 do mês corrente, informo-vos que a Diretoria de Contabilidade, em ofício desta data, solicitou ao Ministério da Fazenda a distribuição do crédito, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para pagamento dos vencimentos do agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Rui Torres da Silva Pinto.

Ao Sr. Chefe da Fiscalização Portuária — Santos:

N. 3.571 — Tendo sido designado o agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Rui Torres da Silva Pinto, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas, deverá o referido funcionário receber seus vencimentos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para o que a Diretoria de Contabilidade deste Ministério está solicitando em ofício desta data, as necessárias providências ao Ministério da Fazenda, sobre a distribuição do crédito respectivo.

Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 3.572 — Em resposta ao vosso ofício n. 3.633, de 13 do mês em curso, comunico-vos que o agrônomo D. N. P. V., classe "I", Antônio Brito de Araujo, transferido para este Serviço, por decreto de 21 de setembro último, apresentou-se e entrou em exercício nesta Diretoria, em data de 1 de outubro corrente.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Plantas Textéis:

N. 3.573 — Comunico-vos que o agrônomo D. N. P. V., classe "I", Antônio Brito de Araujo, transferido para este Serviço por decreto de 21 de setembro último, apresentou-se e entrou em exercício em data de 1 do mês em curso.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Serviço do Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pela portaria de 12 de outubro corrente o Sr. Ministro designou o oficial administrativo, de classe "L", do quadro único deste Ministério, Artur de Sousa Marinho para, uma vez empossado no referido cargo, ter exercício no Departamento Nacional do Trabalho.

#### Processo despachado

Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, pedindo pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito, a partir de 1 de novembro de 1937, por ter exercido o cargo de Diretor de Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, durante o impedimento do efetivo (processo n. 4.596-38). — Indeferido, em vista dos pareceres.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1938

#### Ofício circular:

Aos Diretores dos Departamentos Nacionais do Povoamento, Trabalho, Indústria e Comércio, Seguros Privados e Capitalização e Propriedade Industrial: aos Diretores do Conselho Nacional do Trabalho, Conselho Atual, Serviços de Comunicações, Contabilidade e Material; ao Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia, ao Gabinete do Ministro, Comissão de Eficiência e às 20 Inspetorias Regionais.

N. 1-SP-15 — Remetendo exemplares do "Boletim de merecimento", modelo n. 4 do regulamento de promoções dos funcionários públicos civis, aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938. Os referidos boletins devem ser devolvidos a este Serviço, com as assinaturas dos chefes do serviço a que se refere o art. 40 do citado regulamento, registradas, com o máximo cuidado, as condições especificadas de letras "a" a "h" do boletim, a que se refere os arts. 27 e 28 do regulamento.

#### Offícios:

Ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1-SP-551 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que passa a servir no Departamento Nacional do Trabalho, até ulterior deliberação, o oficial administrativo da classe J, Rubens Prazeres e naquele Departamento o escriturário da classe G, Beatriz Rocha Azevedo Marques, com exercício naquela repartição.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-552 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que passa a servir no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, até ulterior deliberação, o escriturário da classe G, Beatriz Rocha Azevedo Marques e naquele Departamento o oficial administrativo da classe J, Rubens Prazeres, com exercício na referida repartição.

— Ao inspetor da 13.<sup>a</sup> Inspetoria Regional:

N. 3-SP-553 — Comunicando que por despacho de 6 do corrente, o Sr. ministro concedeu a necessária autorização de prorrogação de expediente, devendo, porém, ser retirado da prorrogação pedida o escriturário "G", Moacir da Cruz Mesquita, que não tem exercício naquela repartição bem como a despesa respectiva não ultrapassar de 5:200\$ (cinco contos e duzentos mil réis), de conformidade com o demonstrativo que acompanhou o ofício.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:  
N. 3-SP-554 — Solicitando pagamento da folha concernente ao auxílio pro-labore, a que fizeram jus no mês de setembro último, Francisco Coelho, diretor N, e outros, membros do Conselho de Recursos do Departamento da Propriedade Industrial.

— Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:  
N. 1-SP-555 — Comunicando que a documentação apresentada pelos candidatos aos cargos iniciais encontra-se incompleta, faltando os atestados de vacina e capacidade física e a folha corrida de Carmen de Araújo Guimarães Póter, sendo que este último documento deve também ser apresentado por Solange Pereira Lima, torna-se também necessária a apresentação da certidão de idade da primeira das referidas candidatas, dada a divergência verificada entre a data indicada no Título Eleitoral e a constante da Carteira Profissional.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência:  
N. 1-SP-555 — Comunicando que Francisco Cláudio Túlio Lima, Inspetor regional, de classe K, do quadro único deste Ministério, serve atualmente, na 14ª Inspetoria Regional, para onde foi designado por portaria de 25 de junho de 1937, tendo entrado em exercício em 23 de agosto seguinte.

### Departamento Nacional do Trabalho SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

5 de outubro de 1938

Israel Jacob Finkel, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-10.865/36-SIP-14.214/38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 10

Sindicato União dos Empregados em hotéis, e restaurantes e congêneres, comunicando não ser verdadeiro o motivo da dispensa do empregado Miguel Cunha, pelo Hotel Glória. (DNT-11.966/38-SIP-14.043/38). — De acordo com o parecer da Procuradoria, archive-se. Alude o despacho ao seguinte: O requerimento de fls. 2, formulado pela União dos Operários em hotéis, restaurantes e congêneres, refere-se a uma comunicação feita a este Departamento pelo gerente do Hotel Glória, na qual este declara que por motivo de briga com um outro colega foi obrigado a demitir o empregado Miguel Cunha, dos serviços que o mesmo prestava ao estabelecimento em causa. Esciamece, ainda, o requerente que a referida comunicação deixou de mencionar o motivo que levou o sindicalizado Miguel Cunha a agredir o seu companheiro, evitando assim que se pudesse determinar com quem estava a razão, e que, em vista disto, aquele Sindicato "está no direito de pleitear todas as garantias ao seu consócio, acima mencionado". Pelo teor do citado requerimento vê-se que nenhuma reclamação é formulada com base em texto legal, nem se depreende quais as providências que o Sindicato deseja sobre os fatos ali enumerados. A meu vêr, o único objeto da referida comunicação foi o de garantir e ressaltar direitos que por ventura viessem a ser reclamados em favor do sindicalizado Miguel Cunha, contra a firma que explora o Hotel Glória. Desta forma, opino pelo arquivamento do presente processo.

Dia 11

Celeste Meireles, solicitando entrega de sua carteira. (DNT-13.973/38-SIP-539/38). — Como parece ao SIP. Alude o despacho ao seguinte: "Em processo anterior, já a Procuradoria deu parecer contrário a idêntico pedido do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros do Distrito Federal. De fato, não pode o Sindicato reter as carteiras profissionais de seus associados, em virtude de estarem os mesmos com o pagamento de suas mensalidades em atraso. Submeto novamente o processo à consideração superior, encarecendo a necessidade de ser a União dos Vidreiros e Classes Anexas científica do que estabelece o parágrafo 1.º do art. 4.º do decreto n. 23.581 de 13 de dezembro de 1933, que rege a matéria. — Archive-se.

Dia 13

Raimundo Moreira, requerendo certidão. (DNT-16.434/38). — Certifique-se o que constar.  
Mária José Aguiar, solicitando férias. (DNT-14.397/38-SIP-17.416/38). — Deferido. Seja incluído no quadro de férias dando-se conhecimento ao SIP.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de outubro de 1938

The Leopoldina Railway Company Ltda., fazendo comunicação. (SIP — 7.331-36). — Archive-se.

Metropolitan Vikers, remetendo cupões de carteiras. (SIP — 7.405-36). — Archive-se.

S. S. Cortume Cariova, remetendo cupões de carteiras. (SIP — 8.938-36). — Archive-se.

Firmas diversas, remetendo cupões de carteiras. (SIP — 7.114 de 1936). — Archive-se.

Firmas diversas, remetendo cupões de carteiras. (SIP — 7.394 de 1936). — Archive-se.

Pimenta Ferreira Ltda., remetendo cupões de carteiras. (SIP — 7.348-36). — Archive-se.

Henrique Menezes, enviando cupões de carteiras. (SIP — 7.700 de 1936). — Archive-se.

Olivia Barbosa da Silva, reclamando contra a firma Orlando Mesquita Orandi. (SIP — 3.163-38). — Termo 159. Archive-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo 4ª via da guia de recolhimento n. 7. — Archive-se.

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, enviando duas relações de 2/3, onde consta o nome de Miguel Salim. (DNT — 13.135 de 1938 — SIP — 5.199-38). — Archive-se.

José Olívio Garcia, reclamando contra a firma Tinturaria Japonesa, estar inutilizada a sua carteira profissional. (SIP — 12.791 de 1938). — Archive-se.

Dia 12

Ataliba de Almeida, remetendo 50 fichas Vuceteh. (SIP — 19.436-36). — Archive-se.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Espírito Santo, solicitando remessa de carteira. (DNT 20.036-35 — SIP 15.084-38). — Archive-se.

Herclio José, reclamando contra a firma Antônio Manuel de Sousa, anotação em sua carteira profissional. (SIP — 13.798-38). — Termo 686. Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual foi entregue ao representante do Sindicato de Operários em Pedreiras, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Joaquim, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP — 16.595-38). — Archive-se.

Tesouraria do SIP, comunicando indisciplina do servente João Francisco (pequeno). (SIP — 13.333-38). — Archive-se.

Nelson Januario Gomes, reclamando contra a firma Fábrica S. José Frandres, anotação em sua carteira profissional (SIP 12.307-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido exarada a data de saída na carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo passado pelo representante do sindicato de classe, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Agostinho de Sousa Martins, solicitando 2ª via de carteira (SIP 11.48-38). — Archive-se.

João Ribeiro de Amorim, solicitando outra carteira profissional (SIP 12.235-38). — Archive-se.

7ª Inspetoria Regional, remetendo declarações profissionais (SIP 12.525-38). — Archive-se.

Aristeu Fully, solicitando outra carteira profissional (SIP 9.649 de 1938). — Archive-se.

Joaquim de Almeida, solicitando outra carteira profissional (SIP 12.855-37). — Archive-se.

20ª Inspetoria Regional, remetendo guia de recolhimento n. 8 (SIP 7.989-38). — Archive-se.

19ª Inspetoria Regional, remetendo declaração n. 343, série 23ª (SIP 8.079-38). — Archive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP 8.512-38). — Archive-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 399 de 24-5-1938, (SIP 7.755-38). — Archive-se.

Ataliba de Almeida, solicitando remessa de carteira (SIP 6.132 de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

3ª Inspetoria Regional, remetendo a 4ª via da guia n. (DNT 7.759-38). — Archive-se.

Clóvia Braggio, requerendo uma nova identificação (SIP 10.422 de 1937). — Archive-se.

Fernando A. Carvalho, encarregado do SIP, em Campos, Estado do Rio, remetendo carteiras (SIP 13.255-37). — Archive-se.

Odele Moreira da Silva, solicitando 2ª via de recibo (SIP 18.916 de 1937). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Crispim Fabiano, solicitando 2ª via de recibo (SIP 20.190-37). — Archive-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Aureo Pacifico da Silva, solicitando registro de livros (SIP 20.364 de 1937). — Archive-se.

Manuel Batista Pereira, solicitando 2ª via de recibo (SIP 20.194 de 1938). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja o presente arquivado, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Oscar Nunes da Silva, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — número 20.397/37). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

João Cupertino, solicitando registro de livros. (Sip — 20.423 de 1937). — Archive-se.

João Carneiro Filho, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — número 18.124/37). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Manuel Martins dos Santos França Filho, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.098/37). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Aníbal da Fonseca, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 17.912, de 1937). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Manuel S. da Silva, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.438, de 1937). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Guido Kren, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.712/37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Valdir Pessoa do Couto, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.673/37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do processo, há mais de seis meses.

Virgílio Ferreira, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.652, de 1937). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Alvaro Vidal Casqueiro, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — n. 18.891/37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Júlio Nobrega, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 18.198/37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Proponho que seja arquivado o presente processo visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Eilemon Lopes Amador, solicitando outra carteira profissional. (Sip — 9.937/38). — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento n. 164. (Sip — 10.021/38). — Arquite-se.

10ª Inspeção Regional, remetendo 52 declarações profissionais preenchidas por aquela Inspeção. (Sip. 11.007/38). — Arquite-se.

20ª Inspeção Regional, remetendo relação das declarações números 7.633 a 7.652, dos livros 153/4, de 1937 e 1938. (Sip — número 9.807/38). — Arquite-se.

Inspeção do Trabalho — Belém — Pará, solicitando informações sobre a carteira profissional 752-14ª série. (Sip — 17.751/36). — Arquite-se.

Carlos Nogueira, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNP — 14.632-38 — SIP — 16.926-38) — Arquite-se.

Sindicato dos Operários em Construção Civil de Belo Horizonte, solicitando informações sobre a carteira profissional 49.430, 25ª série. (Sip — 15.165-38) — Arquite-se.

Luiz Vale da Costa, solicitando 2ª via de recibo. (Sip — 15.854, de 1938) — Arquite-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da relação de remessa de carteiras. (Sip — 621-38) — Arquite-se.

#### Dia 13

João Pedro da Silva, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 20-10-32, por parte da firma Aldino Ferreira Macedo, (Sip — 17.820-38) — Termo 983. Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Caixa de Aposentadoria e Penões dos Operários Estivadores, consultando sobre profissão. (DNP 14.859-38 — 17.754-38) — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se.

Arnulfo Vieira, reclamando contra a firma Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. (Sip — 19.227-38) — Arquite-se em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo salvo melhor juízo da autoridade superior.

Oswaldo Laranja, reclamando contra a firma Lino Joaquim de Sousa. (Sip — 17.979-38) Termo 988. Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo a carteira do reclamante sido anotada de acordo com as provas apresentadas, cuja carteira foi entregue ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arqui-

vamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Godofredo de França Miranda, reclamando contra a firma Luiz Portugal. (Sip — 19.417-38) Termo 1.051. Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência assinado pelo reclamante e tendo sido entregue a carteira, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Companhia Usinas Metalúrgicas, remetendo coupons de carteiras. (Sip — 17.374-38) — Arquite-se.

João Garcia Rosa, reclamando contra a firma Luiz Pinto. (Sip — 19.418-38) — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

2ª Inspeção Regional, solicitando informação. (Sip — 18.465, de 1938) — Arquite-se.

Simão Coury & Comp., comunicando que o seu empregado Alvaro Martinho Moraes Filho, retirou-se do emprego por livre e espontânea vontade. (DNT — 15.351-38 — Sip — 19.234-32) — Arquite-se.

Altair de Aquino Veiga reclamando contra a firma Antônio Magalhães. (Sip — 19.422-38) — Termo 1.056. Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Antônio da Silva, requerendo nova identificação. (Sip — 7.538, de 1937) — Arquite-se.

Nelson Gomes de Oliveira, reclamando carteiras. (Sip — 9.897, de 1937) — Arquite-se.

#### Telegramas expedidos:

Dia 14 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:  
N. 868 — solicitando a devolução da ficha de declaração 61.604 da 10ª série. (Sip. 18.546-38).

Ao Sr. inspetor regional em Natal — Rio Grande do Norte:  
N. 869 — Informando que a ficha de declaração n. 1.550 da 17ª série está retida, aguardando a remessa de retratos do portador. (Sip. 17.636-38).

Ao Sr. inspetor regional em Belém — Pará:  
N. 870 — Informando que a ficha de declaração n. 10.512 da 14ª série está retida aguardando esclarecimentos sobre a data do nascimento do interessado. (Sip. 18.082-38).

Dia 15

Ao Sr. Anacleto Raimundo — Resplendor — Minas Gerais:  
N. 877 — solicitando informações sobre o número e a série da carteira profissional reclamada. (SNT. 12.132-37).

#### Ofícios expedidos:

Dia 11 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor regional em São Luiz — Maranhão:  
N. 8.631-S. — Devolvendo o livro de entrega de carteiras profissionais daquela inspeção. (Sip. 14.338-37).

Dia 12

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.050-S. Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Richard George Reidy. (Sip. 15.633-38).

Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:  
N. 8.054-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Richard George Reidy. (Sip 15.633-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.052-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Adelino da Silva Valente. (Sip. 16.308-38).

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.033-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Adelino da Silva Valente. (Sip. 16.308-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.054-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Bernhard Cerlitzki. (Sip. 16.880-38).

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.055-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Bernhard Cerlitzki. (Sip. 16.880-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.063-S. — Comunicando que foi identificada neste Serviço, a estrangeira Helena Orla. (Sip. 18.343-38).

A Sra. encarregada do SIP, em Teófilo Otoni — Minas Gerais:  
N. 8.062-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (Sip. 18.629-37).

Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:  
N. 8.064-S. — Comunicando que foi identificada neste Serviço, a estrangeira Helena Orla. (Sip. 18.343-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.065-S. — Comunicando que foi identificada neste Serviço, a estrangeira Cristina do Carmo. (Sip. 15.280-38).

— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do D. Federal:  
N. 8.066-S. — Comunicando que foi identificada neste Serviço, a estrangeira Cristina do Carmo (SIP. 15.280-38).  
— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:  
N. 8.068-S. — Remetendo o processo D.N.T. 28.097-36 — (SIP. 12.105-38).  
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.069-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Antônio Brás. (SIP. 16.337-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.070-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Antônio Brás. (SIP. 16.337-38).  
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.071-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Gomes da Silva. (SIP. 17.722-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.072-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Gomes da Silva. (SIP. 17.722-38).  
— Ao Sr. secretário da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado:  
N. 8.073-S. — Remetendo a relação dos funcionários deste Serviço. (SIP. 20.158-38).

## Dia 13

Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:  
N. 8.075-S. — Remetendo o processo S.I.P. 19.411-38.  
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:  
N. 8.076-S. — Remetendo o processo S.I.P. 19.412-38.  
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:  
N. 8.077-S. — Remetendo o processo S.I.P. 19.413-38.  
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:  
N. 8.078-S. — Remetendo o processo S.I.P. 19.414-38.  
— Ao Sr. Jaime B. de Araújo:  
N. 8.079-S. — Comunicando que o Dr. Fraz Loebel, requereu o registro do seu diploma de engenheiro químico. (SIP. 20.295, de 1938).  
— Ao Sr. Manuel Dorthen dos Santos:  
N. 8.087-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 9.093, da 16ª série. (SIP. 12.339-38).  
— Ao Sr. João Amaro Ramos:  
N. 8.088-S. Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 70.171 da 11ª série. (SIP. 17.162-38).  
— Ao Sr. Antônio José da Silva:  
N. 8.089-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 70.096 da 10ª série. (SIP. 16.302-38).  
— Ao Sr. Francisco Teodoro Leite:  
N. 8.090-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 49.636 da 25ª série. (SIP. 12.367-38).  
— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:  
N. 8.091-S. — Solicitando a remessa de fotografias. (SIP. 17.754-38).  
— Ao Sr. Afonso Luiz Alves:  
N. 8.092-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 18.905-38).  
— Ao Sr. Sebastião Machado:  
N. 8.093-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 17.138-36).

## Dia 14

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.094-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Neto. (SIP. 18.509-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.095-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Neto. (SIP. 18.509-38).  
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.096-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Joaquim Marques Godinho. (SIP. 16.020-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.097-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Joaquim Marques Godinho. (SIP. 16.020-38).  
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.098-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Leonide Fetissoff. (SIP. 15.814-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:  
N. 8.099-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Leonide Fetissoff. (SIP. 15.814-38).

## Dia 14.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.100-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço a estrangeiro Manuel de Carvalho. (SIP. 16.251-38).  
— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:  
N. 8.101-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Manuel de Carvalho. (SIP. 16.251-38).  
— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:  
N. 8.102-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Ferreira. (SIP. 17.559-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:  
N. 8.103-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro José Ferreira. (SIP. 17.559-38).  
— Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:  
N. 8.113-S. — Solicitando a remessa da ficha de declaração n. 25.255 da 2ª série. (SIP. 17.726-38).  
— Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:  
N. 8.117-S. — Comunicando que o Sr. Vicente Ferreira de Barros Trevas foi registrado como químico licenciado e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado. (SIP. 13.617-38).  
— Ao Sr. Inspetor Regional em Salvador — Baía:  
N. 8.118-S. — Comunicando que o Sr. Antônio Craves Gama foi registrado como químico licenciado e solicitando a remessa da ficha de declaração. (SOP. 14.791-38).

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários Tecelões e Classes Anexas à Cidade de Valença — Baía:  
N. 8.119-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (DNT. 3.319-36).

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 8.120-S. — Solicitando o comparecimento do representante daquele órgão de classe, afim de receber as carteiras profissionais n. 46.000 e 36.365 da 6ª série. (SIP. 12.810-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Florianópolis — Santa Catarina:  
N. 8.121-S. — Comunicando que aquela Inspetoria poderá processar a retificação da profissão na carteira profissional n. 23.711 da 4ª série. (SIP. 18.237-38).

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários em Construção Civil de Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 8.122-S. — Comunicando que a ficha de declaração n. 20.787 da 6ª série está retida neste Serviço por se tratar de estrangeiro que deve provar a entrada e permanência regulares, no país. (SIP. 8.519-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 8.123-S. — Comunicando que o Sr. Diretor deferiu o pedido de registro de químico licenciado do Sr. Armando Falla Ghindella e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 5º de decreto 57. (SIP. 17.620-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 8.124-S. — Comunicando que o Sr. Diretor deferiu o pedido de registro de químico do Sr. Walter Maurício de Oliveira e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o artigo 5º do decreto 57. (SIP. 15.635-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 8.125-S. — Comunicando que o Sr. Eraldo da Cunha Antunes teve o seu pedido de registro de químico deferido pelo Sr. Diretor e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o artigo 5º do decreto 57. (SIP. 15.697-38).

Ao Sr. Sebastião Fernandes Moreira em Valença — Estado do Rio:

N. 8.126-S. — Informando que a carteira profissional n. 58.852 da 26ª série está retida aguardando esclarecimentos sobre a sua profissão. (SIP. 17.845-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 8.127-S. — Comunicando que o Sr. Mário Alcoforado Gesteira foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado. (DNT. 48.776-37).

Ao Sr. Inspetor Regional em Belém — Pará:

8.128-S. — Devolvendo ofícios afim de serem devidamente conferidos e assinados. (SIP. 17.415-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

8.129-S. — Comunicando que o Sr. Ernesto Silva foi registrado neste Serviço como químico e solicitando providências no sentido de ser enviada a ficha de declaração do interessado. (DNT. 16.661-35).

Ao Sr. Inspetor Regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

8.130-S. — Remetendo o processo DNT 14.364-38 — SIP 17.995-38).

Ao Sr. Manuel Ferreira Marinho:

8.131-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 14.323-37).

Ao Sr. José Constantino de Oliveira:

8.132-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 2.019-37).

Ao Sr. Ginethon Villavim Garcéz:

8.133-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 4.385-37).

Ao Sr. Agamenon de Moraes:

8.146-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 10.736-37).

## Dia 15.

Ao Sr. Luiz Gonzaga Dutra:

8.147-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 443-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Manaus — Amazonas:

8.148-S. — Solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 17.253 da 29ª série. (SIP. 9.998-38).

## EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de outubro de 1938

Hélia de Carvalho, solicitando expedição de outra carteira profissional (SIP. 14.696-38). — Arquite-se.

Luiz Gomes, solicitando registro de livros (SIP. 14.254-38). — Arquite-se.

Orlando Ferreira dos Santos, reclamando estar retida a sua carteira profissional por parte da firma A. Abrunhosa. (SIP. 16.330-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Geraldo Silva, reclamando retificação da data de admissão por parte da firma Antônio Canazio (SIP. 16.690-38). — Termo 907. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Mário de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de processos em poder de cada funcionário da secretaria (SIP. 8.553-37). — Arquite-se.

Segunda Divisão do Serviço de Identificação Profissional, dando informações a respeito da O.S.92, de 2 de janeiro de 1937 (SIP. 8.511-37). — Arquite-se.

Quinta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, informando que naquela Divisão não há processos parados (SIP. 8.515-38). — Arquite-se.

Firmino Antunes Lima, solicitando identificação (SIP. 14.441-38). — Arquite-se.

Sebastião Teixeira, solicitando outra carteira profissional (SIP. 14.261-38). — Arquite-se.

José Alexandre Simões, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 14.144-38). — Arquite-se.

Alfredo Pires da Fonseca, reclamando contra a firma J. Dias & Soares (SIP. 2.031-38). — Termo 88. — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência firmado pelo reclamante e não tendo sido imposta a multa, opino pelo cancelamento do termo de fls. 8 e consequente arquivamento deste processo.

União dos Operários em Fábricas de Tecidos. Hildebrando de Sousa, solicitando outra carteira profissional (SIP. 13.182-38). — Arquite-se.

Dia 8

Itajubá Rodrigues Alves, reclamando não ser verdadeira a data de admissão constante em sua carteira profissional (SIP. 17.215-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Vanadium, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 455-35). — Arquite-se.

Vanadium, remetendo coupons de carteiras. (SIP. 415-35). — Arquite-se.

Aristides Miranda de Albuquerque, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 17.307-37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Antônio de Lourdes Fernandes, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 18.028-37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Arlindo de Sousa Barros, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 18.305-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Camélia Rosa da Conceição, solicitando entrega de carteira profissional. (SIP. 14.188-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo sido encontrada no endereço indicado a signatária de fls. 2, opino seja o presente recolhido ao Arquivo.

João dos Santos, reclamando contra a firma Ramiro & Cia. Ltda., retificar a data de demissão em sua carteira profissional. (SIP. 15.882-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido resolvida a reclamação de fls. 2, e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Elza Dias Pimenta, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 18.977-37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Tesoureiro do Serviço de Identificação Profissional, informando sobre processos existentes naquela Tesouraria. (SIP. 8.610-37). — Arquite-se.

Silvio Estabile, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 20.174-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente

de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Oscarino Francisco Alves, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 20.083-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Antônio Gomes Giannini, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 16.005-37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

João Pedro da Cunha, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 20.064-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Gabriel da Silva Neves, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 17.519-37). — Arquite-se.

Geraldo da Silva Neves, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 18.966-37). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Orlando Pereira Rabelo, solicitando 2ª via de recibo (SIP. 19.484-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Alvaro Martins, solicitando 2ª via de recibo (SIP. 20.118-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Nadir Faria, reclamando retenção de carteira por parte da firma E. S. Rangel (SIP. 17.000-38). — Termo 938. Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido solucionada a reclamação de fls. 2, e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Wolfanga de Castro Braga, solicitando outra carteira profissional (SIP. 13.753-38). — Arquite-se.

Dia 10

Antônio Prensperger, solicitando outra carteira profissional (SIP. 9.760-1938). — Arquite-se.

Laurinda Maria Madalena, solicitando outra carteira profissional (SIP. 12.474-38). — Arquite-se.

Wadih Nacle Bargut, solicitando registro de livros (SIP. 4.640-38). — Arquite-se.

Parrota Gonçalves & Comp., solicitando registro de transporte (SIP. 4.758-38). — Arquite-se.

J. Antunes, solicitando registro de livros (SIP. 3.697-38). — Arquite-se.

João Regis dos Santos, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 933-38). — Arquite-se.

A. Costa Mendes & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 2.993-38). — Arquite-se.

Geraldo Vieira do Nascimento, solicitando remessa de sua carteira (SIP. 8.218-38). — Arquite-se.

Antônio Martins Leão, solicitando registro de livros (SIP. 422-38). — Arquite-se.

Antônio P. Campos, solicitando registro de livros (SIP. 564-38). — Arquite-se.

13ª Inspetoria Regional, solicitando material (SIP. 18.481-38). — Arquite-se.

Antenor B. da Silva, solicitando 2ª via de recibo (SIP. 18.533-1938). — Arquite-se.

18ª Inspetoria Regional do Trabalho, devolvendo 2ª via das relações de remessa de carteiras (SIP. 19.351-38). — Arquite-se.

Valdemar Lopes, reclamando contra a firma Pinkington Brothers, Ltda., estar inutilizada a sua carteira profissional. (SIP. 13.801-38). — Arquite-se.

Augusto de Alvarenga Campos, devolvendo relação de remessa de carteiras (SIP. 18.879-38). — Arquite-se.

Valdemar de Sousa, solicitando 2ª via de recibo (SIP. 18.880-38). — Arquite-se.

20ª Inspetoria Regional, respondendo telegrama 836. (SIP. 19.295-38). — Arquite-se.

18ª Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 19.346-38). — Arquite-se.

Juvenilio Alves de Melo, encarregado do SIP em Campo Grande, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 19.464-38). — Arquite-se.

Wilson M. Perciany, encarregado do SIP em Campo Grande — Mato Grosso, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 19.465-38). — Arquite-se.

Reinaldo Dias Coelho, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.912-38). — Arquite-se.

2ª Inspetoria Regional, fazendo uma comunicação. (SIP. 18.127-1938). — Arquite-se.

Paulo Maniz, fiscal da 4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, pedindo arquivamento do termo de infração n. 393 — inutilizado. (SIP — 19.858-38). — Termo 393. Arquivo-se, de acordo com a informação. Alude o despacho ao seguinte: O termo de infração de n. 393 anexo, acha-se inutilizado em virtude de ter havido um equívoco quanto ao artigo do decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932, motivo pelo qual solicito o seu arquivamento.

Genário Silva, reclamando contra a firma Neves & Barros, estar retida a sua carteira profissional. (SIP — 18.412-38). — Arquivo-se em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Raimundo Batista de Oliveira, reclamando estar retida a sua carteira profissional por parte da firma Antônio Silva Junior. (SIP — 17.227-38). — Termo 959. Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Tavares Rosa, reclamando contra a firma Imper Ltda. (SIP — 18.264-38). — Termo 1.002. Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Marnel de Sousa, solicitando outra carteira profissional. (SIP — 14.068-38). — Arquivo-se.

Alfredo dos Santos Inácio, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP 16.156-38). — Arquivo-se.

Jose Duarte Pinto, solicitando outra carteira profissional. (SIP — 14.362-38). — Arquivo-se.

Alberio Ferreira Vela, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 20.189-37). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro, sobre infração do art. 10, do Decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, pela firma J. R. Teixeira & Comp. Ltda. (SIP — 16.267-36). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotadas as carteiras dos reclamantes, as quais foram entregues ao Secretário do Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

18ª Inspeção Regional do Trabalho, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP — 19.350-38). — Arquivo-se.

Ataide Soares, solicitando outra carteira profissional. (SIP 16.028-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, remetendo declarações individuais, e guias de recolhimento n.2.233. (SIP-14.410-38). — Arquivo-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia de recolhimento n. 168. (SIP-13.194-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, solicitando remessa de carteiras. (SIP. 15.780-38). — Arquivo-se.

Armando Américo da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP-13.432-38). — Arquivo-se.

Durvalino José Lopes, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP-14.731-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais. (SIP-13.137-38). — Arquivo-se.

José Pereira Diniz, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.889-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, informando, que remeteu para o Sr. Severo Cavalcanti Rocha, identificador profissional em Paranaguá, o talão n. 694, correspondentes as declarações ns. 34.651 e 34.700. (SIP. 19.304-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional do Trabalho, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP-19.347-38). — Arquivo-se.

Ademar de Abreu, remetendo coupons de carteiras. (SIP-18.000, de 1938). — Arquivo-se.

N. Melo, respondendo uma carta. (SIP-18.857-38). — Arquivo-se.

João Custódio Carmo, reclamando contra a firma José Cias. Ganzoli. (SIP-18.553-38). Termo 1.014. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Lafayette Cordeiro de Castro, reclamando contra a firma Felisberto Francisco da Silva, anotação em sua carteira profissional. (SIP-18.415-38). — Arquivo-se em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

18ª Inspeção Regional do Trabalho, devolvendo segundas vias das relações de remessa de carteira. (SIP-19.356-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP-19.354-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP-19.344-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP-19.352-38). — Arquivo-se.

Arsênio Alves Ribeiro, solicitando identificação. (SIP-18.053-38). — Arquivo-se.

Alcides de Oliveira Pinto, encarregado do SIP em Manhuassú, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP — 19.428-38) — Arquivo-se.

Joaquim Carvalho, solicitando material. (SIP 19.320-38) — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP — 19.327-38) — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via das relações de remessa de carteiras. (SIP — 19.342-38) — Arquivo-se.

Isaac Gondariz Peleteiro, solicitando identificação. (SIP — 17.849-38) — Arquivo-se.

Alexandre Polai, reclamando contra a firma Cristina Sousa, estar retida a sua carteira profissional. (SIP — 18.637-38) — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo salvo melhor juízo da autoridade superior.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP — 19.343-38) — Arquivo-se.

Antônio C. de Oliveira, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 19.508-37) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente processo, visto o requerente não ter comparecido até a presente data.

Avelino A. de Araújo, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 19.412-37) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente processo, visto o requerente não ter comparecido até a presente data.

Manoel Ferreira, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 19.902, de 1937) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente processo, visto o requerente não ter comparecido até a presente data.

Antônio Vieira Lemos, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 19.753-37) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente processo, visto o requerente não ter comparecido até a presente data.

José Morgado, solicitando registro de livros. (SIP 20.206-37) — Arquivo-se.

Manoel Pinto, solicitando 2ª via de carteira. (SIP — 20.341-37) — Arquivo-se.

José C. de Miranda, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 19.132, de 1937) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente processo, visto o requerente não ter comparecido até a presente data.

Federação Espírita Brasileira, solicitando registro de livros. (SIP — 20.106-37) — Arquivo-se.

Anibal da Silva, solicitando 2ª via de recibo. (SIP — 17.675-37) — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2 se ter desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

José Severino da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP — 14.512-38) — Arquivo-se.

Raul Rangel dos Santos, reclamando contra a firma Elísio Alves Ferreira. (SIP — 18.554-38) — Termo 1.015. Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Viegas, solicitando outra carteira profissional (SIP. 17.452-38). — Arquivo-se.

Antônio Oliveira Rodrigues, reclamando contra a firma Bensand, anotação em sua carteira profissional (SIP. 19.223-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido anotada a carteira do reclamante, a qual foi entregue ao representante do Sindicato de classe, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior."

José Joaquim Pereira Rodrigues, reclamando contra a firma Oscar Mota & Cia. Ltda., anotação em sua carteira profissional (SIP. 18.794-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente solucionada a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior."

Silvio Duarte, solicitando 2ª via de talão (SIP. 17.711-38). — Arquivo-se.

Dia 12

Antenor Martins Barbosa, reclamando contra a firma Antônio Teixeira retificar a data de demissão em sua carteira profissional (SIP. 19.224-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior."

Fritjol Kempner, reclamando contra a firma Claire Freyer, anotação em sua carteira profissional (SIP. 19.249-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior."

12ª Inspetoria Regional, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP 18.753-38). — Arquite-se.

João Canedo, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP 18.741-38). — Arquite-se.

Adail Severiano dos Santos, solicitando outra carteira profissional (SIP 14.562-38). — Arquite-se.

Adolfo Vainer, solicitando outra carteira profissional (SIP 14.675-38). — Arquite-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo fichas constantes da guia n. 2, (SIP 14.536-38). — Arquite-se.

Maria de Lourdes Tomaz, solicitando outra carteira profissional (SIP 14.004-38). — Arquite-se.

Manuel Lourenço, solicitando outra carteira profissional (SIP 14.275-38). — Arquite-se.

Automáticos Camilo Ltda., solicitando registro de livros (SIP 1.925-38). — Arquite-se.

Jacó Schneider, solicitando registro de livros (SIP 1.178-38). — Arquite-se.

Moisés Adler, solicitando registro de livros (SIP 4.016-38). — Arquite-se.

Francisco Ventoso Vilas, solicitando registro de livros (SIP 483-38). — Arquite-se.

Mário José Fonseca, reclamando contra a firma Goodwin, Cozozza & C. Ltda., (SIP 11.581-38). — Termo 558. — Arquite-se.

Samuel José Evaristo Gonçalves, solicitando outra carteira profissional (SIP 12.241-38). — Arquite-se.

## Dia 11

14ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira (SIP 14.617-38). — Arquite-se.

18ª Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP 19.349-38). — Arquite-se.

Mário Rios, reclamando contra a firma Alfredo Baeta & Irmão (SIP 17.129-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

## Dia 14

Pinto Lopes & Comp. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 18.720-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637, em seu registro de empregado, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

João Ramos da Cruz, solicitando registro de livros (SIP. 18.802-1938 — DNT. 14.969-38). — O requerimento uma vez aceito e protocolado, não é regular que seja devolvido à parte para reconhecimento de firmas. Informe a 3ª Divisão, quanto ao mérito do pedido.

Davi & Pereira, solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 16.523-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou as fichas de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637, em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Manuel da Costa & Comp., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 17.202-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Custódio de Almeida Rebelo, solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 17.191-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo neste Serviço, o requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro de seus empregados em substituição, bem como o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Tenda de Ali Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 17.201-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Antônio Rodrigues Ferreira Neves, solicitando substituição de seus livros de registros (SIP. 19.777-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como, os livros de registro anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do Decreto n. 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Laboratório Fides Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 19.174-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do dec. 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

A Abrunhosa, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 18.453-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: A Abrunhosa, firma estabelecida à rua Uranos 1.041, com negócio de calçados requer substituição, dos livros de registros de seus empregados, por novos livros. Comparecendo nesta data o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como, o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do dec. 24.637, em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Antônio Peixoto & Irmão, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 18.362-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Cia. Carióca de Linhas Ltda, solicitando registro de 100 fichas para seus empregados. (SIP. 19.177-38). — Deferido.

Adelino da Costa, solicitando registro de livros. (SIP. 20.112-38). — Deferido.

Nayef Boutros Khouri, solicitando registro de livros. (SIP. 20.100-38). — Deferido.

Manuel do Couto Trindade, solicitando registro de livros. (SIP. 20.101-38). — Deferido.

Joaquim Teixeira Gomes, solicitando registro de livros. (SIP. 20.067-38). — Deferido.

N. Cotias & Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP. 20.102-38). — Deferido.

Lourenço Ferreira Vale, solicitando registro de livros. (SIP. 20.090-38). — Deferido.

Ernesto, Pinto & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 20.086-38). — Deferido.

Cavalcanti Junqueira S/A, solicitando transferência de firma. (SIP. 18.193-38). — Preliminarmente, satisfaça às exigências do Regulamento do Selo, pagando em dobro, em virtude dos documentos de fls. 3 usque 6 excederem as dimensões normais.

Alexandre Artin, solicitando registro de livros. (SIP. 20.072-38). — Deferido.

Salvador João, solicitando registro de livros. (SIP. 20.113-38). — Deferido.

João Vieira de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP. 20.118-38). — Deferido.

José Lopes Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. 20.068-38). — Deferido.

José Braga da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 20.136-38). — Deferido.

Abel Ferreira Poeta, solicitando registro de livros. (SIP-20.135, de 1938). — Deferido.

C. Mendes & Reis, solicitando registro de livros. (SIP-20.097, de 1938). — Deferido.

Antônio Felício dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP-20.111-38). — Deferido.

Alexandrina Tenore, solicitando registro de livros. (SIP-20.122, de 1938). — Deferido.

Joaquim da Silva Brandão, solicitando registro de livros. (SIP-20.116-38). — Deferido.

Pinheiro, Almeida & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-20.115-38). — Deferido.

Adelino Barbosa Pereira, solicitando registro de livros. (DNT-14.968-38 — SIP-18.803-38). — A 3ª Divisão para informar quanto ao mérito, visto que o requerimento, uma vez aceito e protocolado, não é regular que seja devolvido à parte para reconhecimento de firma.

Franklin S. Pinho, solicitando registro de livros. (SIP-20.117, de 1938). — Deferido.

Luiz P. Correia, solicitando transferência de firma. (SIP-19.839, de 1938). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Luiz P. Correia, estabelecido à rua Francisco Otaviano n. 89, com o negócio de Quitanda, pede, em réplica ao processo n. 8.276 SIP-38, a transferência dos livros de empregados da firma Abreu & Correia, para seu nome. Para tanto, apresentou como documento, a declaração da firma, já registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 82.772, de 29 de agosto de 1938. Deante do exposto, proponho o deferimento do pedido.

Casa dos Artista, solicitando devolução da carteira de reconhecimento de sua associada. Sra. Ordalina Correia. (SIP-20.070-38). — Resposta-se, mediante recibo.

## Notificações expedidas:

Dia 14 de outubro de 1938

Ao Sr. Cruz Júnior:

N. 8.104 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 2 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Abílio Fernandes de Carvalho. (SIP. 19.415-38).

Ao Sr. Dorgival de Oliveira Sousa:

N. 8.105 — Solicitando comparecimento, com a possível urgência, afim de que possa ter andamento o seu requerimento protocolado no Serviço de Identificação Profissional, sob n. SIP. 18.799, de 1938.

Ao Dr. Raul Leite &amp; Comp.:

N. 8.106 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 19 de outubro afim de custear uma nova carteira do vosso empregado José Ferrari, visto ter sido inutilizada com anotações indevidas. (SIP. 18.157-38).

Ao Sr. Manuel Francisco Lopes:

N. 8.107 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 19 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Manuel Nobre (SIP. 19.228-38).

Ao Sr. Carlos Kranemitter:

N. 8.108 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 17 de outubro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Eustácio José da Silva (SIP. 18.795-38).

A firma Dias Garcia &amp; Comp. Ltda.:

N. 8.109 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 19 de outubro afim de custear uma nova carteira do vosso empregado César Franchi, visto ter sido inutilizada com anotações indevidas. (SIP. 18.160-38).

Ao Sr. F. Moisés:

N. 8.110 — Solicitando comparecimento às 12,30 horas do dia 21 de outubro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Francisco Mangaba Pimentel. (SIP. 20.502-38).

Ao R. Soler:

N. 8.111 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 21 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Agripino Etelvino Galvão. (SIP. 20.503-38).

A Companhia Predial:

N. 8.112 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 21 de outubro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado João Batista Rodrigues. (SIP. 20.504-38).

A Pont à Mousson:

N. 8.113 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 21 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Jurandir da Silva Medon. (SIP. 20.505-38).

Ao Sr. João Quintas Carneiro:

N. 8.114 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 21 de outubro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Nilo Pinho de Queiroz. (SIP. 20.506-38).

Ao Sr. Pedro Lopes Ribeiro:

N. 8.115 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 21 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Diamantino Rodrigues de Araujo. (SIP. 13.797-38).

## Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 8.792-38. GOSIZM. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. atuário-chefe do Serviço Técnico Atuarial submete à apreciação deste Conselho 37 (trinte e sete) tabelas financeiras organizadas para o perfeito desempenho, por parte das carteiras de empréstimos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, das obrigações que lhes incumbem no período transitório de adaptação do regulamento baixado com o Dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, às disposições do Decreto-lei n. 312, de 3 de março último, completadas pelas do Decreto-lei n. 391, de 26 de abril do corrente ano:

Considerando que este Conselho, em acórdão de 9 de junho último, determinou, no item décimo-primeiro das Instruções para adaptação do Decreto-lei n. 312, de 3 de março próximo passado, a legislação vigente, a elaboração das referidas tabelas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acórdão com o parecer da Procuradoria Geral, aprovar as tabelas apresentadas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

## TABELA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Taxa de juros = 1 % a. m.

Decreto-lei n. 312, de 3-3-1938

TABELA 1

| C = 1:000\$000   |                    |          | Prazo = 2 meses      |         |          |                  |
|------------------|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses decorridos | Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|                  | N.º                | Soma     | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                |                    |          | 497\$512             | 10\$000 | 507\$512 | 1:010\$000       |
| 2                | 1                  | 497\$512 | 502\$488             | 5\$024  |          | 507\$512         |
|                  |                    |          | 1:000\$000           |         |          |                  |

TABELA 2

| C = 1:000\$000   |                    |          | Prazo = 3 meses      |         |          |                  |
|------------------|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses decorridos | Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|                  | N.º                | Soma     | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                |                    |          | 330\$022             | 10\$000 | 340\$022 | 1:010\$000       |
| 2                | 1                  | 330\$022 | 333\$322             | 6\$700  |          | 676\$678         |
| 3                | 2                  | 663\$344 | 336\$656             | 3\$366  |          | 340\$022         |
|                  |                    |          | 1:000\$000           | 20\$066 |          |                  |

TABELA 3

| C = 1:000\$000   |                    |          | Prazo = 4 meses      |         |          |                  |
|------------------|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses decorridos | Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|                  | N.º                | Soma     | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                |                    |          | 246\$281             | 10\$000 | 256\$281 | 1:010\$000       |
| 2                | 1                  | 246\$281 | 248\$744             | 7\$537  |          | 761\$256         |
| 3                | 2                  | 495\$025 | 251\$231             | 5\$050  |          | 510\$025         |
| 4                | 3                  | 746\$256 | 253\$744             | 2\$537  |          | 256\$281         |
|                  |                    |          | 1:000\$000           | 25\$124 |          |                  |

TABELA 4

| C = 1:000\$000   |                    |          | Prazo = 5 meses      |         |          |                  |
|------------------|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses decorridos | Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|                  | N.º                | Soma     | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                | 0                  |          | 196\$040             | 10\$000 | 206\$040 | 1:010\$000       |
| 2                | 1                  | 196\$040 | 198\$000             | 8\$040  |          | 812\$000         |
| 3                | 2                  | 394\$040 | 199\$980             | 6\$060  |          | 612\$020         |
| 4                | 3                  | 594\$020 | 201\$980             | 4\$060  |          | 410\$040         |
| 5                | 4                  | 796\$000 | 204\$000             | 2\$040  |          | 206\$040         |
|                  |                    |          | 1:000\$000           | 30\$200 |          |                  |

TABELA 5

| C = 1:000\$000   |                    |          | Prazo = 6 meses      |         |          |                  |
|------------------|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses decorridos | Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|                  | N.º                | Soma     | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                | 0                  |          | 162\$548             | 10\$000 | 172\$548 | 1:010\$000       |
| 2                | 1                  | 162\$548 | 164\$174             | 8\$374  |          | 845\$826         |
| 3                | 2                  | 326\$722 | 165\$816             | 6\$732  |          | 680\$010         |
| 4                | 3                  | 492\$538 | 167\$474             | 5\$074  |          | 512\$536         |
| 5                | 4                  | 660\$012 | 169\$148             | 3\$400  |          | 343\$388         |
| 6                | 5                  | 829\$160 | 170\$840             | 1\$708  |          | 172\$548         |
|                  |                    |          | 1:000\$000           | 35\$288 |          |                  |

TABELA 6

C = 1:000\$000

Prazo = 7 meses C = 1:000\$000

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                  | 0        | 138\$628             | 10\$000 | 148\$628 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 140\$015             | 8\$613  |          | 869\$985         |
| 3                  | 2        | 141\$415             | 7\$213  |          | 728\$570         |
| 4                  | 3        | 142\$829             | 5\$799  |          | 585\$741         |
| 5                  | 4        | 144\$257             | 4\$371  |          | 441\$484         |
| 6                  | 5        | 145\$700             | 2\$928  |          | 295\$784         |
| 7                  | 6        | 147\$156             | 1\$472  |          | 148\$628         |
|                    |          | 1:000\$000           | 40\$396 |          |                  |

TABELA 7

C = 1:000\$000

Prazo = 9 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                  | 0        | 106\$740             | 10\$000 | 116\$740 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 107\$808             | 8\$932  |          | 902\$192         |
| 3                  | 2        | 108\$886             | 7\$854  |          | 793\$306         |
| 4                  | 3        | 109\$975             | 6\$765  |          | 683\$331         |
| 5                  | 4        | 111\$075             | 5\$665  |          | 572\$256         |
| 6                  | 5        | 112\$185             | 4\$555  |          | 460\$071         |
| 7                  | 6        | 113\$307             | 3\$433  |          | 346\$764         |
| 8                  | 7        | 114\$440             | 2\$300  |          | 232\$321         |
| 9                  | 8        | 115\$584             | 1\$156  |          | 116\$740         |
|                    |          | 1:000\$000           | 50\$660 |          |                  |

TABELA 8

C = 1:000\$000

Prazo = 10 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total    | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|----------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |          |                  |
| 1                  | 0        | 95\$582              | 10\$000 | 105\$582 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 96\$538              | 9\$044  |          | 913\$162         |
| 3                  | 2        | 97\$503              | 8\$079  |          | 815\$959         |
| 4                  | 3        | 98\$478              | 7\$104  |          | 717\$481         |
| 5                  | 4        | 99\$464              | 6\$118  |          | 618\$017         |
| 6                  | 5        | 100\$458             | 5\$124  |          | 517\$559         |
| 7                  | 6        | 101\$462             | 4\$120  |          | 416\$097         |
| 8                  | 7        | 102\$477             | 3\$105  |          | 313\$620         |
| 9                  | 8        | 103\$501             | 2\$081  |          | 210\$119         |
| 10                 | 9        | 104\$537             | 1\$045  |          | 105\$582         |
|                    |          | 1:000\$000           | 55\$820 |          |                  |

TABELA 9

C = 1:000\$000

Prazo = 11 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0        | 86\$454              | 10\$000 | 96\$454 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 87\$319              | 9\$135  |         | 922\$681         |
| 3                  | 2        | 88\$192              | 8\$262  |         | 834\$489         |
| 4                  | 3        | 89\$074              | 7\$380  |         | 745\$415         |
| 5                  | 4        | 89\$965              | 6\$489  |         | 655\$450         |
| 6                  | 5        | 90\$864              | 5\$590  |         | 561\$586         |
| 7                  | 6        | 91\$773              | 4\$681  |         | 472\$813         |
| 8                  | 7        | 92\$690              | 3\$764  |         | 380\$123         |
| 9                  | 8        | 93\$617              | 2\$837  |         | 286\$506         |
| 10                 | 9        | 94\$553              | 1\$901  |         | 191\$953         |
| 11                 | 10       | 95\$499              | \$955   |         | 96\$454          |
|                    |          | 1:000\$000           | 60\$991 |         |                  |

TABELA 10

Prazo = 13 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0        | 72\$415              | 10\$000 | 82\$415 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 73\$139              | 9\$276  |         | 936\$861         |
| 3                  | 2        | 73\$870              | 8\$545  |         | 862\$991         |
| 4                  | 3        | 74\$609              | 7\$806  |         | 788\$382         |
| 5                  | 4        | 75\$355              | 7\$060  |         | 713\$027         |
| 6                  | 5        | 76\$109              | 6\$306  |         | 636\$918         |
| 7                  | 6        | 76\$870              | 5\$545  |         | 560\$048         |
| 8                  | 7        | 77\$639              | 4\$776  |         | 482\$409         |
| 9                  | 8        | 78\$415              | 4\$000  |         | 403\$994         |
| 10                 | 9        | 79\$199              | 3\$216  |         | 324\$795         |
| 11                 | 10       | 79\$991              | 2\$424  |         | 244\$804         |
| 12                 | 11       | 80\$791              | 1\$624  |         | 164\$013         |
| 13                 | 12       | 81\$598              | \$817   |         | 82\$415          |
|                    |          | 1:000\$000           | 71\$395 |         |                  |

TABELA 11

C = 1:000\$000

Prazo = 14 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0        | 66\$901              | 10\$000 | 76\$901 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 67\$571              | 9\$330  |         | 912\$429         |
| 3                  | 2        | 68\$246              | 8\$655  |         | 874\$183         |
| 4                  | 3        | 68\$929              | 7\$972  |         | 805\$254         |
| 5                  | 4        | 69\$618              | 7\$283  |         | 735\$636         |
| 6                  | 5        | 70\$314              | 6\$587  |         | 665\$322         |
| 7                  | 6        | 71\$017              | 5\$884  |         | 594\$305         |
| 8                  | 7        | 71\$727              | 5\$174  |         | 522\$578         |
| 9                  | 8        | 72\$444              | 4\$457  |         | 450\$134         |
| 10                 | 9        | 73\$169              | 3\$732  |         | 376\$965         |
| 11                 | 10       | 73\$900              | 3\$001  |         | 303\$065         |
| 12                 | 11       | 74\$639              | 2\$262  |         | 228\$126         |
| 13                 | 12       | 75\$386              | 1\$515  |         | 153\$040         |
| 14                 | 13       | 76\$139              | \$762   |         | 76\$901          |
|                    |          | 1:000\$000           | 76\$614 |         |                  |

TABELA 12

C = 1:000\$000

Prazo = 15 meses

| Amortizações pagas |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º Soma | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0        | 62\$124              | 10\$000 | 72\$124 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1        | 62\$745              | 9\$379  |         | 917\$255         |
| 3                  | 2        | 63\$373              | 8\$751  |         | 883\$882         |
| 4                  | 3        | 64\$007              | 8\$117  |         | 819\$875         |
| 5                  | 4        | 64\$646              | 7\$478  |         | 755\$229         |
| 6                  | 5        | 65\$293              | 6\$831  |         | 689\$936         |
| 7                  | 6        | 65\$946              | 6\$178  |         | 623\$990         |
| 8                  | 7        | 66\$605              | 5\$519  |         | 557\$385         |
| 9                  | 8        | 67\$271              | 4\$853  |         | 490\$114         |
| 10                 | 9        | 67\$944              | 4\$180  |         | 422\$170         |
| 11                 | 10       | 68\$623              | 3\$501  |         | 353\$547         |
| 12                 | 11       | 69\$309              | 2\$815  |         | 284\$238         |
| 13                 | 12       | 70\$003              | 2\$121  |         | 214\$235         |
| 14                 | 13       | 70\$702              | 1\$422  |         | 143\$533         |
| 15                 | 14       | 71\$409              | \$715   |         | 72\$124          |
|                    |          | 1:000\$000           | 81\$860 |         |                  |

TABELA 13

C = 1:000\$000

Prazo = 17 meses

| Amortizações pagas |     | Mensalidades a pagar |                   | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------------------|-------------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma                 | Amortização Juros |         |                  |
| 1                  | 0   |                      | 54\$258 10\$000   | 64\$258 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 54\$258              | 54\$801 9\$457    |         | 955\$199         |
| 3                  | 2   | 109\$059             | 55\$319 8\$909    |         | 899\$850         |
| 4                  | 3   | 164\$408             | 55\$902 8\$356    |         | 843\$948         |
| 5                  | 4   | 220\$310             | 56\$461 7\$797    |         | 787\$487         |
| 6                  | 5   | 276\$771             | 57\$026 7\$232    |         | 730\$161         |
| 7                  | 6   | 333\$797             | 57\$596 6\$662    |         | 672\$865         |
| 8                  | 7   | 391\$393             | 58\$172 6\$086    |         | 614\$693         |
| 9                  | 8   | 449\$565             | 58\$754 5\$504    |         | 555\$939         |
| 10                 | 9   | 508\$319             | 59\$311 4\$917    |         | 496\$598         |
| 11                 | 10  | 567\$060             | 59\$935 4\$323    |         | 436\$863         |
| 12                 | 11  | 627\$595             | 60\$534 3\$724    |         | 376\$129         |
| 13                 | 12  | 688\$129             | 61\$139 3\$119    |         | 314\$990         |
| 14                 | 13  | 749\$268             | 61\$751 2\$507    |         | 253\$239         |
| 15                 | 14  | 811\$019             | 62\$368 1\$890    |         | 190\$871         |
| 16                 | 15  | 873\$387             | 62\$992 1\$266    |         | 127\$879         |
| 17                 | 16  | 936\$379             | 63\$621 \$637     |         | 64\$258          |
|                    |     | 1:000\$000           | 92\$386           |         |                  |

TABELA 14

C = 1:000\$000

Prazo = 18 meses

| Amortizações pagas |     | Mensalidades a pagar |                   | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------------------|-------------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma                 | Amortização Juros |         |                  |
| 1                  | 0   |                      | 50\$982 10\$000   | 60\$982 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 50\$982              | 51\$492 9\$490    |         | 958\$508         |
| 3                  | 2   | 102\$474             | 52\$007 8\$975    |         | 906\$501         |
| 4                  | 3   | 154\$481             | 52\$527 8\$455    |         | 853\$974         |
| 5                  | 4   | 207\$008             | 53\$052 7\$930    |         | 800\$922         |
| 6                  | 5   | 260\$060             | 53\$583 7\$399    |         | 747\$339         |
| 7                  | 6   | 313\$643             | 54\$119 6\$863    |         | 693\$220         |
| 8                  | 7   | 367\$762             | 54\$660 6\$322    |         | 638\$560         |
| 9                  | 8   | 422\$422             | 55\$206 5\$776    |         | 583\$351         |
| 10                 | 9   | 477\$628             | 55\$758 5\$224    |         | 527\$596         |
| 11                 | 10  | 533\$486             | 56\$316 4\$666    |         | 471\$280         |
| 12                 | 11  | 589\$702             | 56\$879 4\$103    |         | 414\$401         |
| 13                 | 12  | 646\$581             | 57\$448 3\$534    |         | 356\$953         |
| 14                 | 13  | 704\$029             | 58\$022 2\$960    |         | 298\$931         |
| 15                 | 14  | 762\$051             | 58\$602 2\$380    |         | 240\$329         |
| 16                 | 15  | 820\$653             | 59\$188 1\$794    |         | 181\$411         |
| 17                 | 16  | 879\$841             | 59\$780 1\$202    |         | 121\$361         |
| 18                 | 17  | 939\$621             | 60\$379 \$603     |         | 60\$932          |
|                    |     | 1:000\$000           | 97\$676           |         |                  |

TABELA 15

C = 1:000\$000

Prazo = 20 meses

| Amortizações pagas |     | Mensalidades a pagar |                   | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------------------|-------------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma                 | Amortização Juros |         |                  |
| 1                  | 0   |                      | 45\$415 10\$000   | 55\$415 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 45\$415              | 45\$869 9\$546    |         | 964\$131         |
| 3                  | 2   | 91\$284              | 46\$328 9\$087    |         | 917\$803         |
| 4                  | 3   | 137\$612             | 46\$792 8\$623    |         | 871\$011         |
| 5                  | 4   | 184\$404             | 47\$259 8\$156    |         | 823\$752         |
| 6                  | 5   | 231\$663             | 47\$732 7\$683    |         | 776\$020         |
| 7                  | 6   | 279\$395             | 48\$209 7\$206    |         | 727\$811         |
| 8                  | 7   | 327\$604             | 48\$692 6\$723    |         | 679\$119         |
| 9                  | 8   | 376\$296             | 49\$178 6\$237    |         | 629\$941         |
| 10                 | 9   | 425\$474             | 49\$670 5\$745    |         | 580\$271         |
| 11                 | 10  | 475\$144             | 50\$167 5\$248    |         | 530\$104         |
| 12                 | 11  | 525\$311             | 50\$668 4\$747    |         | 479\$436         |
| 13                 | 12  | 575\$979             | 51\$175 4\$240    |         | 428\$261         |
| 14                 | 13  | 627\$154             | 51\$687 3\$728    |         | 376\$574         |
| 15                 | 14  | 678\$841             | 52\$204 3\$211    |         | 324\$370         |
| 16                 | 15  | 731\$045             | 52\$726 2\$689    |         | 271\$644         |
| 17                 | 16  | 783\$771             | 53\$253 2\$162    |         | 218\$391         |
| 18                 | 17  | 837\$024             | 53\$876 1\$629    |         | 164\$605         |
| 19                 | 18  | 890\$810             | 54\$323 1\$092    |         | 110\$282         |
| 20                 | 19  | 945\$133             | 54\$867 \$548     |         | 55\$415          |
|                    |     | 1:000\$000           | 108\$300          |         |                  |

TABELA 16

C = 1:000\$000

Prazo = 21 meses

| Amortizações pagas |     | Mensalidades a pagar |                   | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------------------|-------------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma                 | Amortização Juros |         |                  |
| 1                  | 0   |                      | 43\$031 10\$000   | 53\$031 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 43\$031              | 43\$462 9\$569    |         | 963\$538         |
| 3                  | 2   | 86\$493              | 43\$896 9\$135    |         | 922\$642         |
| 4                  | 3   | 130\$389             | 44\$335 8\$696    |         | 878\$307         |
| 5                  | 4   | 174\$724             | 44\$778 8\$253    |         | 833\$529         |
| 6                  | 5   | 219\$502             | 45\$226 7\$805    |         | 788\$303         |
| 7                  | 6   | 264\$728             | 45\$678 7\$353    |         | 742\$600         |
| 8                  | 7   | 310\$406             | 46\$135 6\$896    |         | 695\$400         |
| 9                  | 8   | 356\$541             | 46\$596 6\$355    |         | 649\$894         |
| 10                 | 9   | 403\$137             | 47\$062 5\$969    |         | 602\$832         |
| 11                 | 10  | 450\$199             | 47\$533 5\$498    |         | 555\$209         |
| 12                 | 11  | 497\$732             | 48\$008 5\$023    |         | 507\$291         |
| 13                 | 12  | 545\$740             | 48\$488 4\$543    |         | 458\$403         |
| 14                 | 13  | 594\$228             | 48\$973 4\$058    |         | 409\$830         |
| 15                 | 14  | 643\$201             | 49\$462 3\$569    |         | 360\$348         |
| 16                 | 15  | 692\$663             | 49\$957 3\$074    |         | 310\$111         |
| 17                 | 16  | 742\$620             | 50\$457 2\$574    |         | 259\$054         |
| 18                 | 17  | 793\$077             | 50\$961 2\$070    |         | 208\$933         |
| 19                 | 18  | 844\$038             | 51\$471 1\$560    |         | 157\$522         |
| 20                 | 19  | 895\$509             | 51\$986 1\$045    |         | 105\$536         |
| 21                 | 20  | 947\$495             | 52\$505 \$526     |         | 53\$031          |
|                    |     | 1:000\$000           | 113\$651          |         |                  |

TABELA 17

C = 1:000\$000

Prazo = 22 meses

| Amortizações pagas |     | Mensalidades a pagar |                   | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------------------|-------------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma                 | Amortização Juros |         |                  |
| 1                  | 0   |                      | 40\$864 10\$000   | 50\$864 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 40\$864              | 41\$273 9\$591    |         | 963\$270         |
| 3                  | 2   | 82\$137              | 41\$685 9\$179    |         | 921\$642         |
| 4                  | 3   | 123\$822             | 42\$103 8\$761    |         | 884\$939         |
| 5                  | 4   | 165\$925             | 42\$523 8\$341    |         | 842\$116         |
| 6                  | 5   | 208\$448             | 42\$948 7\$916    |         | 799\$468         |
| 7                  | 6   | 251\$396             | 43\$378 7\$486    |         | 756\$100         |
| 8                  | 7   | 294\$774             | 43\$812 7\$052    |         | 712\$278         |
| 9                  | 8   | 338\$586             | 44\$250 6\$614    |         | 668\$028         |
| 10                 | 9   | 382\$836             | 44\$692 6\$172    |         | 623\$336         |
| 11                 | 10  | 427\$528             | 45\$139 5\$725    |         | 578\$197         |
| 12                 | 11  | 472\$667             | 45\$590 5\$274    |         | 532\$552         |
| 13                 | 12  | 518\$257             | 46\$046 4\$818    |         | 486\$564         |
| 14                 | 13  | 564\$303             | 46\$507 4\$357    |         | 440\$054         |
| 15                 | 14  | 610\$810             | 46\$971 3\$893    |         | 393\$082         |
| 16                 | 15  | 657\$781             | 47\$441 3\$423    |         | 345\$642         |
| 17                 | 16  | 705\$222             | 47\$916 2\$948    |         | 297\$726         |
| 18                 | 17  | 753\$138             | 48\$395 2\$469    |         | 249\$331         |
| 19                 | 18  | 801\$533             | 48\$879 1\$985    |         | 200\$452         |
| 20                 | 19  | 850\$412             | 49\$367 1\$497    |         | 151\$085         |
| 21                 | 20  | 899\$779             | 49\$861 1\$003    |         | 101\$224         |
| 22                 | 21  | 949\$640             | 50\$360 \$504     |         | 50\$804          |
|                    |     | 1:000\$000           | 119\$008          |         |                  |

C = 1:000\$000

TABELA 18

Prazo = 24 meses

C = 1:000\$000

TABELA 20

Prazo = 26 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |          | Total   | Estado da dívida | Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |          | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|----------|---------|------------------|--------------------|-----|----------|----------------------|----------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros    |         |                  | Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros    |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 37\$073              | 10\$000  | 47\$073 | 1:010\$000       | 1                  | 0   |          | 33\$869              | 10\$000  | 43\$869 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 37\$073  | 37\$444              | 9\$629   |         | 972\$556         | 2                  | 1   | 33\$869  | 34\$208              | 9\$661   |         | 975\$792         |
| 3                  | 2   | 74\$517  | 37\$819              | 9\$254   |         | 934\$737         | 3                  | 2   | 68\$077  | 34\$550              | 9\$319   |         | 941\$242         |
| 4                  | 3   | 112\$336 | 38\$197              | 8\$876   |         | 896\$510         | 4                  | 3   | 102\$627 | 34\$895              | 8\$974   |         | 906\$347         |
| 5                  | 4   | 150\$533 | 38\$579              | 8\$494   |         | 857\$961         | 5                  | 4   | 137\$522 | 35\$245              | 8\$624   |         | 871\$102         |
| 6                  | 5   | 189\$112 | 38\$965              | 8\$108   |         | 818\$896         | 6                  | 5   | 172\$767 | 35\$597              | 8\$272   |         | 835\$505         |
| 7                  | 6   | 228\$677 | 39\$354              | 7\$719   |         | 779\$842         | 7                  | 6   | 208\$364 | 35\$953              | 7\$916   |         | 799\$552         |
| 8                  | 7   | 267\$431 | 39\$748              | 7\$325   |         | 739\$894         | 8                  | 7   | 244\$317 | 36\$312              | 7\$557   |         | 763\$240         |
| 9                  | 8   | 307\$179 | 40\$145              | 6\$928   |         | 699\$749         | 9                  | 8   | 280\$629 | 36\$675              | 7\$194   |         | 726\$565         |
| 10                 | 9   | 347\$824 | 40\$547              | 6\$526   |         | 659\$202         | 10                 | 9   | 317\$304 | 37\$042              | 6\$827   |         | 689\$523         |
| 11                 | 10  | 387\$871 | 40\$952              | 6\$121   |         | 618\$250         | 11                 | 10  | 354\$346 | 37\$413              | 6\$456   |         | 652\$110         |
| 12                 | 11  | 428\$823 | 41\$362              | 5\$711   |         | 578\$888         | 12                 | 11  | 391\$759 | 37\$787              | 6\$082   |         | 614\$223         |
| 13                 | 12  | 470\$185 | 41\$775              | 5\$298   |         | 538\$113         | 13                 | 12  | 429\$546 | 38\$164              | 5\$705   |         | 576\$159         |
| 14                 | 13  | 511\$960 | 42\$193              | 4\$880   |         | 497\$920         | 14                 | 13  | 467\$710 | 38\$546              | 5\$323   |         | 537\$613         |
| 15                 | 14  | 554\$153 | 42\$615              | 4\$458   |         | 458\$305         | 15                 | 14  | 506\$256 | 38\$931              | 4\$938   |         | 498\$682         |
| 16                 | 15  | 596\$768 | 43\$041              | 4\$032   |         | 418\$264         | 16                 | 15  | 545\$187 | 39\$321              | 4\$548   |         | 459\$361         |
| 17                 | 16  | 639\$809 | 43\$471              | 3\$602   |         | 378\$793         | 17                 | 16  | 584\$508 | 39\$714              | 4\$155   |         | 419\$617         |
| 18                 | 17  | 683\$280 | 43\$906              | 3\$167   |         | 339\$887         | 18                 | 17  | 624\$222 | 40\$111              | 3\$758   |         | 379\$536         |
| 19                 | 18  | 726\$186 | 44\$346              | 2\$727   |         | 299\$541         | 19                 | 18  | 664\$333 | 40\$512              | 3\$357   |         | 339\$024         |
| 20                 | 19  | 771\$532 | 44\$789              | 2\$284   |         | 259\$753         | 20                 | 19  | 704\$845 | 40\$917              | 2\$952   |         | 298\$107         |
| 21                 | 20  | 816\$321 | 45\$237              | 1\$836   |         | 219\$515         | 21                 | 20  | 745\$762 | 41\$326              | 2\$543   |         | 257\$781         |
| 22                 | 21  | 861\$558 | 45\$689              | 1\$384   |         | 179\$826         | 22                 | 21  | 787\$088 | 41\$739              | 2\$130   |         | 216\$042         |
| 23                 | 22  | 907\$247 | 46\$146              | \$927    |         | 139\$660         | 23                 | 22  | 828\$827 | 42\$157              | 1\$712   |         | 174\$885         |
| 24                 | 23  | 953\$393 | 46\$607              | \$466    |         | 94\$043          | 24                 | 23  | 870\$984 | 42\$578              | 1\$291   |         | 133\$307         |
|                    |     |          |                      |          |         |                  | 25                 | 24  | 913\$562 | 43\$004              | \$865    |         | 87\$303          |
|                    |     |          |                      |          |         |                  | 26                 | 25  | 956\$566 | 43\$434              | \$435    |         | 43\$869          |
|                    |     |          |                      |          |         |                  |                    |     |          | 1:000\$000           | 140\$594 |         |                  |
|                    |     |          | 1:000\$000           | 129\$152 |         |                  |                    |     |          |                      |          |         |                  |

C = 1:000\$000

TABELA 19

Prazo = 25 meses

C = 1:000\$000

TABELA 21

Prazo = 28 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |          | Total   | Estado da dívida | Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |          | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|----------|---------|------------------|--------------------|-----|----------|----------------------|----------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros    |         |                  | Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros    |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 35\$407              | 10\$000  | 45\$407 | 1:010\$000       | 1                  | 0   |          | 31\$125              | 10\$000  | 41\$125 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 35\$407  | 35\$761              | 9\$646   |         | 97\$823          | 2                  | 1   | 31\$125  | 31\$436              | 9\$689   |         | 97\$856          |
| 3                  | 2   | 71\$168  | 36\$119              | 9\$288   |         | 93\$612          | 3                  | 2   | 62\$561  | 31\$750              | 9\$357   |         | 94\$684          |
| 4                  | 3   | 107\$287 | 36\$480              | 8\$927   |         | 90\$261          | 4                  | 3   | 94\$311  | 32\$068              | 9\$057   |         | 911\$716         |
| 5                  | 4   | 143\$767 | 36\$845              | 8\$562   |         | 86\$795          | 5                  | 4   | 126\$379 | 32\$389              | 8\$736   |         | 882\$357         |
| 6                  | 5   | 180\$612 | 37\$213              | 8\$191   |         | 82\$582          | 6                  | 5   | 158\$768 | 32\$712              | 8\$413   |         | 849\$445         |
| 7                  | 6   | 217\$825 | 37\$585              | 7\$822   |         | 78\$397          | 7                  | 6   | 191\$480 | 33\$040              | 8\$085   |         | 816\$605         |
| 8                  | 7   | 255\$410 | 37\$961              | 7\$446   |         | 74\$203          | 8                  | 7   | 224\$520 | 33\$370              | 7\$755   |         | 783\$235         |
| 9                  | 8   | 293\$371 | 38\$341              | 7\$066   |         | 70\$066          | 9                  | 8   | 257\$890 | 33\$703              | 7\$422   |         | 749\$532         |
| 10                 | 9   | 331\$712 | 38\$724              | 6\$683   |         | 67\$197          | 10                 | 9   | 291\$593 | 34\$040              | 7\$085   |         | 715\$492         |
| 11                 | 10  | 370\$436 | 39\$111              | 6\$296   |         | 63\$890          | 11                 | 10  | 325\$633 | 34\$381              | 6\$744   |         | 681\$111         |
| 12                 | 11  | 409\$547 | 39\$502              | 5\$905   |         | 59\$635          | 12                 | 11  | 360\$014 | 34\$725              | 6\$400   |         | 646\$380         |
| 13                 | 12  | 449\$049 | 39\$897              | 5\$510   |         | 55\$381          | 13                 | 12  | 394\$739 | 35\$072              | 6\$053   |         | 611\$314         |
| 14                 | 13  | 488\$946 | 40\$296              | 5\$111   |         | 51\$165          | 14                 | 13  | 429\$811 | 35\$422              | 5\$703   |         | 575\$892         |
| 15                 | 14  | 529\$242 | 40\$699              | 4\$708   |         | 47\$046          | 15                 | 14  | 465\$233 | 35\$777              | 5\$348   |         | 540\$115         |
| 16                 | 15  | 569\$941 | 41\$106              | 4\$301   |         | 43\$360          | 16                 | 15  | 501\$010 | 36\$134              | 4\$991   |         | 503\$081         |
| 17                 | 16  | 611\$047 | 41\$517              | 3\$890   |         | 39\$484          | 17                 | 16  | 537\$144 | 36\$496              | 4\$629   |         | 467\$485         |
| 18                 | 17  | 652\$564 | 41\$932              | 3\$475   |         | 35\$941          | 18                 | 17  | 573\$640 | 36\$861              | 4\$264   |         | 430\$624         |
| 19                 | 18  | 694\$496 | 42\$352              | 3\$055   |         | 32\$559          | 19                 | 18  | 610\$501 | 37\$230              | 3\$895   |         | 393\$394         |
| 20                 | 19  | 736\$848 | 42\$775              | 2\$632   |         | 29\$584          | 20                 | 19  | 647\$731 | 37\$601              | 3\$524   |         | 355\$793         |
| 21                 | 20  | 779\$623 | 43\$202              | 2\$205   |         | 26\$784          | 21                 | 20  | 685\$332 | 37\$977              | 3\$148   |         | 317\$816         |
| 22                 | 21  | 822\$825 | 43\$635              | 1\$772   |         | 23\$582          | 22                 | 21  | 723\$309 | 38\$358              | 2\$767   |         | 279\$458         |
| 23                 | 22  | 866\$450 | 44\$071              | 1\$336   |         | 20\$947          | 23                 | 22  | 761\$667 | 38\$741              | 2\$384   |         | 240\$717         |
| 24                 | 23  | 910\$531 | 44\$512              | \$895    |         | 18\$876          | 24                 | 23  | 800\$408 | 39\$128              | 1\$997   |         | 201\$589         |
| 25                 | 24  | 955\$043 | 44\$957              | \$450    |         | 16\$807          | 25                 | 24  | 839\$536 | 39\$519              | 1\$606   |         | 162\$070         |
|                    |     |          |                      |          |         |                  | 26                 | 25  | 879\$055 | 39\$915              | 1\$210   |         | 122\$155         |
|                    |     |          |                      |          |         |                  | 27                 | 26  | 918\$970 | 40\$313              | \$812    |         | 81\$812          |
|                    |     |          |                      |          |         |                  | 28                 | 27  | 959\$283 | 40\$717              | \$408    |         | 41\$125          |
|                    |     |          | 1:000\$000           | 135\$175 |         |                  |                    |     |          | 1:000\$000           | 151\$500 |         |                  |

TABELA 22

C = 1:000\$000

Prazo = 29 meses

C = 1:000\$000

Prazo = 32 meses

| Amortizações |     |          | Mensalidades a |          |
|--------------|-----|----------|----------------|----------|
| vagas        |     |          | pagar          |          |
| meses de-    | N.º | Soma     | Amortização    | Juros    |
| corridos     |     |          |                |          |
| 1            | 0   | —        | 29\$895        | 10\$000  |
| 2            | 1   | 29\$895  | 30\$195        | 9\$700   |
| 3            | 2   | 60\$090  | 30\$496        | 9\$399   |
| 4            | 3   | 90\$586  | 30\$802        | 9\$093   |
| 5            | 4   | 121\$338 | 31\$110        | 8\$785   |
| 6            | 5   | 152\$498 | 31\$120        | 8\$475   |
| 7            | 6   | 183\$918 | 31\$735        | 8\$160   |
| 8            | 7   | 215\$653 | 32\$052        | 7\$843   |
| 9            | 8   | 247\$705 | 32\$373        | 7\$522   |
| 10           | 9   | 280\$078 | 32\$696        | 7\$199   |
| 11           | 10  | 312\$774 | 33\$023        | 6\$872   |
| 12           | 11  | 345\$797 | 33\$354        | 6\$541   |
| 13           | 12  | 379\$151 | 33\$687        | 6\$208   |
| 14           | 13  | 412\$838 | 34\$023        | 5\$872   |
| 15           | 14  | 446\$861 | 34\$364        | 5\$531   |
| 16           | 15  | 481\$225 | 34\$708        | 5\$187   |
| 17           | 16  | 515\$933 | 35\$054        | 4\$841   |
| 18           | 17  | 550\$987 | 35\$405        | 4\$490   |
| 19           | 18  | 586\$392 | 35\$759        | 4\$136   |
| 20           | 19  | 622\$151 | 36\$117        | 3\$788   |
| 21           | 20  | 658\$268 | 36\$477        | 3\$448   |
| 22           | 21  | 694\$745 | 36\$843        | 3\$052   |
| 23           | 22  | 731\$588 | 37\$209        | 2\$686   |
| 24           | 23  | 768\$797 | 37\$582        | 2\$313   |
| 25           | 24  | 806\$379 | 37\$958        | 1\$937   |
| 26           | 25  | 844\$337 | 38\$337        | 1\$558   |
| 27           | 26  | 882\$674 | 38\$720        | 1\$175   |
| 28           | 27  | 921\$394 | 39\$107        | \$788    |
| 29           | 28  | 960\$501 | 39\$499        | \$396    |
|              |     |          | 1:000\$000     | 156\$955 |

TABELA 24

| Amortizações<br>pagas |     |          | Mensalidades a<br>pagar |          |         |                     |
|-----------------------|-----|----------|-------------------------|----------|---------|---------------------|
| Meses de-<br>corridos | N.º | Soma     | Amortização             | Juros    | Total   | Estado da<br>dívida |
| 1                     | 0   | —        | 26\$671                 | 10\$000  | 36\$671 | 1:010\$000          |
| 2                     | 1   | 26\$671  | 26\$938                 | 9\$733   |         | 983\$062            |
| 3                     | 2   | 53\$609  | 27\$208                 | 9\$463   |         | 955\$854            |
| 4                     | 3   | 80\$817  | 27\$480                 | 9\$191   |         | 928\$374            |
| 5                     | 4   | 108\$297 | 27\$754                 | 8\$917   |         | 900\$620            |
| 6                     | 5   | 136\$051 | 28\$032                 | 8\$639   |         | 872\$588            |
| 7                     | 6   | 164\$083 | 28\$312                 | 8\$359   |         | 844\$276            |
| 8                     | 7   | 192\$395 | 28\$595                 | 8\$076   |         | 815\$681            |
| 9                     | 8   | 220\$990 | 28\$881                 | 7\$790   |         | 786\$800            |
| 10                    | 9   | 249\$871 | 29\$170                 | 7\$501   |         | 757\$630            |
| 11                    | 10  | 279\$041 | 29\$462                 | 7\$209   |         | 728\$168            |
| 12                    | 11  | 308\$503 | 29\$756                 | 6\$915   |         | 698\$412            |
| 13                    | 12  | 338\$259 | 30\$054                 | 6\$617   |         | 668\$358            |
| 14                    | 13  | 368\$313 | 30\$354                 | 6\$317   |         | 638\$004            |
| 15                    | 14  | 398\$867 | 30\$658                 | 6\$013   |         | 607\$316            |
| 16                    | 15  | 429\$525 | 30\$964                 | 5\$707   |         | 576\$382            |
| 17                    | 16  | 460\$289 | 31\$274                 | 5\$397   |         | 545\$108            |
| 18                    | 17  | 491\$563 | 31\$586                 | 5\$085   |         | 513\$522            |
| 19                    | 18  | 523\$149 | 31\$902                 | 4\$769   |         | 481\$620            |
| 20                    | 19  | 555\$051 | 32\$221                 | 4\$450   |         | 449\$399            |
| 21                    | 20  | 587\$272 | 32\$543                 | 4\$128   |         | 416\$856            |
| 22                    | 21  | 619\$815 | 32\$869                 | 3\$802   |         | 383\$987            |
| 23                    | 22  | 652\$684 | 33\$197                 | 3\$474   |         | 350\$790            |
| 24                    | 23  | 685\$881 | 33\$530                 | 3\$141   |         | 317\$260            |
| 25                    | 24  | 719\$411 | 33\$865                 | 2\$806   |         | 283\$395            |
| 26                    | 25  | 753\$276 | 34\$203                 | 2\$468   |         | 249\$192            |
| 27                    | 26  | 787\$479 | 34\$545                 | 2\$126   |         | 214\$647            |
| 28                    | 27  | 822\$024 | 34\$891                 | 1\$780   |         | 179\$756            |
| 29                    | 28  | 856\$915 | 35\$239                 | 1\$432   |         | 144\$517            |
| 30                    | 29  | 892\$154 | 35\$592                 | 1\$079   |         | 108\$925            |
| 31                    | 30  | 927\$746 | 35\$947                 | \$724    |         | 72\$978             |
| 32                    | 31  | 963\$693 | 36\$307                 | \$364    |         | 36\$671             |
|                       |     |          | 1:000\$000              | 173\$472 |         |                     |

TABELA 23

C = 1:000\$000

Prazo = 31 meses

C = 1:000\$000

Prazo = 33 meses

| Amortizações |     |          | Mensalidades a |          |
|--------------|-----|----------|----------------|----------|
| pagas        |     |          | pagar          |          |
| Meses de-    | N.º | Soma     | Amortização    | Juros    |
| corridos     |     |          |                |          |
| 1            | 0   | —        | 27\$676        | 10\$000  |
| 2            | 1   | 27\$676  | 27\$953        | 9\$723   |
| 3            | 2   | 55\$629  | 28\$233        | 9\$443   |
| 4            | 3   | 83\$862  | 28\$515        | 9\$161   |
| 5            | 4   | 112\$377 | 28\$800        | 8\$876   |
| 6            | 5   | 141\$177 | 29\$088        | 8\$588   |
| 7            | 6   | 170\$265 | 29\$379        | 8\$297   |
| 8            | 7   | 199\$644 | 29\$673        | 8\$003   |
| 9            | 8   | 229\$317 | 29\$969        | 7\$707   |
| 10           | 9   | 259\$286 | 30\$269        | 7\$407   |
| 11           | 10  | 289\$555 | 30\$571        | 7\$105   |
| 12           | 11  | 320\$126 | 30\$877        | 6\$799   |
| 13           | 12  | 351\$003 | 31\$186        | 6\$490   |
| 14           | 13  | 382\$189 | 31\$498        | 6\$178   |
| 15           | 14  | 413\$687 | 31\$813        | 5\$863   |
| 16           | 15  | 445\$500 | 32\$131        | 5\$545   |
| 17           | 16  | 477\$631 | 32\$452        | 5\$224   |
| 18           | 17  | 510\$083 | 32\$776        | 4\$900   |
| 19           | 18  | 542\$859 | 33\$104        | 4\$572   |
| 20           | 19  | 575\$963 | 33\$435        | 4\$241   |
| 21           | 20  | 609\$398 | 33\$769        | 3\$907   |
| 22           | 21  | 643\$167 | 34\$107        | 3\$569   |
| 23           | 22  | 677\$274 | 34\$448        | 3\$228   |
| 24           | 23  | 711\$722 | 34\$792        | 2\$884   |
| 25           | 24  | 746\$514 | 35\$140        | 2\$536   |
| 26           | 25  | 781\$654 | 35\$492        | 2\$184   |
| 27           | 26  | 817\$146 | 35\$847        | 1\$829   |
| 28           | 27  | 852\$993 | 36\$205        | 1\$471   |
| 29           | 28  | 889\$198 | 36\$567        | 1\$109   |
| 30           | 29  | 925\$765 | 36\$933        | \$743    |
| 31           | 30  | 962\$698 | 37\$302        | \$374    |
|              |     |          | 1:000\$000     | 167\$956 |

TABELA 25

| Amortizações          |     |          | Mensalidades a |          | Total   | Estado da<br>dívida |
|-----------------------|-----|----------|----------------|----------|---------|---------------------|
| pagas                 |     |          | pagar          |          |         |                     |
| Meses de-<br>corridos | N.º | Soma     | Amortização    | Juros    |         |                     |
| 1                     | 0   | —        | 25\$727        | 10\$000  | 35\$727 | 1:010\$000          |
| 2                     | 1   | 25\$727  | 25\$985        | 9\$742   |         | 984\$015            |
| 3                     | 2   | 51\$712  | 26\$245        | 9\$482   |         | 957\$770            |
| 4                     | 3   | 77\$957  | 26\$507        | 9\$220   |         | 931\$233            |
| 5                     | 4   | 104\$461 | 26\$772        | 8\$955   |         | 904\$491            |
| 6                     | 5   | 131\$223 | 27\$040        | 8\$687   |         | 877\$451            |
| 7                     | 6   | 158\$276 | 27\$310        | 8\$417   |         | 850\$141            |
| 8                     | 7   | 185\$586 | 27\$583        | 8\$144   |         | 822\$558            |
| 9                     | 8   | 213\$169 | 27\$860        | 7\$867   |         | 794\$698            |
| 10                    | 9   | 241\$029 | 28\$138        | 7\$589   |         | 766\$560            |
| 11                    | 10  | 269\$167 | 28\$419        | 7\$308   |         | 738\$141            |
| 12                    | 11  | 297\$586 | 28\$704        | 7\$023   |         | 709\$437            |
| 13                    | 12  | 326\$290 | 28\$990        | 6\$737   |         | 680\$447            |
| 14                    | 13  | 355\$260 | 29\$280        | 6\$447   |         | 651\$167            |
| 15                    | 14  | 384\$560 | 29\$573        | 6\$154   |         | 621\$594            |
| 16                    | 15  | 414\$133 | 29\$869        | 5\$858   |         | 591\$725            |
| 17                    | 16  | 444\$002 | 30\$167        | 5\$560   |         | 561\$558            |
| 18                    | 17  | 474\$169 | 30\$469        | 5\$258   |         | 531\$289            |
| 19                    | 18  | 504\$638 | 30\$774        | 4\$953   |         | 500\$815            |
| 20                    | 19  | 535\$412 | 31\$081        | 4\$646   |         | 469\$234            |
| 21                    | 20  | 566\$493 | 31\$392        | 4\$335   |         | 437\$842            |
| 22                    | 21  | 597\$885 | 31\$707        | 4\$020   |         | 406\$135            |
| 23                    | 22  | 629\$592 | 32\$023        | 3\$704   |         | 374\$112            |
| 24                    | 23  | 661\$615 | 32\$343        | 3\$384   |         | 341\$769            |
| 25                    | 24  | 693\$958 | 32\$667        | 3\$060   |         | 309\$402            |
| 26                    | 25  | 726\$625 | 32\$994        | 2\$733   |         | 276\$108            |
| 27                    | 26  | 759\$619 | 33\$324        | 2\$403   |         | 242\$784            |
| 28                    | 27  | 792\$943 | 33\$657        | 2\$070   |         | 209\$127            |
| 29                    | 28  | 826\$600 | 33\$993        | 1\$734   |         | 175\$134            |
| 30                    | 29  | 860\$593 | 34\$334        | 1\$393   |         | 140\$800            |
| 31                    | 30  | 894\$927 | 34\$676        | 1\$051   |         | 106\$124            |
| 32                    | 31  | 929\$603 | 35\$023        | \$704    |         | 71\$104             |
| 33                    | 32  | 964\$626 | 35\$374        | \$353    |         | 35\$727             |
|                       |     |          | 1:000\$000     | 178\$991 |         |                     |

TABELA 28

Prazo = 37 meses

**TABELA 27**

**C = 1:000\$000**

**Prazo = 39 meses**

| Amortizações pagas    |     |          | Mensalidades a pagar |          | Meses de-<br>corridos |                     | pagas |      | pagar       |          | Estado da<br>dívida |                     |
|-----------------------|-----|----------|----------------------|----------|-----------------------|---------------------|-------|------|-------------|----------|---------------------|---------------------|
| Meses de-<br>corridos | N.º | Soma     | Amortização          | Juros    | Total                 | Estado da<br>dívida | N.º   | Soma | Amortização | Juros    | Total               | Estado da<br>dívida |
| 1                     | 0   |          | 23\$214              | 10\$000  | 33\$214               | 1:010\$000          | 1     | 0    | 21\$092     | 10\$000  | 31\$000             | 1:010\$000          |
| 2                     | 1   | 23\$214  | 23\$446              | 9\$768   |                       | 986\$554            | 2     | 1    | 21\$302     | 9.790    |                     | 988.698             |
| 3                     | 2   | 46\$660  | 23\$681              | 9\$533   |                       | 962\$873            | 3     | 2    | 21\$515     | 9\$577   |                     | 967\$183            |
| 4                     | 3   | 70\$341  | 23\$918              | 9\$296   |                       | 938\$955            | 4     | 3    | 21\$731     | 9.361    |                     | 915\$452            |
| 5                     | 4   | 94\$259  | 24\$157              | 9\$057   |                       | 914\$798            | 5     | 4    | 21\$948     | 9\$144   |                     | 923\$300            |
| 6                     | 5   | 118\$416 | 24\$398              | 8\$816   |                       | 890\$400            | 6     | 5    | 22\$167     | 8\$925   |                     | 901\$337            |
| 7                     | 6   | 142\$814 | 24\$643              | 8\$571   |                       | 865\$757            | 7     | 6    | 22\$389     | 8\$703   |                     | 878\$318            |
| 8                     | 7   | 167\$457 | 24\$889              | 8\$325   |                       | 840\$868            | 8     | 7    | 22\$613     | 8\$479   |                     | 856.395             |
| 9                     | 8   | 192\$346 | 25\$138              | 8\$076   |                       | 815\$730            | 9     | 8    | 22\$840     | 8\$252   |                     | 833.495             |
| 10                    | 9   | 217\$484 | 25\$389              | 7\$825   |                       | 790\$341            | 10    | 9    | 23\$067     | 8\$025   |                     | 810\$428            |
| 11                    | 10  | 242\$873 | 25\$643              | 7\$571   |                       | 764\$698            | 11    | 10   | 23\$298     | 7\$794   |                     | 787\$130            |
| 12                    | 11  | 268\$516 | 25\$900              | 7.314    |                       | 738\$798            | 12    | 11   | 23\$531     | 7\$561   |                     | 763\$599            |
| 13                    | 12  | 294\$416 | 26\$158              | 7\$056   |                       | 712\$640            | 13    | 12   | 23\$767     | 7\$325   |                     | 739\$832            |
| 14                    | 13  | 320\$574 | 26\$420              | 6\$794   |                       | 686\$220            | 14    | 13   | 24\$004     | 7\$088   |                     | 715\$828            |
| 15                    | 14  | 346\$994 | 26\$684              | 6\$530   |                       | 659\$536            | 15    | 14   | 24\$244     | 6\$848   |                     | 691\$584            |
| 16                    | 15  | 373\$678 | 26\$951              | 6\$263   |                       | 632\$585            | 16    | 15   | 24\$487     | 6\$605   |                     | 667\$097            |
| 17                    | 16  | 400\$629 | 27\$221              | 5\$993   |                       | 605\$364            | 17    | 16   | 24\$731     | 6\$361   |                     | 642\$366            |
| 18                    | 17  | 427\$850 | 27\$493              | 5\$721   |                       | 577\$871            | 18    | 17   | 24\$979     | 6\$113   |                     | 617\$397            |
| 19                    | 18  | 455\$343 | 27\$768              | 5\$446   |                       | 550\$103            | 19    | 18   | 25\$229     | 5\$863   |                     | 592\$159            |
| 20                    | 19  | 483\$111 | 28\$046              | 5\$168   |                       | 522\$057            | 20    | 19   | 25\$481     | 5\$611   |                     | 566\$677            |
| 21                    | 20  | 511\$157 | 28\$326              | 4\$888   |                       | 493\$731            | 21    | 20   | 25\$736     | 5\$356   |                     | 540\$041            |
| 22                    | 21  | 539\$483 | 28\$609              | 4\$605   |                       | 465\$122            | 22    | 21   | 25\$993     | 5\$099   |                     | 514\$948            |
| 23                    | 22  | 567\$407 | 29\$878              | 4\$325   |                       | 440\$749            | 23    | 22   | 26\$253     | 4\$839   |                     | 488\$695            |
| 24                    | 23  | 596\$987 | 29\$184              | 4\$030   |                       | 407\$043            | 24    | 23   | 26\$516     | 4\$576   |                     | 462\$179            |
| 25                    | 24  | 626\$171 | 29\$476              | 3\$738   |                       | 377\$567            | 25    | 24   | 26\$781     | 4\$311   |                     | 435\$398            |
| 26                    | 25  | 655\$647 | 29\$771              | 3\$443   |                       | 347\$796            | 26    | 25   | 27\$049     | 4\$043   |                     | 408\$349            |
| 27                    | 26  | 685\$418 | 30\$068              | 3\$146   |                       | 317\$728            | 27    | 26   | 27\$319     | 3\$773   |                     | 381\$030            |
| 28                    | 27  | 715\$486 | 30\$369              | 2\$845   |                       | 287\$359            | 28    | 27   | 27\$592     | 3\$500   |                     | 353\$138            |
| 29                    | 28  | 745\$855 | 30\$673              | 2\$541   |                       | 256\$836            | 29    | 28   | 27\$868     | 3\$224   |                     | 325\$570            |
| 30                    | 29  | 776\$528 | 30\$980              | 2\$234   |                       | 225\$706            | 30    | 29   | 28\$147     | 2.945    |                     | 297\$423            |
| 31                    | 30  | 807\$508 | 31\$289              | 1\$925   |                       | 194\$417            | 31    | 30   | 28\$428     | 2\$661   |                     | 268\$995            |
| 32                    | 31  | 867\$318 | 32\$677              | 1\$326   |                       | 134\$008            | 32    | 31   | 28\$713     | 2\$379   |                     | 240\$282            |
| 33                    | 32  | 870\$399 | 31\$919              | 1\$295   |                       | 130\$896            | 33    | 32   | 29\$000     | 2\$092   |                     | 214\$282            |
| 31                    | 33  | 902\$318 | 32\$237              | \$977    |                       | 98\$659             | 34    | 33   | 29\$290     | 1\$802   |                     | 181\$992            |
| 35                    | 34  | 934\$555 | 32\$560              | \$654    |                       | 66\$099             | 35    | 34   | 29\$582     | 1\$510   |                     | 152\$410            |
| 36                    | 35  | 967\$115 | 32\$885              | \$329    |                       | 33\$214             | 36    | 35   | 29\$879     | 1\$213   |                     | 122\$531            |
|                       |     |          |                      |          |                       |                     | 37    | 36   | 30\$177     | \$915    |                     | 92\$354             |
|                       |     |          |                      |          |                       |                     | 38    | 37   | 30\$479     | \$613    |                     | 61\$875             |
|                       |     |          |                      |          |                       |                     | 39    | 38   | 30\$783     | \$309    |                     | 31\$092             |
|                       |     |          | 1:000\$000           | 195\$701 | 1:195\$701            |                     |       |      | 1:000\$000  | 212\$558 | 1:212\$558          |                     |

Prazo = 32 meses

| Meses de-<br>corridos | Amortizações<br>pagas |          | Mensalidades a<br>pagar |          | Total   | Estado da<br>dívida |
|-----------------------|-----------------------|----------|-------------------------|----------|---------|---------------------|
|                       | N.º                   | Soma     | Amortização             | Juros    |         |                     |
| 1                     | 0                     | —        | 26\$671                 | 10\$000  | 36\$671 | 1:010\$000          |
| 2                     | 1                     | 26\$671  | 26\$938                 | 9\$733   |         | 983\$062            |
| 3                     | 2                     | 53\$609  | 27\$208                 | 9\$463   |         | 955\$564            |
| 4                     | 3                     | 80\$817  | 27\$480                 | 9\$191   |         | 928\$374            |
| 5                     | 4                     | 108\$297 | 27\$754                 | 8\$917   |         | 900\$620            |
| 6                     | 5                     | 136\$051 | 28\$032                 | 8\$639   |         | 872\$588            |
| 7                     | 6                     | 164\$083 | 28\$312                 | 8\$359   |         | 844\$276            |
| 8                     | 7                     | 192\$395 | 28\$595                 | 8\$076   |         | 815\$681            |
| 9                     | 8                     | 220\$990 | 28\$881                 | 7\$790   |         | 786\$800            |
| 10                    | 9                     | 249\$871 | 29\$170                 | 7\$501   |         | 757\$630            |
| 11                    | 10                    | 279\$041 | 29\$462                 | 7\$209   |         | 728\$168            |
| 12                    | 11                    | 308\$503 | 29\$756                 | 6\$915   |         | 698\$412            |
| 13                    | 12                    | 338\$259 | 30\$054                 | 6\$617   |         | 668\$358            |
| 14                    | 13                    | 368\$313 | 30\$354                 | 6\$317   |         | 638\$004            |
| 15                    | 14                    | 398\$867 | 30\$658                 | 6\$013   |         | 607\$346            |
| 16                    | 15                    | 429\$625 | 30\$964                 | 5\$707   |         | 576\$382            |
| 17                    | 16                    | 460\$289 | 31\$274                 | 5\$397   |         | 545\$108            |
| 18                    | 17                    | 491\$563 | 31\$586                 | 5\$085   |         | 513\$522            |
| 19                    | 18                    | 523\$149 | 31\$902                 | 4\$769   |         | 481\$620            |
| 20                    | 19                    | 555\$051 | 32\$221                 | 4\$450   |         | 449\$399            |
| 21                    | 20                    | 587\$272 | 32\$543                 | 4\$128   |         | 416\$856            |
| 22                    | 21                    | 619\$815 | 32\$869                 | 3\$802   |         | 383\$987            |
| 23                    | 22                    | 652\$684 | 33\$197                 | 3\$474   |         | 350\$790            |
| 24                    | 23                    | 685\$881 | 33\$530                 | 3\$141   |         | 317\$260            |
| 25                    | 24                    | 719\$411 | 33\$865                 | 2\$806   |         | 283\$395            |
| 26                    | 25                    | 753\$276 | 34\$203                 | 2\$468   |         | 249\$182            |
| 27                    | 26                    | 787\$479 | 34\$545                 | 2\$126   |         | 214\$647            |
| 28                    | 27                    | 822\$024 | 34\$891                 | 1\$780   |         | 179\$756            |
| 29                    | 28                    | 856\$915 | 35\$239                 | 1\$432   |         | 144\$517            |
| 30                    | 29                    | 892\$154 | 35\$592                 | 1\$079   |         | 108\$925            |
| 31                    | 30                    | 927\$746 | 35\$947                 | \$724    |         | 72\$978             |
| 32                    | 31                    | 963\$693 | 36\$307                 | \$364    |         | 36\$671             |
|                       |                       |          | 4:000\$000              | 173\$472 |         |                     |

Prazo = 33 meses

| Amortizações<br>pagas |     |          | Mensalidades a<br>pagar |                 |         |                     |
|-----------------------|-----|----------|-------------------------|-----------------|---------|---------------------|
| Meses de-<br>corridos | N.º | Soma     | Amortização             | Juros           | Total   | Estado da<br>dívida |
| 1                     | 0   | —        | 35\$727                 | 10\$000         | 35\$727 | 1:010\$000          |
| 2                     | 1   | 25\$727  | 25\$985                 | 9\$742          |         | 984\$015            |
| 3                     | 2   | 51\$712  | 26\$245                 | 9\$482          |         | 957\$770            |
| 4                     | 3   | 77\$937  | 26\$507                 | 9\$220          |         | 931\$233            |
| 5                     | 4   | 101\$461 | 26\$772                 | 8\$955          |         | 901\$491            |
| 6                     | 5   | 131\$233 | 27\$010                 | 8\$687          |         | 877\$451            |
| 7                     | 6   | 158\$276 | 27\$310                 | 8\$417          |         | 850\$441            |
| 8                     | 7   | 185\$586 | 27\$583                 | 8\$144          |         | 822\$558            |
| 9                     | 8   | 213\$169 | 27\$860                 | 7\$867          |         | 791\$698            |
| 10                    | 9   | 241\$029 | 28\$138                 | 7\$589          |         | 766\$560            |
| 11                    | 10  | 269\$167 | 28\$119                 | 7\$308          |         | 738\$141            |
| 12                    | 11  | 297\$586 | 28\$704                 | 7\$023          |         | 709\$437            |
| 13                    | 12  | 326\$290 | 28\$090                 | 6\$737          |         | 680\$447            |
| 14                    | 13  | 355\$280 | 28\$210                 | 6\$447          |         | 651\$167            |
| 15                    | 14  | 381\$580 | 28\$573                 | 6\$154          |         | 621\$594            |
| 16                    | 15  | 411\$133 | 28\$869                 | 5\$868          |         | 591\$725            |
| 17                    | 16  | 444\$002 | 30\$167                 | 5\$560          |         | 561\$558            |
| 18                    | 17  | 474\$169 | 30\$469                 | 5\$258          |         | 531\$889            |
| 19                    | 18  | 504\$638 | 30\$774                 | 4\$953          |         | 500\$315            |
| 20                    | 19  | 535\$412 | 31\$081                 | 4\$646          |         | 469\$234            |
| 21                    | 20  | 566\$493 | 31\$392                 | 4\$335          |         | 437\$542            |
| 22                    | 21  | 597\$885 | 31\$707                 | 4\$020          |         | 406\$135            |
| 23                    | 22  | 629\$592 | 32\$023                 | 3\$704          |         | 374\$112            |
| 24                    | 23  | 661\$615 | 32\$343                 | 3\$384          |         | 341\$769            |
| 25                    | 24  | 693\$958 | 32\$667                 | 3\$060          |         | 309\$402            |
| 26                    | 25  | 726\$625 | 32\$994                 | 2\$733          |         | 276\$108            |
| 27                    | 26  | 759\$619 | 33\$324                 | 2\$403          |         | 242\$784            |
| 28                    | 27  | 792\$943 | 33\$657                 | 2\$070          |         | 209\$127            |
| 29                    | 28  | 826\$600 | 33\$993                 | 1\$734          |         | 175\$134            |
| 30                    | 29  | 860\$593 | 34\$334                 | 1\$393          |         | 140\$800            |
| 31                    | 30  | 894\$927 | 34\$676                 | 1\$051          |         | 106\$124            |
| 32                    | 31  | 929\$603 | 35\$023                 | \$704           |         | 71\$101             |
| 33                    | 32  | 964\$626 | 35\$374                 | \$353           |         | 35\$727             |
|                       |     |          | <b>1:000\$000</b>       | <b>178\$991</b> |         |                     |

TABELA 26

C = 1.000\$000

Prazo = 35 meses

C = 1.000\$000

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 24\$003              | 10\$000 | 34\$003 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 24\$003  | 24\$244              | 9\$759  |         | 98\$759          |
| 3                  | 2   | 48\$247  | 24\$486              | 9\$517  |         | 96\$127          |
| 4                  | 3   | 72\$733  | 24\$731              | 9\$272  |         | 93\$659          |
| 5                  | 4   | 97\$464  | 24\$978              | 9\$025  |         | 91\$181          |
| 6                  | 5   | 122\$412 | 25\$228              | 8\$775  |         | 88\$696          |
| 7                  | 6   | 147\$670 | 25\$481              | 8\$522  |         | 86\$214          |
| 8                  | 7   | 173\$151 | 25\$735              | 8\$268  |         | 83\$732          |
| 9                  | 8   | 198\$886 | 25\$993              | 8\$010  |         | 81\$250          |
| 10                 | 9   | 224\$879 | 26\$252              | 7\$751  |         | 78\$768          |
| 11                 | 10  | 251\$131 | 26\$515              | 7\$488  |         | 76\$286          |
| 12                 | 11  | 277\$646 | 26\$780              | 7\$223  |         | 73\$804          |
| 13                 | 12  | 304\$426 | 27\$048              | 6\$955  |         | 71\$322          |
| 14                 | 13  | 331\$474 | 27\$318              | 6\$685  |         | 68\$840          |
| 15                 | 14  | 358\$792 | 27\$592              | 6\$411  |         | 66\$358          |
| 16                 | 15  | 386\$384 | 27\$867              | 6\$136  |         | 63\$876          |
| 17                 | 16  | 414\$251 | 28\$146              | 5\$857  |         | 61\$394          |
| 18                 | 17  | 442\$397 | 28\$428              | 5\$575  |         | 58\$912          |
| 19                 | 18  | 470\$825 | 28\$712              | 5\$291  |         | 56\$430          |
| 20                 | 19  | 499\$537 | 28\$999              | 5\$004  |         | 53\$948          |
| 21                 | 20  | 528\$536 | 29\$289              | 4\$714  |         | 51\$466          |
| 22                 | 21  | 557\$825 | 29\$582              | 4\$421  |         | 48\$984          |
| 23                 | 22  | 587\$407 | 29\$877              | 4\$125  |         | 46\$502          |
| 24                 | 23  | 617\$285 | 30\$177              | 3\$826  |         | 44\$020          |
| 25                 | 24  | 647\$462 | 30\$478              | 3\$525  |         | 41\$538          |
| 26                 | 25  | 677\$940 | 30\$783              | 3\$220  |         | 39\$056          |
| 27                 | 26  | 708\$723 | 31\$091              | 2\$912  |         | 36\$574          |
| 28                 | 27  | 739\$814 | 31\$402              | 2\$601  |         | 34\$092          |
| 29                 | 28  | 771\$216 | 31\$716              | 2\$287  |         | 31\$610          |
| 30                 | 29  | 802\$932 | 32\$033              | 1\$970  |         | 29\$128          |
| 31                 | 30  | 834\$965 | 32\$352              | 1\$650  |         | 26\$646          |
| 32                 | 31  | 867\$318 | 32\$677              | 1\$326  |         | 24\$164          |
| 33                 | 32  | 899\$995 | 33\$004              | 999     |         | 21\$682          |
| 34                 | 33  | 932\$999 | 33\$334              | 669     |         | 19\$200          |
| 35                 | 34  | 966\$333 | 33\$667              | 336     |         | 16\$718          |
| 1:000\$000         |     |          | 190\$105             |         |         |                  |

TABELA 27

C = 1.000\$000

Prazo = 36 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 23\$214              | 10\$000 | 33\$214 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 23\$214  | 23\$446              | 9\$768  |         | 98\$768          |
| 3                  | 2   | 46\$660  | 23\$681              | 9\$533  |         | 96\$133          |
| 4                  | 3   | 70\$341  | 23\$918              | 9\$296  |         | 93\$498          |
| 5                  | 4   | 94\$259  | 24\$157              | 9\$057  |         | 90\$863          |
| 6                  | 5   | 118\$416 | 24\$398              | 8\$816  |         | 88\$228          |
| 7                  | 6   | 142\$814 | 24\$643              | 8\$571  |         | 85\$593          |
| 8                  | 7   | 167\$457 | 24\$889              | 8\$325  |         | 82\$958          |
| 9                  | 8   | 192\$346 | 25\$138              | 8\$076  |         | 80\$323          |
| 10                 | 9   | 217\$484 | 25\$389              | 7\$825  |         | 77\$688          |
| 11                 | 10  | 242\$873 | 25\$643              | 7\$571  |         | 75\$053          |
| 12                 | 11  | 268\$516 | 25\$900              | 7\$314  |         | 72\$418          |
| 13                 | 12  | 294\$416 | 26\$158              | 7\$056  |         | 69\$783          |
| 14                 | 13  | 320\$574 | 26\$420              | 6\$794  |         | 67\$148          |
| 15                 | 14  | 346\$994 | 26\$684              | 6\$530  |         | 64\$513          |
| 16                 | 15  | 373\$678 | 26\$951              | 6\$263  |         | 61\$878          |
| 17                 | 16  | 400\$629 | 27\$221              | 5\$993  |         | 59\$243          |
| 18                 | 17  | 427\$850 | 27\$493              | 5\$721  |         | 56\$608          |
| 19                 | 18  | 455\$343 | 27\$768              | 5\$446  |         | 53\$973          |
| 20                 | 19  | 483\$111 | 28\$046              | 5\$168  |         | 51\$338          |
| 21                 | 20  | 511\$157 | 28\$326              | 4\$888  |         | 48\$703          |
| 22                 | 21  | 539\$483 | 28\$609              | 4\$605  |         | 46\$068          |
| 23                 | 22  | 567\$407 | 28\$878              | 4\$325  |         | 43\$433          |
| 24                 | 23  | 595\$987 | 29\$184              | 4\$030  |         | 40\$798          |
| 25                 | 24  | 624\$171 | 29\$476              | 3\$738  |         | 38\$163          |
| 26                 | 25  | 652\$647 | 29\$771              | 3\$443  |         | 35\$528          |
| 27                 | 26  | 681\$418 | 30\$068              | 3\$146  |         | 32\$893          |
| 28                 | 27  | 710\$486 | 30\$369              | 2\$845  |         | 30\$258          |
| 29                 | 28  | 739\$855 | 30\$673              | 2\$541  |         | 27\$623          |
| 30                 | 29  | 769\$528 | 30\$980              | 2\$234  |         | 24\$988          |
| 31                 | 30  | 800\$508 | 31\$289              | 1\$925  |         | 22\$353          |
| 32                 | 31  | 831\$318 | 32\$677              | 1\$626  |         | 19\$718          |
| 33                 | 32  | 870\$399 | 31\$919              | 1\$329  |         | 17\$083          |
| 34                 | 33  | 909\$318 | 32\$237              | \$977   |         | 14\$448          |
| 35                 | 34  | 934\$555 | 32\$560              | \$654   |         | 11\$813          |
| 36                 | 35  | 967\$115 | 32\$885              | \$329   |         | 9\$178           |
| 1:000\$000         |     |          | 195\$704             |         |         |                  |

TABELA 28

Prazo = 37 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 22\$468              | 10\$000 | 32\$468 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 22\$468  | 22\$693              | 9\$775  |         | 98\$775          |
| 3                  | 2   | 45\$161  | 22\$920              | 9\$548  |         | 96\$123          |
| 4                  | 3   | 68\$081  | 23\$149              | 9\$319  |         | 93\$471          |
| 5                  | 4   | 91\$230  | 23\$381              | 9\$087  |         | 90\$819          |
| 6                  | 5   | 114\$611 | 23\$614              | 8\$854  |         | 88\$167          |
| 7                  | 6   | 138\$225 | 23\$850              | 8\$618  |         | 85\$515          |
| 8                  | 7   | 162\$075 | 24\$089              | 8\$379  |         | 82\$863          |
| 9                  | 8   | 186\$164 | 24\$330              | 8\$138  |         | 80\$211          |
| 10                 | 9   | 210\$494 | 24\$573              | 7\$895  |         | 77\$559          |
| 11                 | 10  | 235\$067 | 24\$818              | 7\$650  |         | 74\$907          |
| 12                 | 11  | 259\$885 | 25\$067              | 7\$401  |         | 72\$255          |
| 13                 | 12  | 284\$952 | 25\$318              | 7\$150  |         | 69\$603          |
| 14                 | 13  | 310\$270 | 25\$571              | 6\$897  |         | 66\$951          |
| 15                 | 14  | 335\$841 | 25\$827              | 6\$641  |         | 64\$299          |
| 16                 | 15  | 361\$668 | 26\$085              | 6\$383  |         | 61\$647          |
| 17                 | 16  | 387\$753 | 26\$346              | 6\$122  |         | 58\$995          |
| 18                 | 17  | 414\$099 | 26\$609              | 5\$859  |         | 56\$343          |
| 19                 | 18  | 440\$708 | 26\$875              | 5\$593  |         | 53\$691          |
| 20                 | 19  | 467\$583 | 27\$144              | 5\$324  |         | 51\$039          |
| 21                 | 20  | 494\$727 | 27\$415              | 5\$053  |         | 48\$387          |
| 22                 | 21  | 522\$142 | 27\$689              | 4\$779  |         | 45\$735          |
| 23                 | 22  | 549\$831 | 27\$966              | 4\$502  |         | 43\$083          |
| 24                 | 23  | 577\$797 | 28\$246              | 4\$222  |         | 40\$431          |
| 25                 | 24  | 606\$043 | 28\$528              | 3\$940  |         | 37\$779          |
| 26                 | 25  | 634\$571 | 28\$814              | 3\$654  |         | 35\$127          |
| 27                 | 26  | 663\$385 | 29\$102              | 3\$366  |         | 32\$475          |
| 28                 | 27  | 692\$487 | 29\$393              | 3\$075  |         | 29\$823          |
| 29                 | 28  | 721\$880 | 29\$687              | 2\$781  |         | 27\$171          |
| 30                 | 29  | 751\$567 | 29\$984              | 2\$484  |         | 24\$519          |
| 31                 | 30  | 781\$551 | 30\$283              | 2\$185  |         | 21\$867          |
| 32                 | 31  | 811\$834 | 30\$586              | 1\$882  |         | 19\$215          |
| 33                 | 32  | 842\$420 | 30\$892              | 1\$576  |         | 16\$563          |
| 34                 | 33  | 873\$312 | 31\$201              | 1\$267  |         | 13\$911          |
| 35                 | 34  | 904\$513 | 31\$513              | \$955   |         | 11\$259          |
| 36                 | 35  | 936\$026 | 31\$828              | \$640   |         | 8\$607           |
| 37                 | 36  | 967\$854 | 32\$146              | \$322   |         | 5\$955           |
| 1:000\$000         |     |          | 201\$316             |         |         |                  |

TABELA 29

C = 1.000\$000

Prazo = 39 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |         | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|---------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros   |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 21\$092              | 10\$000 | 31\$000 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 21\$092  | 21\$302              | 9\$790  |         | 98\$790          |
| 3                  | 2   | 42\$394  | 21\$515              | 9\$577  |         | 96\$173          |
| 4                  | 3   | 63\$909  | 21\$731              | 9\$361  |         | 93\$556          |
| 5                  | 4   | 85\$640  | 31\$948              | 9\$144  |         | 90\$939          |
| 6                  | 5   | 107\$588 | 22\$167              | 8\$925  |         | 88\$322          |
| 7                  | 6   | 129\$755 | 22\$389              | 8\$703  |         | 85\$705          |
| 8                  | 7   | 152\$144 | 22\$613              | 8\$479  |         | 83\$088          |
| 9                  | 8   | 174\$757 | 22\$840              | 8\$252  |         | 80\$471          |
| 10                 | 9   | 197\$597 | 23\$067              | 8\$025  |         | 77\$854          |
| 11                 | 10  | 220\$664 | 23\$298              | 7\$794  |         | 75\$237          |
| 12                 | 11  | 243\$962 | 23\$531              | 7\$561  |         | 72\$620          |
| 13                 | 12  | 267\$493 | 23\$767              | 7\$325  |         | 70\$003          |
| 14                 | 13  | 291\$260 | 24\$004              | 7\$088  |         | 67\$386          |
| 15                 | 14  | 315\$264 | 24\$244              | 6\$848  |         | 64\$769          |
| 16                 | 15  | 339\$508 | 24\$487              | 6\$605  |         | 62\$152          |
| 17                 | 16  | 363\$995 | 24\$731              | 6\$361  |         | 59\$535          |
| 18                 | 17  | 388\$726 | 24\$979              | 6\$113  |         | 56\$918          |
| 19                 | 18  | 415\$705 | 25\$229              | 5\$863  |         | 54\$301          |
| 20                 | 19  | 438\$934 | 25\$481              | 5\$611  |         | 51\$684          |
| 21                 | 20  | 464\$415 | 25\$736              | 5\$356  |         | 49\$067          |
| 22                 | 21  | 490\$151 | 25\$993              | 5\$099  |         | 46\$450          |
| 23                 | 22  | 516\$144 | 26\$253              | 4\$839  |         | 43\$833          |
| 24                 | 23  | 542\$387 | 26\$516              | 4\$576  |         | 41\$216          |
| 25                 | 24  | 568\$891 | 26\$781              | 4\$311  |         | 38\$599          |
| 26                 | 25  | 595\$694 | 27\$049              | 4\$043  |         | 35\$982          |
| 27                 | 26  | 622\$745 | 27\$319              | 3\$773  |         | 33\$365          |
| 28                 | 27  | 650\$062 | 27\$592              | 3\$500  |         | 30\$748          |
| 29                 | 28  | 677\$654 | 27\$868              | 3\$224  |         | 28\$131          |
| 30                 | 29  | 705\$522 | 28\$147              | 2\$945  |         | 25\$514          |
| 31                 | 30  | 733\$669 | 28\$428              | 2\$661  |         | 22\$897          |
| 32                 | 31  | 762\$097 | 28\$713              | 2\$379  |         | 20\$280          |
| 33                 | 32  | 790\$810 | 29\$000              | 2\$092  |         | 17\$663          |
| 34                 | 33  | 819\$816 | 29\$290              | 1\$802  |         | 15\$046          |
| 35                 | 34  | 849\$100 | 29\$582              | 1\$510  |         | 12\$429          |
| 36                 | 35  | 878\$682 | 29\$879              | 1\$213  |         | 9\$812           |
| 37                 | 36  | 908\$561 | 30\$177              | \$917   |         | 7\$195           |
| 38                 | 37  | 938\$738 | 30\$479              | \$613   |         | 4\$578           |
| 39                 | 38  | 969\$217 | 30\$783              | \$309   |         | 1\$961           |
| 1:000\$000         |     |          | 209\$668             |         |         |                  |

Decreto-lei n. 312, de 5-5-1938

TABELA 31

C = 1:000\$000.

Prazo = 30 meses.

C = 1:000\$000

Prazo = 42 meses

TABELA 30

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |            |         | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros      | Total   |                  |
| 1                  | 0   |          | 20\$456              | 10\$000    | 30\$456 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 20\$456  | 20\$660              | 9\$796     |         | 989\$340         |
| 3                  | 2   | 41\$116  | 20\$867              | 9\$589     |         | 968\$473         |
| 4                  | 3   | 61\$983  | 21\$075              | 9\$381     |         | 947\$398         |
| 5                  | 4   | 83\$058  | 21\$286              | 9\$170     |         | 926\$112         |
| 6                  | 5   | 104\$344 | 21\$499              | 8\$957     |         | 904\$613         |
| 7                  | 6   | 125\$843 | 21\$714              | 8\$742     |         | 882\$899         |
| 8                  | 7   | 147\$557 | 21\$931              | 8\$525     |         | 860\$968         |
| 9                  | 8   | 169\$488 | 22\$150              | 8\$306     |         | 838\$818         |
| 10                 | 9   | 191\$638 | 22\$372              | 8\$084     |         | 816\$446         |
| 11                 | 10  | 214\$010 | 22\$596              | 7\$860     |         | 793\$850         |
| 12                 | 11  | 236\$606 | 22\$823              | 7\$633     |         | 771\$027         |
| 13                 | 12  | 259\$429 | 23\$050              | 7\$406     |         | 747\$977         |
| 14                 | 13  | 282\$479 | 23\$280              | 7\$176     |         | 724\$697         |
| 15                 | 14  | 305\$759 | 23\$513              | 6\$943     |         | 701\$184         |
| 16                 | 15  | 329\$272 | 23\$748              | 6\$708     |         | 677\$436         |
| 17                 | 16  | 353\$020 | 23\$986              | 6\$470     |         | 653\$450         |
| 18                 | 17  | 377\$006 | 24\$226              | 6\$230     |         | 629\$224         |
| 19                 | 18  | 401\$232 | 24\$468              | 5\$988     |         | 604\$756         |
| 20                 | 19  | 425\$700 | 24\$713              | 5\$743     |         | 580\$043         |
| 21                 | 20  | 450\$413 | 24\$960              | 5\$496     |         | 555\$083         |
| 22                 | 21  | 475\$373 | 25\$209              | 5\$247     |         | 529\$874         |
| 23                 | 22  | 500\$582 | 25\$462              | 4\$994     |         | 504\$412         |
| 24                 | 23  | 526\$044 | 25\$716              | 4\$740     |         | 478\$696         |
| 25                 | 24  | 551\$760 | 25\$973              | 4\$483     |         | 452\$723         |
| 26                 | 25  | 577\$733 | 26\$233              | 4\$223     |         | 426\$490         |
| 27                 | 26  | 603\$966 | 26\$496              | 3\$961     |         | 399\$994         |
| 28                 | 27  | 630\$462 | 26\$760              | 3\$696     |         | 373\$234         |
| 29                 | 28  | 657\$222 | 27\$028              | 3\$428     |         | 346\$206         |
| 30                 | 29  | 684\$250 | 27\$298              | 3\$158     |         | 318\$908         |
| 31                 | 30  | 711\$458 | 27\$571              | 2\$885     |         | 291\$337         |
| 32                 | 31  | 739\$119 | 27\$847              | 2\$609     |         | 263\$490         |
| 33                 | 32  | 766\$966 | 28\$125              | 2\$331     |         | 235\$365         |
| 34                 | 33  | 795\$091 | 28\$406              | 2\$050     |         | 206\$959         |
| 35                 | 34  | 823\$497 | 28\$690              | 1\$766     |         | 178\$269         |
| 36                 | 35  | 852\$187 | 28\$977              | 1\$479     |         | 149\$292         |
| 37                 | 36  | 881\$164 | 29\$267              | 1\$189     |         | 120\$025         |
| 38                 | 37  | 910\$431 | 29\$560              | \$896      |         | 90\$465          |
| 39                 | 38  | 939\$991 | 29\$855              | \$601      |         | 60\$610          |
| 40                 | 39  | 969\$846 | 30\$154              | \$302      |         | 30\$456          |
| 1.000\$000         |     |          | 218\$240             | 1:218\$240 |         |                  |

Amortizações pagas

Mensalidades a pagar

Meses de-corridos

N.º

Soma

Amortização

Juros

Total

Estado da dívida

|            |    |          |          |            |         |            |
|------------|----|----------|----------|------------|---------|------------|
| 1          | 0  |          | 19\$276  | 10\$000    | 29\$276 | 1:010\$000 |
| 2          | 1  | 19\$276  | 19\$468  | 9\$808     |         | 990\$532   |
| 3          | 2  | 38\$744  | 19\$663  | 9\$613     |         | 970\$860   |
| 4          | 3  | 58\$407  | 19\$860  | 9\$416     |         | 951\$000   |
| 5          | 4  | 78\$267  | 20\$059  | 9\$217     |         | 930\$950   |
| 6          | 5  | 98\$326  | 20\$259  | 9\$017     |         | 910\$690   |
| 7          | 6  | 118\$585 | 20\$461  | 8\$811     |         | 890\$290   |
| 8          | 7  | 139\$046 | 20\$666  | 8\$611     |         | 869\$564   |
| 9          | 8  | 159\$712 | 20\$873  | 8\$410     |         | 848\$694   |
| 10         | 9  | 180\$585 | 21\$082  | 8\$194     |         | 827\$600   |
| 11         | 10 | 201\$667 | 21\$292  | 7\$984     |         | 806\$317   |
| 12         | 11 | 222\$959 | 21\$505  | 7\$771     |         | 784\$812   |
| 13         | 12 | 244\$464 | 21\$720  | 7\$554     |         | 763\$092   |
| 14         | 13 | 266\$184 | 21\$937  | 7\$334     |         | 741\$156   |
| 15         | 14 | 288\$121 | 22\$158  | 7\$114     |         | 718\$997   |
| 16         | 15 | 310\$279 | 22\$378  | 6\$894     |         | 696\$610   |
| 17         | 16 | 332\$657 | 22\$602  | 6\$674     |         | 674\$017   |
| 18         | 17 | 355\$259 | 22\$828  | 6\$444     |         | 651\$189   |
| 19         | 18 | 378\$087 | 23\$056  | 6\$220     |         | 628\$138   |
| 20         | 19 | 401\$143 | 23\$288  | 5\$998     |         | 604\$845   |
| 21         | 20 | 424\$431 | 23\$520  | 5\$756     |         | 581\$325   |
| 22         | 21 | 447\$951 | 23\$755  | 5\$521     |         | 557\$570   |
| 23         | 22 | 471\$706 | 23\$993  | 5\$293     |         | 533\$577   |
| 24         | 23 | 495\$699 | 24\$239  | 5\$049     |         | 509\$344   |
| 25         | 24 | 519\$932 | 24\$475  | 4\$801     |         | 484\$869   |
| 26         | 25 | 544\$407 | 24\$720  | 4\$556     |         | 460\$149   |
| 27         | 26 | 569\$127 | 24\$967  | 4\$309     |         | 435\$182   |
| 28         | 27 | 594\$094 | 25\$216  | 4\$060     |         | 409\$966   |
| 29         | 28 | 619\$310 | 25\$469  | 3\$807     |         | 384\$497   |
| 30         | 29 | 644\$779 | 25\$723  | 3\$553     |         | 358\$774   |
| 31         | 30 | 670\$502 | 25\$980  | 3\$296     |         | 332\$794   |
| 32         | 31 | 696\$482 | 26\$240  | 3\$036     |         | 306\$554   |
| 33         | 32 | 722\$722 | 26\$503  | 2\$770     |         | 280\$054   |
| 34         | 33 | 749\$225 | 26\$768  | 2\$508     |         | 253\$288   |
| 35         | 34 | 775\$993 | 27\$035  | 2\$241     |         | 226\$248   |
| 36         | 35 | 803\$028 | 27\$306  | 1\$970     |         | 198\$942   |
| 37         | 36 | 830\$334 | 27\$579  | 1\$697     |         | 171\$303   |
| 38         | 37 | 857\$913 | 27\$855  | 1\$424     |         | 143\$506   |
| 39         | 38 | 885\$788 | 28\$133  | 1\$143     |         | 115\$333   |
| 40         | 39 | 913\$901 | 28\$414  | \$863      |         | 86\$904    |
| 41         | 40 | 942\$315 | 28\$699  | \$571      |         | 58\$263    |
| 42         | 41 | 971\$014 | 28\$986  | \$290      |         | 29\$273    |
| 1.000\$000 |    |          | 222\$452 | 1:222\$452 |         |            |

TABELA 32

G = 1:000\$000

Prazo = 43 meses

G = 1:000\$000

TABELA 33

Prazo = 44 meses

| Amortizações pagas |    |          |      |             |         | Mensalidades a pagar |                  |            |    |          |      | Amortizações pagas |         |         |                  |            |    | Mensalidades a pagar |         |             |       |          |                  |
|--------------------|----|----------|------|-------------|---------|----------------------|------------------|------------|----|----------|------|--------------------|---------|---------|------------------|------------|----|----------------------|---------|-------------|-------|----------|------------------|
| Meses de-          |    | N.º      | Soma | Amortização | Juros   | Total                | Estado da dívida | Meses de-  |    | N.º      | Soma | Amortização        | Juros   | Total   | Estado da dívida | Meses de-  |    | N.º                  | Soma    | Amortização | Juros | Total    | Estado da dívida |
| corridos           |    |          |      |             |         |                      |                  | corridos   |    |          |      |                    |         |         |                  | corridos   |    |                      |         |             |       |          |                  |
| 1                  | 0  |          |      | 18\$727     | 10\$000 | 28\$727              | 1:010\$000       | 1          | 0  |          |      | 18\$204            | 10\$000 | 28\$204 | 1:010\$000       | 2          | 1  | 18\$204              | 18\$386 | 9\$818      |       | 991\$614 |                  |
| 2                  | 1  | 18\$727  |      | 18\$915     | 9\$812  |                      | 991\$085         | 2          | 1  | 18\$204  |      | 18\$386            | 9\$818  |         | 991\$614         | 3          | 2  | 36\$590              | 18\$571 | 9\$633      |       | 973\$043 |                  |
| 3                  | 2  | 37\$642  |      | 10\$104     | 9\$623  |                      | 971\$984         | 3          | 2  | 36\$590  |      | 18\$571            | 9\$633  |         | 973\$043         | 4          | 3  | 55\$161              | 18\$756 | 9\$448      |       | 954\$287 |                  |
| 4                  | 3  | 56\$746  |      | 19\$295     | 9\$132  |                      | 952\$686         | 4          | 3  | 55\$161  |      | 18\$756            | 9\$448  |         | 954\$287         | 5          | 4  | 73\$917              | 18\$943 | 9\$261      |       | 935\$344 |                  |
| 5                  | 4  | 76\$041  |      | 19\$488     | 9\$230  |                      | 933\$198         | 5          | 4  | 73\$917  |      | 18\$943            | 9\$261  |         | 935\$344         | 6          | 5  | 92\$860              | 19\$133 | 9\$071      |       | 916\$214 |                  |
| 6                  | 5  | 95\$529  |      | 19\$688     | 9\$044  |                      | 913\$515         | 6          | 5  | 92\$860  |      | 19\$133            | 9\$071  |         | 916\$214         | 7          | 6  | 111\$993             | 19\$325 | 8\$879      |       | 896\$886 |                  |
| 7                  | 6  | 115\$212 |      | 19\$880     | 8\$847  |                      | 893\$635         | 7          | 6  | 111\$993 |      | 19\$325            | 8\$879  |         | 896\$886         | 8          | 7  | 131\$313             | 19\$517 | 8\$687      |       | 877\$369 |                  |
| 8                  | 7  | 135\$092 |      | 20\$078     | 8\$649  |                      | 873\$557         | 8          | 7  | 131\$313 |      | 19\$517            | 8\$687  |         | 877\$369         | 9          | 8  | 150\$835             | 19\$713 | 8\$491      |       | 857\$656 |                  |
| 9                  | 8  | 155\$170 |      | 20\$279     | 8\$448  |                      | 853\$278         | 9          | 8  | 150\$835 |      | 19\$713            | 8\$491  |         | 857\$656         | 10         | 9  | 170\$548             | 19\$910 | 8\$294      |       | 837\$746 |                  |
| 10                 | 9  | 175\$449 |      | 20\$482     | 8\$245  |                      | 832\$796         | 10         | 9  | 170\$548 |      | 19\$910            | 8\$294  |         | 837\$746         | 11         | 10 | 190\$458             | 20\$109 | 8\$095      |       | 817\$637 |                  |
| 11                 | 10 | 195\$931 |      | 20\$687     | 8\$040  |                      | 812\$109         | 11         | 10 | 190\$458 |      | 20\$109            | 8\$095  |         | 817\$637         | 12         | 11 | 210\$567             | 20\$310 | 7\$894      |       | 797\$327 |                  |
| 12                 | 11 | 216\$618 |      | 20\$893     | 7\$834  |                      | 791\$216         | 12         | 11 | 210\$567 |      | 20\$310            | 7\$894  |         | 797\$327         | 13         | 12 | 230\$877             | 20\$513 | 7\$691      |       | 776\$814 |                  |
| 13                 | 12 | 237\$511 |      | 21\$102     | 7\$625  |                      | 770\$114         | 13         | 12 | 230\$877 |      | 20\$513            | 7\$691  |         | 776\$814         | 14         | 13 | 251\$390             | 20\$718 | 7\$486      |       | 756\$096 |                  |
| 14                 | 13 | 258\$613 |      | 21\$314     | 7\$413  |                      | 748\$800         | 14         | 13 | 251\$390 |      | 20\$718            | 7\$486  |         | 756\$096         | 15         | 14 | 272\$108             | 20\$926 | 7\$278      |       | 735\$170 |                  |
| 15                 | 14 | 279\$927 |      | 21\$527     | 7\$200  |                      | 727\$273         | 15         | 14 | 272\$108 |      | 20\$926            | 7\$278  |         | 735\$170         | 16         | 15 | 293\$034             | 21\$134 | 7\$070      |       | 714\$036 |                  |
| 16                 | 15 | 301\$454 |      | 21\$742     | 6\$985  |                      | 705\$531         | 16         | 15 | 293\$034 |      | 21\$134            | 7\$070  |         | 714\$036         | 17         | 16 | 314\$168             | 21\$346 | 6\$858      |       | 692\$690 |                  |
| 17                 | 16 | 323\$196 |      | 21\$959     | 6\$768  |                      | 683\$572         | 17         | 16 | 314\$168 |      | 21\$346            | 6\$858  |         | 692\$690         | 18         | 17 | 335\$514             | 21\$560 | 6\$644      |       | 671\$130 |                  |
| 18                 | 17 | 345\$155 |      | 22\$179     | 6\$548  |                      | 661\$303         | 18         | 17 | 335\$514 |      | 21\$560            | 6\$644  |         | 671\$130         | 19         | 18 | 357\$074             | 21\$775 | 6\$429      |       | 649\$355 |                  |
| 19                 | 18 | 367\$334 |      | 22\$401     | 6\$326  |                      | 638\$992         | 19         | 18 | 357\$074 |      | 21\$775            | 6\$429  |         | 649\$355         | 20         | 19 | 378\$849             | 21\$993 | 6\$211      |       | 627\$362 |                  |
| 20                 | 19 | 389\$735 |      | 22\$625     | 6\$102  |                      | 616\$367         | 20         | 19 | 378\$849 |      | 21\$993            | 6\$211  |         | 627\$362         | 21         | 20 | 400\$842             | 22\$213 | 5\$991      |       | 605\$149 |                  |
| 21                 | 20 | 412\$360 |      | 22\$851     | 5\$876  |                      | 593\$516         | 21         | 20 | 400\$842 |      | 22\$213            | 5\$991  |         | 605\$149         | 22         | 21 | 423\$055             | 22\$435 | 5\$769      |       | 582\$714 |                  |
| 22                 | 21 | 435\$211 |      | 23\$080     | 5\$647  |                      | 570\$436         | 22         | 21 | 423\$055 |      | 22\$435            | 5\$769  |         | 582\$714         | 23         | 22 | 445\$490             | 22\$660 | 5\$544      |       | 560\$054 |                  |
| 23                 | 22 | 458\$291 |      | 23\$310     | 5\$417  |                      | 547\$126         | 23         | 22 | 445\$490 |      | 22\$660            | 5\$544  |         | 560\$054         | 24         | 23 | 468\$150             | 22\$886 | 5\$318      |       | 537\$168 |                  |
| 24                 | 23 | 481\$601 |      | 23\$543     | 5\$184  |                      | 523\$583         | 24         | 23 | 468\$150 |      | 22\$886            | 5\$318  |         | 537\$168         | 25         | 24 | 491\$036             | 23\$115 | 5\$089      |       | 514\$053 |                  |
| 25                 | 24 | 505\$144 |      | 23\$779     | 4\$948  |                      | 499\$804         | 25         | 24 | 491\$036 |      | 23\$115            | 5\$089  |         | 514\$053         | 26         | 25 | 514\$151             | 23\$346 | 4\$858      |       | 490\$707 |                  |
| 26                 | 25 | 528\$923 |      | 24\$017     | 4\$710  |                      | 475\$787         | 26         | 25 | 514\$151 |      | 23\$346            | 4\$858  |         | 490\$707         | 27         | 26 | 537\$947             | 23\$579 | 4\$625      |       | 467\$128 |                  |
| 27                 | 26 | 552\$940 |      | 24\$257     | 4\$470  |                      | 451\$530         | 27         | 26 | 537\$947 |      | 23\$579            | 4\$625  |         | 467\$128         | 28         | 27 | 561\$076             | 23\$815 | 4\$389      |       | 443\$313 |                  |
| 28                 | 27 | 577\$197 |      | 24\$499     | 4\$228  |                      | 427\$031         | 28         | 27 | 561\$076 |      | 23\$815            | 4\$389  |         | 443\$313         | 29         | 28 | 584\$891             | 24\$053 | 4\$151      |       | 419\$260 |                  |
| 29                 | 28 | 601\$696 |      | 24\$744     | 3\$983  |                      | 402\$287         | 29         | 28 | 584\$891 |      | 24\$053            | 4\$151  |         | 419\$260         | 30         | 29 | 608\$944             | 24\$294 | 3\$910      |       | 394\$966 |                  |
| 30                 | 29 | 626\$440 |      | 24\$992     | 3\$735  |                      | 377\$295         | 30         | 29 | 608\$944 |      | 24\$294            | 3\$910  |         | 394\$966         | 31         | 30 | 633\$238             | 24\$537 | 3\$667      |       | 370\$429 |                  |
| 31                 | 30 | 651\$432 |      | 25\$242     | 3\$485  |                      | 352\$058         | 31         | 30 | 633\$238 |      | 24\$537            | 3\$667  |         | 370\$429         | 32         | 31 | 657\$775             | 24\$782 | 3\$422      |       | 345\$647 |                  |
| 32                 | 31 | 676\$674 |      | 25\$494     | 3\$233  |                      | 326\$559         | 32         | 31 | 657\$775 |      | 24\$782            | 3\$422  |         | 345\$647         | 33         | 32 | 682\$557             | 25\$030 | 3\$174      |       | 320\$317 |                  |
| 33                 | 32 | 702\$168 |      | 25\$749     | 2\$978  |                      | 300\$840         | 33         | 32 | 682\$557 |      | 25\$030            | 3\$174  |         | 320\$317         | 34         | 33 | 707\$587             | 25\$280 | 2\$924      |       | 295\$337 |                  |
| 34                 | 33 | 727\$917 |      | 26\$006     | 2\$724  |                      | 274\$804         | 34         | 33 | 707\$587 |      | 25\$280            | 2\$924  |         | 295\$337         | 35         | 34 | 732\$867             | 25\$533 | 2\$671      |       | 269\$304 |                  |
| 35                 | 34 | 753\$923 |      | 26\$266     | 2\$461  |                      | 248\$538         | 35         | 34 | 732\$867 |      | 25\$533            | 2\$671  |         | 269\$304         | 36         | 35 | 758\$400             | 25\$789 | 2\$415      |       | 244\$015 |                  |
| 36                 | 35 | 780\$189 |      | 26\$529     | 2\$198  |                      | 222\$009         | 36         | 35 | 758\$400 |      | 25\$789            | 2\$415  |         | 244\$015         | 37         | 36 | 784\$189             | 26\$046 | 2\$158      |       | 217\$939 |                  |
| 37                 | 36 | 806\$718 |      | 26\$795     | 1\$932  |                      | 195\$214         | 37         | 36 | 784\$189 |      | 26\$046            | 2\$158  |         | 217\$939         | 38         | 37 | 810\$235             | 26\$307 | 1\$897      |       | 191\$662 |                  |
| 38                 | 37 | 833\$513 |      | 27\$062     | 1\$665  |                      | 168\$152         | 38         | 37 | 810\$235 |      | 26\$307            | 1\$897  |         | 191\$662         | 39         | 38 | 836\$542             | 26\$570 | 1\$634      |       | 165\$092 |                  |
| 39                 | 38 | 860\$575 |      | 27\$333     | 1\$394  |                      | 140\$819         | 39         | 38 | 836\$542 |      | 26\$570            | 1\$634  |         | 165\$092         | 40         | 39 | 863\$112             | 26\$835 | 1\$369      |       | 138\$257 |                  |
| 40                 | 39 | 887\$908 |      | 27\$606     | 1\$124  |                      | 113\$213         | 40         | 39 | 863\$112 |      | 26\$835            | 1\$369  |         | 138\$257         | 41         | 40 | 889\$947             | 27\$104 | 1\$100      |       | 111\$153 |                  |
| 41                 | 40 | 915\$514 |      | 27\$882     | \$845   |                      | 85\$334          | 41         | 40 | 889\$947 |      | 27\$104            | 1\$100  |         | 111\$153         | 42         | 41 | 917\$051             | 27\$375 | \$829       |       | 83\$778  |                  |
| 42                 | 41 | 943\$396 |      | 28\$161     | \$566   |                      | 57\$170          | 42         | 41 | 917\$051 |      | 27\$375            | \$829   |         | 83\$778          | 43         | 42 | 944\$426             | 27\$649 | \$555       |       | 56\$129  |                  |
| 43                 | 42 | 971\$557 |      | 28\$443     | \$284   |                      | 28\$727          | 43         | 42 | 944\$426 |      | 27\$649            | \$555   |         | 56\$129          | 44         | 43 | 972\$075             | 27\$925 | \$279       |       | 28\$204  |                  |
| 1:000\$000         |    |          |      |             |         |                      | 285\$304         | 1:000\$000 |    |          |      |                    |         |         | 240\$976         | 1:000\$000 |    |                      |         |             |       |          | 240\$976         |
|                    |    |          |      |             |         |                      | 1:235\$304       |            |    |          |      |                    |         |         | 1:240\$976       |            |    |                      |         |             |       |          | 1:240\$976       |

TABELA 34

C = 1:000\$000

Prazo = 46 meses

C = 1:000\$000

TABELA 35

Prazo = 47 meses

| Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |            | Total   | Estado da dívida | Amortizações pagas |     |          | Mensalidades a pagar |            | Total   | Estado da dívida |
|--------------------|-----|----------|----------------------|------------|---------|------------------|--------------------|-----|----------|----------------------|------------|---------|------------------|
| Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros      |         |                  | Meses de-corridos  | N.º | Soma     | Amortização          | Juros      |         |                  |
| 1                  | 0   |          | 17\$228              | 10\$000    | 27\$228 | 1:010\$000       | 1                  | 0   |          | 16\$771              | 10\$000    | 26\$771 | 1:010\$000       |
| 2                  | 1   | 17\$228  | 17\$400              | 9\$828     |         | 992\$600         | 2                  | 1   | 16\$771  | 16\$939              | 9\$832     |         | 993\$062         |
| 3                  | 2   | 34\$628  | 17\$574              | 9\$654     |         | 975\$026         | 3                  | 2   | 33\$710  | 17\$109              | 9\$662     |         | 975\$952         |
| 4                  | 3   | 52\$202  | 17\$750              | 9\$478     |         | 957\$276         | 4                  | 3   | 50\$819  | 17\$279              | 9\$492     |         | 958\$673         |
| 5                  | 4   | 69\$952  | 17\$927              | 9\$301     |         | 939\$349         | 5                  | 4   | 68\$098  | 17\$452              | 9\$319     |         | 941\$221         |
| 6                  | 5   | 87\$879  | 18\$107              | 9\$121     |         | 921\$242         | 6                  | 5   | 85\$550  | 17\$627              | 9\$144     |         | 923\$594         |
| 7                  | 6   | 105\$986 | 18\$287              | 8\$941     |         | 902\$955         | 7                  | 6   | 103\$177 | 17\$803              | 8\$968     |         | 905\$792         |
| 8                  | 7   | 124\$273 | 18\$471              | 8\$757     |         | 884\$484         | 8                  | 7   | 120\$980 | 17\$981              | 8\$790     |         | 887\$810         |
| 9                  | 8   | 142\$744 | 18\$655              | 8\$573     |         | 865\$829         | 9                  | 8   | 138\$961 | 18\$161              | 8\$160     |         | 869\$642         |
| 10                 | 9   | 161\$399 | 18\$842              | 8\$386     |         | 846\$987         | 10                 | 9   | 157\$122 | 18\$342              | 8\$429     |         | 851\$302         |
| 11                 | 10  | 180\$241 | 19\$030              | 8\$198     |         | 827\$957         | 11                 | 10  | 175\$464 | 18\$526              | 8\$245     |         | 832\$784         |
| 12                 | 11  | 199\$271 | 19\$220              | 8\$008     |         | 808\$737         | 12                 | 11  | 193\$990 | 18\$711              | 8\$060     |         | 814\$070         |
| 13                 | 12  | 218\$491 | 19\$413              | 7\$815     |         | 789\$324         | 13                 | 12  | 212\$701 | 18\$898              | 7\$873     |         | 795\$172         |
| 14                 | 13  | 237\$904 | 19\$607              | 7\$621     |         | 769\$717         | 14                 | 13  | 231\$599 | 19\$087              | 7\$684     |         | 776\$084         |
| 15                 | 14  | 257\$511 | 19\$803              | 7\$425     |         | 749\$914         | 15                 | 14  | 250\$686 | 19\$278              | 4\$793     |         | 756\$807         |
| 16                 | 15  | 277\$314 | 20\$001              | 7\$227     |         | 729\$913         | 16                 | 15  | 269\$964 | 19\$471              | 7\$300     |         | 737\$336         |
| 17                 | 16  | 297\$315 | 20\$201              | 7\$027     |         | 709\$712         | 17                 | 16  | 289\$435 | 19\$666              | 7\$105     |         | 717\$670         |
| 18                 | 17  | 317\$516 | 20\$403              | 6\$825     |         | 689\$309         | 18                 | 17  | 309\$101 | 19\$862              | 6\$909     |         | 697\$804         |
| 19                 | 18  | 337\$919 | 20\$607              | 6\$621     |         | 668\$702         | 19                 | 18  | 328\$963 | 20\$061              | 6\$710     |         | 677\$741         |
| 20                 | 19  | 358\$526 | 20\$813              | 6\$415     |         | 647\$889         | 20                 | 19  | 349\$024 | 20\$262              | 6\$509     |         | 657\$481         |
| 21                 | 20  | 379\$339 | 21\$021              | 6\$207     |         | 626\$868         | 21                 | 20  | 369\$286 | 20\$464              | 6\$307     |         | 637\$021         |
| 22                 | 21  | 400\$360 | 21\$231              | 5\$997     |         | 605\$637         | 22                 | 21  | 389\$750 | 20\$668              | 6\$103     |         | 616\$351         |
| 23                 | 22  | 421\$591 | 21\$444              | 5\$784     |         | 584\$193         | 23                 | 22  | 410\$418 | 20\$875              | 5\$896     |         | 595\$471         |
| 24                 | 23  | 443\$035 | 21\$658              | 5\$570     |         | 562\$535         | 24                 | 23  | 431\$293 | 21\$084              | 5\$687     |         | 574\$391         |
| 25                 | 24  | 464\$693 | 21\$875              | 5\$353     |         | 540\$660         | 25                 | 24  | 452\$377 | 21\$295              | 5\$476     |         | 553\$094         |
| 26                 | 25  | 486\$568 | 22\$093              | 5\$135     |         | 518\$567         | 26                 | 25  | 473\$672 | 21\$508              | 5\$263     |         | 531\$591         |
| 27                 | 26  | 508\$661 | 22\$314              | 4\$914     |         | 496\$253         | 27                 | 26  | 495\$180 | 21\$723              | 5\$048     |         | 509\$868         |
| 28                 | 27  | 530\$975 | 22\$538              | 4\$690     |         | 473\$715         | 28                 | 27  | 516\$903 | 21\$940              | 4\$831     |         | 487\$928         |
| 29                 | 28  | 553\$513 | 22\$763              | 4\$461     |         | 450\$952         | 29                 | 28  | 538\$843 | 22\$160              | 4\$611     |         | 465\$768         |
| 30                 | 29  | 576\$276 | 22\$991              | 4\$237     |         | 427\$961         | 30                 | 29  | 561\$003 | 22\$381              | 4\$390     |         | 443\$387         |
| 31                 | 30  | 599\$267 | 23\$220              | 4\$006     |         | 404\$741         | 31                 | 30  | 583\$384 | 22\$605              | 4\$161     |         | 420\$782         |
| 32                 | 31  | 622\$487 | 23\$452              | 3\$776     |         | 381\$289         | 32                 | 31  | 605\$989 | 22\$831              | 3\$944     |         | 397\$954         |
| 33                 | 32  | 645\$939 | 23\$687              | 3\$541     |         | 357\$602         | 33                 | 32  | 628\$820 | 23\$590              | 3\$712     |         | 374\$892         |
| 34                 | 33  | 669\$626 | 23\$924              | 3\$304     |         | 333\$678         | 34                 | 33  | 651\$879 | 23\$290              | 3\$481     |         | 351\$860         |
| 35                 | 34  | 693\$550 | 24\$163              | 3\$065     |         | 309\$515         | 35                 | 34  | 675\$169 | 23\$522              | 3\$249     |         | 328\$080         |
| 36                 | 35  | 717\$713 | 24\$405              | 2\$823     |         | 285\$110         | 36                 | 35  | 698\$691 | 23\$758              | 3\$013     |         | 304\$322         |
| 37                 | 36  | 742\$118 | 24\$649              | 2\$579     |         | 260\$461         | 37                 | 36  | 722\$449 | 23\$995              | 2\$776     |         | 280\$327         |
| 38                 | 37  | 766\$767 | 24\$896              | 2\$332     |         | 235\$565         | 38                 | 37  | 746\$444 | 24\$236              | 2\$535     |         | 256\$094         |
| 39                 | 38  | 791\$663 | 25\$144              | 2\$084     |         | 210\$421         | 39                 | 38  | 770\$680 | 24\$477              | 2\$294     |         | 231\$614         |
| 40                 | 39  | 816\$807 | 25\$396              | 1\$832     |         | 185\$025         | 40                 | 39  | 795\$157 | 24\$723              | 2\$048     |         | 206\$891         |
| 41                 | 40  | 842\$203 | 25\$650              | 1\$578     |         | 159\$375         | 41                 | 40  | 819\$880 | 24\$970              | 1\$801     |         | 181\$921         |
| 42                 | 41  | 867\$853 | 25\$906              | 1\$322     |         | 133\$469         | 42                 | 41  | 844\$850 | 25\$220              | 1\$551     |         | 156\$701         |
| 43                 | 42  | 893\$759 | 26\$165              | 1\$063     |         | 107\$304         | 43                 | 42  | 870\$070 | 25\$471              | 1\$300     |         | 131\$237         |
| 44                 | 43  | 919\$924 | 26\$427              | \$801      |         | 80\$877          | 44                 | 43  | 895\$541 | 25\$727              | 1\$044     |         | 105\$503         |
| 45                 | 44  | 946\$351 | 26\$691              | \$537      |         | 54\$186          | 45                 | 44  | 921\$268 | 25\$983              | \$788      |         | 79\$520          |
| 46                 | 45  | 973\$042 | 26\$958              | \$270      |         | 27\$228          | 46                 | 45  | 947\$251 | 26\$243              | \$528      |         | 53\$277          |
|                    |     |          |                      |            |         |                  | 47                 | 46  | 973\$494 | 26\$506              | \$268      |         | 26\$771          |
| 1:000\$000         |     |          | 252\$488             | 1:252\$488 |         |                  | 1:000\$000         |     |          | 258\$237             | 1:258\$237 |         |                  |

TABELA 36

C = 1:000\$000

Prazo = 49 meses C = 1:000\$000

| Meses de- | Amortizações | Mensalidades a |         | Estado da |            |
|-----------|--------------|----------------|---------|-----------|------------|
| corridos  | pagas        | pagar          |         | dívida    |            |
| N.º       | Soma         | Amortização    | Juros   | Total     |            |
| 1         | 0            | 15\$915        | 10\$000 | 25\$915   | 1:010\$000 |
| 2         | 1            | 15\$915        | 9\$841  | 99\$926   |            |
| 3         | 2            | 31\$989        | 9\$680  | 977\$691  |            |
| 4         | 3            | 48\$224        | 9\$518  | 961\$294  |            |
| 5         | 4            | 64\$624        | 9\$354  | 944\$733  |            |
| 6         | 5            | 81\$182        | 9\$188  | 928\$006  |            |
| 7         | 6            | 97\$909        | 9\$021  | 911\$112  |            |
| 8         | 7            | 114\$809       | 8\$852  | 894\$049  |            |
| 9         | 8            | 131\$866       | 8\$682  | 876\$816  |            |
| 10        | 9            | 149\$099       | 8\$509  | 859\$410  |            |
| 11        | 10           | 166\$505       | 8\$335  | 841\$830  |            |
| 12        | 11           | 184\$085       | 8\$159  | 824\$074  |            |
| 13        | 12           | 201\$841       | 7\$982  | 806\$141  |            |
| 14        | 13           | 219\$774       | 7\$803  | 783\$029  |            |
| 15        | 14           | 237\$886       | 7\$621  | 769\$735  |            |
| 16        | 15           | 256\$180       | 7\$439  | 751\$259  |            |
| 17        | 16           | 274\$656       | 7\$254  | 732\$598  |            |
| 18        | 17           | 293\$317       | 7\$067  | 713\$750  |            |
| 19        | 18           | 312\$165       | 6\$879  | 694\$714  |            |
| 20        | 19           | 331\$201       | 6\$688  | 675\$487  |            |
| 21        | 20           | 350\$428       | 6\$496  | 656\$069  |            |
| 22        | 21           | 369\$847       | 6\$302  | 636\$455  |            |
| 23        | 22           | 389\$460       | 6\$106  | 616\$646  |            |
| 24        | 23           | 409\$269       | 5\$908  | 596\$639  |            |
| 25        | 24           | 429\$276       | 5\$707  | 576\$431  |            |
| 26        | 25           | 449\$484       | 5\$506  | 556\$022  |            |
| 27        | 26           | 469\$893       | 5\$301  | 535\$408  |            |
| 28        | 27           | 490\$507       | 5\$095  | 514\$583  |            |
| 29        | 28           | 511\$324       | 4\$887  | 493\$560  |            |
| 30        | 29           | 532\$355       | 4\$677  | 472\$322  |            |
| 31        | 30           | 553\$593       | 5\$301  | 535\$408  |            |
| 32        | 31           | 575\$044       | 4\$250  | 429\$206  |            |
| 33        | 32           | 596\$709       | 4\$033  | 407\$324  |            |
| 34        | 33           | 618\$591       | 3\$814  | 385\$223  |            |
| 35        | 34           | 640\$692       | 3\$593  | 362\$901  |            |
| 36        | 35           | 663\$014       | 3\$370  | 340\$356  |            |
| 37        | 36           | 685\$559       | 3\$145  | 317\$586  |            |
| 38        | 37           | 708\$329       | 2\$917  | 294\$588  |            |
| 39        | 38           | 731\$327       | 2\$687  | 271\$350  |            |
| 40        | 39           | 754\$555       | 2\$455  | 247\$900  |            |
| 41        | 40           | 778\$015       | 2\$220  | 224\$205  |            |
| 42        | 41           | 801\$710       | 1\$983  | 200\$273  |            |
| 43        | 42           | 825\$642       | 1\$744  | 176\$102  |            |
| 44        | 43           | 849\$813       | 1\$502  | 151\$639  |            |
| 45        | 44           | 874\$226       | 1\$258  | 127\$032  |            |
| 46        | 45           | 898\$889       | 1\$012  | 102\$129  |            |
| 47        | 46           | 923\$786       | \$763   | 76\$977   |            |
| 48        | 47           | 948\$938       | \$511   | 51\$573   |            |
| 49        | 48           | 974\$342       | \$257   | 25\$915   |            |

1:000\$000 269\$835 1:269\$835

TABELA 37

Prazo = 50 meses

| Meses de- | Amortizações | Mensalidades a |         | Estado da |            |
|-----------|--------------|----------------|---------|-----------|------------|
| corridos  | pagas        | pagar          |         | dívida    |            |
| N.º       | Soma         | Amortização    | Juros   | Total     |            |
| 1         | 0            | 15\$513        | 10\$000 | 25\$513   | 1:010\$000 |
| 2         | 1            | 15\$513        | 9\$845  | 994\$332  |            |
| 3         | 2            | 31\$181        | 9\$688  | 978\$507  |            |
| 4         | 3            | 47\$006        | 9\$530  | 962\$524  |            |
| 5         | 4            | 62\$989        | 9\$370  | 946\$381  |            |
| 6         | 5            | 79.132         | 9.209   | 930\$077  |            |
| 7         | 6            | 95\$436        | 9\$046  | 913\$610  |            |
| 8         | 7            | 111\$903       | 8\$881  | 896\$978  |            |
| 9         | 8            | 128\$535       | 8\$715  | 880\$180  |            |
| 10        | 9            | 145\$336       | 8\$547  | 863\$214  |            |
| 11        | 10           | 162\$299       | 8\$377  | 846\$078  |            |
| 12        | 11           | 179\$435       | 8\$206  | 828\$771  |            |
| 13        | 12           | 196\$742       | 8\$033  | 811\$291  |            |
| 14        | 13           | 214\$222       | 7\$858  | 793\$636  |            |
| 15        | 14           | 231\$877       | 7.832   | 775\$804  |            |
| 16        | 15           | 249\$709       | 7\$503  | 757\$794  |            |
| 17        | 16           | 267\$719       | 7\$323  | 739\$804  |            |
| 18        | 17           | 285\$909       | 7\$141  | 721\$232  |            |
| 19        | 18           | 304\$281       | 6\$958  | 702\$677  |            |
| 20        | 19           | 322\$836       | 6\$772  | 683\$936  |            |
| 21        | 20           | 341\$577       | 6\$584  | 665\$007  |            |
| 22        | 21           | 360\$506       | 6\$395  | 645\$889  |            |
| 23        | 22           | 379\$624       | 6\$204  | 626\$580  |            |
| 24        | 23           | 398\$933       | 6\$011  | 607\$078  |            |
| 25        | 24           | 418\$435       | 5\$816  | 587\$381  |            |
| 26        | 25           | 438\$132       | 5\$619  | 567\$487  |            |
| 27        | 26           | 458\$026       | 5\$420  | 547\$394  |            |
| 28        | 27           | 478\$119       | 5\$219  | 527\$100  |            |
| 29        | 28           | 498\$413       | 5\$016  | 506\$603  |            |
| 30        | 29           | 518\$910       | 4\$811  | 485\$901  |            |
| 31        | 30           | 539\$612       | 4.604   | 464\$992  |            |
| 32        | 31           | 560\$521       | 4\$395  | 443\$874  |            |
| 33        | 32           | 581\$639       | 4\$184  | 422\$545  |            |
| 34        | 33           | 602\$968       | 3\$971  | 401\$003  |            |
| 35        | 34           | 624\$510       | 3\$755  | 379\$245  |            |
| 36        | 35           | 646\$268       | 3\$538  | 357\$270  |            |
| 37        | 36           | 668\$243       | 3\$318  | 335\$075  |            |
| 38        | 37           | 690\$438       | 3.096   | 312\$658  |            |
| 39        | 38           | 712\$855       | 2\$872  | 290\$017  |            |
| 40        | 39           | 735\$496       | 2\$645  | 267\$149  |            |
| 41        | 40           | 758\$364       | 2\$417  | 244\$053  |            |
| 42        | 41           | 781\$460       | 2\$186  | 220\$726  |            |
| 43        | 42           | 804\$787       | 1\$952  | 197\$166  |            |
| 44        | 43           | 828\$347       | 1\$717  | 173\$370  |            |
| 45        | 44           | 852\$143       | 1\$479  | 149\$338  |            |
| 46        | 45           | 876\$167       | 1\$239  | 125\$602  |            |
| 47        | 46           | 900\$451       | \$996   | 100\$545  |            |
| 48        | 47           | 924\$965       | \$791   | 75\$783   |            |
| 49        | 48           | 949\$730       | \$503   | 50\$773   |            |
| 50        | 49           | 974\$740       | \$253   | 25\$513   |            |

1\$000:000 275\$850 1:275\$850

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

## PORTARIA N. 12 (\*)

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938 — Processos ns. 2.998-37 e 3.250-37.

O diretor geral do D. N. S. P. C. usando das atribuições que lhe conferem o art. 13, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e o art. 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e nos termos do art. 44, § 4º deste mesmo regulamento, e do art. 2º, parágrafo único das instruções que, para execução do art. 40 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, resolve aprovar a proposta do Sr. atuário chefe, presidente da C. P. T., relativa à criação de nova classe de riscos, e alteração de outra já existente, conforme a discriminação abaixo, que passa a substituir a atual classe 301 e respectiva nota:

|                                                                                                                                                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 301 — Prêmio calculado por tonelada, com emprego de máquinas, guindastes, etc., ou serviço mixto, por tonelada, no Porto do Rio de Janeiro..... | \$560 |
| 301 B — Prêmio calculado por tonelada com emprego de máquinas, guindastes, serviço mixto, no Porto de Santos:                                   |       |
| a) carga geral, tonelada (1.000 kg.).....                                                                                                       | \$320 |
| b) café, por saco.....                                                                                                                          | \$005 |

N. B. Em todos os outros portos do País os prêmios são calculados sobre a folha de pagamentos.

As alterações constantes da presente portaria deverão começar a vigorar a partir de 0 hora do dia 16 do corrente mês. — O diretor, *Edmundo Perry*.

## CIRCULAR N. 10 (\*)

Dia 18 de agosto de 1938

Sr. inspetor de Seguros:

Levo ao vosso conhecimento que deveis calcular a indenização das incapacidade abaixo, pelos números e índices das Tabelas de Invalidês, a seguir mencionados:

|                                                                                                                                                                                                                                            | Número | Índice |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| Amputação de todos os dedos exceto o polegar da mão esquerda .....                                                                                                                                                                         | 106    | 12     |
| Nota — A classificação acima retifica o equívoco havido na solução da consulta constante do processo DNSPC 639-37, que motivou a circular n. 12, de 15 de julho de 1937.                                                                   |        |        |
| Perda da falangeta do anular e de 1/3 da falangeta do auricular direito.....                                                                                                                                                               | 288    | 3      |
| Ferimento inciso infestado, com lesão do tendão flexor do polegar da mão esquerda entre a 1ª e a 2ª falanges, resultando daí incapacidade funcional relativa a 1/2. Perda de 1/2 da capacidade funcional do polegar da mão esquerda .....  | 124    | 4      |
| Deficiência dos movimentos da articulação tibio-társica do pé direito, provocando dores quando em marcha. Incapacidade do movimento de extensão do grande artelho do mesmo pé....                                                          | 339    | 7      |
| Perda traumática da 2ª falange do dedo indicador esquerdo e ferida contusa na extremidade do dedo polegar esquerdo, tendo como consequência amputação e regularização da 2ª falange esquerda .....                                         | 142    | 1      |
| Incapacidade na apreensão dos dedos indicador, médio e anular da mão esquerda com anquilose das articulações falangeanas e retração da pele e tendões, ficando os referidos dedos em ligeira flexão .....                                  | 292    | 7      |
| Perda da metade da 2ª falange do polegar esquerdo e imobilidade em flexão do mesmo dedo; imobilidade parcial em extensão das 2ª e 3ª falanges do indicador esquerdo; imobilidade parcial dos dedos médios, anular e mínimo-esquerdos ..... | 283    | 13     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Amputação do indicador direito, ao nível da articulação entre falange e falanginha — amputação do médio direito ao nível do 3º médio da falange — amputação do anular direito ao nível do 3º médio da falange.....                                                                                                                                                                                                     | 105 | 8   |
| Perda de 3/4 da acuidade visual do lado direito (após correção) .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 31  | 16  |
| Perda da flexão da 3ª falange do mínimo esquerdo .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 211 | 1   |
| Perda da 3ª e 2ª falanges do dedo indicador esquerdo e perda da 3ª falange do médio esquerdo .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 247 | 4   |
| Amputação das segundas e terceiras falanges dos dedos médio e anular esquerdo e limitação dos movimentos (em flexão) dos dedos indicador e mínimo da mão .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 106 | 7   |
| Cicatriz de forma alongada com quatro centímetros, aderente planos profundos, assestando limite do terço inferior com o médio da face anterior do ante-braco esquerdo, notando-se ligeira atrofia na musculatura inter-óssea da mão esquerda com regular diminuição de força dos dedos anular e mínimo, com mobilidade passiva normal dos demais dedos e extensão voluntária dos dedos anular e mínimo incompleta..... | 295 | 10  |
| Calo de consolidação de fratura do 5º metacarpiano direito, com diminuição dos movimentos de extensão e flexão do anular e mínimo direitos, com diminuição de força dos mesmos dedos..                                                                                                                                                                                                                                 | 291 | 6   |
| Cicatriz do bordo externo da primeira falange do indicador direito seguindo pela palma até o punho resultando retração apronevrose palmar .....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 234 | (x) |
| Perda do anular e auricular direito e perda da 3ª, 2ª e 1/3 da 1ª falange do médio do mesmo lado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 105 | 8   |
| Anquilose parcial da articulação do punho direito .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 96  | (x) |
| Anquilose parcial da articulação do punho esquerdo, com limitação da força dos dedos da mão esquerda .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 97  | (x) |

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em acidentes do trabalho, com sede nessa circunscrição.

Processos ns. 1.583-38 — 2.116-38 — 2.141-38 — 2.178-38 — 2.435-38 — 2.544-38 — 2.545-38 — 2.597-38 — 2.729-38 — 2.731-38 — 2.970-38 — 2.938-38 — 3.026-38 — 3.025-38 — 3.313-38.

## Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1938.

Presidente, Capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão —  
Secretária, Act da Veiga Costa

Processo: DTM 13-J-38 — Procedência: José Ferreira da Silva — Assunto: Reclamação contra a Companhia Paraná-Sta. Catarina.

Decisão — “O Conselho decidiu por unanimidade não dar provimento a reclamação do marítimo José Ferreira da Silva por falta de amparo legal.”

Processo: DTM 2-B-38 — Procedência: Benedita Plácida Gomes — Assunto: Reclamação contra a Companhia de Navegação Cos-teira.

Decisão — “O Conselho por unanimidade decidiu que por morte do marítimo que tenha adquirido direito às férias de acordo com a lei 2.038 de 13-10-38, a indenização é transmissível aos herdeiros legítimos do de cujus”.

Processo — DTM 149-38 — Procedência: Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro. — Assunto: Encaminha memorial.

Decisão: “O Conselho por unanimidade deliberou: Alguns sócios do “Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro”, em “Memorial” dirigido ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pleiteando a implantação do “rodízio” para os sócios do “Centro”, bem como a revogação da cláusula 7ª do Regulamento que rege os destinos do Sindicato. Ao se folhear o processo verifica-se flagrante desigualdade — entre os salários percebidos pelos sócios do “Centro”. Uns, mais 30:000\$ anuais, muitos entre 20 e 25, muitos outros entre 15 e 20, e assim se segue até chegar-se a um grupo não pequeno que percebe quantias diminutas, tornando-lhes a vida realmente pesadíssima. Entretanto, não vejo um meio legal para solução do assunto. Vejo, po-

(x) 1ª Divisão das Tabelas.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* do dia 6 de agosto de 1938 — Pag. 15.842.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* do dia 23 de agosto de 1938 — Pags. 16.942 a 16.943.

tém, o meio indicado para que o "Centro" próprio o resolva com justiça: é a harmonia, a união, o interesse da defeza, o desejo de se auxiliarem mutuamente para que, unidos tenham forças e possam vencer visando o bem de todos. Aos Srs. Diretores do "Centro", aos associados mais aquinhoados, a todos, enfim, cabe a obrigação de, cedendo uns e concordando outros, trabalharem pela união benfazeja entre todos, de demanda de — paz, tranquilidade e melhor vida no âmbito social da classe, a qual, indo de encontro aos desejos do Poder Legislativo, deve esforçar-se pelo exemplo de seus associados — para a obtenção daquilo que todos nós desejamos: tranquilidade de espírito e tranquilidade material. União, Srs. associados do "Centro" E só com União tereis força para legal defeza dos vossos interesses tão sagrados quanto os de outros. Apertai-vos, sinceramente, as mãos, e, unidos, vencereis. Resolvi vós mesmos o assunto que nos ocupa e mais ainda sereis admirados e benquistos por todos nós."

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Termo de renovação de contrato celebrado em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Celeste Gobbato, para servir na qualidade de viticultor-enologista do Ministério da Agricultura.

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro, doutor Fernando Costa, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Celeste Gobbato, contratado em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito para servir na qualidade de viticultor-enologista do Ministério da Agricultura, acordam o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na cláusula sexta do aludido contrato, com termo de renovação de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, registrado no Tribunal de Contas em sessão de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e na conformidade do artigo oitavo do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro (2) de mil novecentos e trinta e oito, e o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número cento e sete, anexo onze, verba primeira — Pessoal — título segundo — Pessoal extranume-

rário — Subconsignação número dois, resolve renovar o contrato aludido pelo prazo de três (3) anos.

Cláusula segunda — O contratado, que fica subordinado ao Serviço de Fruticultura, terá sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, enquanto a Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caxias permanecer sob a administração do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e elege a cidade de Porto Alegre para seu domicílio legal.

Cláusula terceira — O contratado deverá atender, além das obrigações constantes do contrato, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito, sem prejuízo das mesmas, aos trabalhos que lhe forem determinados pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula quarta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratado a gratificação mensal de dois contos de réis (2:000\$) que correrá, no atual exercício, à conta das verbas e subconsignações indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Diretoria de Contabilidade deste Ministério, e, nos exercícios subsequentes, à conta do crédito que para tal fim for consignado no orçamento.

Cláusula quinta — O contratado terá direito a diárias de quarenta mil réis (40\$000), além de passagens, de acordo com o estabelecido para os funcionários públicos, quando se ausentar da sede em objeto de serviço, assim como franquia telegráfica em assunto de serviço público.

Cláusula sexta — Ficam mantidas todas as cláusulas do já referido contrato, de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito, não revogadas pelo presente termo.

Cláusula sétima — O presente contrato só terá vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não tendo o contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial caso aquele Instituto venha a denegar registro.

O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o Regulamento da Lei do Selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo de contratos desta Secretaria de Estado o presente termo que vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto e Davi Martins de Arruda Câmara e por mim Luiz da Frota Matos, oficial administrativo do quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Pessoal desta Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura que o escrevi. Sobre estampilhas no valor de vinte e três mil réis (23\$000) e um selo de Educação e Saúde de \$200. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938. — Fernando Costa — Celeste Gobbato. — Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. — David Martins de Arruda Câmara. — Luiz da Frota Matos. Confere com o original. — Luiz da Frota Matos, oficial administrativo.

# NOTICIARIO

Terça-feira 18

DIARIO OFFICIAL (Seção I)

Outubro de 1938 20971

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 15 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói - Tempo: Instável, agravando-se com chuvas. Trovoadas possíveis. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e em declínio de dia.

Estados do Sul - Tempo: Perturbado com chuvas, passando a bom no Rio Grande. Trovoadas em S. Paulo. Névoeiro. Temperatura: Em declínio, salvo no Rio Grande, onde se elevará de dia. Ventos: Do quadrante sul, rondando para o norte, no R. Grande; rajadas de muito frescas a fortes.

| Estações                          | Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|-----|
|                                   | Ventos                                                       |       | Pressão Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido às 9 horas de ontem | (W) |
|                                   | Direção                                                      | Força |             |             |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| (DD)                              | (F)                                                          | (PPP) | (TT)        | (U)         |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Manaus.....                       | C                                                            | 0     | 1011.4      | 26          | 98               | Sc     | Ac     | 0     | 0                   | 0               | N                       | 6                        | U'mido             | 30                 | 25                           | 0                                  | V   |
| Bela Vista do Rio Branco (X)..... | NE                                                           | 2     | 12.2        | 28          | 75               | St     | 0      | 0     | 4                   | N               | 7                       | Seco                     | 32                 | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| S. Gabriel do Rio Negro (X).....  | C                                                            | 0     | 17.6        | 14          | 98               | Cu     | 0      | 0     | 4                   | N               | 6                       | Seco                     | —                  | 18                 | 0                            | B                                  |     |
| B.lem.....                        |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Clevelandia.....                  |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Souré (X).....                    |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| São Luiz.....                     |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Barra do Corda.....               |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Carolina.....                     |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Caxias.....                       |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Graciosa.....                     |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Imp.ratriz (X).....               |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Terceira.....                     |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Fortaleza (Porangaba).....        | NE                                                           | 2     | 11.2        | 29          | 55               | Cu-sc  | 0      | 0     | 2                   | N               | 2                       | Seco                     | 38                 | 22                 | 0                            | B                                  |     |
| Guaramiranga.....                 | SE                                                           | 3     | 13.0        | 28          | 65               | Cu     | 0      | 0     | 5                   | N               | 8                       | Seco                     | 32                 | 14                 | 0                            | B                                  |     |
| Iguaçu.....                       | SE                                                           | 2     | 12.0        | 19          | 85               | St     | 0      | 0     | 4                   | N               | 6                       | Seco                     | 26                 | 17                 | 0                            | B                                  |     |
| Quixadá.....                      | SE                                                           | 3     | 11.0        | 23          | 55               | 0      | Ac     | 0     | 3                   | B               | 8                       | Seco                     | 36                 | 22                 | 0                            | B                                  |     |
| Quixeramobim.....                 | SE                                                           | 1     | —           | 28          | 55               | 0      | 0      | 0     | 1                   | B               | 9                       | U'mido                   | 35                 | 22                 | 0                            | B                                  |     |
| Suorai.....                       | E                                                            | 4     | 11.5        | 28          | —                | Cu     | 0      | 0     | 2                   | B               | 9                       | Seco                     | 34                 | 25                 | 0                            | B                                  |     |
| Natal.....                        | SE                                                           | 2     | 11.7        | 29          | 55               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 7                       | Seco                     | 37                 | 22                 | 0                            | B                                  |     |
| Joro Pessoa.....                  | S                                                            | 5     | 13.2        | 24          | 92               | Nb     | As     | 0     | 0                   | Civs.           | 3                       | P. agit.                 | 31                 | 22                 | 1                            | Chuva                              |     |
| Areia.....                        | SE                                                           | 2     | 14.3        | 25          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8                   | Chuva           | 4                       | U'mido                   | 29                 | 21                 | 4                            | Chuva                              |     |
| Campina Grande.....               | SE                                                           | 4     | 12.8        | 22          | 75               | Cb-nb  | 0      | 0     | 8                   | E               | 7                       | Seco                     | 27                 | 19                 | 0                            | E                                  |     |
| Recife (Olinda).....              | SE                                                           | 4     | 13.8        | 26          | 75               | St     | 0      | 0     | 3                   | E               | 7                       | Seco                     | 30                 | 19                 | 0                            | E                                  |     |
| Fernando de Noronha.....          | S                                                            | 6     | 12.2        | 27          | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | E               | 6                       | Agitado                  | 29                 | 23                 | 0.2                          | Chuva                              |     |
| Carannuns.....                    | E                                                            | 2     | 13.4        | 21          | 75               | Cb     | 0      | 0     | 4                   | N               | 6                       | C/ondas                  | 27                 | 24                 | 0.3                          | Chuva                              |     |
| Nazare.....                       | SE                                                           | 2     | 13.1        | 28          | 65               | Cb     | 0      | 0     | 5                   | N               | 8                       | Seco                     | 26                 | 15                 | 0                            | E                                  |     |
| Pesqueira.....                    | SE                                                           | —     | 12.6        | 25          | 55               | 0      | 0      | 0     | 5                   | N               | 8                       | Seco                     | 30                 | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Mació.....                        |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Agua Branca.....                  |                                                              |       |             |             |                  |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |     |
| Coruripe.....                     | SE                                                           | 4     | 14.3        | 22          | 75               | Cu     | 0      | 0     | 3                   | B               | 7                       | Agitado                  | 25                 | 18                 | 6                            | Chuva                              |     |
| Pão de Açúcar.....                | SE                                                           | 1     | 12.0        | 28          | 65               | Nb     | 0      | 0     | 5                   | N               | 7                       | Seco                     | 29                 | 22                 | 0                            | E                                  |     |
| Pilar.....                        | SE                                                           | 3     | 13.6        | 26          | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 4                   | N               | 6                       | Seco                     | 33                 | 21                 | 0                            | Chvs.                              |     |
| Aracajú.....                      | SE                                                           | 3     | 14.2        | 26          | 85               | Cu-sc  | 0      | 0     | 5                   | N               | 6                       | U'mido                   | 28                 | 20                 | 0                            | Chvs.                              |     |
| Propria (X).....                  | E                                                            | 3     |             |             |                  | Cu     | An     | 0     | 4                   | B               | 6                       | U'mido                   | 23                 | 22                 | 3                            | Chuva                              |     |



## Estações

| Estações                     | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvem  |        |       | (N)  | (ww)  | (V) | Estado do mar ou do solo | (T.T.) (TnTh) | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido |
|------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|------|-------|-----|--------------------------|---------------|------------------------------|----------------|
|                              | Direção | Força |                |             |                  | Baixas | Médias | Altas |      |       |     |                          |               |                              |                |
| (DD)                         | (F)     | (PPP) | (TT)           | (U)         | (Ct)             | (Ca)   | (Ca)   | (W)   | (RR) | (W)   |     |                          |               |                              |                |
| Três Lagoas (X).....         | NW      | 2     | 7.1            | 22          | 92               | St     | As     | 0     | 7    | M     | 4   | U'mido                   | 27            | 0                            | Chuva          |
| Utaíral.....                 | C       | 0     | 15.4           | 22          | 98               | Nb     | 0      | 0     | 8    | E     | 5   | P. agit.                 | 20            | 34                           | Chuva          |
| Viçória.....                 | C       | 0     | 14.7           | 21          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | E     | 7   | U'mido                   | 20            | 4                            | Chuva          |
| Conceição da Barra.....      | C       | 0     | 14.3           | 22          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 2   | Calmo                    | 21            | 22                           | Chuva          |
| Cachoeiro de Itapemirim..... | C       | 0     | 12.9           | 22          | 85               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 6   | Tranq.                   | 20            | 8                            | Chuva          |
| Rio de Janeiro.....          | C       | 0     | 11.4           | 22          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 6   | P. agit.                 | 19            | 26                           | Chuva          |
| Angra dos Reis.....          | NE      | 5     | 14.3           | 21          | 98               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 3   | Ench.                    | 20            | 22                           | Chuva          |
| Cabo Frio.....               | NE      | 3     | 15.0           | 21          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 20            | 22                           | Chuva          |
| Campos.....                  | NE      | 0     | 13.4           | 17          | 98               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | M/ondas                  | 16            | 12                           | Chuva          |
| Friburgo.....                | NE      | 3     | 15.6           | 20          | 98               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 19            | 12                           | Chuva          |
| Macaé.....                   | NE      | 4     | 12.6           | 18          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 8   | Ench.                    | 15            | 4                            | Chuva          |
| Petropolis.....              | NE      | 0     | 11.5           | 19          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 6   | Ench.                    | 18            | 6                            | Chuva          |
| Rezende.....                 | NE      | 0     | 14.4           | 19          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 3   | Ench.                    | 24            | 4                            | Chuva          |
| Sta. Maria Madalena.....     | NE      | 0     | 13.1           | 18          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 6   | Ench.                    | 21            | 9                            | Chuva          |
| Terezopolis.....             | NE      | 2     | 14.6           | 19          | 85               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 18            | 14                           | Chuva          |
| Vassouras.....               | NE      | 2     | 13.3           | 19          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 7   | Ench.                    | 17            | 14                           | Chuva          |
| S. Paulo.....                | NE      | 2     | 10.8           | 18          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 7   | Ench.                    | 14            | 14                           | Chuva          |
| Avare.....                   | NE      | 1     | 10.6           | 10          | 98               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 7   | Ench.                    | 21            | 19                           | Chuva          |
| Campinas.....                | NE      | 1     | 10.4           | 23          | 98               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 9   | Ench.                    | 22            | 57                           | Chuva          |
| Faxina.....                  | NE      | 1     | 10.6           | 18          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 21            | 18                           | Chuva          |
| Jau.....                     | NE      | 3     | 11.3           | 17          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 24            | 61                           | Chuva          |
| Rioirão Preto.....           | NE      | 1     | 12.6           | 16          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 15            | 8                            | Chuva          |
| Santos.....                  | NE      | 0     | 11.0           | 22          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 15            | 32                           | Chuva          |
| S. Carlos do Pinhal.....     | NE      | 0     | 16.8           | 18          | 85               | Nb     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 15            | 14                           | Chuva          |
| São Sebastião.....           | NE      | 1     | 12.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 7   | Ench.                    | 14            | 5                            | Chuva          |
| Severina.....                | NE      | 0     | 13.2           | 16          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 13            | 2                            | Chuva          |
| São João del-Rei.....        | NE      | 0     | 11.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Taubaté.....                 | NE      | 0     | 11.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Curitiba.....                | NE      | 0     | 12.4           | 13          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Guarapuava.....              | SE      | 0     | 11.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 6   | Ench.                    | 14            | 0                            | Chuva          |
| Ivaí.....                    | SE      | 0     | 12.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 14            | 0                            | Chuva          |
| Jaguariaíva.....             | SSE     | 1     | 13.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 13            | 0                            | Chuva          |
| Palmas.....                  | NE      | 2     | 13.2           | 16          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Paranaguá.....               | NE      | 0     | 11.1           | 18          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Ponta Grossa.....            | SE      | 0     | 12.4           | 13          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 5   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Rio Negro.....               | SE      | 1     | 11.8           | 21          | 85               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Florianópolis.....           | W       | 0     | 10.4           | 22          | 75               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Araçuaçu.....                | W       | 0     | 15.1           | 21          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Blumenau.....                | W       | 0     | 10.4           | 22          | 75               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Camorim.....                 | W       | 0     | 15.1           | 21          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Camporã.....                 | W       | 0     | 11.3           | 20          | 98               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Campes Novos.....            | W       | 0     | 11.4           | 19          | 75               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Laguna.....                  | NE      | 3     | 11.2           | 22          | 75               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| Lages.....                   | NE      | 3     | 11.5           | 15          | 92               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |
| S. Francisco do Sul.....     | SW      | 1     | 11.8           | 19          | 98               | St     | 0      | 0     | 8    | Chuva | 4   | Ench.                    | 12            | 0                            | Chuva          |

| Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem |       |                |             |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |       |                        |
|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-------|------------------------|
| Direção                                                      | Força | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | (RR)  | (W)                    |
|                                                              |       |                |             |                  | Baixas | Medias | Altas |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |       |                        |
| (DD)                                                         | (F)   | (PPP)          | (TT)        | (U)              | (CL)   | (CM)   | (CH)  | (N)                   | (WW)            | (V)                     | (E ou S)                 | (T.E.)             | (T.T.)             | (RR)                         | (W)   |                        |
| C                                                            | 0     | 11.0           | 22          | 75               | 0      | 0      | Cs    | 4                     | N               | 6                       | Sêco                     | 31                 | 17                 | 0                            | B     | 18 horas de ante-ontem |
| NE                                                           | 2     | 13.1           | 18          | 83               | St     | 0      | 0     | 8                     | E               | 4                       | Sêco                     | 25                 | 15                 | 0                            | V     | às 9 horas de ontem    |
| C                                                            | 0     | 9.9            | 19          | 75               | 0      | Ac     | 0     | 2                     | N               | 7                       | Sêco                     | 27                 | 9                  | 0                            | E     |                        |
| S                                                            | 4     | 12.0           | 20          | 85               | Nb     | As     | 0     | 8                     | A               | 8                       | U'mido                   | 30                 | 18                 | 23                           | E     |                        |
| NNE                                                          | 1     | 9.3            | 20          | 75               | 0      | Ac     | 0     | 4                     | N               | 6                       | Sêco                     | 29                 | 16                 | 0                            | V     |                        |
| ENE                                                          | 6     | 9.8            | 20          | 65               | 0      | Ac-As  | 0     | 5                     | N               | 5                       | Sêco                     | 32                 | 20                 | 0                            | V     |                        |
| NW                                                           | 2     | 8.1            | 21          | 85               | Cb-sc  | As     | Cf    | 6                     | N               | 6                       | Irreg.                   | 32                 | 18                 | 11                           | Chuva |                        |
| SW                                                           | 3     | 9.5            | 23          | 92               | Nb     | 0      | 0     | 8                     | E               | 3                       | Sêco                     | 31                 | 21                 | 0                            | E     |                        |
| S                                                            | 4     | 8.2            | 14          | 85               | St     | 0      | 0     | 8                     | N               | 4                       | Ench.                    | 26                 | 17                 | 13                           | Chuva |                        |
| W                                                            | 2     | 11.0           | 25          | 75               | 0      | 0      | 0     | 8                     | N               | 7                       | Sêco                     | 32                 | 20                 | 0                            | T     |                        |
| S                                                            | 3     | 17.4           | 19          | 92               | 0      | As     | 0     | 8                     | N               | 3                       | U'mido                   | 31                 | 18                 | 15                           | E     |                        |
| SSW                                                          | 2     | 13.6           | 13          | 75               | Cu-sc  | 0      | 0     | 4                     | N               | 6                       | 0                        | 0                  | 0                  | 0                            | Chuva |                        |
| WSW                                                          | 2     | 12.9           | 15          | 85               | Sc     | 0      | 0     | 8                     | N               | 7                       | 0                        | 0                  | 0                  | 0                            | Chuva |                        |
| C                                                            | 0     | 19.0           | 5           | 85               | 0      | 0      | 0     | 8                     | N               | 5                       | 0                        | 0                  | 0                  | 0                            | Chuva |                        |
| SW                                                           | 1     | 16.7           | 15          | 92               | St     | 0      | 0     | 8                     | N               | 4                       | 0                        | 0                  | 0                  | 0                            | Chuva |                        |
| SSE                                                          | 5     | 10.6           | 25          | 0                | 0      | 0      | 0     | 8                     | E               | 0                       | 0                        | 0                  | 0                  | 0                            | N     |                        |

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável;  — Nevoeiro;  — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☁ — Neve; ∇ — Paredas; R — Fervolas com relâmpagos; J — Geadas;  — Ventania;  — Granizo; — — Arco iris; n se halo solar; s, halo lunar; c, coroa solar; c, f, coroa lunar; Estão no mar ou do solo: Estão do mar, estações do solo, estações do interior. Os indicativos da torça do vento retem-se a Escala Bauri. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocululus; As — Alfostratus; Sc — Stratocululus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

**Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.**

**Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje**

O tempo decorreu instável com período de amacessor a tard', incerto a noite e bom hoje. A temperatura foi estável a noite e elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26,9 e mínima 19,7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 21,0 e respectivamente, as 12 horas e 30 minutos e as 5 horas e 25 minutos. Os ventos predominavam de sul a leste, frescos, por vezes, com longos períodos de calma.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, era nublado, salvo no litoral da Baía que continuava chuvoso. Os ventos sopraram de norte, fracos.

**Zona Centro** — O tempo as 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, o tempo continuava encoberto, sendo que com chuvas em alguns pontos dos Estados do Rio e Minas. Os ventos foram variáveis e frescos.

**Zona Sul** — O tempo nas 24 horas foi encoberto com chuvas esparsas. A's 9 horas hoje era encoberto. Os ventos sopraram de sul. com rajadas de frescas a fortes.

**Nota** — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

**Minas**

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro:  
Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até as 13 horas de hoje

| Postos              | Máxima | Mínima | Precipitação | Posto                 | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                  | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------------|--------|--------|--------------|-----------------------|--------|--------|--------------|-------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado .....     | 23.8   | 16.4   | —            | Jardim Botânico ..... | 26.4   | 19.6   | 2.5          | Taquara da Ijuca .....  | 23.5   | 16.7   | —            |
| Pão de Açúcar ..... | 24.4   | 18.9   | —            | Saenz Peña .....      | 26.9   | 19.9   | 3.1          | Santa Cruz .....        | 26.5   | 22.3   | 1.6          |
| Paqueta .....       | 25.9   | 18.3   | —            | Andara .....          | —      | —      | —            | Bangu .....             | 27.4   | 20.0   | 2.6          |
| Ipanema .....       | 25.6   | 20.8   | 2.2          | Observatório .....    | 27.0   | 21.0   | —            | Campo dos Afonsos ..... | 26.8   | 19.2   | 3.6          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

| Altitude em metros sobre o nível médio do mar |             |         |             |         |             |         |             |               |             |         |             |
|-----------------------------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------------|-------------|---------|-------------|
| Estações Aerológicas.                         |             |         |             |         |             |         |             |               |             |         |             |
| 200                                           | 500         | 1.000   | 1.500       | 2.000   | 3.000       | 4.000   | 5.000       | Altura máxima |             |         |             |
| Direção                                       | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. | Direção       | Vel. Km./H. | Direção | Vel. Km./H. |

|                                               |     |    |     |     |     |     |     |     |     |     |           |
|-----------------------------------------------|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------|
| São Gabriel (X) .....                         | NE  | 4  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | 360 ms.   |
| Manaus .....                                  | ENE | 20 | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | 911 ms.   |
| Belém .....                                   | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| São Luís (X) .....                            | E   | 10 | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | 2.600 ms. |
| Quixeramobim .....                            | ESE | 29 | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | 5.050 ms. |
| Fernando de Noronha .....                     | SE  | 31 | SE  | SE  | SE  | SE  | SE  | SE  | SE  | SE  | 1.200 ms. |
| Naal (XX) .....                               | ESE | 21 | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | ESE | 1.800 ms. |
| Olinda .....                                  | E   | 32 | E   | E   | E   | E   | E   | E   | E   | E   | 1.800 ms. |
| Maceió .....                                  | NW  | 32 | N   | NNW | NNW | NNW | NNW | NNW | NNW | NNW | —         |
| São Salvador .....                            | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Cuiabá .....                                  | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Goânia (X) .....                              | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Caravelas (XX) .....                          | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Beló Horizonte (X) .....                      | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Vitória (XX) .....                            | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Campos (XX) .....                             | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Rio de Janeiro (XX) .....                     | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX) ..... | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |
| Santos .....                                  | ESE | 21 | ENE | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | 1.350 ms. |
| Curitiba (XX) .....                           | SSW | 7  | E   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | 600 ms.   |
| Florianópolis .....                           | NNE | 10 | N   | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | NW  | 2.000 ms. |
| Porto Alegre .....                            | —   | —  | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —   | —         |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 16 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Ligeiro declínio à noite e estável de dia. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante sul. frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Ligeiro declínio à noite e estável de dia.

Estados do sul — Tempo: Encoberto no interior de São Paulo, e instável, com chuvas no litoral de S. Paulo e nos Estados do Paraná e Santa Catarina, e bom, nublado, no Rio Grande. Temperatura: Estável até Santa Catarina, e em elevação no Rio Grande. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante sul. frescos. Rajas. frescas.

| Observações realizadas às 9 horas (12: hs. T. C. G.) de ontem. |       |                |                   |                  |        |       |       |                       |                 |                         |                         |                    |                    |                              |                |                                            |       |     |      |      |      |     |
|----------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|-------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|----------------|--------------------------------------------|-------|-----|------|------|------|-----|
| Vento                                                          |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |       |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do céu | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido | 18 horas de ante-onhem às 9 horas de ontem |       |     |      |      |      |     |
| Direção                                                        | Força |                |                   |                  | (DD)   | (F)   | (PPP) |                       |                 |                         |                         |                    |                    |                              |                |                                            | (TT)  | (U) | (CL) | (CM) | (CH) | (N) |
| Manoás.....                                                    | C     | 0              | 11.6              | 25               | 85     | Sc    | Ac    | Cs                    | 8               | N                       | 6                       | Sêco               | 33                 | 24                           | 0              | N                                          | N     |     |      |      |      |     |
| Bom Vista do Rio Branco (X).....                               | NE    | 4              | 11.7              | 28               | 75     | St    | —     | —                     | 7               | N                       | 7                       | Sêco               | 32                 | 22                           | 0              | B                                          | B     |     |      |      |      |     |
| São Gabriel do Rio Negro (X).....                              | NE    | 2              | 12.4              | 24               | 93     | Cu    | 0     | 0                     | 5               | B                       | 7                       | Sêco               | —                  | 19                           | 0              | B                                          | B     |     |      |      |      |     |
| Belém.....                                                     | C     | 0              | 11.5              | 28               | 75     | 0     | Ac    | 0                     | 3               | B                       | 5                       | Sêco               | 36                 | 23                           | 0              | B                                          | N     |     |      |      |      |     |
| Clevelandia.....                                               | C     | 0              | 13.0              | 26               | 85     | —     | —     | —                     | 5               | N                       | 5                       | Sêco               | 31                 | 25                           | 0              | B                                          | N     |     |      |      |      |     |
| Souré (X).....                                                 | SE    | 2              | 11.5              | 28               | 75     | Cu-sc | 0     | 0                     | 7               | N                       | 6                       | Sêco               | 37                 | 24                           | 0              | B                                          | N     |     |      |      |      |     |
| São Luiz (X).....                                              | NE    | 2              | 11.3              | 26               | 85     | 0     | 0     | Cs                    | 7               | N                       | 4                       | Sêco               | 33                 | 21                           | 0              | B                                          | N     |     |      |      |      |     |
| Barra do Corda.....                                            | C     | 0              | 11.2              | 28               | 93     | Cu    | 0     | 0                     | 7               | N                       | 7                       | Sêco               | 36                 | 23                           | 0              | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Carolina.....                                                  | SE    | 3              | 13.1              | 29               | 75     | Cu    | 0     | 0                     | 6               | N                       | 6                       | Sêco               | 33                 | 24                           | 2              | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Caxias.....                                                    | SE    | 3              | 12.8              | 19               | 92     | St    | 0     | 0                     | 9               | E                       | 5                       | Sêco               | 28                 | 18                           | 2              | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Graciosa.....                                                  | SE    | 6              | —                 | 30               | 65     | 0     | 0     | 0                     | 2               | B                       | 3                       | U'mido             | 37                 | 24                           | 0.6            | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Imperatriz (X).....                                            | W     | 1              | —                 | 26               | 75     | 0     | 0     | Ci                    | 3               | B                       | 3                       | U'mido             | 34                 | 21                           | 0              | V                                          | —     |     |      |      |      |     |
| Teresina.....                                                  | E     | 3              | 12.4              | 28               | 55     | Cu    | 0     | 0                     | 6               | B                       | 6                       | Sêco               | 35                 | 26                           | 0              | B                                          | B     |     |      |      |      |     |
| Fortaleza (Porangaba).....                                     | SE    | 2              | 11.9              | 29               | 65     | Cu sc | 0     | 0                     | 5               | E                       | 5                       | Sêco               | 38                 | 25                           | 0              | B                                          | B     |     |      |      |      |     |
| Guaramiranga.....                                              | SE    | 3              | 13.1              | 29               | 65     | Cu    | 0     | 0                     | 6               | B                       | 6                       | Sêco               | 30                 | 23                           | 0.3            | B                                          | N     |     |      |      |      |     |
| Iguatú.....                                                    | SE    | 3              | 14.2              | 24               | 65     | Cu    | 0     | 0                     | 6               | N                       | 7                       | Sêco               | 29                 | 20                           | 1              | Chuva                                      | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Quixeramobim.....                                              | SE    | 3              | 12.3              | 24               | 75     | Cb    | 0     | 0                     | 6               | N                       | 8                       | Sêco               | 27                 | 19                           | 0.5            | B                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Sobral.....                                                    | SE    | 3              | 12.3              | 25               | 75     | Cu-sc | 0     | 0                     | 7               | N                       | 7                       | Sêco               | 29                 | 19                           | 0              | B                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Natal.....                                                     | SE    | 5              | 13.1              | 24               | 93     | Cb    | As    | 0                     | 6               | Chvs.                   | 6                       | Ps. vgs.           | 29                 | 22                           | 2              | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| João Pessoa.....                                               | SE    | 3              | 13.6              | 24               | 75     | Cb    | 0     | 0                     | 6               | N                       | 6                       | Sêco               | 28                 | 24                           | 6              | B                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Aracaju.....                                                   | SE    | 3              | 14.2              | 18               | 92     | Cb    | 0     | 0                     | 9               | B                       | 7                       | U'mido             | 26                 | 16                           | 3              | E                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Campina Grande.....                                            | SE    | 3              | 13.5              | 23               | 75     | Cb    | 0     | 0                     | 7               | N                       | 6                       | Sêco               | 30                 | 21                           | 2              | E                                          | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Recife (Olinde).....                                           | SE    | 3              | 14.6              | 26               | 75     | St    | —     | —                     | 9               | N                       | 5                       | Sêco               | 31                 | 19                           | 0.2            | Chvs.                                      | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Fernando de Noronha.....                                       | SE    | 5              | 11.9              | 27               | 75     | Cu    | Ac    | 0                     | 7               | N                       | 6                       | Sêco               | 29                 | 23                           | 4              | Chuva                                      | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Garanhuns.....                                                 | SE    | 3              | 14.2              | 21               | 92     | St    | 0     | 0                     | 9               | N                       | 6                       | Sêco               | 27                 | 18                           | 0.6            | Chvs.                                      | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Nazare.....                                                    | SE    | 3              | 13.5              | 23               | 75     | Cb    | 0     | 0                     | 7               | N                       | 6                       | Sêco               | 28                 | 22                           | 6              | Chvs.                                      | Chvs. |     |      |      |      |     |
| Pesqueira.....                                                 | C     | 0              | 14.2              | 26               | 75     | St    | 0     | 0                     | 8               | N                       | 4                       | Sêco               | 33                 | 22                           | 0              | N                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Maceió.....                                                    | SE    | 3              | 12.7              | 27               | 75     | St    | 0     | 0                     | 9               | N                       | 4                       | Sêco               | 28                 | 21                           | 0.6            | N                                          | Chuva |     |      |      |      |     |
| Agua Branca.....                                               | SE    | 2              | 13.5              | 26               | 75     | Cb-nb | 0     | 0                     | 7               | N                       | 0                       | Enchd.             | 28                 | 25                           | 3              | Chuva                                      | Chuva |     |      |      |      |     |
| Coruripe.....                                                  | SE    | 2              | 19.9              | 25               | 85     | Cb    | 0     | 0                     | 7               | N                       | 0                       | U'mido             | 25                 | 24                           | 3              | Chuva                                      | Chuva |     |      |      |      |     |

Estações

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Tempo ocorrido  
13 horas de ante-onhem  
às 9 horas de ontem

Temperatura máxima  
Temperatura mínima  
Precipitação em 24 horas mm

Estado do mar ou do rio

Visibilidade horizontal

Estado do tempo

Área de céu encoberto

Nuvens

Altas

Medias

Baixas

Umidade relativa

Temperatura do ar

Pressão em Mb.

Ventos

Força

Direção

Estações

S. Salvador.....  
Barra do Rio Grande.....  
Barreiras (X).....  
Castelhe.....  
Caravelas.....  
Ilheus.....  
Renasco.....  
Rio Branco.....  
Belo Horizonte.....  
Araxá.....  
Cambuquira.....  
Caratinga.....  
Caxambu.....  
Diamantina.....  
Fortaleza.....  
Januária.....  
Lavras.....  
Monte Alegre.....  
Montes Claros (X).....  
Muzambinho.....  
Ouro Fino.....  
Paracatu.....  
Pirapora.....  
Poços de Caldas.....  
Santos Dumont.....  
S. João del Rei.....  
S. Lourenço.....  
Teófilo Ottoni.....  
Uberaba.....  
Viçosa.....  
Goiânia.....  
Catalão.....  
Formosa.....  
Porto Nacional.....  
Pirenópolis.....  
Santa Luzia.....  
Cuiabá.....  
Aquidauana.....  
Bela Vista.....  
Campo (i) ande.....  
Corumbá.....  
Presidente Afonso (Sangradouro).....  
S. Luiz de Cáceres.....

| (DD) | (F) | (PPP) | (TT) | (U) | (CL)  | (CM) | (CH) | (N) | (WW) | (V) | (E ou S) | (T.T.) (T.T.) | (RR) | (W)   |
|------|-----|-------|------|-----|-------|------|------|-----|------|-----|----------|---------------|------|-------|
| NE   | 3   | 15.1  | 26   | 65  | Cu-sc | 0    | 0    | 6   | N    | 7   | U'mido   | 27            | 0    | B N   |
| SE   | 2   | 11.1  | 28   | 55  | 0     | 0    | 0    | 5   | B    | 7   | Seco     | 33            | 0    | N     |
| N    | 2   | 11.1  | 23   | 75  | Cb-nb | 0    | 0    | 9   | A    | 5   | U'mido   | 28            | 0    | Chuva |
| C    | 0   | 14.6  | 24   | 85  | St    | 0    | 0    | 9   | A    | 6   | Tranq.   | 27            | 04   | Chuva |
| NE   | 0   | 16.4  | 25   | 85  | 0     | 0    | 0    | 0   | A    | 7   | Vagas    | 28            | 0    | Chuva |
| C    | 4   | —     | 26   | 45  | Cu    | 0    | 0    | 6   | B    | 7   | Seco     | 35            | 0    | B N   |
| NW   | 0   | 12.5  | 28   | 55  | Nb    | 0    | 0    | 9   | E    | 7   | U'mido   | 33            | 0    | Chuva |
| SE   | 1   | 13.1  | 20   | 85  | —     | 0    | 0    | 9   | A    | 3   | U'mido   | 22            | 12   | Chuva |
| N    | 2   | 10.2  | 21   | 75  | Nb    | 0    | 0    | 9   | E    | 3   | U'mido   | 22            | 17   | Chuva |
| NE   | 1   | 14.1  | 21   | 85  | —     | 0    | 0    | 9   | E    | 5   | Ench.    | 20            | 14   | Chuva |
| CNE  | 0   | 10.3  | 17   | 92  | Cb    | 0    | 0    | 9   | E    | 3   | U'mido   | 22            | 33   | Chuva |
| S    | 4   | 14.1  | 21   | 75  | St    | 0    | 0    | 9   | E    | 5   | U'mido   | 20            | 18   | Chuva |
| C    | 2   | —     | 25   | 85  | St    | 0    | 0    | 3   | B    | 9   | Seco     | 21            | 13   | Chvs. |
| NW   | 3   | 12.1  | 24   | 85  | Cb    | 0    | 0    | 6   | N    | 6   | Ench.    | 20            | 21   | Chuva |
| W    | 1   | 12.1  | 20   | 85  | St    | 0    | 0    | 9   | N    | 6   | Ench.    | 17            | 02   | Chuva |
| NW   | 2   | 9.4   | 24   | 85  | Cu    | 0    | 0    | 6   | N    | —   | Ench.    | 27            | 1    | E     |
| NW   | 1   | —     | 21   | 85  | Cu    | 0    | 0    | 7   | N    | 6   | Ench.    | 22            | 11   | E     |
| CNE  | 0   | 12.1  | 18   | 85  | Nb    | 0    | 0    | 9   | N    | 7   | U'mido   | 23            | 4    | Chuva |
| CNE  | 4   | 15.4  | 25   | 65  | Cu    | Ac   | 0    | 7   | N    | 7   | U'mido   | 27            | 17   | Chuva |
| CNW  | 0   | 13.1  | 21   | 75  | Cu    | Ac   | 0    | 6   | N    | 9   | Seco     | 29            | 19   | E     |
| SE   | 2   | 9.5   | 21   | 85  | Nb    | 0    | 0    | 6   | N    | 7   | U'mido   | 31            | 23   | E     |
| CC   | 1   | 12.6  | 23   | 75  | Cb    | Ac   | 0    | 6   | N    | 6   | U'mido   | 19            | 0    | N     |
| CC   | 0   | —     | 20   | 85  | St    | Ac   | 0    | 9   | N    | 9   | Seco     | 22            | 25   | Chvs. |
| E    | 1   | 7.8   | 22   | 85  | Cb    | Ac   | 0    | 6   | N    | 7   | Ench.    | 23            | 17   | Chvs. |
| NW   | 1   | 12.3  | 23   | 85  | Cu    | Ac   | 0    | 9   | N    | 4   | Seco     | 26            | 13   | Chvs. |
| NE   | 2   | 8.2   | 21   | 75  | Cu-sc | 0    | 0    | 9   | N    | 3   | U'mido   | 20            | 5    | E     |
| CN   | 0   | 11.0  | 23   | 85  | Cu    | As   | 0    | 5   | N    | 3   | Seco     | 18            | 1    | E     |
| CN   | 1   | —     | 22   | 85  | Cu    | Ac   | 0    | 7   | N    | 8   | U'mido   | 29            | 0    | E     |
| CC   | 0   | 8.6   | 22   | 85  | Cu    | Ac   | 0    | 5   | N    | 8   | U'mido   | 27            | 18   | E     |
| CC   | 0   | 12.3  | 25   | 85  | Cu    | Ac   | 0    | 7   | N    | 9   | U'mido   | 22            | 23   | E     |
| CN   | 0   | 13.6  | 22   | 75  | 0     | Ac   | 0    | 5   | N    | 8   | U'mido   | 27            | 15   | E     |
| CN   | 3   | —     | 24   | 98  | Cu    | Ac   | 0    | 5   | N    | 7   | U'mido   | 24            | 16   | E     |
| NW   | 2   | 11.2  | 22   | 92  | St    | As   | 0    | 9   | N    | 8   | Seco     | 34            | 21   | E     |
| SS   | 2   | 11.9  | 24   | 85  | St    | 0    | 0    | 8   | N    | 7   | U'mido   | 30            | 21   | E     |
| C    | 0   | 12.8  | 23   | 75  | Cu-sc | Ac   | 0    | 2   | N    | 7   | U'mido   | 25            | 20   | E     |
| ENC  | 1   | 13.1  | 22   | 85  | Nb    | 0    | 0    | 9   | E    | 7   | Ench.    | 24            | 14   | Chvs. |
| ENC  | 2   | 13.4  | 21   | 98  | St    | 0    | 0    | 9   | E    | 9   | U'mido   | 35            | 20   | Chvs. |
| ENC  | 3   | 11.8  | 21   | 92  | Cu-sc | 0    | 0    | 9   | E    | 9   | Seco     | 30            | 12   | Chvs. |
| ENC  | 0   | 11.4  | 24   | 85  | Cu    | —    | —    | 9   | E    | 7   | Seco     | 31            | 23   | Chvs. |

## Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

| Estações                     | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura |         | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas de ante-onhem às 9 horas de ontem |
|------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|-------------|---------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                              | Direção | Força |                |             |                  | Baixas | Médias | Altas |                       |                 |                         |                          | (T. T.)     | (T. T.) |                              |                                                           |
|                              | (DD)    | (F)   | (PPP)          | (TT)        | (U)              | (CL)   | (CM)   | (CH)  | (N)                   | (WW)            | (V)                     | (E ou S)                 | (T. T.)     | (T. T.) | (RR)                         | (W)                                                       |
| Três Lagoas.....             | SE      | 2     | 9.8            | 25          | 75               | St     | 0      | Cs    | 7                     | N               | 6                       | U'mido                   | 31          | 20      | 0                            | N                                                         |
| Utiariti.....                | NE      | 0     | 10.3           | 21          | 92               | Cu-sc  | Ac     | -     | 8                     | N               | 4                       | U'mido                   | 31          | 20      | 1                            | Chuva                                                     |
| Vitória.....                 | NE      | 3     | 13.6           | 25          | 75               | St     | Ac     | -     | 8                     | N               | 6                       | Tranq.                   | 23          | 21      | 38                           | Chuva                                                     |
| Conceição da Barra.....      | NE      | 3     | 13.9           | 25          | 92               | Cu     | Ac     | -     | 6                     | N               | 7                       | Tranq.                   | 25          | 21      | 15                           | Chuva                                                     |
| Cachoeira de Itapemirim..... | NE      | 0     | 12.8           | 26          | 85               | Cu     | 0      | -     | 6                     | N               | 8                       | Tranq.                   | 23          | 20      | 2                            | Chuva                                                     |
| Rio de Janeiro.....          | S       | 4     | 11.4           | 25          | 75               | Cu-sc  | Ac     | -     | 6                     | N               | 6                       | Tranq.                   | 23          | 21      | 3                            | N                                                         |
| Angra dos Reis.....          | S       | 2     | 11.2           | 23          | 85               | Cu     | 0      | -     | 6                     | N               | 8                       | P. agit.                 | 24          | 20      | 2                            | N                                                         |
| Cabo Frio.....               | S       | 0     | 10.7           | 27          | 85               | Sc     | Ac     | -     | 6                     | N               | 6                       | Tranq.                   | 22          | 20      | 0                            | N                                                         |
| Campos.....                  | N       | 2     | 11.7           | 25          | 85               | St     | -      | -     | 7                     | N               | 9                       | Ench.                    | 22          | 20      | 17                           | E                                                         |
| Friburgo.....                | NE      | 0     | 11.1           | 19          | 92               | Nb     | -      | -     | 9                     | N               | 5                       | Ench.                    | 18          | 16      | 20                           | Chuva                                                     |
| Macaé.....                   | NE      | 1     | 10.7           | 24          | 85               | Sc     | Ac     | -     | 7                     | N               | 5                       | P. agit.                 | 21          | 17      | 15                           | Chuva                                                     |
| Petrópolis.....              | NE      | 3     | 11.2           | 21          | 85               | Cu-sc  | 0      | -     | 6                     | N               | 8                       | U'mido                   | 19          | 17      | 6                            | Chuva                                                     |
| Resende.....                 | C       | 0     | 10.2           | 24          | 75               | St     | 0      | -     | 8                     | N               | 7                       | Ench.                    | 23          | 19      | 1                            | Chuva                                                     |
| Santa Maria Madalena.....    | NW      | 1     | 11.6           | 21          | 85               | Nb     | -      | -     | 9                     | N               | 3                       | U'mido                   | 20          | 19      | 10                           | Chuva                                                     |
| Teresópolis.....             | NE      | 2     | 13.1           | 22          | 85               | -      | -      | -     | 7                     | N               | 6                       | Ench.                    | 19          | 18      | 14                           | Chvs.                                                     |
| Vassouras.....               | NE      | 2     | 13.2           | 19          | 85               | Cb-nb  | Ac     | -     | 7                     | N               | 6                       | Ench.                    | 22          | 20      | 3                            | Chvs.                                                     |
| S. Paulo.....                | N       | 1     | 13.2           | 25          | -                | 0      | 0      | -     | 9                     | N               | -                       | Seco                     | 25          | 15      | 2                            | Chvs.                                                     |
| Avaré.....                   | SW      | 0     | 13.2           | 25          | -                | Cu     | 0      | -     | 9                     | N               | 8                       | U'mido                   | 28          | 14      | 03                           | N                                                         |
| Campinas.....                | C       | 1     | 13.5           | 21          | 92               | Nb     | -      | -     | 7                     | N               | 6                       | U'mido                   | 25          | 16      | 9                            | B                                                         |
| Faxina (X).....              | SE      | 1     | 11.1           | 20          | -                | 0      | 0      | -     | 0                     | N               | -                       | U'mido                   | 30          | 12      | 1                            | B                                                         |
| Itaú.....                    | NW      | 1     | 10.6           | 22          | -                | Cu     | -      | -     | 9                     | N               | 8                       | U'mido                   | 27          | 19      | 1                            | N                                                         |
| Itaú de São João.....        | SE      | 1     | 12.3           | 25          | 75               | 0      | 0      | -     | 0                     | N               | -                       | P. agit.                 | 27          | 18      | 5                            | Chuva                                                     |
| Santos.....                  | NE      | 0     | 11.1           | 21          | 85               | Cb     | Ac     | -     | 0                     | N               | 5                       | Ench.                    | 28          | 17      | 3                            | Chvs.                                                     |
| S. Carlos do Pinhal.....     | SE      | 3     | 10.5           | 24          | 85               | Cu-sc  | 0      | -     | 6                     | N               | 5                       | Vagas                    | 24          | 18      | 0                            | N                                                         |
| São Sebastião.....           | S       | 1     | 10.9           | 25          | -                | Cu     | 0      | -     | 5                     | N               | 7                       | U'mido                   | 27          | 13      | 0                            | N                                                         |
| Sorocaba.....                | NE      | 1     | 13.6           | 25          | -                | Cu     | 0      | -     | 7                     | N               | 6                       | U'mido                   | 18          | 12      | 2                            | Chvs.                                                     |
| Taubaté.....                 | SE      | 1     | 13.9           | 16          | 98               | Cu     | 0      | -     | 7                     | N               | 6                       | U'mido                   | 17          | 12      | 03                           | N                                                         |
| Curitiba.....                | C       | 0     | 12.6           | 19          | 85               | 0      | Ac     | -     | 7                     | N               | 6                       | Seco                     | 22          | 13      | 0                            | E                                                         |
| Castro.....                  | SE      | 1     | 13.1           | 19          | 92               | Cb     | 0      | -     | 5                     | N               | 5                       | U'mido                   | 27          | 14      | 0                            | N                                                         |
| Guarapuava (X).....          | SE      | 1     | 14.0           | 20          | 85               | 0      | Ac     | -     | 6                     | N               | 7                       | U'mido                   | 24          | 12      | 0                            | N                                                         |
| Itaipó.....                  | C       | 0     | 14.6           | 18          | 85               | 0      | Ac     | -     | 6                     | N               | 9                       | Seco                     | 24          | 11      | 0                            | N                                                         |
| Itaú de Itaipó.....          | SE      | 3     | 13.6           | 22          | 85               | 0      | Ac     | -     | 6                     | N               | 5                       | Tranq.                   | 27          | 18      | 0                            | N                                                         |
| Palmas.....                  | SE      | 0     | 12.2           | 19          | 98               | St     | Ac     | -     | 7                     | N               | -                       | Seco                     | 24          | 14      | 0                            | N                                                         |
| Paranaíba.....               | C       | 2     | 14.3           | 17          | 98               | 0      | Ac     | -     | 3                     | N               | 5                       | Seco                     | 26          | 10      | 0                            | N                                                         |
| Ponta Grossa.....            | SE      | 0     | 13.5           | 21          | 85               | 0      | Ac     | -     | 9                     | N               | 5                       | Seco                     | 20          | 20      | 0                            | N                                                         |
| Rio Negro.....               | SW      | 4     | 15.6           | 18          | 75               | St     | -      | -     | 9                     | N               | 7                       | P. vgs.                  | 28          | 16      | 0                            | N                                                         |
| Florianópolis.....           | SW      | 5     | 13.5           | 21          | 92               | 0      | Ac     | -     | 9                     | N               | 5                       | Seco                     | 30          | 19      | 0                            | N                                                         |
| Araruama.....                | C       | 0     | 13.4           | 23          | 75               | Cu     | -      | -     | 7                     | N               | 5                       | Seco                     | 26          | 17      | 0                            | N                                                         |
| Blumenau.....                | C       | 1     | 15.1           | 16          | 85               | Cb     | 0      | -     | 7                     | N               | 5                       | Seco                     | 24          | 16      | 0                            | N                                                         |
| Cambará.....                 | S       | 1     | 15.6           | 18          | 92               | Nb     | As     | -     | 9                     | N               | 5                       | P. agit.                 | 23          | 17      | 0                            | N                                                         |
| Campes Novos.....            | SW      | 6     | 12.3           | 19          | 75               | Cu-sc  | -      | -     | 7                     | N               | 8                       | Seco                     | 24          | 17      | 0                            | N                                                         |
| Laguna.....                  | SW      | 7     | 13.9           | 23          | 92               | St     | -      | -     | 9                     | N               | 5                       | Tranq.                   | 26          | 18      | 0                            | N                                                         |
| Lages.....                   | C       | 0     | 13.9           | 23          | 92               | St     | -      | -     | 9                     | N               | 5                       | Tranq.                   | 26          | 18      | 0                            | N                                                         |
| S. Francisco do Sul.....     | C       | 0     | 13.9           | 23          | 92               | St     | -      | -     | 9                     | N               | 5                       | Tranq.                   | 26          | 18      | 0                            | N                                                         |

| Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem |         |       |                |             |                   |        |      |      |                       |                 |                         |                          |                                                        |                                                        |                                 |                                       |          |
|----------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|-------------------|--------|------|------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|----------|
| Estações                                                       | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura | U'midade relativa | Nuvens |      |      | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima<br>(T <sub>1</sub> T <sub>2</sub> ) | Temperatura mínima<br>(T <sub>0</sub> T <sub>1</sub> ) | Precipitação<br>em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>às 9 horas de ontem | (W)      |
|                                                                | Direção | Força |                |             |                   | (CL)   | (CM) | (CH) |                       |                 |                         |                          |                                                        |                                                        |                                 |                                       |          |
|                                                                |         |       | (DD)           | (F)         | (PPP)             |        |      |      | (TT)                  | (U)             | (CL)                    | (CM)                     | (CH)                                                   | (N)                                                    | (ww)                            | (V)                                   | (E ou S) |
| Urussanga.....                                                 | S       | 2     | 16.6           | 17          | 75                | Cb     | —    | 0    | 9                     | E               | 5                       | Sêco                     | 30                                                     | 14                                                     | 0                               | E                                     |          |
| Valões.....                                                    | SW      | 2     | 13.9           | 20          | 65                | St     | As   | Cs   | 7                     | N               | 7                       | Sêco                     | 28                                                     | 13                                                     | 0                               | N                                     |          |
| Xanxerê.....                                                   | C       | 0     | 14.3           | 18          | 92                | 0      | As   | —    | 7                     | N               | 5                       | Sêco                     | 25                                                     | 14                                                     | 0.2                             | Chvs.                                 |          |
| Porto Alegre.....                                              | S       | 3     | 17.0           | 16          | 75                | Cb-nb  | —    | 0    | 9                     | A               | 6                       | Sêco                     | 26                                                     | 16                                                     | 4                               | N                                     |          |
| Alegrete.....                                                  | SE      | 7     | 20.4           | 14          | 55                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 8                       | U'mido                   | 24                                                     | 16                                                     | 0                               | B                                     |          |
| Bagé.....                                                      | SE      | 2     | 21.5           | 11          | 85                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 9                       | Sêco                     | 24                                                     | 16                                                     | 0                               | B                                     |          |
| Passo Fundo.....                                               | SE      | 2     | 15.4           | 15          | 98                | St     | 0    | 0    | 9                     | ≡               | 2                       | U'mido                   | 27                                                     | 14                                                     | 34                              | Chvs                                  |          |
| Rio Grande.....                                                | SSW     | 4     | 17.5           | 13          | 75                | Sc     | Ac   | —    | 8                     | E               | 6                       | Sêco                     | 22                                                     | 12                                                     | 0                               | N                                     |          |
| Santa Maria.....                                               | SW      | 1     | 18.2           | 14          | 85                | St     | —    | 0    | 9                     | E               | 5                       | Sêco                     | 33                                                     | 13                                                     | 0                               | E                                     |          |
| Santa Vitória do Palmar.....                                   | SW      | 4     | 19.1           | 12          | 65                | St     | 0    | 0    | 7                     | N               | 6                       | Encl.                    | 20                                                     | 8                                                      | 0                               | E                                     |          |
| São Luiz Gonzaga.....                                          | SE      | 4     | 10.1           | 17          | 65                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 9                       | Sêco                     | 29                                                     | 12                                                     | 0                               | B                                     |          |
| Uruguaiana.....                                                | SE      | 5     | 23.1           | 14          | 75                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 5                       | Sêco                     | 25                                                     | 9                                                      | 0                               | B                                     |          |
| Buenos Aires.....                                              | SE      | 1     | 23.5           | 14          | 45                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp α          | 5                       | —                        | —                                                      | —                                                      | 0                               | N                                     |          |
| Montevideo.....                                                | —       | —     | 23.1           | 13          | 65                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 9                       | —                        | —                                                      | —                                                      | 0                               | B                                     |          |
| Santiago do Chile.....                                         | —       | —     | 17.4           | 10          | 85                | 0      | 0    | 0    | 0                     | Limp            | 5                       | —                        | —                                                      | —                                                      | 0                               | N                                     |          |
| Lima.....                                                      | C       | 0     | 17.1           | 16          | 92                | St     | —    | 0    | 9                     | E               | 4                       | —                        | —                                                      | —                                                      | 0                               | B                                     |          |
| Assunção (X).....                                              |         |       |                |             |                   |        |      |      |                       |                 |                         |                          |                                                        |                                                        |                                 |                                       |          |

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom. N — Nublado. E — Encoberto. V — Variável. — Nevoeiro. C — Névoa seca. Chuva — Chuva. Chvs. — Chuviscos. — Neve. — Trovoadas com relâmpagos. — Relâmpagos. — Geadas. — Orvalho. — Ventania. — Granizo. — Arco iris. h.s. halo solar. h. l. halo lunar. c.s. coroa solar. c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar, estações costeiras. Estado do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Alficumulus. As — Alostratus de — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Nota — (X) Índice que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu instável, com chuvas fracas hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas no posto do Distrito Federal, foram: máxima 26.0 e mínima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, da Avenida das Nações, foram: máxima 25.9 e mínima 20.8 respectivamente, às 17 horas e 20 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

**Zona Norte** — O tempo nas 24 horas foi nublado, com chuvas esparsas. A's 9 horas o tempo era nublado. Os ventos sopraram de suéste a léste.

**Zona Centro** — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no interior e instável com chuvas esparsas no litoral. A's 9 horas o tempo apresentava-se nublado, sendo que com chuvas no litoral do Estado do Rio. Predominaram os ventos do quadrante sul.

**Zona Sul** — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas, salvo no Rio Grande do Sul onde foi bom. Hoje às horas o tempo era nublado. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do

## Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

| Postos             | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos               | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                   | Máxima | Mínima | Precipitação |
|--------------------|--------|--------|--------------|----------------------|--------|--------|--------------|--------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado.....     | —      | —      | —            | Jardim Botânico..... | 25.2   | 20.0   | 1.8          | Laquara da Figueira..... | 24.1   | 16.7   | —            |
| Pão de Açúcar..... | 22.8   | 17.6   | —            | Saenz Peña.....      | 25.7   | 19.9   | 0.3          | Santa Cruz.....          | 23.6   | 21.2   | 0.3          |
| Paqueta.....       | 24.2   | 18.2   | 1.6          | Andaraí.....         | —      | —      | —            | Barão.....               | 24.8   | 19.9   | 0.6          |
| Ipanema.....       | 26.2   | 20.6   | 0.3          | Observatório.....    | 25.9   | 2.8    | 1.4          | Campolongo Afonso.....   | 29.0   | 17.4   | 0.0          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

| Estações Aerológicas                    | 2000    |             | 1500    |             | 1000    |             | 500     |             | 100     |             | 0       |             | 5.000   |             | Altura máxima |
|-----------------------------------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------------|
|                                         | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. | Dir.ção | Vel. km./h. |               |
| São Gabriel (X).....                    | ENE     | 9           | ENE     | 18          | FNE     | 25          | E       | 24          | ESE     | 24          | E       | 13          | W       | 6           | 5.550 ms.     |
| Manaus.....                             | ENE     | 11          | E       | 21          | SE      | 22          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.201 ms.     |
| B.lem.....                              | SE      | 24          | ESE     | 17          | ESE     | 24          | ESE     | 22          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 2.300 ms.     |
| São Luiz (X).....                       | SE      | 25          | SE      | 50          | ESE     | 14          | SE      | 50          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.300 ms.     |
| Quixeramobim.....                       | SE      | 34          | SE      | 35          | SE      | 51          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.950 ms.     |
| Fernando de Noronha.....                | SE      | 23          | SE      | 31          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 750 ms.       |
| Natal.....                              | SE      | 23          | SE      | 31          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.350 ms.     |
| Olinda.....                             | ENE     | 6           | ENE     | 13          | FNE     | 14          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 3.055 ms.     |
| Maceio (X).....                         | WNW     | 2           | N       | 13          | NNE     | 23          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| São Salvador.....                       | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Curitiba.....                           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Goiania (X).....                        | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Caravelas (XX).....                     | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Belo Horizonte (X).....                 | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Viçosa (XX).....                        | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |
| Campo.....                              | NW      | 22          | NW      | 33          | WNW     | 41          | W       | 43          | W       | 43          | W       | 28          | —       | —           | 2.400 ms.     |
| Rio de Janeiro.....                     | S       | 14          | W       | 18          | WNW     | 29          | W       | 14          | W       | 14          | W       | 14          | —       | —           | 2.100 ms.     |
| Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)..... | SW      | 22          | WSW     | 11          | WNW     | 14          | W       | 25          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.500 ms.     |
| Sanjos.....                             | SW      | 21          | WSW     | 23          | W       | 21          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.200 ms.     |
| Curitiba (XX).....                      | S       | 40          | SSW     | 25          | SSW     | 13          | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 1.500 ms.     |
| Florianópolis.....                      | S       | 45          | SSE     | 7           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | 500 ms.       |
| Porto Alegre.....                       | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —       | —           | —             |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X) — Indica que não houve sondagem.

## PARTE COMERCIAL

## RENDAS PÚBLICAS

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos de Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938

Praças

Oficial A vista Livre

|                                     |   |         |
|-------------------------------------|---|---------|
| Londres . . . . .                   | — | 82\$852 |
| Paris . . . . .                     | — | \$499   |
| Itália . . . . .                    | — | \$882   |
| Alemanha:                           |   |         |
| Reichsmark . . . . .                | — | 7\$130  |
| Reisemark . . . . .                 | — | 3\$924  |
| Verrrechnungsmark . . . . .         | — | 5\$980  |
| Unterstützungsmark . . . . .        | — | 3\$950  |
| Portugal . . . . .                  | — | \$827   |
| Bélgica:                            |   |         |
| Papel . . . . .                     | — | —       |
| Ouro . . . . .                      | — | 3\$225  |
| Espanha . . . . .                   | — | —       |
| Suécia . . . . .                    | — | —       |
| Noruega . . . . .                   | — | —       |
| Dinamarca . . . . .                 | — | —       |
| Tcheco-Slováquia . . . . .          | — | \$630   |
| Nova York . . . . .                 | — | 17\$334 |
| Montevideu . . . . .                | — | —       |
| Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | — | 4\$660  |
| Holanda . . . . .                   | — | —       |
| Japão . . . . .                     | — | 5\$079  |
| Rumânia . . . . .                   | — | —       |
| Canadá . . . . .                    | — | —       |
| Austria . . . . .                   | — | —       |
| Chile . . . . .                     | — | —       |

Moedas

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Libra . . . . .          | 97\$427 |
| Dólar . . . . .          | 20\$043 |
| Franco . . . . .         | \$559   |
| Escudo . . . . .         | \$901   |
| Peso-argentino . . . . . | 5\$038  |
| Peso-uruguaio . . . . .  | 8\$029  |
| Reichsmark . . . . .     | 4\$600  |
| Lira . . . . .           | \$831   |
| Yen . . . . .            | 5\$080  |
| Zloty . . . . .          | 3\$585  |

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| Apólices da União:                                     |          |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                | 818\$000 |
| Empréstimo nacional de 1903, port. . . . .             | 770\$000 |
| Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom. . . . .         | 760\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .       | 810\$000 |
| Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port. . . . . | 782\$000 |

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Obrigações da União:                               |            |
| Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930) . . . . .   | 513\$000   |
| Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) . . . . . | 1:042\$000 |

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| Apólices municipais:              |          |
| Empréstimo de 1904, nom. . . . .  | 410\$000 |
| Empréstimo de 1904, port. . . . . | 440\$000 |
| Empréstimo de 1914, port. . . . . | 451\$500 |
| Empréstimo de 1931, port. . . . . | 174\$000 |

|                                                       |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| Apólices municipais dos Estados:                      |         |
| Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port. . . . . | 38\$000 |
| Pref. de Recife de 50\$000, 4 %, port. . . . .        | 45\$000 |

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| Apólices estaduais:                                          |          |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) . . . . .       | 752\$000 |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997) . . . . .       | 754\$000 |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) . . . . .           | 144\$500 |
| Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série . . . . . | 182\$500 |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série . . . . . | 172\$000 |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. . . . .                      | 87\$000  |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                       | 186\$500 |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. . . . .    | 972\$000 |
| Obrigações de São Paulo de 1:000\$, 7 % (1921) . . . . .     | 880\$000 |

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Ações de companhias:            |            |
| Moinho Fluminense S. A. . . . . | 1:000\$000 |
| América Fibreil . . . . .       | 200\$000   |

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Vendas Judiciais:                               |          |
| 300 ações da Companhia América Fabril . . . . . | 290\$000 |

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Comparação da renda Geral Exclusiva depósitos

|                                                              |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1938 . . . . .            | 24.375.744\$000  | 24.115.041\$400  |
| Em 17 de outubro de 1938 . . . . .                           | 1.040.023\$900   | 995.380\$900     |
| Total . . . . .                                              | 25.415.767\$900  | 25.110.423\$300  |
| Em igual período de 1937 . . . . .                           | 18.229.363\$900  | 18.035.911\$100  |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .                        | 7.186.404\$000   | 7.074.514\$200   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de outubro de 1938 . . . . . | 381.506.976\$200 | 376.226.657\$800 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                           | 284.754.396\$800 | 277.350.666\$900 |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .                        | 96.752.579\$400  | 98.875.990\$900  |

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 11 de outubro de 1938 . . . . . | 11.926.085\$100 |
| Em 18 de outubro de 1938 . . . . .                | 996.400\$200    |
| Total . . . . .                                   | 12.922.485\$300 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                | 9.607.075\$700  |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .             | 3.215.409\$600  |

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 3 de janeiro a 12 de outubro de 1938 . . . . . | 253.090.336\$400 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                           | 211.617.941\$200 |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .                        | 41.472.395\$200  |

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITOS

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 11 de outubro de 1938 . . . . . | 11.743.946\$600 |
| Em 12 de outubro de 1938 . . . . .                | 988.039\$300    |
| Total . . . . .                                   | 12.732.005\$900 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                | 9.547.654\$100  |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .             | 3.184.351\$500  |

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1938 . . . . . | 12.822.485\$900 |
| Em 13 de outubro de 1938 . . . . .                | 1.953.341\$500  |
| Total . . . . .                                   | 14.775.826\$800 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                | 11.323.809\$100 |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .             | 3.452.017\$700  |

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 3 de janeiro a 12 de outubro de 1938 . . . . . | 255.043.677\$900 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                           | 213.331.674\$600 |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .                        | 41.700.003\$300  |

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITOS

|                                                   |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1938 . . . . . | 12.732.005\$900 |
| Em 13 de outubro de 1938 . . . . .                | 1.946.722\$900  |
| Total . . . . .                                   | 14.678.728\$800 |
| Em igual período de 1937 . . . . .                | 11.262.856\$000 |
| Diferença para mais em 1938 . . . . .             | 3.415.872\$800  |

**Alfândega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                                   | Importâncias     |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                         |                  |
| De 1 de outubro de 1938.....                            | 613:372\$700     |
| De 1 de outubro de 1937.....                            | 1.405:444\$700   |
| Receita mensal:                                         |                  |
| De 1 de outubro a 15 de outubro de 1938.....            | 15.579:239\$900  |
| De 1 de outubro a 15 de outubro de 1937.....            | 18.671:943\$300  |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938..... | 3.092:703\$400   |
| Receita global:                                         |                  |
| De 1 de janeiro a 15 de outubro de 1938.....            | 330.623:859\$600 |
| De 1 de janeiro a 15 de outubro de 1937.....            | 332.444:059\$800 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938..... | 1.820:219\$700   |

**Alfândega de Porto Alegre****RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                                  | Importâncias    |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                        |                 |
| De 1 de outubro de 1938.....                           | 533:054\$900    |
| De 1 de outubro de 1937.....                           | 358:287\$600    |
| Receita mensal:                                        |                 |
| De 1 de outubro a 5 de outubro de 1938.....            | 1.118:729\$600  |
| De 1 de outubro a 5 de outubro de 1937.....            | 1.876:015\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937..... | 757:285\$500    |
| Receita global:                                        |                 |
| De 3 de janeiro a 5 de outubro de 1937.....            | 60.198:821\$800 |
| De 3 de janeiro a 5 de outubro de 1938.....            | 66.579:353\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 6.380:731\$300  |

**Alfândega de Porto Alegre****RECEITA ARRECADADA**

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| De 1 de outubro de 1938.....                            | 304:651\$800    |
| De 1 de outubro de 1937.....                            | 315:382\$900    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 de outubro a 6 de outubro de 1938.....             | 1.423:381\$400  |
| De 1 de outubro a 6 de outubro de 1937.....             | 2.191:398\$000  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....  | 768:016\$600    |
| Receita global:                                         |                 |
| De 3 de janeiro a 6 de outubro de 1938.....             | 66.884:204\$900 |
| De 3 de janeiro a 6 de outubro de 1937.....             | 60.514:220\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938..... | 6.369:984\$200  |

**EDITAIS E AVISOS****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

São chamados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 21 do corrente, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Âncora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física; os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de servente de qualquer ministério; respectivamente:

As 11 horas:

837. Geraldo de Macedo Braga.  
868. Manuel Silva Reis.  
969. Gilberto da Silva Costa.

871. Marcos Claudio Guedes.  
874. Paulo Pires.  
875. Octacilio Ferreira Lima.  
876. Severino Francisco de Araujo.  
877. Alberto Castro Brito.  
878. Clio Alves da Costa.  
880. Attilio Vecchiatti.  
881. Raymundo Lourival de Farias.  
883. Francisco Ribeiro Moco.  
884. José de Paula Pires Junior.  
885. José Duarte.  
887. Raymundo de Jesus Barcellos.  
888. Ubaldo Bahia de Mello.  
889. Wilton Chaves Ramos.  
890. José Alves Pereira.  
891. José de Carvalho.  
892. Olegario Bastos.  
893. Aloysio Ferreira dos Santos.  
894. Heleno Fernandes Machado.  
896. Pedro Gomes de Assumpção.  
897. Edson Ribeiro Coutinho.  
898. Astrolindo Valente da Rocha Pinto.

As 13 horas:

899. Sebastião Ary de Sá.  
900. Geraldo da Silva Teixeira.  
901. Winckell Brito.  
902. Wylton da Cruz Rangel.  
903. Athanasi Monteiro Duarte.  
904. Raymundo Bezerra Falcão.  
905. Waldemar Wilson Pinto.  
906. Pedro Miguel Pinto.  
907. Mario Paulino Ferreira.  
908. Norival Mesquita.  
909. Antonio da Silva.  
911. Dakie Ignacio de Souza Valente.  
912. Flory Fernandes.  
913. Augusto Ferreira da Silva.  
914. Edesio Pinheiro de Moraes.  
915. Jorge dos Santos.  
917. Valentim Affonso da Silva.  
918. Sebastião Baptista.  
919. José Aristophanes de Medeiros Braga.  
920. Athi Sobral Santiago.  
921. Victorino José Maria.  
922. Lydio Monteiro Guedes.  
923. Benjamin Pereira de Gouveia.  
924. Nemesio de Oliveira Passos.  
925. Erico Pacheco Filho.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem ao Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato, seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 18 de outubro de 1938.  
— Roberto de Vasconcellos, secretário do concurso.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Imprensa Nacional****SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622 de 18 de agosto de 1938 em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664 de 2 de setembro de 1938 em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto-lei n. 733 de 22 de setembro de 1938 em que é interessado o Banco Mineiro da Produção.

Decreto n. 2.938 de 4 de agosto de 1938 em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Neto.

Decreto n. 3.137, de 8 de outubro de 1938, em que é interessada Sociedade Anônima Rádio Mineira.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colegio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.147, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Assunção.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.149, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colegio Batista Brasileiro.

**Decreto n. 3.150**, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado **Colégio Santo André**.  
**Decreto n. 3.158**, de 12 de outubro de 1938, em que é interessada **Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo**.  
**Decreto n. 3.159**, de 12 de outubro de 1938, em que é interessado **Francisco Hugo Arduino**.  
**Decreto n. 3.160**, de 12 de outubro de 1938, em que é interessado **Odilon Loureiro da Cunha**.  
**Decreto n. 3.161**, de 13 de outubro de 1938, em que é interessado **José Ermínio de Moraes**.  
**Decreto n. 3.164**, de 13 de outubro de 1938, em que é interessado **Francisco Hugo Arduino**.  
**Decreto n. 3.167**, de 13 de outubro de 1938, em que é interessada **Companhia Garantia Industrial Paulista**.  
**Decreto n. 3.174** de 17 de outubro de 1938 em que é interessada **Vição Férrea do Rio Grande do Sul**.  
**Decreto n. 3.175** de 17 de outubro de 1938 em que é interessada **Vição Férrea do Rio Grande do Sul**.  
**Decreto n. 3.176** de 17 de outubro de 1938 em que é interessado **Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Jayme de Alencar Araripe**, encarregado da Seção de publicações.

### Polícia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

#### Ônibus:

**Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro**, ns. 66, 78, 92, 106, 111 e 335 — Arts. 79 e 248-L.  
**Mário Bianchi**, ns. 506, 507, 551, 559, 907 e 925 — Arts. 79 e 248-L.  
**Mattins Jordão & Comp. Ltda.**, ns. 152, 353 e 427 — Art. 248-L.  
**Roberto J. Schmidt**, ns. 325 e 697 — Art. 248-L.  
**José Correia Lopes & Comp.**, n. 283 — Art. 248-L.  
**Vição Penha Ltda.**, n. 713 — Art. 248-L.  
**Empresa de Ônibus de Luxo Ltda.**, n. 966 — Art. 248-L.  
**Limousine Federal Ltda.**, n. 972 — Art. 248-L.

#### Carga:

**Manuel Luiz Fernandes**, n. 3.654 — Art. 192.  
**José Joaquim Alves**, n. 6.671 — Art. 248-L.  
**Domingos José da Silva**, n. 6.907 — Art. 248-L.  
**Firmino Martins Pereira**, n. 7.697 — Art. 79.  
**Art dos Santos Correia**, n. 8.128 — Art. 136.  
**José Pinto**, n. 9.141 — Art. 161.  
**Siciliano Rinaldo**, n. 10.383 — Art. 248-L.  
**Martinho Francisco Pereira**, n. 11.653 — Art. 242-C.  
**Luiz Pinto Monteiro**, n. 11.691 — Art. 248-L.

#### Passeio:

**Silvio Galhardo Castro Araujo** n. 27 — Art. 248-L.  
**Olávio Guinle**, n. 95 — Art. 102.  
**Armando Ramos Figueiredo**, n. 108 — Art. 102.  
**Daniel Gomes Brito**, n. 209 — Art. 248-L.  
**Eduardo Beral Sardinha**, n. 357 — Art. 248-L.  
**Adjaniro Silva**, n. 424 — Art. 102.  
**Maxencio Veiga Leitão**, n. 799 — Art. 102.  
**João Dutra Moura**, n. 2.006 — Art. 102.  
**Milton Augusto Amaral**, n. 2.268 — Art. 144.  
**Arnald Voigt**, n. 2.817 — Art. 85.  
**José Batista Barreilho**, n. 3.097 — Art. 248-L.  
**Antônio Peres Gonzalez**, n. 3.500 — Art. 82.  
**José Pereira Pinheiro**, n. 3.732 — Art. 248-L.  
**Raul Pitanga Santos**, n. 4.061 — Art. 102.  
**Manuel Pereira Almeida**, n. 4.269 — Art. 102.  
**Valdemar Fernandes**, n. 4.449 — Art. 102.  
**Antônio Fitipaldi Mandarino**, n. 7.286 — Art. 144.  
**Vanda Leite Oiticica**, n. 7.427 — Art. 102.  
**Milton Pires Barbosa**, n. 7.465 — Art. 102.  
**Marcelino Ribeiro de Carvalho**, n. 6.238 — Art. 79.  
**Deodoro Alberto da Costa**, n. 8.027 — Art. 102.  
**José Pereira**, n. 13.138 — Art. 248-L.  
**Manuel Clemente Rezende**, n. 13.162 — Art. 248-L.  
**Amadeu de Carvalho**, n. 14.480 — Art. 248-L.  
**Felipe Santos**, n. 14.657 — Art. 102.  
**João Brandão**, n. 14.959 — Art. 248-L.  
**José Maria Perez**, n. 16.590 — Art. 248-L.  
**José de Almeida**, n. 16.679 — Art. 248-L.  
**Alcebiades Marques**, n. 16.932 — Art. 81.  
**João Barbosa de Moura**, n. 17.127 — Art. 102.  
**Abel Moreira Neves**, n. 17.271 — Art. 102.  
**Júlio Ibarro**, n. 17.411 — Art. 82.  
**Agenor Guimarães**, n. 17.671 — Art. 102.  
**Oswaldo da Rocha Pacheco**, n. 17.749 — Art. 102.  
**Eduardo Grange**, n. 17.974 — Art. 314, parágrafo único.

**Eduardo Lobão Brito Pereira**, n. 18.464 — Art. 102.  
**Décio Richard Ferreira**, n. 18.471 — Art. 102.  
**Vicente de Paulo Castilho**, n. 18.538 — Art. 102.  
**João Pimentel de Medeiros**, n. 18.713 — Art. 144.  
**Henrique Vieira**, n. 19.198 — Art. 102.  
**Elisio Dantas**, n. 19.782 — Art. 248-L.  
**Hugo Mariz de Figueiredo**, n. 20.088 — Art. 102.  
**José Caribé da Rocha**, n. 20.562 — Art. 248-L.  
**José Augusto Godinho de Carvalho**, n. 20.791 — Art. 248-L.  
**Júlio Geraldo de Melo**, n. 21.728 — Art. 248-E.  
**José Dolabela**, n. 21.810 — Art. 102.  
**Carlos Guimarães**, n. 22.439 — Art. 248-L.  
**Raul Augusto Dias Guimarães**, n. 22.479 — Art. 102.  
**Emílio Gravina**, n. 23.345 — Arts. 257, 82 e 81.  
**Valter Aureliano Ferreira**, n. 23.834 — Art. 248-L.  
**Helenio M. Moura**, n. 24.441 — Art. 102.  
**Júlio Calvert Correia**, n. 24.601 — Art. 144.  
**Joaquim Almeida**, n. 25.179 — Art. 79.  
**Sansão Sanosa Pinto Maia**, n. 25.488 — Art. 102.  
**Clovis Muniz**, n. 25.921 — Art. 102.  
**Valdemar Plínio de Almeida**, n. 25.988 — Art. 144.  
**Manuel Silva Batista**, n. 26.499 — Arts. 100 e 81.  
**Edmar Machado**, n. 26.512 — Art. 248-L.  
**Fritz Will Wilberg**, n. 26.626 — Art. 82.  
**Roberto da Silva Freire**, n. 26.686 — Art. 102.  
**Noão Gomes Jorge**, n. 26.724 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no Art. 382 do regulamento em vigor.

### MINISTERIO DA EDUCACAO E SACDE

#### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Paulo L. M. Silva, responsável pelo prédio da rua D. Pedro II n. 17 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.335.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 12 de outubro de 1938. — **Celso Cicero Gonçalves**, escrivão.

#### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Carlos Casanova, responsável pelo prédio da rua União n. 36 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.046, e do auto de multa n. 448.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — **Celso Cicero Gonçalves**, escrivão.

#### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsável pelo prédio n. 24 da rua São João Batista (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do 2º termo de intimação n. 44.661 e do auto de multa número 180.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — **Celso Cicero Gonçalves**, escrivão.

#### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Guedelha Mourão, responsável pelo prédio da rua Humaitá n. 161 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 430, lavrado em 20 de setembro de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 38.633.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — **Celso Cicero Gonçalves**, escrivão.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chamam-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pág. 20.307;  
No *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pág. 20.308;  
No *Diário Oficial* de 12 do corrente, à pág. 20.644;  
No *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 20.645;  
No *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 20.645;  
No *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 20.814;  
No *Diário Oficial* de 17 do corrente, à pág. 20.883.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Minervino da Silva Barreto, ex-escrivão da Coletoria Federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 774\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de imposto sobre vencimentos a menos pago (27\$000) e percentagens a mais recebidas (747\$200).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Joaquim de Albuquerque Gondra, ex-coletor federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco (período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador, na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 288\$700, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldos em selos não devidamente escriturados (205\$500), selo de nomeação a menos pago (31\$800), imposto sobre vencimentos não pago (42\$500) e percentagens a mais recebidas (8\$900).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO DE CONTABILIDADE****EDITAL N. 1**

O chefe do Serviço de Contabilidade da Diretoria do Domínio da União, de ordem do Sr. diretor e tendo em vista a solicitação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, constante do ofício n. 468, de 23 de setembro próximo findo, convida o auxiliar de 1ª classe, contratado, da Baixada Fluminense, — Clovis Medeiros Coelho que está faltando ao serviço sem causa justificada, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de oito (8) dias.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Themistocles B. de Carvalho.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL N. 42**

De ordem do Sr. intendente fica o Sr. M. Routman, comprador de uma ponte metálica inservível existente nos fundos do terreno da Antecedência da Guerra, à Praia de São Cristóvão, nesta capital, convidado a comparecer a este Serviço dentro do prazo de 8 (oito) dias, a fim de satisfazer exigências constantes do processo n. 88.341-37. — Napoleão Moreira, auxiliar de 3ª classe. Visto. — Raimundo Comte Leal, escriturário classe F.

**Recebedoria do Distrito Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 532****AUTO DE INFRAÇÃO N. 3, DE 1937**

Pelo presente edital, fica intimada a firma Roosvel & Comp., estabelecida à rua Rezende, casa n. 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a im-

portância de quatrocentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Subdiretoria, em 17 de outubro de 1938. — Gomes Ribeiro, pelo subdiretor.

**Recebedoria do Distrito Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 532****AUTO DE INFRAÇÃO N. 3, DE 1937**

Pelo presente edital, fica intimada a firma Emílio de Sousa — "Laboratório Químico Sanital", estabelecido à avenida Rio Branco n. 82, 2º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Subdiretoria, em 17 de outubro de 1938. — Gomes Ribeiro, pelo subdiretor.

**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

**Requisição — Material**

103.065 — Navalha Krause para cortar papel.  
107.127 — Moínho tipo Koerner.  
107.129 — Cadeados.  
107.131 — Arrêio completo para charrette.  
107.132 — Funis de vidro.  
107.134 — Aparelho de bateria "Vartaa".  
107.136 — Estante para livros.  
107.140 — Chapa de aço.  
114.099 — Latas de folhas de Flandres.  
125.035 — Refrigerador.  
125.037 — Máquina fotográfica.  
219.020 — Microscópio.  
220.078-A — Medicamentos.  
223.137-A — Lamparinas.  
223.144 — Latas de folha.  
223.145 — Ventiladores.  
228.119 — Refrigerador.  
229.064 — Máquina de escrever.  
234.296 — Impressos.

**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

**Requisição — Material**

107.130 — Ferragens.  
107.135 — Pesos.  
107.137 — Caixa de papelão.  
127.075 — Chapas de ferro etc.  
223.150 — Pano quadriculado.  
238.174-B — Material de expediente.  
238.174-C — Material de expediente.  
251.207-B — Material de expediente.  
251.230 — Travesseiro, etc.  
904.816-8 — Livros.  
911.084 — Automóvel.  
911.087 — Lancha "Chris-Craft".  
911.088 — Lancha "Chris-Craft".  
911.089 — Lancha "Chris-Craft".  
911.090 — Lancha "Chris-Craft".

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 24 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

## Requisição — Material

112.082 — Mat. Cat. Belzer Vanadium.  
115.187 — Drogas, medicamentos, etc.  
115.188 — Drogas, medicamentos, etc.  
115.189 — Drogas, medicamentos, etc.  
115.190 — Drogas, medicamentos, etc.  
222.130 — Alcochoado de crina animal.  
223.146 — Material dentário.  
223.148 — Material dentário.  
235.043-A Agulha de platina.  
235.044 — Cama de ferro.  
237.161-A — Aquecedor.  
238.169-A — Gaze, ataduras, etc.  
258.183-A — Jarra de vidro.  
238.192 — Impressos.  
240.098-A — Livros.  
240.114-A — Livros.  
240.116-A — Livros.  
240.117-A — Livros.  
240.118-A — Livros.  
241.063-4 — Impressos.  
243.092 — Bomba elétrica.  
247.005 — Refrigerador.  
249.014 — Impressos.  
251.202/4-C — Tinta litográfica.  
251.231-5 — Material clínico e cirúrgico.  
301.045 — Borracha para válvula.  
413.276 — Óleo para tempero de aço.  
417.025/7-B — Impressos.  
615.237 — Fichário de aço.  
615.238 — Tintas.  
615.240 — Amianto, etc.  
620.149/53-A — Material para enfermagem, etc.  
621.120 — Aparelho de metal para supositório.  
904.812/4 — Livros.  
905.058 — Guias para pedido de serviço.  
912.143-A — Parafuso de ferro.  
912.145/6 — Material para desenho, etc.  
912.148 — Material de expediente.  
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — A. de Faria Filho, Diretor.

## Alfândega do Rio de Janeiro

## COMISSÃO DE SIMILARES

## EDITAL N. 1

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 24 de setembro último, no processo ficha n. 822/38, em que é interessada a Fábrica Nacional de Limas, estabelecida à rua Angelo Bittencourt n. 27, nesta Capital, faço público que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro do produto de fabricação da referida fábrica, para que pede equiparação aos artigos similares estrangeiros.

O produto para o qual é pretendido o registro similar é o seguinte:

## Limas

Quaisquer reclamações contra o registro, serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 12 de outubro de 1938.  
— Clovis Washington, secretário.

(C-6.894-13-10-1938-106\$100-4 vs.)

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre os barcos de pesca "Boheme" e "Lazarine II". Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1938. — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## Diretoria de Engenharia

## DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE ENGENHARIA

(Avenida Barão de Tefé n. 75)

## AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS

Concorrência pública realizada nesta unidade administrativa, no 14 horas de 17 de outubro de 1938.

I — Publique-se as propostas dos concorrentes inscritos para fornecimento de 25 prateleiras, de acordo com o edital de concorrência pública publicado no *"Diário Oficial"*, de 29 de setembro de 1938:

## PROPOSTAS

José Cima Cabral, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe o fornecimento de vinte e cinco prateleiras de canela, de acordo com o edital publicado no *"Diário Oficial"*, de 29 de setembro do corrente ano, pela importância de nove contos novecentos e noventa mil réis (9:990\$000), no prazo de trinta dias.

Rio, 17 de outubro de 1938. — José Cima Cabral.

Casa Sousa, Batista Limitada, matriculada, estabelecida ao Largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital, propõe fornecer ao Depósito Central de Material de Engenharia, de acordo com o edital de 27 de setembro de 1938, publicado no *"Diário Oficial"* do dia 29 do mesmo mês e ano, o seguinte:

Concorrência pública para aquisição de jogos de prateleiras de madeira

Jogo de canela de primeira qualidade, aparelhada, táboas de macho e fêmea, encaixadas, tendo cada um 85 centímetros de largura, 1 metro e 70 centímetros de altura e 3 metros e 55 centímetros de comprimento, um trezentos mil réis. 300\$000

25 jogos de canela de primeira qualidade, aparelhada, táboas de macho e fêmea, encaixadas tendo cada um 85 centímetros de largura, 1 metro e 70 centímetros de altura e 3 metros e 55 centímetros de comprimento, por sete contos e quinhentos mil réis 7:500\$000

Prazo de entrega: — 30 dias a contar da data do pedido.  
A proponente declara sujeitar-se a todas as exigências do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938 — Pp. João Góes da Silva, brero.

Móveis — Casa Nunes, Limitada, firma brasileira, estabelecida, nesta praça, à rua da Carioca n. 65 e 67, com o comércio de mobiliários e tapeçarias, propõe-se a fornecer ao Ministério da Guerra, Diretoria de Engenharia, Depósito Central de Material de Engenharia, (Avenida Barão de Tefé n. 75), de acordo com o edital de "concorrência pública para aquisição de jogos de prateleiras de madeira", publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1938, a página número 19.700", a cujas condições se submete, incondicionalmente:

25 (vinte e cinco) jogos de prateleiras, para o fornecimento e instalação no Depósito Central do Material de Engenharia, dentro do prazo máximo de trinta dias, a contar de 17 de outubro corrente (cláusula XI), executadas em canela de primeira qualidade, aparelhada, táboas de macho e fêmea, encaixadas, tendo cada uma 85 centímetros de largura, 1 metro e 70 centímetros de altura, com 3 metros e 55 centímetros de comprimento (cláusula II), exatamente iguais às já existentes no mesmo Depósito, as quais deverão ser tomadas em tudo como modelo, quanto às dimensões, modo por que as várias peças de madeira estão ligadas, etc., etc. (cláusula III).

Preço por jogo de prateleiras (cláusula VIII), inclusive a sua montagem e instalação no referido Depósito, no local que for indicado, trezentos e cinquenta mil réis. 350\$000

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938, Móveis — Casa Nunes, Limitada, Alfredo Nunes, sócio-gerente.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Cap. Carlos dos Santos Gomes, secretário do C. A.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões.

O Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o decreto-lei n. 617, de 15 de agosto de 1938, e considerando que os interessados na concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões solicitaram, por diversas e fundadas razões, a dilatação por mais 60 dias do prazo prescrito para apresentação das propostas, assim como formularam consultas quanto à justa compreensão da

rança de encomendas assegurada no inciso quarto da condição sexta do edital de 26 de agosto do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 27 do dito mês, faz público, em aditamento ao mesmo edital, que:

I — O prazo da concorrência fica prorrogado até 1º de fevereiro de 1939, isto é, neste dia, às 15 horas, no edifício do ministério, sito à praça 15 de Novembro, perante a comissão presidida pelo ministro da Viação e Obras Públicas e constituída dos diretores da Aeronáutica do Exército, da Aeronáutica Naval e da Aeronáutica Civil e do diretor geral da Fazenda Nacional, assistidos por técnicos de sua escolha, serão recebidas propostas para instalação e exploração de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa;

II — O limite máximo de 15.000.000\$000 (quinze mil contos de réis), garantido no edital para as aquisições anuais, por parte do Governo, de aviões, hidroaviões e sobressalentes (condição sexta, inciso quarto), não compreende o grupo moto-propulsor, que poderá ser adquirido diretamente pelo Governo para o material que encomendar, ou mediante o devido e oportuno ajuste com a própria fábrica, independentemente da importância anual da garantia de encomendas estipulada no contrato. Todas as demais partes do avião, mesmo as que não possam ser produzidas na fábrica, consideram-se compreendidas na dita garantia.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, em 17 de outubro de 1938. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão por abandono de emprego, do ajudante de motorista de 4ª classe, José Mongenot, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias, compareça aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do chefe da IV. Divisão — da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 10 de outubro de 1938. — *Alcino L. Silveira*. — *Miguel Marques de Souza*. — *F. Cicero Macedo Teixeira*.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### Sociedade Nacional de Agricultura

##### 200.000 METROS QUADRADOS

A Sociedade Nacional de Agricultura recebe durante 30 dias, proposta para a venda de uma área de cerca de 200.000 metros quadrados, localizada entre Olaria e Penha. As propostas deverão ser feitas para toda a área, ou para lotes mínimos de 50.000 metros quadrados, e deverão ser encaminhadas, por escrito, em envelope lacrado, à Secretaria da mesma Sociedade, largo de São Francisco de Paula n. 3, 2º andar, salas 202/4/6, onde se darão as informações necessárias.

As propostas serão abertas com a presença dos interessados no dia 17 de novembro, às 17 horas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Arthur Torres Filho*, presidente. (C. 7.198—17-10-1938—25\$500)

### Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial*, de 17 do corrente, à página 20.889.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Departamento Nacional da Indústria e Comércio

##### Primeira Seccção

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral do requerimento de "A Organização Comercial, Guanabara, S. A.", em 14 de outubro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.013, os seguintes documentos: a) Certidão da escritura pública de constituição definitiva da sociedade, lavrada em vinte e oito de setembro de mil-novecentos e trinta e oito no Cartório do 1º Ofício de notas desta Capital, contendo a transcrição da lista dos subscritores do capital, dos estatutos com a constituição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes e Conselho de Administração, do registro do depósito feito no Banco Industrial Brasileiro, da décima

parte do capital, e, com a declaração de ter sido pago o respectivo selo proporcional ao capital na escritura; b) folhas do "Diário Oficial", de 7 de outubro de 1938, com a publicação dos atos de sua constituição. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seccção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Luiz Valter Barbosa, esc. E. — Visto — Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seccção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.232 — 17-10-1938 — 36\$700).

#### Departamento Nacional da Indústria e Comércio

##### CERTIDÃO

##### Primeira Seccção

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, em 12 de outubro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.003, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de setembro de 1938, que efetivou o aumento do capital social, bem como aprovou novos contratos; b) lista dos subscritores do aumento do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seccção — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Seccção.

(C. 7.236—17-10-1938—26\$500).

## SOCIEDADES ANONIMAS

### BANCO DO BRASIL

#### Carteira de Redescontos

##### BALANCETE EM 15 DE OUTUBRO DE 1938

| Ativo                                   |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Títulos redescontados . . . . .         | 34.027:226\$800 |
| Despesas gerais . . . . .               | 131:739\$300    |
|                                         | <hr/>           |
|                                         | 34.161:966\$100 |
| Passivo                                 |                 |
| Fundo de reserva . . . . .              | 28.609:897\$400 |
| Banco do Brasil — C/ corrente . . . . . | 4.813:503\$500  |
| Redescontos . . . . .                   | 738:565\$200    |
|                                         | <hr/>           |
|                                         | 34.161:966\$100 |

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

### CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

##### BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1938

| Ativo                                     |                |
|-------------------------------------------|----------------|
| Títulos descontados . . . . .             | 302:658\$100   |
| Efeitos a receber . . . . .               | 92:516\$500    |
| Diversas contas . . . . .                 | 640:518\$000   |
| Caixa: Em moeda corrente . . . . .        | 89:448\$500    |
|                                           | <hr/>          |
|                                           | 1.125:141\$500 |
| Passivo                                   |                |
| Capital . . . . .                         | 50:000\$000    |
| Fundo de reserva . . . . .                | 49:035\$000    |
| Contas corrente prazo fixo . . . . .      | 346:249\$900   |
| Contas correntes limitadas . . . . .      | 30:515\$700    |
| Contas correntes movimento . . . . .      | 77:385\$100    |
| Títulos em cobrança . . . . .             | 92:516\$500    |
| Títulos em caução e em depósito . . . . . | 246:010\$700   |
| Diversas contas . . . . .                 | 238:457\$700   |
|                                           | <hr/>          |
|                                           | 1.125:141\$500 |

*Gregolino Soares*, contador. — *Abelardo de Lamear*.

(C. 7.237 — 17-10-1938 — 15\$000)

## DUARTE, BEIRIZ &amp; COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

| Ativo                                      |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Contas correntes . . . . .                 | 606:616\$100 |
| Títulos recebidos em cobrança . . . . .    | 152:742\$800 |
| Títulos da dívida pública . . . . .        | 88:150\$300  |
| Títulos a receber . . . . .                | 1:000\$000   |
| Caixa . . . . .                            | 44:088\$900  |
| Diversas contas . . . . .                  | 2:208\$800   |
|                                            | <hr/>        |
|                                            | 894:806\$900 |
| Passivo                                    |              |
| Capital . . . . .                          | 50:000\$000  |
| Contas correntes . . . . .                 | 234:511\$100 |
| Credores por títulos em cobrança . . . . . | 152:418\$400 |
| Secção Comercial . . . . .                 | 451:418\$400 |
| Lucros e perdas . . . . .                  | 4:368\$900   |
| Diversas contas . . . . .                  | 1:765\$700   |
|                                            | <hr/>        |
|                                            | 894:806\$900 |

Vila de Iconha, 15 de outubro de 1938. — Duarte, Beiriz & Comp. — Heitor Salles Filgueiras, contador.  
(C 7.233 — 17-10-38 — 54\$100)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.  
(Casa Bancária)

CARTA PATENTE N. 1.340, DE 23 DE MARÇO DE 1937

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

| Ativo                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Empréstimos em conta corrente . . . . .                            | 24.771:198\$300 |
| C/correntes garantidas . . . . .                                   | 4.135:633\$100  |
| Obrigações a receber . . . . .                                     | 737:463\$600    |
| Valores caucionados . . . . .                                      | 395:000\$000    |
| Caixa — Em moeda corrente e em depósito em outros bancos . . . . . | 5.022:618\$100  |
| Diversas contas . . . . .                                          | 51:550\$700     |
|                                                                    | <hr/>           |
|                                                                    | 32.116:463\$800 |

| Passivo                           |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Capital . . . . .                 | 500:000\$000    |
| Fundo de reserva . . . . .        | 826\$300        |
| Depósitos em c/corrente . . . . . | 30.315:502\$500 |
| Valores em cobrança . . . . .     | 737:463\$600    |
| Títulos em caução . . . . .       | 395:000\$000    |
| Diversas contas . . . . .         | 167:671\$200    |
|                                   | <hr/>           |
|                                   | 32.116:463\$800 |

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1938. — Mario Scheidegger, contador. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, gerente.  
(C 7.199 — 17-10-1938 — 62\$200)

## J. J. MARINHO &amp; COMP.

Secção Bancária

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

| Ativo                                    |              |
|------------------------------------------|--------------|
| J. J. Marinho & Comp. . . . .            | 50:000\$000  |
| Títulos de n/propriedade . . . . .       | 2:395\$000   |
| Letras caucionadas . . . . .             | 31:528\$000  |
| Letras de conta alheia . . . . .         | 85:243\$600  |
| Devedores por letras em caução . . . . . | 2:068\$000   |
| Letras descontadas . . . . .             | 421:166\$700 |
| Caixa: em cofre e bancos . . . . .       | 72:729\$600  |
|                                          | <hr/>        |
|                                          | 368:430\$900 |

| Passivo                                   |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Capital . . . . .                         | 50:000\$000  |
| Instituto A. P. dos Bancários . . . . .   | 50\$000      |
| Credores por letras em caução . . . . .   | 36:596\$000  |
| Credores por letras em cobrança . . . . . | 85:243\$600  |
| Depósitos em conta corrente . . . . .     | 102:870\$600 |
| Empréstimos em conta caução . . . . .     | 42:125\$100  |
| Diversas contas . . . . .                 | 81:545\$600  |
|                                           | <hr/>        |
|                                           | 368:430\$900 |

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — J. J. Marinho & Comp. — Amaro Ferreira Villaga, contador.  
(C. 7.197 — 17-10-38 — 57\$200.)

## LAGE &amp; COMP. LTDA.

Baqueiros

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

| Ativo                                          |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Móveis e utensílios . . . . .                  | 29:280\$200    |
| Organização e instalação . . . . .             | 35:753\$200    |
| Títulos e valores de n/propriedade . . . . .   | 17:844\$880    |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .      | 493:628\$600   |
| Títulos descontados . . . . .                  | 1.482:131\$900 |
| Devedores por títulos e valores . . . . .      | 12:648\$300    |
| Títulos em garantia . . . . .                  | 130:462\$700   |
| Títulos em cobrança . . . . .                  | 493:802\$600   |
| Devedores por títulos em cobrança . . . . .    | 191:929\$200   |
| Valores em custódia . . . . .                  | 81:000\$000    |
| Valores caucionados . . . . .                  | 194:570\$000   |
| Caixa: Em moeda corrente e em bancos . . . . . | 77:009\$500    |
| Diversas contas . . . . .                      | 92:758\$210    |
|                                                | <hr/>          |
|                                                | 3.332:828\$990 |

| Passivo                                    |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                          | 500:000\$000   |
| Reserva especial . . . . .                 | 102:195\$200   |
| Depósitos em contas correntes . . . . .    | 315:225\$900   |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .           | 241:049\$500   |
| Credores por títulos em garantia . . . . . | 130:462\$700   |
| Credores por títulos em cobrança . . . . . | 685:731\$800   |
| Depositantes de valores . . . . .          | 81:000\$000    |
| Títulos em caução . . . . .                | 194:570\$000   |
| Diversas contas . . . . .                  | 1.082:592\$790 |
|                                            | <hr/>          |
|                                            | 3.332:828\$990 |

Lage & Comp. Ltda. — Frederico Lage. — P. P. B. Barros, Filho. — Contador, José da Fonseca Rangel Junior.  
(C 7.193 — 17-10-38 — 68\$300)

## F. MONERÓ &amp; COMP. LTDA.

BALANÇETE MENSAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1938, DA FILIAL F. MONERÓ &amp; COMP. LTDA.

Rio de Janeiro

| Ativo                                       |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Móveis e utensílios . . . . .               | 20:526\$000    |
| Estampilhas . . . . .                       | 42:531\$600    |
| Correspondentes do exterior . . . . .       | 22:713\$800    |
| Devedores e credores diversos . . . . .     | 187:031\$200   |
| Planos de apólices . . . . .                | 1.386:346\$900 |
| Caixa: . . . . .                            |                |
| Em moeda corrente . . . . .                 | 62:996\$200    |
| No Banco do Brasil . . . . .                | 212:590\$400   |
| Em outros bancos . . . . .                  | 154:565\$300   |
| Observações: . . . . .                      |                |
| Em moeda estrangeira es-<br>pécie . . . . . | 124:436\$000   |
|                                             | <hr/>          |
|                                             | 227:961\$500   |
| Diversas contas . . . . .                   |                |
|                                             | <hr/>          |
|                                             | 2.441:705\$800 |

| Passivo                                 |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                       | 500:000\$000   |
| Correspondentes do exterior . . . . .   | 176:711\$100   |
| Devedores e credores diversos . . . . . | 1.275:730\$400 |
| Planos de apólices . . . . .            | 449:732\$100   |
| Diversas contas . . . . .               | 39:529\$800    |
|                                         | <hr/>          |
|                                         | 2.441:705\$800 |

## S. E. &amp; O.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1938. — F. Moneró & Comp. Ltda. — José Montenegro Brandão, contador.

(C 7.191 — 17-10-1938 — 78\$500)

## COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICAÇÃO

Na demonstração da Conta de Lucros e Perdas anexa ao balanço encerrado em 30 de junho de 1938, publicada no "Diário Oficial" de 15 de corrente, a página n. 20.825, ao crédito, onde se lê 536:377\$500, leia-se: 535:377\$500.

**SOCIEDADE ANÔNIMA "FÁBRICA DE CASEMIRAS FINAS"****ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "FÁBRICA DE CASEMIRAS FINAS"**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 1938, reunidos, às 14 horas, em uma das salas do prédio número 81-A da rua da Alfândega, 2.º andar, todos os subscritores do capital da Sociedade Anônima "Fábrica de Casemiras Finas", em organização, foi indicado para presidir aos trabalhos o incorporador ou fundador Paul Beck, que, para secretário convidou o subscritor Trajano de Miranda Valverde. Formada a mesa, disse o presidente, que, tendo sido totalmente subscrito o capital da sociedade anônima "Fábrica de Casemiras Finas" e achando-se os estatutos sociais assinados por todos os subscritores, fôra feito no Banco Boavista o depósito da décima parte do mesmo capital, cujo recibo ou conhecimento apresentava e foi lido, por mim secretário, o qual é do teor seguinte: "Rs. 100:000\$000. Recebemos do Sr. Paul Beck, incorporador da S. A. Fábrica de Casemiras Finas, a quantia supra de Rs. 100:000\$000 (cem contos de réis) correspondente a 10 % do capital com que se constitui a referida S. A. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1938. Assinado por Américo Rodrigues Neto e Ulisses Carvalho da Rocha, estando as firmas devidamente reconhecidas pelo tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, e inutilizadas pelo carimbo do Banco Boavista, estampilhas do valor de vinte mil e duzentos réis". Em seguida, procedeu-se à leitura dos estatutos sociais, assinados, como foi dito, por todos os subscritores. Finda a leitura, declarou o presidente que dava a palavra a qualquer subscritor, para fazer as observações que entendesse úteis. Ninguém tendo pedido palavra e nenhuma oposição havendo, disse o presidente que declarava a sociedade definitivamente constituída e convidava os subscritores a elegerem os diretores e membros do Conselho Fiscal. Colhidos os votos, verificou-se terem sido eleitos: diretor-presidente Trajano de Miranda Valverde; diretor — comercial — João José Kronenberg; Conselho Fiscal: efetivos — Paul Beck, Ulisses Carneiro da Rocha e Dr. Gastão de Carvalho Brito; suplentes — Carlos Pinto Monteiro, Vicente Hernandez Martin e Levi Gasparian. Aos diretores, disse, por fim, o presidente, competia praticarem as formalidades complementares para o regular funcionamento da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo a presente ata lavrada por mim secretário, em duplicata, e dactilografada, a qual depois de lida e aprovada é por todos assinada. — Paul Beck. — Carlos Pinto Monteiro. — Gastão de Carvalho Brito. — Santino Crespi. — Quintino Caldeira. — Vicente Hernandez & Irmão — Levy Gasparian. — João José Kronenberg. — Ulisses Carneiro da Rocha. — Trajano de Miranda Valverde. Estava todas as firmas devidamente reconhecidas por tabelião.

**Estatutos da Sociedade Anônima "Fábrica de Casemiras Finas"****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1.º Sob a denominação "Fábrica de Casemiras Finas", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração da indústria de fabricação de tecidos, especialmente casemiras.

Art. 3.º A sede da sociedade será nesta capital e a sua duração é de 30 anos, podendo o prazo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral.

**CAPÍTULO II****CAPITAL E AÇÕES**

Art. 4.º O capital social é de mil contos de réis, todo ele realizado, em dinheiro, no ato da subscrição, e dividido em cinco (5) mil ações de valor nominal de duzentos mil réis (200\$000), cada uma.

Art. 5.º As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista.

Parágrafo único — As despesas da conversão correrão por conta do acionista.

**CAPÍTULO III****ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6.º A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um diretor presidente e um diretor comercial, eleitos anualmente, em assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Cada diretor prestará a caução de cinquenta (50) ações da sociedade, em garantia de sua gestão.

Art. 7.º Os diretores ficam individualmente investidos dos poderes para a gestão quotidiana dos negócios sociais.

§ 1.º Os atos ou operações, que envolvam responsabilidade para a sociedade, como aceitar títulos, descontá-los, movimentar contas correntes, só poderão ser praticados por ambos os diretores, ou por um deles e o procurador que, em nome da sociedade, ambos designarem e ausente ou preencher a vaga.

§ 2.º No caso de ausência prolongada ou vaga, o Conselho Fiscal escolherá um de seus membros ou terceiro, para substituir o diretor ausente ou preencher a vaga.

Art. 8.º Os diretores terão os honorários que forem fixados, anualmente, em assembleia geral, ordinária ou extraordinária.

**CAPÍTULO IV****CONSELHO FISCAL**

Art. 9.º O Conselho Fiscal compôr-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições, que a lei e os presentes estatutos lhe outorgam. Os seus honorários serão fixados como se determina no art. 8.º.

**CAPÍTULO V****ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 10. A assembleia geral ordinária, para a tomada de contas da diretoria, e demais fins previstos na lei, realizar-se-á no primeiro trimestre de cada ano, em dia, hora e local previamente designados por anúncios na imprensa.

Art. 11. A assembleia geral extraordinária será convocada, nos termos da lei e quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Os anúncios de convocação deverão ser publicados pela imprensa cinco dias, no mínimo, antes da data convocada para a reunião. Dos anúncios deverão constar o motivo da convocação, a hora, o dia e o lugar da reunião.

Art. 12. As assembleias serão presididas pelo acionista, que na ocasião fôr indicado, o qual escolherá outro para secretário.

Art. 13. Cada ação dá direito a um voto das deliberações da assembleia.

**CAPÍTULO VI****EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS**

Art. 14. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido será precipuamente retirada a percentagem de 10 por cento (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a garantir a integridade do capital. O saldo ficará à disposição da assembleia, que poderá criar outros fundos de reserva ou de previsão e fixará o dividendo a ser distribuído pelos acionistas.

**CAPÍTULO VII****DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 15. A sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos na lei e se assim resolver a assembleia geral extraordinária pelo voto de acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo único. A assembleia geral nomeará o liquidante ou liquidantes e fixará os seus poderes.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 16. O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1939.

Art. 17. Fica a diretoria autorizada a adquirir, ou, se não fôr possível, a tomar de arrendamento por longo prazo, uma fábrica, nesta capital, destinada à exploração do objeto social. (assinados) — Paul Beck. — Carlos Pinto Monteiro. — Gastão de Carvalho Brito. — Santino Crespi. — Quintino Meira. — Vicente Hernandez & Irmão. — Levy Gasparian. — João José Kronenberg. — Ulisses Carneiro da Rocha. — Trajano de Miranda Valverde. Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabelião.

**SOCIEDADE ANONIMA FABRICA DE CASEMIRAS FINAS**

Lista dos subscritores do capital de Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), em dinheiro, dividido em 5.000 (cinco mil) ações de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, realizado no ato da subscrição: — Paul Beck, brasileiro, comércio, Rio, 1.000 ações, 200:000\$000; Carlos Pinto Monteiro, brasileiro, comércio, Rio, 500 ações, 100:000\$000; Gastão de Carvalho Brito, brasileiro, industrial, Rio, 1.000 ações, 200:000\$000; Santino Crespi, italiano, comércio, Rio, 500 ações, 100:000\$000; Quintino Meira, brasileiro, comércio, Rio, 250 ações, 50:000\$000; Vicente Hernandez & Irmão, brasileiros, Rio, 250 ações, 50:000\$000; Levy Gasparian, brasileiro, comércio, Rio, 500 ações, 100:000\$000; João José Kronenberg, brasileiro, comércio, Rio, 250 ações, 50:000\$000; Ulisses Carneiro da Rocha, brasileiro, bancário, Rio, 500 ações, 100:000\$000; Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, advogado, Rio, 250 ações, 50:000\$000. Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabelião.

Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****1.ª secção — Rio de Janeiro, D. F.**

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor Geral no requerimento de Fábrica de Casemiras Finas, S. A., em 14 de outubro do corrente ano, certificado que foram arquivados nesta Repartição, sob o número 14.012, os seguintes documentos: — A) — ata da assembleia de constituição, realizada em 8 de outubro de 1938, que aprovou os estatutos e demais atos de constituição bem como elegeu a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; B) — esta-

tutos; C) — lista dos subscritores do capital; D) pública forma do depósito da décima parte do capital feito no Banco Boavista; E) — ata com o pagamento do selo proporcional ao capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valtér Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Luiz Valtér Barbosa*, escrivão "E". Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo X, no impedimento do Diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-7.402 — 17-10-938 — 234\$600).

## COMPANHIA ALIANÇA RIO-GRANDENSE DE SEGUROS GERAIS

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), às 15 (quinze) horas, à rua Voluntários da Pátria número 130, primeiro andar, para onde foram convidados os senhores acionistas por editais publicados no "Jornal do Estado" (oficial) de 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) de setembro e 10 (dez) de outubro de 1938 e "Diário de Notícias" de 25 (vinte e cinco) de setembro e 9 (nove) de outubro de 1938, inscritos no livro de presença 11 (onze) acionistas representando 10.765 (dez mil setecentas e sessenta e cinco) ações da Companhia Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais, ou seja mais de dois terços do capital, o diretor Sr. José Bolton, fazendo uso da palavra declarou: "Havendo número legal, conforme se verifica pelo livro de presença, e autorizados pela Chefatura de Polícia, damos aberta a sessão de assembléia geral extraordinária da Companhia Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais, convocada por editais, propondo o Sr. Dr. Adalberto Tostes para dirigir os trabalhos da mesma, que assistido dos secretários, redigirá e assinará a ata dos trabalhos". Acompanhada de uma salva de palmas foi unanimemente aceita a proposta do senhor diretor. Assume o Sr. Dr. Adalberto Tostes a presidência e declara: "Agradecendo a vossa indicação, convido para secretariar os trabalhos e redigir a respectiva ata, os senhores José Francisco do Canto e Oscar Wagner, respectivamente para 1º e 2º secretários". Aceitos os convites e empossados nos cargos, ficou constituída a mesa, ordenando o senhor presidente que se efetuasse a leitura da ata da assembléia anterior a qual é posta em discussão e unanimemente aprovada. A seguir o senhor presidente ordena a leitura da ordem do dia, o que é feito pelo segundo secretário, nos seguintes termos: "A diretoria da Companhia Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais, considerando ser de interesse da empresa a extinção do artigo 66 (sessenta e seis) dos seus estatutos sociais, resolve, de comum acordo com o conselho fiscal, convocar, nos termos do art. 52 (cincoenta e dois) dos estatutos da Companhia, uma assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas afim de propor: "Supressão pura e simples do artigo 66 (sessenta e seis) dos estatutos sociais". Porto Alegre, 23 (vinte e três) de setembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito). Arnaldo Mentz — T. Mathiesen — J. Bolton — Alfredo Renner — Arno Renner — Francisco Medeiros de Albuquerque — Fernando Pereira — Herclio Domingues — Adalberto Tostes — João Ataliba Wolf p.p. outros acionistas, conforme procurações arquivadas na sede da Companhia, Arno Renner — Sadi Maisonnave — Benno Frederico Mentz — Afonso B. Antonitsch — P.p. outros acionistas, conforme procuração arquivada na sede da Companhia, Afonso B. Antonitsch — Marino Esperança — P.p. de Nora Kurka Holton Oderich, Ernesto Oderich — Romualdo Matos de Azeredo — Gustavo Welp Filho — Por minha mulher Luci K. Welp, Gustavo Welp Filho — Por meu filho menor Luiz Gustavo Welp, Gustavo Welp Filho — Egon Renner — P.p. de Henrique Trein, Egon Renner — A. J. Renner — Oscar Wagner por si e p.p. de outros acionistas, conforme procuração arquivada na sede da Companhia, Oscar Wagner. Reconheço as 26 (vinte e seis) firmas retro e supra, sendo a primeira retro de Arnaldo Mentz e a vigésima sexta supra de Oscar Wagner. Dou fé. Em testemunho (está o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 28 de setembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito). O notário, Mário Maciel Costa, 28/9/1938. Aham-se apostas, cinco estampilhas estaduais no valor total de trinta e nove mil réis e mais a federal de educação e saúde, devidamente inutilizadas. Vê-se o carimbo do notário — Rs. 91\$200".

Terminada a leitura do que precede, mandou o senhor presidente proceder a leitura do artigo 66 dos estatutos, o que fez o segundo secretário, nos seguintes termos: "A Companhia se declara identificada com os intuitos da Associação de Companhias de Seguros, com sede no Rio de Janeiro, com a qual manterá inteira solidariedade e agirá, na mais íntima e indefectível homogeneidade de vistas para com o Comitê Mixto Rio Grandense, seu preposto neste Estado, ao qual protesta toda cooperação e todo auxílio, na órbita da mais estreita e completa afinidade de idéias". Concluída a leitura desses documentos e após considerações gerais em torno do assunto, lembrando que os comitês mixtos de seguros sempre reuniram em número igual as companhias nacionais e estrangeiras, contrariamente ao que dispõe a lei de sindicalização, posterior aos estatutos da Companhia, e não havendo disposição idêntica nos estatutos das demais congêneres, nem sendo tal dispositivo de imposição dos regulamentos oficiais de seguros, o senhor presidente põe em discussão a proposta da supressão pura e simples do artigo 66 dos estatutos sociais. Debatido o assunto e ninguém se opondo à referida supressão, o senhor presidente põe em votação a proposta que é unanimemente aprovada e declara: "Está aprovada a supressão pura e simples do artigo 66 dos estatutos so-

ciais, ficando a diretoria com poderes para promover as formalidades legais que o caso requer".

Terminada a ordem do dia, o senhor presidente dá a palavra a quem dela quiser fazer uso. Pela ordem, fala o diretor, senhor Arnaldo Mentz que pede aos senhores presentes, associarem-se a ele num voto de profundo pesar pelo recente falecimento dos conselheiros honorários da Companhia, professor Dr. Frederico Guilherme Falk e Fábio Araujo que, incansavelmente, desde a fundação da Companhia Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais, colaboraram para o seu próspero desenvolvimento. Posta em votação a proposta do senhor Mentz, é a mesma acompanhada pelos demais presentes num minuto de silêncio em homenagem póstuma aos citados conselheiros.

Ninguém mais fazendo uso da palavra, mandou o senhor presidente lavrar a presente ata que, uma vez lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada pela mesa, encerrando-se a sessão às 16 (dezois) horas. — *Adalberto Tostes*, presidente. — *José Francisco do Canto*, 1º secretário. — *Oscar Wagner*, 2º secretário.

Reconheço as três firmas retro de Adalberto Tostes, José Francisco do Canto e Oscar Wagner. Em testemunho (sinal público) da verdade. Porto Alegre, 13 de outubro de 1938. — O ajudante do notário, no impedimento deste, *Erasmio C. Rodrigues*.

(C 7.200 — 17/10/1938 — 126\$500)

## SOCIEDADES CIVIS

### SOCIEDADE CIVIL EDIFÍCIO SANTA MATHILDE LIMITADA

#### EXTRATO DA ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Em virtude de alteração do contrato feita por escritura pública de 11 de outubro de 1938, lavrada em notas do tabelião Francisco Antônio Machado, foi modificado o nome da sociedade acima, a qual passará a denominar-se "Sociedade Civil Santa Mathilde Limitada" (SOSAMA), assim como o prazo de sua duração, o qual será de prazo de 30 anos, a contar de 24 de dezembro de 1936, mas se extenderá sempre automaticamente e sucessivamente prorrogado, caso não haja aviso em contrário com pelo menos 24 meses de antecedência; tudo de conformidade com a nova redação das cláusulas 1ª e 2ª do mencionado contrato.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Rosina Pimentel Duarte*. — *Anna Carolina Pimentel Duarte*. — *Jose Candido Pimentel Duarte*.

Reconheço as firmas, Rosina Pimentel Duarte, Ana Carolina Pimentel Duarte e José Cândido Pimentel Duarte. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Borges*, tabelião substituto.

(C. 7.491 — 17-10-38 — 238\$500)

## ANÚNCIOS

### Universidade de São Paulo

#### FACULDADE DE DIREITO

#### CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

#### Edital

De ordem do Excmo. Sr. diretor, Dr. Spencer Vampre e de acordo com o disposto nos arts. 52 e 70 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro meses, contados desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático do Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, *uma não publicada*, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação com o serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sôfre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000.

Nos termos do art. 71 da lei n. 3.023, os candidatos que renovarem a inscrição ficam dispensados de apresentar, no caso do art. 70, novos trabalhos impressos, se os primeiros tiverem sido aceitos. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei: em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 17 de outubro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 17 de junho de 1938. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

Tabelionato Falleiros — São Paulo, 15 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma de Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C 4.902 — 20-6-1938 — 628\$300 — 11 vezes)

### Banco do Brasil

CUPÃO N. 67, DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000, DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL DE 1904

Aviso que, a partir de 25 do corrente, serão recebidos por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões n. 67 do empréstimo acima citado, vencidos em 1/4/1938.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20\$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixado no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica crescente das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

|           |         |       |          |
|-----------|---------|-------|----------|
| 1 a       | 25.000  | — Dia | 25-10-38 |
| 25.001 a  | 50.000  | — Dia | 26-10-38 |
| 50.001 a  | 69.999  | — Dia | 27-10-38 |
| 70.000 a  | 100.000 | — Dia | 28-10-38 |
| 100.000 a | 125.000 | — Dia | 3-11-38  |
| 125.001 a | 150.000 | — Dia | 4-11-38  |
| 150.001 a | 175.000 | — Dia | 7-11-38  |
| 175.001 a | 200.000 | — Dia | 8-11-38  |

A partir da publicação deste fica suspenso, temporariamente, o pagamento dos cupões vencidos até 1-10-1937, inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *José Vieira Machado*, gerente.

### A Redentora, S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2ª sala 4, afim de discutir a proposta de um contrato para exclusividade de venda de terrenos e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *Manoel Vieira da Costa Neto*, diretor-tesoureiro.

(C 7.310 — 15-10-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

### Sociedade Anônima Roxy

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, afim de eleger a nova diretoria e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.899 — 13-10-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

### A Praça

Constantino Rodriguez, estabelecido à avenida Marechal Floriano n. 126, nesta cidade, com negócio de botequim e laticínios, comunica à praça que contratou a venda de seu estabelecimento com os senhores Lindolfo Francisco Moreira e Antônio Alves de Pinho, e quem se julgar credor, quaira apresentar-se para receber seus créditos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Constantino Rodriguez*.

Reconheço a firma Constantino Rodriguez.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Telxetra*, tabelião substituto.

(C 7.401 — 17-10-1938 — 17\$300)

### Vendas judiciais

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 26 do corrente, 47 apólices, diversas emissões de 1.000\$000, 5 %, nom., pertencentes ao espólio da finada Andréa Martins.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.404 — 17-10-1938 — 11\$200)

### Companhia Sousa Cruz

#### CONVOCAÇÃO

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 14 horas do dia 20 de outubro, para tomarem conhecimento do aumento do capital da companhia, realizado pela diretoria, de conformidade com a autorização dada pela assembleia geral extraordinária, realizada aos 30 de setembro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.844 — 1-10-1938 — 71\$400 — 5 vezes)

### Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n. 6.780.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Francisco Mariño Piñeiro*.

Reconheço a firma supra Francisco Mariño Piñeiro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Mozart Lago*, tabelião.

(C 7.403 — 17-10-1938 — 10\$200)

### A Praça

Zouvi Irmãos comunicam à praça e a seus amigos e freguezes que venderam ao Sr. Samuel Avzaradel, o estabelecimento comercial sito à avenida Gomes Freire ns. 21 e 23, com as mercadorias, móveis e utensílios nele existentes.

O comprador nada tem a ver com o passivo do estabelecimento, de vez que nós continuamos com os nossos demais estabelecimentos comerciais em pleno funcionamento.

A presente declaração é feita para os efeitos de direito e será publicada pelo espaço de 40 dias, para conhecimento e apreciação dos interessados.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Zouvi Irmãos*.

De acordo. — *Samuel Avzaradel*.

Reconheço as firmas Zouvi Irmãos e Samuel Avzaradel.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 7.231 — 17-10-1938 — 19\$400)

### B. Winstone, S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária que, na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social, à praça Marechal Deodoro n. 170, nesta Capital, no dia 28 do corrente mês, às duas horas da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.234 — 17-10-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

### B. Winstone, S. A.

#### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à praça Marechal Deodoro n. 170, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938.

(C 7.235 — 17-10-1938 — 9\$200)

### Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Na sede desta companhia, à rua do Rosário n. 116, 3º andar, a partir do dia 20 do corrente, das 13 às 15 horas, de todos os dias úteis, exceto sábados, se pagará o cupão n. 62 das suas debentures, correspondentes ao 2º semestre do corrente ano, com o desconto de 8 % ou réis 640 por cupão, de acordo com o art. 157 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, para pagamento do imposto de renda.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(C 7.196 — 17-10-1938 — 10\$200)

### Construções Aeronáuticas S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede, no Edifício Nilomex, sala n. 622, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.190 — 17-10-1938 — 14\$300 — 2 vezes)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 236

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Vasconcelos, Prado & Cia. (D. G. E. 14.217-38 — C. R. P. I. 343-38), pedindo a avocação do processo da marca CACIQUE, termo 46.343. — Arquite-se.

José Pires de Oliveira Dias (D. G. E. 11.681-38 — C. R. P. I. 339-38), solicitando a reforma da decisão do Conselho que negou provimento ao recurso da marca ENO-PULMIN, termo 41.842. — Arquite-se.

Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco (D. G. E. 11.489-38 — C. R. P. I. 338-38), pedindo a avocação do processo referente à marca RADIANTE, termo 53.269. — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento do pedido, eis que foi interposto fora do prazo legal.

Fábrica "Eletro" Limitada (D. G. E. 11.035-38 — C. R. P. I. 261-38), pedindo a reforma da decisão do Conselho referente ao pedido depositado em seu nome sob o n. 17.566, no qual é recorrente Valdemar Teixeira de Freitas. — Reforma a decisão do C. R. P. I. com fundamento no parecer do I. N. T. O parecer a que S. Ex. se refere é o seguinte:

Com referência ao processo de patente de modelo de utilidade, enviado pelo Sr. ministro do Trabalho a esse Instituto para exame, protol. 793, de 13 de 9 de 1938, tenho a declarar:

Examinados os documentos constantes do processo em questão, em que requereu patente de modelo de utilidade a Fábrica Eletro Limitada para "Um novo tipo de campainha elétrica", pode concluir o seguinte:

Trata-se de um pedido de privilégio de "modelo de utilidade" para uma campainha elétrica.

As partes essenciais de tais campainhas — Uma bobina, um núcleo, uma lâmina vibrátil — são objetos de domínio público, descritas desde muitos anos em tratados de física mesmo elementares, e como tal, não patenteáveis. A disposição destes órgãos essenciais na construção de campainhas, cigarras (buzzer) etc., porém, pode constituir objeto de patente de "modelo de utilidade".

Desde que se delimite, nas reivindicações dos pontos característicos do pedido de privilégio de "modelo de utilidade", esta disposição, sou de parecer que nada impede a concessão de tal patente. Também só constituirá uma infração a patentes anteriores de "modelo de utilidade" uma disposição semelhante dos mesmos órgãos essenciais.

O requerente Fábrica Eletro Limitada sofreu oposição o recurso ao seu pedido de privilégio por parte do possuidor de uma patente de modelo de utilidade, por ver o oponente semelhança entre os pontos característicos de patente que possui e os reivindicados de agora.

Um simples exame dos desenhos e descrições de ambas mostra a diversidade de disposição dos órgãos essenciais das duas campainhas. Se assistisse ao oponente, Valdemar Teixeira de Freitas, razão para sua oposição, não lhe caberia o direito da patente de que gosa privilégio, pois é o mesmo oponente quem apresenta, nas folhas 17 do processo uma, reprodução de uma campainha, bem semelhante à que para qual gosa de privilégio de "modelo de utilidade".

Considero pois, uma vez a questão reduzida aos seus verdadeiros termos, que não ha semelhança na "disposição" dos órgãos essenciais "não patenteáveis em si" das duas campainhas, a do requerente — Fábrica Eletro Limitada — e a do oponente e recorrente — Valdemar Teixeira de Freitas.

Concluo finalmente, de acordo com o Sr. examinador Dr. Lima Ferreira do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e contra os doutores Galiez Filho e Mário de Sousa, e contra a decisão do Conselho de Recursos do mesmo Departamento, por considerar merecedor de patente de modelo de utilidade, o "novo tipo de campainha elétrica" como foi requerido por Fábrica Eletro Limitada.

Petições D. G. E. ns. 13.459-38 e 12.953-38, respectivamente da Câmara de Comércio Francês do Brasil e Syndicat Commerce Vins Champagne de Reims. — Pedindo avocação do processo da marca "Cruzeiro Champanha Michielon, termo 45.073. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 15-105-38 — do Laboratório Medical Ltda. — Pedindo avocação do processo da marca ESTARBI, termo 49.956. — Arquite-se.

## Expediente do Sr. Ministro

Dia 27 de setembro de 1938

Foram assinadas pelo Sr. Ministro, as patentes de invenção, modelo de utilidade, melhoramentos e garantias de prioridade concedidas aos seguintes candidatos:

## PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

N. 25.938 — Walter de Almeida Mota, para a invenção de "Um aparelho de extrair mecanicamente a cera de carnaúba" (Dep. 8, de 1-6-37). Na Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Termo 18.897).

N. 25.939 — Nicolau Viterile, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Um aparelho automático para venda de mercadorias". (Dep. 1.668, de 1-10-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo 18.958).

N. 25.940 — Rodolfo Schaffer, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Um dispositivo para fazer girar o bojo destinado à fabricação de massas congeladas em sorveiras". (Dep. 1.830, de 20-11-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo 19.921).

N. 25.941 — Antônio Ferretti, por seus procuradores Stozembach & C. Sucessores de Leclerc & C., para a invenção de "Processo para a fabricação de fibras textéis artificiais constituídas somente de substância orgânica azotada de origem animal, e de fibras textéis artificiais constituídas de uma íntima combinação de substância orgânica de origem animal com substâncias orgânicas vegetais não azotadas com ou sem adição de substâncias minerais". (Dep. 17.345, de 26-8-36).

N. 25.942 — General Electric S. A., por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Material fluorescente". (Dep. 18.485, de 17-4-37).

N. 25.943 — O. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmética". (Dep. 18.757, de 28-5-37).

N. 25.944 — João Teixeira de Carvalho, para a invenção de "Registro com macho filtrante para ser aplicado aos aparelhos medidores de água ou quaisquer fluidos, canalizados". (Dep. 18.880, de 16-6-37).

N. 25.945 — Maybach-Motorenbau G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Dispositivo de direção para o agente de compressão de um um dispositivo de embreagem para mecanismos de mudança, principalmente para veículos automoveis". (Dep. 19.642, de 29-10-37).

N. 25.946 — Hirttenberger Patronem-Zundhutzen und Metallwaren-Fabrik, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Gazogênio para combustíveis sólidos, tais como carvão, turfa, madeira e outros semelhantes, e em especial para madeira de coníferas". (Dep. 19.947, de 21-12-37).

N. 25.947 — Gastão Marty, para a invenção de "Veículo varredor e coletor de lixo". (Dep. 19.948, de 21-12-37).

N. 25.948 — Anselmo Laberdolive, por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento nos moldes de prensas para massas alimentícias". (Dep. 19.976, de 28-12-37).

N. 25.949 — Rogério Gabriel Garcia Morales, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Uma enceradeira rotativa pelo impulso manual". (Dep. 19.545, de 11-10-37).

N. 25.950 — Jair Alves Horta, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Um aparelho de funcionamento automático para descarga dosadas de água para fins sanitários e industriais". (Dep. 20.025, de 6-1-38).

N. 25.951 — Eurico de Oliveira Cruz, por seu procurador Dr. Walter Gastão Buttel, para a invenção de "Descascador de amendoim". (Dep. 20.033, de 10-1-38).

N. 25.952 — Eiras & Comp., por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em bombas centrífugas de um só rotor com distribuidor fixo". (Depósito número 20.038, de 10 de janeiro de 1938).

N. 25.953 — Hermann Kluffingen, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "mecanismo estirador de passagem para a fiação de fibras com comprimentos de mecha os mais diferentes". (Depósito n. 20.154, de 31 de janeiro de 1938).

N. 25.954 — Rudolf Baldus, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "processo para aplicar, á parede interna de recipientes, principalmente de tonéis e tanques, revestimentos de resinas artificiais ou naturais, endurecíveis por calor". (Depósito número 20.231, de 11 de fevereiro de 1938).

#### MODELO DE UTILIDADE

N. 25.955 — Maria da Conceição Ferreira Guilhreme, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "escova rotativa para dentes". (Depósito n. 1.695, de 7 de julho de 1937). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo n. 19.112).

N. 25.956 — Júlio Goichberg, por seu procurador Dr. Valler Gastão Buttel, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "novo modelo de ponta para hastes metálicas". (Depósito número 18.217, de 16 de fevereiro de 1937).

N. 25.957 — Wolfgang A. Schmidt, por seu procurador doutor Francisco Luiz Ribeiro Filho, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um gancho para abrir latas especiais, contendo líquidos". (Depósito n. 19.014, de 9 de julho de 1937).

N. 25.958 — Sajweil Dobrusskin, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um refrigerador de barro poroso, para conservação de manteiga e outros produtos alimentícios". (Depósito n. 19.038, de 11 de julho de 1937).

N. 25.959 — Ernesto de Moura Pimenta, por seu procurador Dr. Valler Gastão Buttel, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "novo tipo de vidro conta-gotas". (Depósito número 19.220, de 13 de outubro de 1937).

N. 25.960 — Rosa Schütz, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "forno portátil, e econômico para assar, sobre tochas a gás, carvão e lenha". (Depósito n. 20.101, de 17 de janeiro de 1938).

#### PATENTE DE MELHORAMENTO

N. 25.596 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para o melhoramento introduzido na invenção de "processo e dispositivo para assinalar o esgotamento dos filtros depuradores contra gases", que faz objeto da patente n. 23.537, de 9 de maio de 1936). (Depósito n. 19.009, de 9 de julho de 1937).

#### GARANTIA DE PRIORIDADE

N. 481 — Giorgio Navarotto e Guido Panella, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um novo dispositivo para quebrar o babassu". (Depósito n. 20.936, de 23 de junho de 1938).

N. 482 — José Cavalcante de Sousa, por seu procurador doutor Plú Floriano da Silva, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um novo aparelho recreativo". (Depósito n. 21.113, de 13 de julho de 1938).

### ACORDAOS

#### ACORDÃO N. 2.152

Processo n. 9.776/36 — Termo n. 43.628 — Recurso n. 2.219 — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial — Recorridos, J. Cassuta Pantaleão e o D. N. P. I.

Marca — Alicina — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e recorridos J. Cassuta Pantaleão e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15.

Conselho de Recurso, 23 de setembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho, vencido. — José Caetano de Oliveira, vencido. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca. — Godofredo Muciel. — Oswaldo Soares.

#### Parecer

Do despacho que concedeu registro a denominação "Alicina", para produto farmacêutico (classe 3), interps recurso o Dr. procurador da Propriedade Industrial nos seguintes termos, fls. 10:

"Srs. membros do Conselho de Recursos. Em 9 de julho de 1934 — José Cassuta Pantaleão requereu o registro da marca "Alicina", mixta, para distinguir um produto farmacêutico.

A busca revelou, então, a existência, das marcas *Alivina*, *Aleina* e *Aklina* todas distinguindo produtos farmacêuticos.

Esse pedido foi indeferido por despacho de 8/11/34, publicado no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês. J. Cassuta Napoleão, com a inicial de fls. 2, pediu nestes autos o registro da marca "Alicina" mixta, em tudo idêntica á que requirera em 1934, para distinguir um produto farmacêutico.

O Arquivo, a fls. 9, depois de apontar a existência de marca *Aleina*, observou que a marca deste processo fora já indeferida no termo n. 31.311. A secção de marcas opinou pelo indeferimento, mas o registro foi apesar disso, concedido pelo despacho de fls. 10, publicado no "Diário Oficial" de 7 de corrente.

A contradição entre essas duas decisões é flagrante, mas, parecendo-se mais consentânea com a lei a que denegou o registro da marca por colidir com as que o Arquivo apontou nos dois processos em questão interponho o presente recurso para que o Conselho resolva o que for mais acertado.

Rio, 8 de outubro de 1936. — Carlos Costa".

Parecendo-nos haver imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão, entre a palavra *Alicina*, cujo registro aqui se pede para produto farmacêutico (classe 3), e a palavra *Aleina*, que constitui, essencialmente, a marca n. 34.892, anexa por cópia, já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de setembro de 1938. — Godofredo Muciel, auditor.

#### ACORDÃO N. 2.153

Processo n. 23.333/36 — Termo n. 47.114 — Recurso número 2.220 — Recorrentes, S. Guimarães, Leal & Comp. — Recorridos, Manufatura Araken Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — Glória — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes S. Guimarães, Leal & Comp. e recorridos Manufatura Araken Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recurso, 23 de setembro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Muciel. — Oswaldo Soares.

#### Parecer

Atendendo a que a marca objeto deste pedido, denominada Glória destinada a diferenciar papel para cigarros, reproduz a marca número 30.332, também denominada Glória, já registrada em nome da firma recorrente, para diferenciar papel para cigarros, marca aliás não apontada pelo Arquivo na sua informação de fls. 11, o que explica a concessão do registro; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser dito registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de setembro de 1938. — Godofredo Muciel, auditor.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### Expediente

#### Expediente do Sr. diretor geral

Dia 15 de outubro de 1938

#### Registro de marcas

Luiz Hermann Filho & Cia., Ltda., — BLUE BIRD — classe 45 (termo 42.677). — Registre-se.

Dr. Gervásio Pinto de Oliveira — POPEYE (fig. de) classe 41 (termo 45.488). — Indeferido tendo em vista os fundamentos do Acórdão do Conselho de Recursos, proferido no termo n. 45.850.

Novoterápica Italo Brasileira G. de Matia & Cia., Ltda., — PURIGLAN — classe 3 (termo 54.780). — Registre-se.

Novoterápica Italo Brasileira G. de Matia & Cia., Ltda., — GASTROGLAN — classe 3 (termo 54.782). — Indeferido por induzir confusão com a marca "gastrosan", registrada sob o n. 23.710.

Issa Saicali & Calife — MODERNA — classe 37 (termo 55.697). — Registre-se.

Gustav A. Braun — PAGIT — classe 4 (termo 57.024). — Registre-se.

Biberwek G. m. b. H. — ITEX — classe 1 (termo 57.026). — Registre-se.

Rino Moriani & Companhia — FIDALGO — classe 40 (termo 57.098). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

J. Procopiak & Irmão — LEOPOLDO — classe 41 (termo 57.237). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

F. Gross — LAXATOSE — classe 3 (termo 57.485). — Indeferido nos termos do art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923, e tendo em vista a jurisprudência do Conselho de Recursos constante do Acórdão n. 2.098, de 12 de agosto de 1938.

Alfredo de Magalhães Queiroz — DYNEUPHÓR — classe 3 (termo 57.583). — Indeferido, por induzir a confusão com a marca número 65.384.

O. G. Santos — POLAR — classe 41 (termo 57.658). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

M. Azevedo & Cia., Ltda., — INAJA — classe 48 (termo 57.681). — Indeferido nos termos do art. 80, n. 7, do decreto por induzir confusão com a marca n. 28.354.

H. Fett & Cia., — ESPLENDOR — classe 41 (termo 57.706). — Registre-se.

Laboratório Vítex Limitada — IOCABA — classe 3 (termo 57.721). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Malharia Sedan, S. A., — SEDAN — classe 28 (termo 57.732). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Metalurgica Fracalanza, S. A., — EMBLEMATICA — classe 13 (termo 57.768). — Registre-se.

L. Picollo & Cia., — HORMODEX — classe 3 (termo 57.771). — Registre-se.

L. Picollo & Comp., — CORFILAMIN — classe 3 (termo 57.799). — Registre-se.

#### Transferência de patente

Peter Levasier (20.622-38 — transferência para o seu nome da patente n. 24.624 concedida a Wilhelm Rothe & Comp.). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

#### Arquivamento de marcas internacionais

Arquivem-se as marcas internacionais ns. 81.426 (Pancalcion), 81.460 (Coritube), 81.474 (Atomine), 81.475 (Logaphos), 81.477 (Monobeur) e 81.478 (Morzéne), para assinalarem todos os produtos reivindicados — exceto especialidades farmacêuticas, uma vez que os seus titulares deixaram de satisfazer a exigência do art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Nego arquivamento às marcas internacionais ns. 81.373 (Isphahul), 81.412 (Poudre Anti-Asthmatique) e 81.413 (Cigarettes Anti-Asthmatiques), por não terem os seus titulares apresentado a prova a que se refere o art. 119 do dec. 20.377, de 1931.

#### Arquivamento de processo

Brasil de Matos & Comp. (termo 53.190 — A Brasileira). — Arquite-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

#### Exigências

Umberfo Kfuri (19.365-38 junto ao termo 30.974). — Apresente certidão provando não se encontrar pendente de solução nenhum pedido de licenciamento ou revalidação de licença do preparado assinalada pela marca em questão.

Brunswick Radio Corporation (termo 60.406). — Apresente novo "clichê".

Renée Denise Rokeack Petit (21.974-38 junto à notificação número 4.786). — Preste esclarecimentos.

#### Prorrogação de prazo

J. D. Riedel E. de Haën & Comp., Ltda. (termo 19.260). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

#### Diversos

R. Pinheiro & Magalhães Ltda. (23.702-38). — Aguarde-se solução da caducidade do registro n. 41.703.

Laboratório Pocos de Caldas Ltda. (termo 55.665). — Aguarde-se solução do termo n. 55.657.

#### Expediente do Diretor da Secção da Privilégios de Invenção

Dia 15 de outubro de 1933

#### Exigências

Standard Oil Development Company (termo 21.640). — Compareça ao Departamento para o fim acima indicado.

#### Diversos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (22.791/38) e Standard Electric S. A. (22.588/38). — Juntam-se e volte ao técnico.

#### Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 15 de outubro de 1933

#### Exigências

Bernardes da Silva (18.192/38, junto à marca 20.600). — Satisfaca as exigências constantes da informação.

Assunção & Comp., Ltda. (20.422/38, junto à marca 36.311). — Sele devidamente o documento de fls. 10.

Rosa Neves Alves (20.248/38, junto à marca 28.177). — Preste esclarecimentos.

Empresa Internacional de Transportes Limitada (termo 57.871). — Satisfaca a exigência do art. 30 do decreto n. 24.507.

Armando Teixeira Correia (termo 58.141). — Apresente novos exemplares da marca, discriminando os artigos.

F. Varela & Comp. (termo 56.535). — Complete a taxa de prorrogação.

Elias Martins de Almeida (termo 58.088). — Apresente novos exemplares da marca, excluindo telhas, tijolos e ladrilhos (classe 16).

S. A. Philips do Brasil (termo 56.661). — Apresente novas descrições, excluindo os prismas.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (termo 56.859). — Satisfaca a exigência do Arquivo e devolva o documento de fls. 8.

Abbott Laboratories (termo 51.129). — Complete a taxa de prorrogação.

Laboratórios Testes Sociedade Anônima (termo 58.111). — Prove que pode fazer uso do nome de terceiro que aparece no clichê.

## NOTICIÁRIO

### NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Laboratório Geyer Ltda., (termo n. 47.711 — Bucco Anticoli); Prager & Pedrosa, (termo n. 47.305 — Prod. Pharm. Krinos); Laboratório Geyer Ltda., (termo n. 47.712 — Bucco Anticoli Dysentérica); Eunice Pimentel, (termo n. 49.042 — Texilian), e Laboratório Medical Limitada, (termo n. 50.048 — Gripol).

(\*) É concedido Fortunato Carcagni a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de expedição do certificado da marca "Termacol", termo n. 54.467, dentro do prazo de trinta dias.

### DEFINIÇÃO

Tendo em vista o despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1935, mandando arquivar definitivamente a marca internacional n. 84.500 (Bayer), fica sem efeito a exigência constante da publicação do *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1937.

### OPOSIÇÕES

José Fatorri (24.427), de 13-10-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.463, por Álvaro Pinheiro Machado Toloso e Júlio Olivieri.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (24.068), de 10-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 19.809.

Irmãos Arentz & Comp. (23.954), de 8-10-38), apresentaram oposição ao registro da marca depositada sob o n. 61.242, por Germano P. Franck.

Oscar Lassen (23.962, de 8-10-38), apresentaram oposição à marca "Suave", termo 60.529.

Lucas Machine Tool Company (23.844, de 7-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 61.211, pela Companhia Federal de Eletricidade.

Companhia Antártica Paulista (23.974, de 8-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 59.879, por C. C. de Andrade.

Xavier Irmãos (23.887, de 7-10-38), apresentou oposição à marca "Orofagol", termo 62.067.

Instituto Paulista de Dermatologia Ltda., (23.894, de 7-10-38), apresentou oposição à marca "Septonon", termo 60.787.

Renato Guimarães Lopes (23.893, de 7-10-38), apresentou oposição à marca "Neuruteran", termo 61.191.

Corneta Limitada (23.900 de 7-10-38) apresentou oposição à marca "Canivete" (fig. de) depositada sob o n. 61.568.

Standard Oil Company of Brasil (23.901 de 7-10-38) apresentou oposição à marca "Standard", termo 61.704 de F. Sampaio & Comp. Limitada.

Renato Guimarães Lopes (23.891 de 3-10-38) apresentou oposição à marca "Neurocinan", termo 61.189.

Fontoura & Serpe (23.892 de 7-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Naioalyl", termo 61.418.

Arnaldo Lopes (23.861 de 7-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Gotas Eufóricas", termo 61.283.

Romeu Rodrigues (23.863 de 7-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Nestocal", termo 60.294.

Romeu Rodrigues (23.864 de 7-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Tricofilina", termo 60.703.

Emídio Augusto Lopes Pedro (23.961 de 8 de 10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Kingucongue", termo 61.185.

Romeu Rodrigues (23.947 de 8-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Camfomenol", termo 60.459.

Laboratório Medical Limitada (24.057 de 10-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Uretrasine", termo 61.433.

Salvador Scipelliti (24.157 de 11-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Scrip", termo 58.176.

Salvador Scipelliti (24.159 de 11-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Auto-Acessórios Scrip", termo 58.177.

Elói Magalhães & Comp. (24.240 de 11-10-38) apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Senhor do Bom Jesus do Bomfim", termo 59.083.

Art de Oliveira (24.308 de 12-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "1.203", depositada sob o n. 60.365.

Art de Oliveira (24.307 de 12-10-38) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Fritz", termo 60.363.

### RECURSOS

José Antunes Xavier (24.334 de 12-10-38) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 19.993.

Alberti & Stadler (24.281 de 12-10-38) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 20.779.

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

## ATIFICAÇÃO

Para os devidos fins, fica de nenhum efeito o despacho. — Arquivou-se o processo publicado no "Diário Oficial" de 12-10-38 (Boletim do DNPI n. 231), relativo ao termo 51.076, depositado por João Evangelista de A. Piva.

## AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a do Decreto 16.264 de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra b do Decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

## Termos — Nomes

- N. 17.472 — Valter Artur Stamm e Artur Stamm Junior.
- N. 18.146 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
- N. 18.231 — F. N. F. Limited e Robert Stewart Erskine Hannay.
- N. 19.006 — Velonite Limitada.
- N. 19.290 — Pennsylvania Salt Manufacturing Company.
- N. 19.441 — Américo Martins.
- N. 19.790 — Novo Valve Corporation.
- N. 19.864 — Paulo Cahen.
- N. 19.952 — Abramo Eberle & Comp.
- N. 20.138 — No-Nail Cases Proprietary Limited.
- N. 20.213 — Michele Isabella e Joaquim Pinto Ribeiro.
- N. 20.221 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.
- N. 20.294 — Knorr-Bremse Aktiengesellschaft.
- N. 20.359 — Société Rhodiacta S. A.
- N. 20.381 — Rodovalho Neves.
- N. 20.410 — Henrique Mayhuber

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

## TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.655, de 4 de outubro de 1938

1. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de preparação de compostos de quinoleína contendo grupos amino substituídos na posição 4 por um radical básico". (Patente de invenção).

1.º Processo de preparação de compostos de quinoleína contendo grupos amino substituídos na posição 4 por um radical básico, caracterizado pelo fato de introduzir um radical básico no grupo amino na posição 4 — aminoquinoleínas, que trazem no mínimo na posição 7 um substituinte, pela atuação de ésteres transformáveis de álcoois básicos ou pela condensação com álcoois básicos, eventualmente em presença dos referidos peticionantes da transformação.

2.º Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de, nos derivados de quinoleína que estão substituídos na posição 7 e que contêm um substituinte permutável na posição 4, permutar o referido substituinte permutável, pela atuação de uma amina primária ou secundária substituída por um radical básico, pelo radical dessa amina.

3.º Forma de execução do processo reivindicado em 2 caracterizado pelo fato da transformação ser operada em presença da fenóis, acetatos, pós de cobre e semelhantes.

4.º Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato do substituinte da posição 7 ser um átomo de halogênio.

5.º Processo como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato da introdução do radical básico ser operada em diversas fases de modo em si conhecido.

6.º Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato de um substituinte transformável localizado na posição 7 ser posteriormente transformado em um substituinte apropriado.

7.º Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato da participante básica de transformação ou seus sais participarem na transformação em forma de um derivado de amina, por exemplo, um composto de acila ou de azometina, e pelo fato do derivado de amina ser posteriormente dividido em amina.

8.º Processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo fato do radical básico conter componentes cíclicos ou pelo fato de sua cadeia de carbono estar interrompida por oxigênio, enxofre ou nitrogênio.

9.º 4-aminoquinoleínas nas quais um radical básico está ligado ao átomo de nitrogênio do grupo amino da posição 4 e as quais, além disso, trazem no mínimo na posição 7 ainda um outro substituinte.

10.º 4-aminoquinoleínas, nas quais um radical básico está ligado ao átomo de nitrogênio do grupo amino da posição 4 e as quais

trazem na posição 7 ainda um grupo alcoila, hidroxila, sulfidril, alcoxil, alcilomercapto, ciano, rodano ou amino, principalmente, porém, um átomo de halogênio.

11.º 4-aminoquinoleínas, nas quais um radical básico está ligado ao átomo de nitrogênio do grupo amino da posição 4 e as quais, além disso, trazem no mínimo na posição 7 ainda um outro substituinte, tal como descrito no relatório.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de outubro de 1937 sob o n. J. 59.246 c-12 p.

Termo 21.656, de 4-10-38.

J. Nicola & Irmãos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo dispositivo destinado a desobstruir os orifícios das peneiras-vasadeiras tubulares utilizadas na classificação de cafés, cereais e similares".

Priv. Inv.

1.º — Um novo dispositivo destinado a desobstruir os orifícios das peneiras-vasadeiras tubulares, utilizadas na classificação de cafés, cereais, e análogos, que consiste em dispor entre o cilindro exterior e o cilindro interior da peneira-vasadeira, concêntricos e perfurados, um terceiro cilindro, intermediário, também perfurado, mas excêntrico em relação aos dois primeiros, de modo a deixar por um lado um espaço entre a sua parede interna e a parede externa do cilindro interior, e um espaço entre a sua parede exterior e a parede interna do cilindro exterior, ao passo que por outro lado toma contacto com a superfície externa do referido cilindro, interior, afim de calcar para baixo e para dentro deste cilindro interior os grãos de café ou outros corpos que obstruam os furos ou crivos do mesmo cilindro interior.

2.º — A disposição de peneiras-vasadeiras de acordo com o ponto 1, em que o cilindro intermediário excêntrico, recebe por um lado ou espaço os grãos vindos do cilindro interior e os entrega pelo outro lado ou espaço ao cilindro exterior, exercendo assim duas funções simultâneas: — a de dar passagem ao café do cilindro interior para o cilindro exterior, e a de desobstruir os orifícios do cilindro interior.

3.º — A disposição de peneiras-vasadeiras de acordo com os pontos 1 e 2, compreendendo uma série de furos disposta perifericamente numa extremidade do cilindro exterior, para dar saída aos grãos de café muito grandes, ou corpos estranhos, incapazes de passarem nos crivos do mesmo cilindro.

4.º — A disposição de peneiras-vasadeiras de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita com referência aos desenhos juntos.

Termo 21.657 de 5-10-38.

José Maria Marques — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um pente de alumínio ou qualquer outro metal, de f. destinado a pentear lãs, pelos e similares" (modelo de utilidade).

Em resumo: — Reivindico a prioridade como patente de modelo de utilidade e como pontos característicos: — pente de metal de formato dos chamados pentes-finos comuns, com dentes espaçados, soldado pelo centro a um espigão, podendo também esse espigão ser adaptado por meio de uma rosca. Esse espigão se adapta a um cabo de madeira, preso por uma anilha. Serve a presente Patente de modelo de utilidade para pentear pêlos, lãs e similares.

Termo n. 21.658, de 5-10-38.

Engineering Research Corporation, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em aparelhos e processos elétricos de localização de minerais, minérios e outros corpos dotados de propriedades elétricas anômalas — Privilégio de invenção:

1 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas, e um meio de se ajustar o nível de potência do referido gerador.

2 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, e um meio de se ajustar o fator de amplificação do referido receptor.

3 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, e um meio de se determinar a produção do referido receptor.

4 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, um meio de se ajustar o nível de potência do referido gerador, e um meio de se ajustar o fator de amplificação do referido receptor.

5 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um re-

receptor de ondas eletromagnéticas, um meio de se ajustar o nível de potência do referido gerador, e um meio de se determinar a produção do referido receptor.

6 — Em um meio eletromagnético de se localizar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, um meio de se ajustar o fator de amplificação do referido receptor, e um meio de se determinar a produção do referido receptor.

7 — Em um meio eletromagnético de prospecção, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas — sendo esse gerador provido de uma antena, — um meio de se manter substancialmente constante a energia radiada pela referida antena, e um meio — associado à referida antena — para permitir que a energia radiada pela referida antena seja indicada por um medidor apropriado.

8 — Em um meio eletromagnético de prospecção, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, um dispositivo compreendendo um circuito elétrica situado nas vizinhanças do referido gerador — receptor, e um meio de se abrir ou fechar o referido circuito elétrico, de modo que a referida abertura ou fechamento do referido circuito elétrico produza — no referido receptor — uma diferença de leituras que é utilizada como uma medida da sensibilidade do referido gerador-receptor.

9 — Em um meio eletromagnético de prospecção, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, e um dispositivo compreendendo um objeto dotado de uma receptabilidade elétrica relativamente elevada, de modo que uma diferença de leituras do referido receptor — quando o referido gerador-receptor se acha nas proximidades do referido objeto, e dele afastado — seja utilizada como uma medida da sensibilidade do referido gerador-receptor.

10 — Em um meio de eletromagnético de prospecção, um aparelho compreendendo um gerador de ondas eletromagnéticas combinado com um receptor de ondas eletromagnéticas, e um dispositivo compreendendo uma palheta móvel, de modo que o movimento da referida palheta altere a distribuição do campo eletromagnético nas vizinhanças do referido gerador ou do referido receptor, provocando assim uma variação na produção do referido receptor.

11 — processo de se determinar corpos dotados de receptabilidades elétricas anômalas, que compreende a fase de se operar uma estrutura osciladora — detetora portátil — destinada a gerar e a receber ondas eletromagnéticas de frequência substancialmente constante, — e a fase de se manter um alinhamento fixo entre o referido oscilador e o referido detetor, de modo que as referidas ondas eletromagnéticas induzam correntes alternativas nos referidos corpos e/ou nos meios que envolvem os referidos corpos, manifestando assim as localizações e as características dos referidos corpos pela ação — sobre o detetor — dos campos eletromagnéticos associados às referidas correntes alternativas.

12 — O processo de se determinar a localização e a natureza de depósitos em jazida, veios mineralizados, ou de outros corpos identificados por receptabilidades elétricas anômalas, que compreende a fase de se operar um oscilador, afim de se dirigir ondas eletromagnéticas para o terreno ao longo de uma série de travessas, a fase de se operar um detetor afim de se receber as referidas ondas eletromagnéticas, a fase de se manter uma orientação fixa entre o referido oscilador e o referido detetor, a fase de se anotar as leituras do referido detetor, e a fase de se correlatar as referidas leituras com as de natureza análoga obtidas sob condições conhecidas.

13 — O processo de se determinar a localização e a natureza de particularidades geológicas, que compreende a fase de se operar um oscilador afim de se gerar ondas eletromagnéticas moduladas, a fase de se manter substancialmente constante a frequência do referido oscilador, a fase de se manter substancialmente constante a energia radiada pelo referido oscilador, a fase de se operar um receptor de ondas eletromagnéticas, a fase de se sintonizar o fase de se sintonizar o referido receptor para a frequência das referidas ondas eletromagnéticas, a fase de se manter substancialmente constante o ganho do referido receptor, a fase de se manter uma orientação fixa entre o referido oscilador e o referido receptor, a fase de se determinar a sensibilidade do referido oscilador-receptor e de se fazer correções na leitura do referido receptor para quaisquer variações ocorrentes na referida sensibilidade, a fase de se determinar variações na leitura do referido receptor — devidas a influências outras que não variações na sensibilidade e nas condições geológicas, e de se fazer as competentes correções — a fase de se construir gráficos mostrando as relações entre as leituras do referido receptor e as localizações das respectivas estações em que se obtêm essas leituras, e a fase de se correlatar os referidos gráficos com curvas empíricas de natureza semelhante, obtidas sob condições geológicas análogas e conhecidas.

14 — O processo de se determinar a concentração relativa de áreas mineralizadas — caracterizadas por receptabilidades elétricas anômalas — que compreende a fase de se operar um oscilador para se dirigir ondas eletromagnéticas para o terreno ao longo de uma série de travessas que cruzam as referidas áreas mineralizadas, a fase de se operar um receptor de ondas eletromagnéticas, a fase de se manter uma orientação fixa entre o referido oscilador e o referido receptor, a fase de se construir gráficos mostrando a relação entre as leituras anômalas do referido receptor e as localizações das res-

pectivas estações em que são obtidas as referidas leituras anômalas e a fase de se determinar as amplitudes relativas das anomalias provocadas pelas referidas áreas mineralizadas.

15 — O processo de se determinar a concentração de depósitos minerais identificados por receptabilidades elétricas anômalas, que compreende a fase de se operar um oscilador afim de se dirigir ondas eletromagnéticas para o terreno ao longo de uma série de travessas que cruzam depósitos de concentração conhecida, a fase de se operar um receptor de ondas eletromagnéticas, a fase de se representar graficamente uma função das amplitudes das anomalias indicadas pelo medidor de produção do receptor — combinada com a concentração dos respectivos depósitos, a fase de se traçar uma curva através — substancialmente — dos valores marcados, e a fase de se determinar a referida função das amplitudes das anomalias obtidas ao longo de travessas que cruzam depósitos de concentração desconhecida, de modo que a concentração dos referidos depósitos desconhecidos seja determinada por meio da referida curva, pela leitura das concentrações respectivas, que correspondem às anomalias obtidas por sobre os referidos depósitos desconhecidos.

16 — O processo de se determinar a localização, a extensão lateral, a profundidade, e as características de veios mineralizados e os receptabilidades elétricas anômalas que compreende a fase de se operar um oscilador afim de se dirigir ondas eletromagnéticas para o terreno ao longo de uma série de travessas que interceptam os afloramentos dos referidos veios, a fase de se operar um receptor de ondas eletromagnéticas, a fase de se manter uma orientação fixa entre o referido oscilador e o referido receptor, a fase de se construir gráficos mostrando a relação entre as leituras anômalas do referido receptor e as localizações das respectivas estações em que foram obtidas as referidas leituras anômalas, e a fase de se correlatar os referidos gráficos com curvas empíricas de natureza semelhante obtidas sob condições geológicas análogas conhecidas.

17 — O processo de se determinar a profundidade da rocha viva a distância intersuperficial entre materiais geológicos de receptabilidades elétricas diferentes, ou a profundidade de corpos discretos eletricamente anômalos, que compreende a fase de se fazer leituras com uma estrutura osciladora-detetora a várias alturas conhecidas acima da superfície do terreno, e a fase de se manipular as referidas leituras e as referidas alturas por processos algébricos, de modo que se eliminem as quantidades desconhecidas e a se determinar a profundidade da referida rocha viva, da distância intersuperficial, e dos referidos corpos discretos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 10 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 31 de janeiro de 1938, sob o n. 187.788.

Termo 21.659, de 5 de outubro de 1938:

Friedrich Josef Kuretschka — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na engrenagem de válvulas das máquinas trabalhando por pressão de fluidos" — Priv. Inv.

1. Uma engrenagem de válvulas de fuso ou "chapeleta" para máquinas de êmbolo trabalhando a fluido elástico, que se caracteriza por compreender um ou mais excêntricos auxiliares que cooperam com um excêntrico principal, para descargas, e que se adaptam para serem presos com firmeza, por meios adequados, a um elemento de um excêntrico interruptor durante todas as interrupções, com compressão variável, sendo a ação da prisão do referido elemento regulada por uns dispositivos que podem ser umas rampas consistentes com o excêntrico das descargas ou com o eixo dos excêntricos.

2. A engrenagem de válvulas, de acordo com o ponto 1, em que os excêntricos auxiliares são soltos do elemento do excêntrico interruptor no momento em que os perfis dos excêntricos auxiliares se sobrepõem ao excêntrico das descargas principal, ou quando a compressão se acha elevada ao máximo.

3. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 e 2, em que os excêntricos auxiliares são presos em conjunto com o excêntrico das descargas durante todas as interrupções, com compressão constante.

4. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, compreendendo um excêntrico intermediário que coopera com o excêntrico principal e um ou mais excêntricos auxiliares, cobrindo um vão formado temporariamente nos perfis combinados dos excêntricos.

5. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 4, em que os perfis de abertura e fechamento do excêntrico intermediário são inativos.

6. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 5, em que o excêntrico auxiliar que retarda o fechamento da válvula de descargas em uma dada direção de rotação, se torna um excêntrico intermediário na outra direção de rotação, e em que o excêntrico intermediário numa dada direção de rotação se torna um excêntrico auxiliar na outra direção de rotação.

7. A engrenagem de válvulas, de acordo com o ponto 1, em que para reforçamento da estrutura dos excêntricos, nas fendas nele praticadas, para o trajeto dos cursores, se inserem umas pontes, tendo estas pontes as extremidades inclinadas para ajudarem o cursor provido de faces pre-formadas, a continuar a sua subida depois de

er sido elevado inicialmente pelas rampas ou dispositivos consistindo com o excêntrico principal ou com o eixo dos excêntricos.

8. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 7, em que o excêntrico intermediário e o excêntrico auxiliar estão sujeitos a um deslocamento axial, devido à ligação e desligamento recíprocos de uns dentes, e em que esse deslocamento torna segura e instantânea a soltura, ou a prisão, do cursor no momento em que os excêntricos entram na sua posição de sobreposição, ou no momento em que os excêntricos começam a abrir-se à maneira de leque.

9. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 3, em que os excêntricos são ajustados angularmente em relação a um elemento graduado e a um indicador ou ponteiro.

10. Um aparelho de prova para a engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 4, compreendendo um elemento graduado, um ponteiro, ajustados em relação angular com os excêntricos a fim de acertarem os ajustamentos das válvulas.

11. Um aparelho de prova para a engrenagem de válvulas, de acordo com o ponto 9, em que o elemento graduado e o ponteiro são ajustados angularmente com a manivela de transmissões da máquina, ou com a posição linear do êmbolo.

12. O aparelho de prova para a engrenagem, de acordo com o ponto 9, em que só um dos elementos do mecanismo da transmissão é ajustado em relação angular com o eixo de manivela de uma máquina, ao passo que todos os outros elementos são angularmente independentes e podem ser aplicados em diferentes tipos de máquinas.

13. A engrenagem de válvulas, de acordo com os pontos 1 a 4, em que só um dos elementos do mecanismo da transmissão é ajustado angularmente em relação a um elemento graduado e a um ponteiro.

14. A engrenagem de válvulas de fuso ou de chapeleta, operada por excêntricos rotativos, substancialmente como descrita, e como ilustrada nos desenhos juntos.

15. O aparelho de prova para uso com as válvulas de fuso ou chapeleta, tal como descrito, e como ilustrado nos desenhos juntos. O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e com o art. 38 do Regulamento n. 16.564, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 22 de outubro de 1937, sob número 28.855.

Termo n. 21.660, de 5 de outubro de 1938.

Wilhelm Julius Heinrich Hinrichs — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de massas elásticas de vedação. (Patente de invenção).

1. Processo de fabricação de massas elásticas de vedação, caracterizado pelo fato de uma solução de cola, de substâncias albuminoides animais ou vegetais, por exemplo, cola de couro, cola de ossos, albumina, caseína, caseína de soja, ser misturada com bases de nitrogênio (aminas e ou amoníaco), aldeído e uma dispersão aquosa de borracha ou substâncias artificiais de constituição semelhantes à borracha, por exemplo, produtos vinílicos de condensação ou compostos polivinílicos.

2. Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato a solução de cola ser misturada primeiramente com bases de nitrogênio e com aldeído e depois com uma dispersão aquosa de borracha (latex de borracha).

3. Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser adicionada posteriormente à massa de vedação uma outra quantidade de aldeído.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional isto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 6 de outubro de 1937, sob o n. H-153 183-IV d/39-b.

Termo n. 21.662 de 5-10-38

Mário Guimarães Araujo e Henrique Casini — Rio

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo para vazamento de líquidos contidos em recipientes". Privilégio de invenção.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos do invento:

1 — Um dispositivo para vazamento de líquidos contidos em recipientes, caracterizado por apresentar uma peça em forma de tampa, sendo no interior dois canais para entrada de ar e saída do líquido apresentar inferiormente um pino destinado a perfuração e adaptação do dispositivo na parede do recipiente.

2 — Um dispositivo para vazamento de líquidos contidos em recipientes, conforme reivindicação anterior, caracterizado pelo fato a peça em forma de tampa ser confeccionada em material resistente, como seja, metal, porcelana, vidro, bakelite, galalite, ebonite, enfim, qualquer outra substância adaptável ao fim e possuir no seu interior um pino, sendo um de maior diâmetro e extensão, destinado à saída do líquido e outro menor, para introdução do ar no recipiente.

3 — Um dispositivo para vazamento de líquido contido em recipientes, conforme reivindicações anteriores, caracterizado por ser o pino de perfuração e adaptação do dispositivo em forma de ponta e seta, de maneira que uma vés introduzido não mais pode ser retirada.

4 — Um dispositivo para vazamento de líquido, contido em recipientes, conforme reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato o pino perfurando a parede do recipiente proceder a um orifício

de forma alongada ao qual perfeitamente se adapta e veda quando o dispositivo se acha fechado, porém deixando a descoberto pela simples rotação da tampa, permitindo assim a saída do líquido, e que representa um funcionamento comodo e pratico, conforme foi tudo substancialmente descrito e representado no memorial e desenhos anexos.

Termo n. 21.663 de 5-10-38

Manuel Alves Correia — Rio

Pontos característicos para: "Decomposição à base de agua das ceras de carnauba e abelha em pó ou massa. "Privilégio de invenção".

Reivindicação:

Ceras compostas em pó ou massa, à base da agua, composta de uma mistura em proporções indicadas pela experiência, de cera de carnauba, álcool, fermento, cera de abelha anilinas e óleos, os componentes (ceras) vão ao fogo para dissolverem-se até ao ponto de se adicionar o fermento que as decompõem formando-as pó ou massa que se acondicionarão em latas pacotes ou frascos.

Termo 21.664 de 5-10-38.

Manuel Alves Correia — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Cera líquida à base de água". Priv. Inv.

Reivindicação:

Cera líquida à base de água, composto de uma mistura em proporções indicadas pela experiência, de cera de carnauba, álcool, fermento, cera de abelha, anilinas e óleos, os componentes (ceras) vão ao fogo para dissolvem-se até ao ponto de se adicionar o fermento que as decompõe para solverem-se nas partes determinadas da agua e do álcool e depois ser o liquido resultante acondicionado em latas ou vidros".

Termo 21.666 de 6-10-38.

Vereinigte Chemische Fabriken Kreidl, Keller & Co. Nig. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Processo de esmaltar a seco". Priv. Inv.

1.º — Processo para esmaltar a seco, ou processo de pulverização, caracterizado pelo fato de se adicionar agentes gazosos de turvamento a uma massa de esmalte — apropriada à esmaltação por pulverização — ou a fragmentos calcinados, de preferência durante a moagem em pó.

2.º — Processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato do agente gazoso de turvamento ser aplicado a um veículo ou agente de adsorção especial, sendo porém esse veículo empregado de preferência na quantidade mínima necessária para a reunião ou adsorção do agente de turvamento.

3.º — Processo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato do agente gazoso de turvamento ser aplicado ao veículo ou ao agente de adsorção — antes do adicionamento ao esmalte — por meio de moagem.

4.º — Processo de acordo com a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de se empregar — como veículo ou agente de adsorção — a argila ou substancia semelhante, e de preferência em uma quantidade tão pequena que não seja prejudicial ao esmalte.

5.º — Processo de acordo com uma das reivindicações 1-4, caracterizado pelo fato da aplicação do agente de turvamento ao veículo ou ao agente de adsorção se fazer por meio de providências colóido-químicas.

6.º — Processo de acordo com uma das reivindicações 1-5, caracterizado pelo fato de se empregar agentes gazosos de turvamento em combinação com agentes sólidos de turvamento, sendo os agentes sólidos de turvamento fundidos juntamente com o esmalte ou somente acrescentados aos fragmentos calcinado do esmalte.

7.º — Processo de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato de se empregar — como agentes sólidos de turvamento — compostos de cério, arsênico ou antimônio.

8.º — Processo de acordo com uma das reivindicações 1-7, caracterizado pelo fato de se evitarem as mudanças de coloração do esmalte, originadas durante a queima — e devidas a compostos organicos ou aos seus produtos de decomposição, por meio do adicionamento de compostos de determinados metais, tais como ferro, urânio, cério, antimônio, e arsênico, os quais são introduzidos em quantidade tão pequena que se torne sem influencia uma eventual coloração ou turvamento imputavel ao composto metalico, quando esses compostos metalicos não devam ser empregados como agente de turvamento.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 15 de outubro de 1937, sob o n. A 6.445-37.

Termo 21.667, de 6 de outubro de 1938.

Leonardo Wiczoreck &amp; Filhos — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo". Modelo de utilidade.

1.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, caracterizada pelo fato de aparentar um móvel só, completamente fechada, e encontrarem-se reunidas as finalidades obtidas com três móveis distintos, como sejam: secretária, mesa para máquina de escrever e armário-arquivo, ela aberta.

2.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo giratório, conforme o ponto anterior, caracterizada pelo fato de abrir automaticamente por meio de trilhos e rodas de ferro.

3.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo giratório, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de forma prática que o móvel pode ser disposto para trabalhar, ocupando o menor espaço num escritório, e dando as comodidades de três móveis.

4.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo giratório, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de fácil funcionamento que proporciona o abrir e fechar do móvel.

5.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo giratório, conforme os pontos anteriores, caracterizada pelo fato de ser construída de madeira de lei, madeira compensada, laminada ou torçada, ferro, aço, ou outro qualquer material aplicável, revestido de elasticidade e flexibilidade.

Termo n. 21.668, de 6 de outubro de 1938.

Leonardo Wiczoreck &amp; Filhos — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo". Modelo de utilidade.

1.º — Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, caracterizada pelo fato de um móvel só, aparentemente, completamente fechada, e se encontrarem reunidos todos os fins que se obtém com três móveis distintos, como sejam: secretária, mesa para máquina de escrever e armário, ela aberta.

2.º — Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, conforme o ponto anterior, e ainda porque se abre automaticamente por meio de corredeiras trilhos e rodas de ferro.

3.º — Um novo tipo de escrevaninha com arquivo, conforme os pontos precedentes e ainda pela forma prática como o móvel pode ser disposto para trabalhar, ocupando o menor espaço num escritório, e dando as comodidades de três móveis.

4.º — Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, conforme os pontos anteriores e caracterizada pelo fácil funcionamento que proporciona ao abrir e fechar o móvel.

5.º — Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, de acordo com os pontos precedentes, e caracterizada pelo fato de poder ser construída de madeiras de lei, madeiras compensadas laminadas e torçadas, ferro, aço, ou outro qualquer material aplicável, revestido de elasticidade e flexibilidade.

6.º — Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, de conformidade com os pontos anteriores, e tudo de acordo como o relatório descritivo e desenhos juntos.

Termo n. 21.669, de 6 de outubro de 1938.

Leonardo Wiczoreck &amp; Filhos — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção para "um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo". Modelo de Utilidade.

1 — Um novo tipo de escrevaninha automática para guardar a máquina de escrever, com armário arquivo, caracterizada pelo fato de ser um móvel só, completamente fechado, e nela se encontrarem reunidas as finalidades que se obtém com tres móveis distintos, como sejam: secretária, mesa para máquina de escrever e armário arquivo.

2 — Um novo tipo de escrevaninha automática para guardar a máquina de escrever, com armário arquivo, conforme o ponto precedente, caracterizada pelo fato de se abrir automaticamente por meio de corredeiras.

3 — Um novo tipo de escrevaninha automática para guardar a máquina de escrever, com armário arquivo, conforme os pontos anteriores, caracterizada pelo fato da maneira prática como o móvel pode ser disposto para trabalhar ocupando o menor espaço num escritório e oferecendo as comodidades de tres móveis ao mesmo tempo.

4 — Um novo tipo de escrevaninha automática para guardar a máquina de escrever, com armário arquivo, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de poder ser construída de madeiras de lei, ferro, aço, ou outro qualquer material aplicável, revestido de elasticidade e flexibilidade.

5 — Um novo tipo de escrevaninha automática para guardar a máquina de escrever, com armário arquivo, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato da facilidade de manejo do móvel e tudo de conformidade com o relatório e desenhos juntos.

Termo 21.670 de 6-10-38.

Leonardo Wiczoreck &amp; Filhos — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo". Mod. Utilidade.

1.º Um novo tipo de escrevaninha automática com arquivo, caracterizada pelo fato de aparentar um móvel só, completamente fechado e se encontrar reunidos todas as finalidades que se possa obter, com três móveis distintos, como sejam: secretária, mesa para máquina de escrever e armário arquivo aberto.

2.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, conforme o ponto anterior, caracterizada pelo fato de se abrir automaticamente por meio de trilhos e rodas de ferro.

3.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato do móvel oferecer uma forma prática na maneira de ser disposta para trabalho ocupando o menor espaço num escritório e dando as comodidades de três móveis.

4.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, conforme os pontos anteriores, caracterizada pelo fato de fácil funcionamento que proporciona ao abrir e fechar o móvel.

5.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, conforme os pontos anteriores, caracterizada pelo fato de forma prática que gira o arquivo sobre a base e eixo central para seu movimento, e ainda para abrir e fechar todas as gavetas, principalmente porque a gaveta arquivo movimentar-se tanto de uma fresta, como a outra.

6.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, conforme os pontos precedentes, caracterizada pelo fato do funcionamento parcial da máquina e corredeiras e ainda poder ser construída de madeira de lei, madeiras compensadas, laminadas ou torçadas, ferro, aço, ou outro qualquer material apropriado aplicável, revestido de elasticidade e flexibilidade.

7.º Um novo tipo de escrevaninha automática com armário arquivo giratório, caracterizada pelo fato de ser constituída aparentemente de um bureau, fechada, com vinte e uma gavetas, e que se transforma em uma verdadeira secretária, aberta, com mesa superior de avanço, devido aos dispositivos que a guarnecer, constante de: esteira corredeira de madeira ou outro material apropriado, com fechadura especial, e quando descerrada desaparece em seu interior, deixando os dois lados por onde corre livre, e que são também móveis para dar maior extensão à mesa protegidas com suportes, e tudo como descritas no relatório e nos desenhos juntos.

Termo 21.671 de 7-10-38.

Isabel Cunha — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho para lardear carne". Priv. Inv.

Um aparelho para lardear carne, denominado "Lardeador Rápido", fabricado de alumínio, metal ou outro qualquer metal ou material adequado que não seja nocivo à saúde, caracterizado por ser constituído por um quadro que não seja nocivo à saúde, caracterizado por ser constituído por um embolo compressor de forma cilíndrica que termina em uma coroa que se adapta a uma bainha, provida, ou não, de orifícios ou ranhuras, ou de uma e outra coisa, substancialmente como se descreveu com referência ao desenho junto e para o fim especificado.

Termo 21.672, de 7-10-38.

Henschel &amp; Sohn G. m. b. H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para "Veículo a motor, dotado de ignição por bobina de indução e de dispositivo anti-perturbador". Privilégio de invenção.

Veículo a motor, dotado de ignição por bobina de indução e de anti-perturbador constituído por uma chave de curto-circuito intercalado no circuito de corrente primária da bobina de ignição, caracterizado pelo fato de existir — para o acionamento da chave de curto-circuito (K) — um relé auxiliar diretamente ligado à bobina de ignição e composto de uma bobina (H), de um núcleo (L) e de uma mola de fechamento (F), relé esse cuja bobina (H) é imantada a partir da caixa do interruptor (M) do veículo, quando da ligação do circuito de luz, atraindo o núcleo (L) contrariamente à ação da mola, fazendo assim com que se abra a chave do curto-circuito (K), e seja posta em operação a ignição das velas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de Dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de outubro de 1937, sob o n. H 153 226 I-46 e 3.

Termo n. 21.673, de 7-10-38.

Société Rhodiaceta — Paris.

Pontos característicos da invenção de "Um processo e aparelho para obtenção de enrolamentos cilíndricos".

"Um processo e aparelho para obtenção de enrolamentos cilíndricos", caracterizados pelo fato das duas extremidades do rolo puxador que gerona por fricção o suporte da bobina, serem cortadas sob

forma de troncos de cone, de modo que o fio é fixado sobre essas extremidades cônicas no momento da mudança de direção do guia-fio. Tudo como se acha descrito neste relatório e indicado nos desenhos anexos, e que é reivindicado como pontos característicos da presente invenção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento em vigor, a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 27 de novembro de 1937, sob n. D. 76.706.

Termo 21.674, de 7-10-38.

Armando Garcia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo produto líquido destinado a lavar e branquear roupa". Privilégio de invenção.

1. Novo produto líquido destinado a lavar e branquear roupa, caracterizado por uma composição à base de cloreto de cal ou derivado, soda cáustica, nítro benzol e carbonato de amônia em pó, dissolvidos em água e nas proporções constantes do relatório junto.

2. Novo produto líquido destinado a lavar e branquear roupa, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

Termo n. 21.675, de 7-10-38.

Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Júlio Olivieri — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos". Priv. Inv.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos essenciais da patente de invenção de "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos" — consiste em um recipiente dividido em duas partes ôcas, sendo que a superior se destina a receber o metal em estado líquido e distribuí-los em outras peças; e a parte inferior, que, além de servir de base, é aquela que dá vazão às esferas líquidas que caem de cima; no interior deste recipiente estão colocadas as seguintes peças e nesta ordem, de cima para baixo:

a) uma grelha fixada no fundo da parte superior do recipiente, composta de várias chapinhas dispostas em sentido longitudinal e unidas entre si por meio de pinos transversais com molas, afim de permitir a dilatação das várias partes, também em sentido longitudinal e no seu comprimento, e precisamente na linha de separação destas chapinhas estão dispostas uma série de recortes retangulares que se destinam a receber uma camada de metal líquido, para a formação das esferas;

b) uma outra grelha também composta de uma série de chapinhas a qual está colocada no espaço entre as duas partes do recipiente, sendo que também estas chapinhas são unidas entre si, notando-se que tem alternadas e em sentido transversal uma série de furos, que correspondem aos recortes superiores da peça reivindicada em "a", estes furos terão um diâmetro correspondente ao tamanho das esferas que se desejar fabricar; outrossim, estas chapinhas têm um movimento de deslocação próprio transversal, afim de se poder transladar as gotas de metal líquido que se produzem nos furos;

c) uma outra grelha, fixada na parte superior da base do recipiente, composta também de várias chapinhas, divididas entre si, no sentido longitudinal, e presas por meio de pinos com molas, notando-se que neste tipo de grelhas as chapinhas formam entre si recortes longitudinais, os quais se destinam a deixar passar as gotas do metal líquido que se desprendem da peça reivindicada com a letra "c".

2. — O "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos", conforme reivindicados no item acima, e que as partes componentes e recipiente tem vários recortes na sua superfície, os quais se destinam a permitir os efeitos de dilatação próprios dos metais, quando elevados a forte temperatura.

3. — O "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos", conforme reivindicado nos itens 1º e 2º, sendo que a parte superior do recipiente tem lateralmente uma boca de saída do excedente do metal líquido, que vem despejado superiormente.

4. — O "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos", conforme reivindicado no item 1º, sendo que parte central correspondente ao ponto, de união das várias partes que compõem as grelhas reivindicadas com as letras a, b e c tem um pino passante, com buca perfilada, cônica e comprida, por meio de mola, afim de que todo e qualquer movimento de dilatação ou contração das grelhas seja compensado, não permitindo nenhuma saída do metal nesta parte central.

5. — O "aperfeiçoamento em aparelho para traçar metais derretidos", na qual a grelha reivindicada no item 1º, letra a, tem um sistema de canalização interna, que se destina à distribuição do ar comprimido, o qual sairá por meio de furinhos, dispostos verticalmente para baixo de forma a permitir o jacto de ar, em correspondência às chapinhas com os furos (reivindicados com a letra b, item 1º), de forma que, quando esta última se encontrar deslocada e com os seus furos em correspondência com a parte superior, onde tem os furos de saída do ar, então o soplamento produzirá a queda instantânea das gotas metálicas líquidas que por acaso tivessem ficado aderidas, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.676 de 7 de outubro de 1938.

Siegfried Meyer — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Mala Armário Portátil (Patente de invenção)".

1 — Mala armário portátil para ternos de homem, vestidos de senhora e semelhante, caracterizado pelo fato de, na parte superior da parte 2 da mala, que serve em estado aberto para traz, para pendurar peças de roupa (6), estarem dispostos, ao longo da parede da mala, trilhos de suportaçao (4, 4ª, 4', 4'') ou semelhante aproveitáveis em toda a profundidade da parte 2 da mala, destinados a receberem trilhos transversais (5), cujas extremidades (20) são preferivelmente envergadas para dentro e conformadas de modo tal que por ocasião de apoiar-se sobre os trilhos de suportaçao, permaneça entre os trilhos transversais e a parede da mala suficiente espaço para as peças de roupa que se encontram deitadas sobre os trilhos transversais.

2 — Mala como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato do trilho de suportaçao (4) servindo para apoiar os trilhos transversais (5) estar dispostos na parede (3) da mala que constitui a cobertura superior da parte (2) da mala aberta para traz.

3 — Mala como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo fato do trilho de suportaçao (4, 4', 4'') ser vergado em forma aproximada de um U, pelo que uma perna (7, 10, 11, 15, 17) serve para receber os trilhos transversais (5) e de preferência está revirado na sua extremidade dianteira para evitar um deslissamento para baixo dos trilhos transversais, enquanto a outra perna (8, 12), que pode ter um comprimento menor, serve para a fixação na parede da mala, de modo que os trilhos transversais podem ser encaixados ou enfiados livremente pela frente até à parede trazeira da mala.

4 — Mala como reivindicada em 3, caracterizada pelo fato de, para receber os trilhos transversais (5), estarem dispostos diversos trilhos de suportaçao (4') uns depois dos outros, deixando-se um intervalo (9') entre as pernas de suportaçao dos trilhos de suportaçao.

5 — Mala como reivindicada em 3, caracterizada pelo fato da perna do trilho de suportaçao que serve para apoiar os trilhos transversais (5) consistir de diversas partes (10, 11, 15, 17) dispostas umas depois das outras com intervalos (13), cada uma das quais está ligada pela sua extremidade trazeira com a perna superior (12) do trilho de suportaçao, constituindo com esta perna uma só peça ou podendo estar fixada de qualquer modo no citado trilho.

6 — Mala como reivindicada em 3 a 5, caracterizada pelo fato das pernas inferiores dos trilhos de suportaçao que servem para receber os trilhos transversais (5) possuírem sulcos (11) que mantêm fixos os trilhos transversais (5) em sua posição.

7 — Mala como reivindicada em 1, 2, caracterizada pelo fato das extremidades (20) reviradas para cima dos trilhos transversais (5) estarem constituídos de modo a terem ação de mola.

8 — Mala como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato das extremidades das partes retilíneas do trilho transversal (5ª) estarem ligeiramente vergadas para baixo antes da parte, vergada para cima (20ª), afim de oferecer mais espaço à peça de roupa sobreposta.

9 — Mala como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato das extremidades reviradas (20ª) dos trilhos transversais (5ª) serem vergadas para fora nas suas extremidades externas por uma extensão maior a partir da parte retilínea do trilho.

10 — Mala como reivindicada em 1 a 9 caracterizada pelo fato de, além dos trilhos de suportaçao laterais (4) para os trilhos transversais (5) estar previsto um trilho mediano para suspender os cabides de roupa ou semelhantes.

11 — Mala como reivindicada em 1 a 10, caracterizada pelo fato da parte (2) da mala que recebe as peças de roupa (6, 6ª) e os respectivos trilhos da suportaçao estarem dispostos de modo regulável quanto à profundidade ou comprimento respectivamente.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositada na Repartição de Patentes da Alemanha em 12 de outubro de 1937, sob o n. M-139-456 N:23b.

Termo 21.679, de 9-10-38.

José Jany — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para a sensibilização de chapas e films fotográficos, cinematográficos e para raios X" — Privilégio de invenção:

1 — O processo de utilização do mercúrio em estado líquido ou amálgama de mercúrio com prata ou qualquer outro metal, no aumento de sensibilidade das emulsões de chapas, e films fotográficos, cinematográficos e para Raios X.

2 — No processo, como reivindicado em 1, o processo de evaporação de mercúrio líquido ou amálgama, e o consequente processo químico de penetração na emulsão de chapas, films fotográficos, cinematográficos e para Raios X, para conseguir o aumento do grau de sensibilidade das referidas emulsões, processos estes que são realizados pelo emprego de recipientes de vidro ou outro qualquer material adequado, protegidos por dispositivos refratários à penetração da luz.

3 — Os processos reivindicados sob os números 1 e 2, substancialmente como descritos.

Termo 21.680, de 8-10-1938:

Jose Miranda Vigarinho — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um sistema intervalado flexível para ser aplicado nos assentos e encostos de todos os tipos de cadeiras ou outras finalidades" — Privilégio de invenção:

1 — "Um sistema intervalado flexível para ser aplicado nos assentos e encostos de todos os tipos de cadeiras e outras finalidades", consistindo em diversos tornos ou peças de madeira, vime, junco ou outro material, contendo interstícios em número conveniente, por onde é atravessado por tirantes de cabos de aço, arame ou cordas, presos por entrelaçados de cordas ou barbante resistente, que na parte inferior passa sobre os tornos ou peças "A" (fig. 1) e na parte superior passa somente sobre os tirantes (fig. 2), o qual mantém os intervalos iguais de um para outro torno, ficando esta superfície completamente lisa; as extremidades dos tirantes serão presas ou pregadas convenientemente na cadeira ou peça que deve ser utilizada."

2 — "Um sistema intervalado flexível para ser aplicado nos assentos e encostos de todos os tipos de cadeiras e outras finalidades", como reivindicado no ponto anterior, podendo ser fabricado com material adequado, nas dimensões e formas que forem convenientes; tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

### TERMOS ANTERIORES

Termo 18.734 de 24-5-37.

Etienne Challet e Entreprises Electriques Fribourgeoises — França e Suíça.

Pontos característicos da invenção de Placa aquecedora para utilização de painéis de fundo delgado.

1) Uma placa aquecedora massiva que permite a utilização de recipientes de fundo delgado caracterizada por apresentar, na face superior, uma crista anular, cujo vértice corresponde à linha de densidade calorífica máxima, cujo raio de circunferência é sensivelmente igual a  $\frac{1}{2} R < 2$  e em que a crista é concordante com o resto da placa por faces levemente inclinadas.

2) Uma placa aquecedora ôca, de folha estampada, formando alojamento, para eventual colocação de elementos aquecedores elétricos, caracterizada por apresentar uma corda bombeada, na face superior externa, cuja crista ou circunferência de pontos mais elevados corresponde à linha de maior densidade calorífica, sendo que a chapa poderá ter nesse ponto maior espessura e a parte central terminar em abertura livre ou em fundo rebaixado para permitir a colocação de recipientes com a base inferior deformada.

Termo n. 21.603, de 28 de setembro de 1938.

Companhia Gessy S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo acondicionamento para sabonetes. "Mod. Util".

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos de "Novo acondicionamento para sabonetes", o seguinte:

a) uma caixa, para acondicionamento de sabonetes, com uma abertura que abrange quase toda a superfície de uma de suas faces maiores, deixando apenas uma borda, protetora nas extremidades dessa superfície, de maneira que se possam ver, por aquela abertura, os sabonetes nela introduzidos;

b) uma caixa para acondicionamento de sabonetes, conforme parcialmente descrita na letra anterior, cujos laterais correspondentes à sua altura, são dispostos de forma dobrável, afim de se lhe permitir a introdução dos sabonetes no interior;

c) uma caixa para acondicionamento de sabonetes, consoante descrita nas letras anteriores, que além de possuir a abertura descrita na letra a, poderá ter outra abertura idêntica na outra face correspondente;

d) uma caixa para acondicionamento de sabonetes, que além dos característicos reivindicados nas letras anteriores, poderá eventualmente, ser envolvida em papel transparente, ou outro material transparente de qualquer natureza;

e) uma caixa para acondicionamento de sabonetes, que além de revestir as condições descritas nas letras acima, poderá ser fabricada de qualquer material e em qualquer dimensões;

f) uma caixa para acondicionamento de sabonetes, tudo de acordo com a descrição reivindicada, e os desenhos anexos, que também se reivindicam.

Termo 21.631 de 30/9/38.

Leandro Lebre — Niterói.

Pontos característicos da invenção para: "Porca de auto-retenção e máquina para a produção da mesma" Priv. Inv.

1. Porca de auto-retenção, caracterizada por ser repartida por meio de duas séries de cortes laterais opostos formando angulo reto um com outro em três setores, e setor do meio sendo ligado com o setor de cima e com o setor de baixo por meio de elementos diametricamente opostos fazendo angulo reto um em relação com o outro.

2. Porca de auto-retenção de conformidade com o ponto 1, caracterizada por ser a porca dotada na superfície adaptada para entrar em contacto com a obra de um hombro anelar ao redor do orifício roscado da porca.

3. Porca de conformidade com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelas duas séries de cortes laterais opostos serem dispostas do modo tal que se divida a porca axialmente em três setores de espessura substancialmente igual.

4. Uma máquina para a produção de porcas de auto-retenção de conformidade com o ponto 1, compreendendo dois pares de discos circulares cortantes, entre os quais as porcas são colocadas intermitentemente e que durante o período de descanso das porcas cortam as mesmas por se moverem na direção transversal à direção do movimento das porcas, de modo que cada um dos dois pares de discos cortantes provê a porca de um par de incisões concavas apostas.

5. Uma máquina de conformidade com o ponto 4, compreendendo um dispositivo separado de abrir rosca, afim de remover imperfeições ou rebarbas das espiras de rosca da porca depois de cortadas as incisões.

6. Uma máquina de conformidade com os pontos 4 ou 5, caracterizada por estarem localizados os dois pares de discos cortantes a certa distância um do outro ao longo do percurso das porcas de modo que os dois pares de incisões são cortados durante diferentes períodos de descanso.

7. Uma máquina de conformidade com os pontos 4 ou 6 caracterizada por os mancais dos dois pares de discos cortantes são guiados em direções que formam angulo reto, sendo construido o dispositivo prendedor das porcas de tal modo que as porcas não rodem sobre o seu eixo desde o principio do corte do primeiro par de incisões até ao fim do corte do último par de incisões.

8. Uma máquina de conformidade com os pontos 6 e 7 caracterizada por serem movidas as porcas por dois jogos de correntes transportadoras com transmissão intermitente ou sincronização relativa em diferentes planos horizontais, o jogo mais alto de correntes que move as porcas para perto e para longe do primeiro par de cortantes, atravessando o par de correntes de baixo em angulo reto, deixando as porcas cair sucessivamente entre o jogo inferior de correntes transportadoras, que move as porcas para perto e para longe do segundo par de cortantes.

9. Uma máquina de conformidade com o ponto 8, caracterizada por cada jogo de correntes transportadoras compreender duas correntes paralelas dotadas de elementos seguradores que seguram as porcas em lados opostos entre as partes adjacentes das correntes.

10. Uma máquina de conformidade com o ponto 9, caracterizada por cada elemento segurador ser agarrado entre duas luvas de moente de corrente adjacentes, com remoção de cada terceiro dente das rodas das correntes e adaptadas para entrar em contacto com luvas livres de moentes de correntes localizadas entre os elementos seguradores.

11. Uma máquina de conformidade com os pontos 9 ou 10 caracterizada por estarem dispostos elementos seguradores nos pontos de corte, para manter os prendedores em contacto rígido com a porca durante o corte.

12. Uma máquina como de ponto 11, caracterizada por ter em cada ponto de corte um eixo de rotação contínua, munido de excentricos que servem para guiar os movimentos dos suportes e também dos elementos prendedores por meio de sistemas de alavancas.

13. Uma máquina de conformidade com os pontos 8 ou 12 caracterizada por ser dotada por baixo de cada sistema de corrente de uma barra de suporte ao longo da qual deslham as porcas, encostando a barra do suporte com o sistema superior de correntes e terminando no cruzamento do sistema de corrente para caírem as porcas do sistema de cima para o de baixo.

14. Uma máquina de conformidade com os pontos 4 ou 13 caracterizada por serem os fusos de seda par de discos cortantes movidos por um eixo em commum, montado transversalmente à direção do movimento das porcas, ditos eixos engranzando por meio de engrenagens em bisel, montados nos suportes dos fusos e deslisáveis em relação com os eixos, ditas engrenagens biseladas engranzando com outras engrenagens biseladas montadas nos fusos dos cortantes.

15. Uma máquina de conformidade com os pontos 4 ou 14 caracterizada por cada suporte levar dois ou mais fusos para os cortantes, espaçados em relação um com outro na direção do movimento das porcas, o comprimento de cada passo no movimento das porcas sendo igualado a um múltiplo correspondente da distância entre os elementos agarradores das porcas.

Termo n. 21.632, de 30 de setembro de 1938.

Vereinigte Glühlampen und Elektrizitäts, A. G. — Hungria.

Pontos característicos da invenção para: "Circuito de amplificação com amplificadores eletrônicos". Priv. Inv.

1. Circuito de amplificador provido de tubos amplificadores, caracterizado pelo fato da alimentação dos eletródos de amplificação — fazer de modo que — no caso da ausência de corrente dos tubos amplificadores — a tensão nos eletródos de amplificação atinja um valor maior do que 50 volts, porém um valor menor do que a tensão de funcionamento dos eletródos de amplificação.

2. Circuito de amplificador provido de amplificadores eletródos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da corrente fornecida pelos eletródos de amplificação ser empregada — total ou parcialmente — para o fornecimento da corrente de anódo de outros amplificadores do circuito.

3. Circuito de amplificador de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do retificador da corrente da rede — que serve a fonte de potencial — e dos eletródos de amplificação dos tubos amplificadores serem empregados como fontes de energia — ligadas a paralelo — para a alimentação do mesmo utilizador.

4. Circuito de amplificador de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se assegurar — por meio de uma resistência complementar de consumo — as determinadas condições elétricas que caracterizam pelo fato do consumo total de corrente exceder sem-

pre — e de modo suficiente — a corrente fornecida, dos eletródos de amplificação.

5. Circuito de amplificador de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato da ligação em paralelo, dos eletródos de amplificação dos tubos amplificadores com o ponto de alimentação do anódo dos tubos comuns, constituir uma parte de um abaixador de voltagem, sendo a outra parte do abaixador de voltagem constituída por uma resistência química ou, por exemplo, pelo enrolamento de excitação de um alto-falante.

6. Circuito de amplificador de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de uma parte da corrente fornecida através do eletródo de amplificação de um tubo amplificador ser conduzida através da resistência de catódo do mesmo tubo amplificador.

7. Dispositivo receptor de televisão, caracterizado pelo fato do reforço dos sinais de televisão se fazer de acordo com um dos circuitos reivindicados nos pontos 1 a 6.

8. Dispositivo receptor de televisão, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato da fonte de potencial — que serve para o anódo dos tubos amplificadores — servir ao mesmo tempo para a alimentação dos dispositivos de basecula destinados à diversão das linhas e figuras dos tubos de imagem.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 30 de setembro de 1937, sob o n. V. 31.191.



---

Preço do número de hoje \$600

---

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL  
PRACA MARECHAL ANCORA — PONTA DO GALABOUÇO

---